Número do Processo
006019/2019

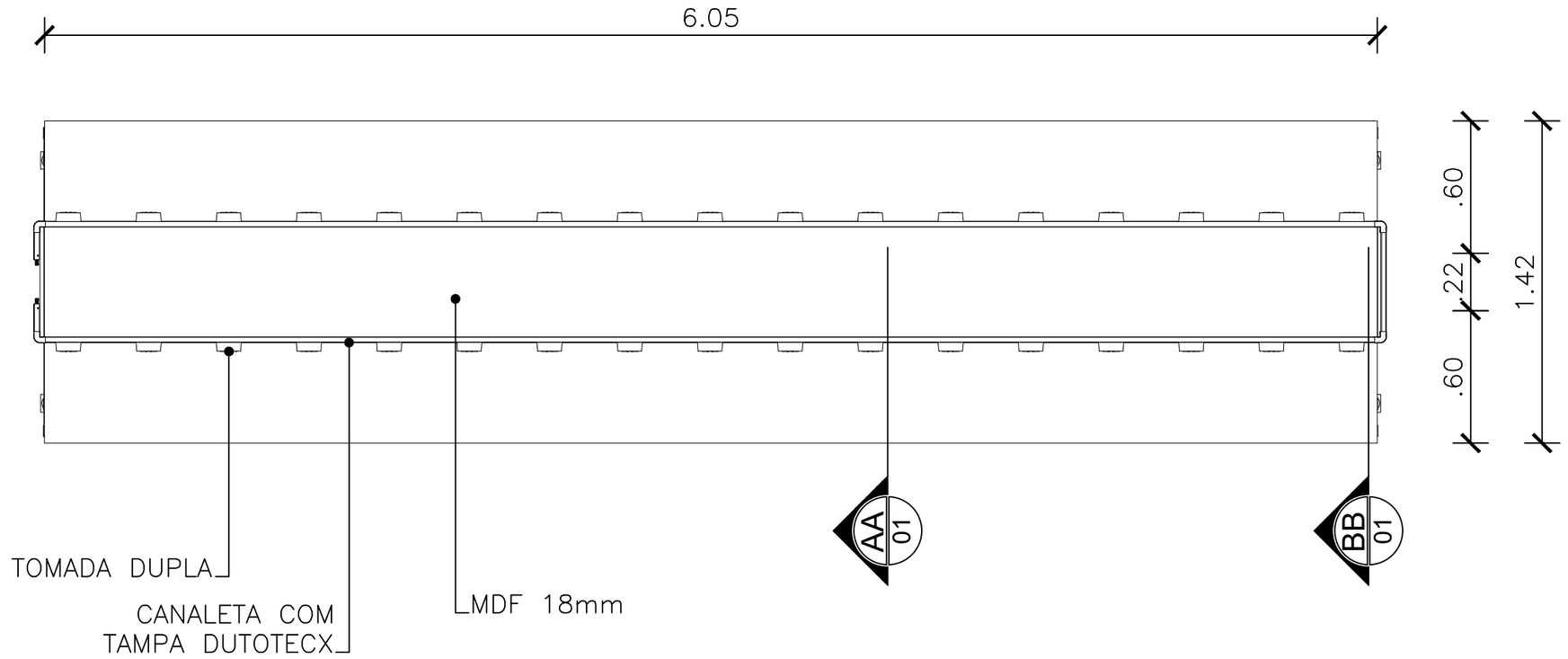
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

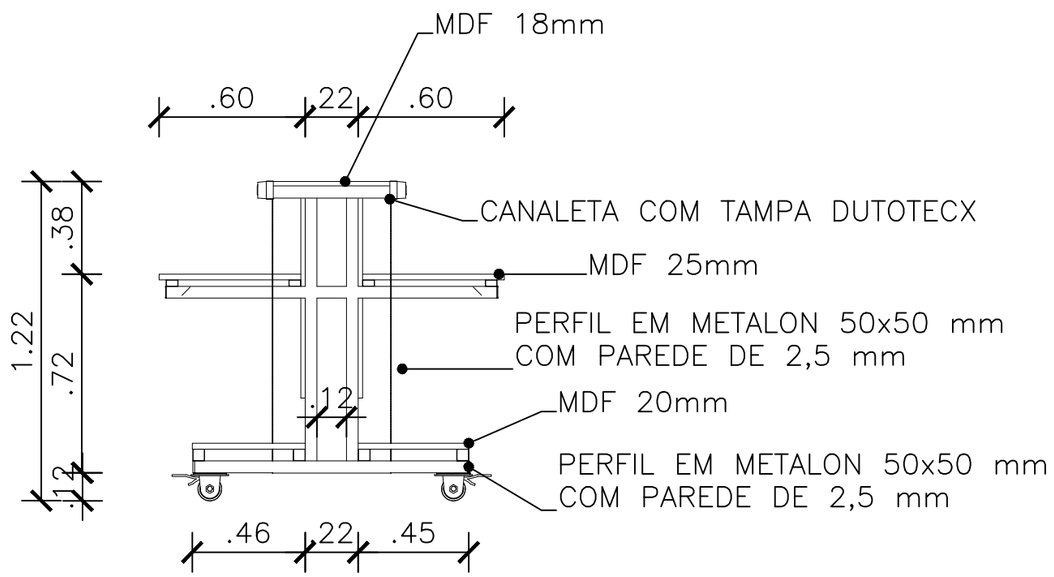
ASSUNTO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº03/2019 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CARPINTARIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA CONFECÇÃO DE BANCADAS MÓVEIS PARA CARGAS E TESTES DE URNAS

INTERESSADOS
SAREN - SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

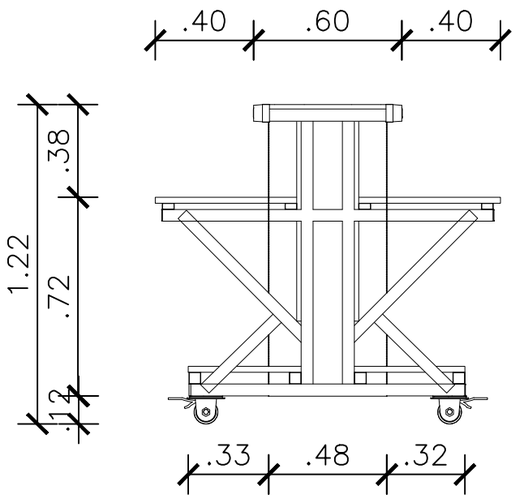
PROCESSOS ANEXADOS



01 | BANCADA - VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/25



02 | CORTE AA
ESCALA 1/25

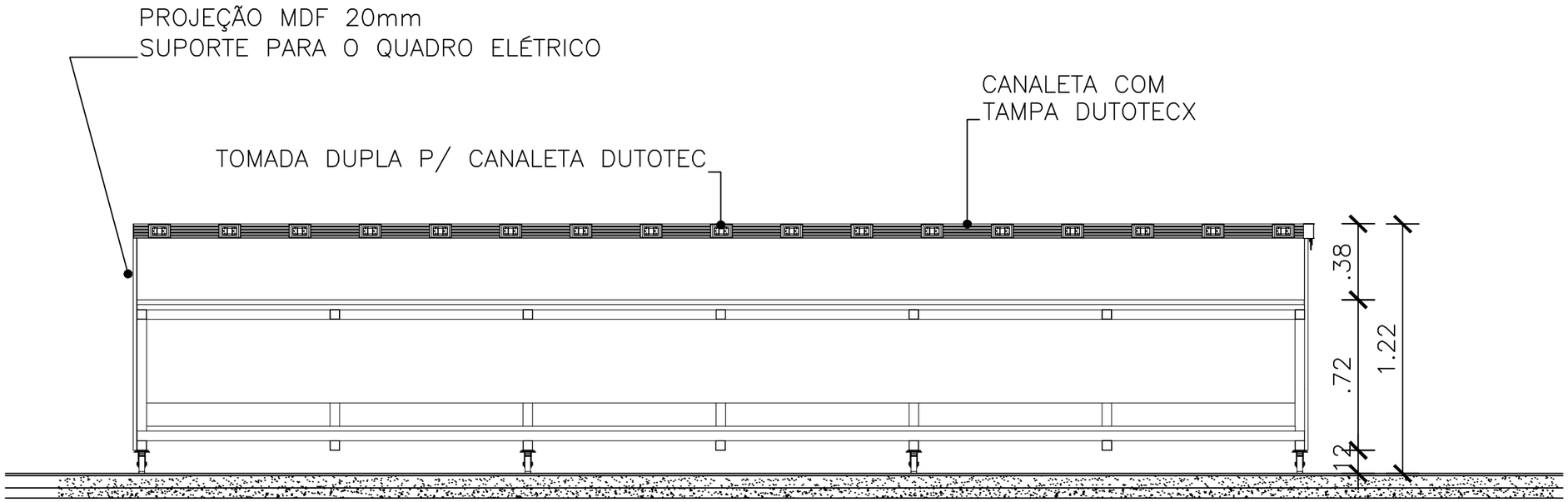


03 | CORTE BB
ESCALA 1/25

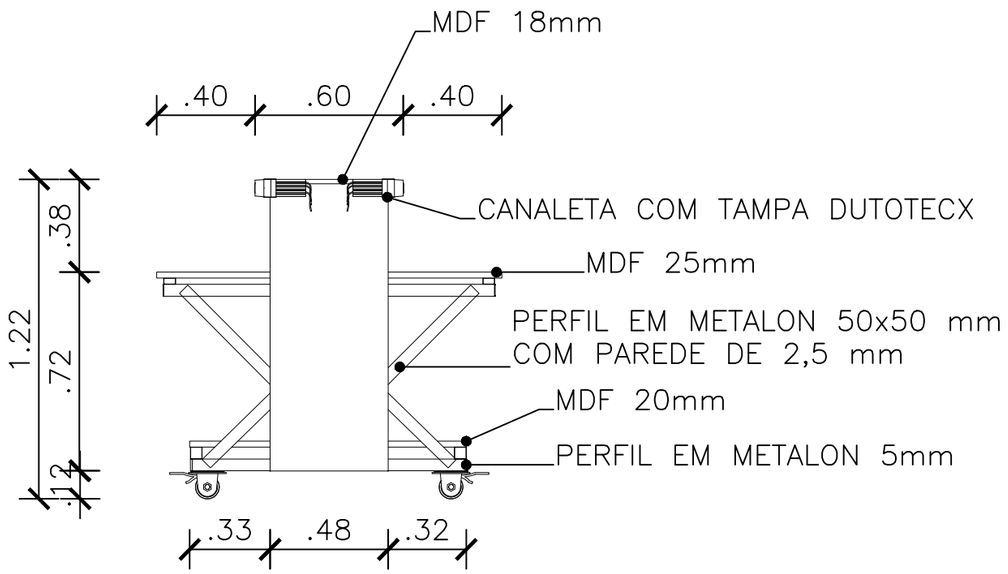
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/04/2019 18:30:08
Por: SILVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

SAD COSEG SAREN	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 1/5
	RESP. TÉC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



04 | VISTA LATERAL
ESCALA 1/25

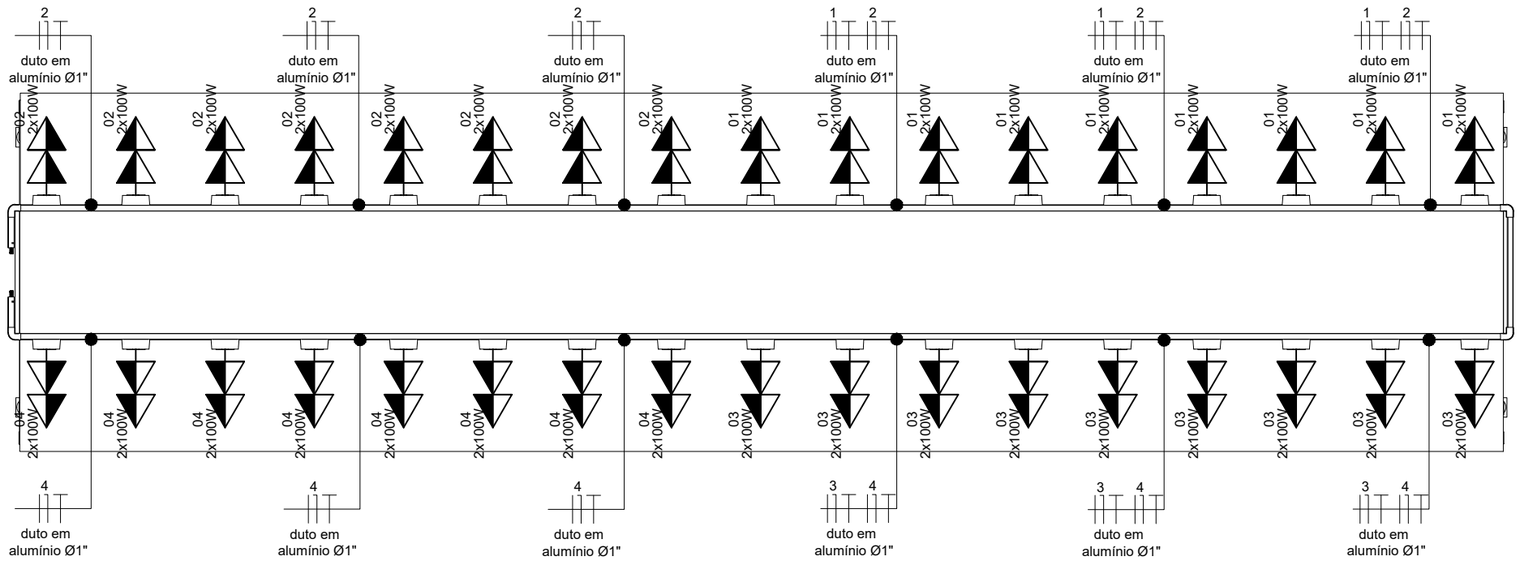


05 | VISTA FRONTAL
ESCALA 1/

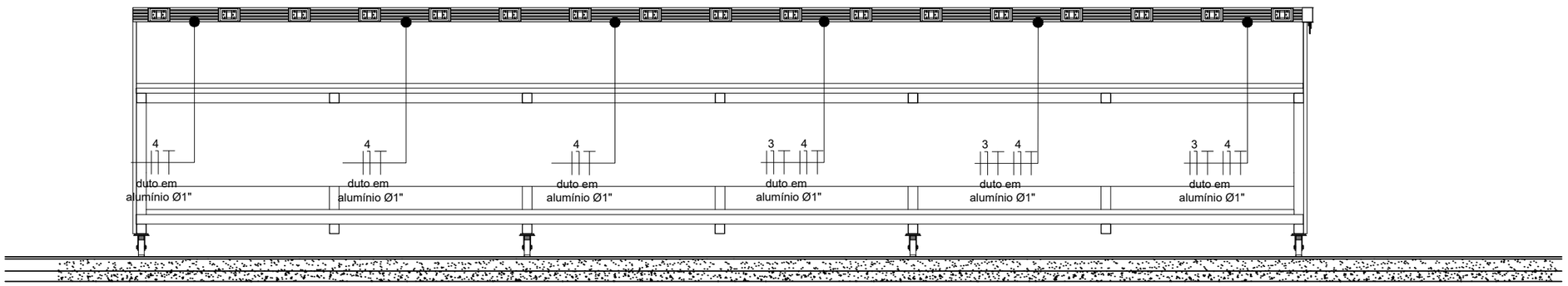
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/04/2019 18:30:08
Por: SILVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 2/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TÉC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



06 | BANCADA - PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1/25



07 | VISTA LATERAL - PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1/

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/04/2019 18:30:08
Por: SILVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 3/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TÉC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



08 | PERSPECTIVA LATERAL
ESCALA 1/

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/04/2019 18:30:08
Por: SILVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 4/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



09 | PERSPECTIVA FRONTAL
ESCALA 1/

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ		
SAD COSEG SAREN	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 5/5
	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/04/2019 18:30:08
Por: SILVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 051471/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	SILVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 09/04/2019 18:30:08* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 03/2019

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.

2. FINALIDADE

2.1 As novas bancadas móveis serão instaladas no Depósito de urnas e na sala de manutenção corretiva de urnas da Nova Sede do TRE-CE para cargas e testes das urnas eletrônicas a serem utilizadas nos períodos eleitorais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As novas bancadas móveis apresentarão maior praticidade, mobilidade e ocuparão menos espaço em relação às bancadas fixas projetadas inicialmente para a Nova Sede do TRE-CE.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Bancadas móveis para cargas e testes de urnas**:**

4.1.1. Confecção e Entrega de **18(dezoito)** bancadas móveis, conforme **Anexo I: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09:**

- Estrutura em metalon 5x5cm com bitola(parede)2,5mm com pintura epóxi na cor preta. As cruzetas e cabeceiras serão soldadas e demais travessas parafusadas;
- As prateleiras de cima serão em mdf 25mm e as de baixo em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: grafite. O topo da bancada será em mdf 18mm e nas laterais da bancada em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: Creme;
- As bancadas serão montadas em rodízios reforçados PU de 12cm com freio;

- As bancadas terão canaletas e tampas tipo dutotec, duto em alumínio de 01", fiação(cabos)2,5mm2 e 34(trinta e quatro)tomadas duplas distribuídas em 04(quatro) circuitos elétricos, conforme Desenho 06(Bancada-Projeto Elétrico).
- Os cabos 2,5mm2 deverão apresentar sobras de 1m para instalação em quadro elétrico de distribuição fornecido pela empresa construtora da Nova Sede do TRE-CE e fixado na lateral da bancada.

4.2. A contratada deverá oferecer no mínimo 06(seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação, de pintura e de instalação das bancadas móveis;

4.3. Quaisquer alterações nas especificações técnicas do projeto e dos materiais que caso sejam necessárias à perfeita montagem e adequação dos objetos, constantes deste termo de referência, aos espaços onde serão instalados, só serão permitidas com a devida anuência e aprovação dos gestores do contrato do TRE/CE;

4.4. A licitante poderá agendar junto a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE/CE, através dos telefones (85)3453-3753/3754, vistoria aos locais de instalação dos objetos constantes deste termo de referência, para averiguação de medidas e viabilidade técnica;

4.5. A cotação de preços deverá utilizar o código de serviço **CATSER: 20117.**

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratada terá um prazo de 120(cento e vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço para confecção e entrega de todo o material especificado neste termo de referência;

5.2. A entrega de todo material, objeto deste termo de referência, deverá ser feito em endereço em Fortaleza-CE a ser definido pelo TRE-CE;

5.3. Uma amostra das bancadas deverá ser apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, no prazo de até 40(quarenta) dias do recebimento da ordem de serviço, antes da confecção das demais, e caso sejam encontradas erros no cumprimento das especificações ou falhas nos materiais e/ou instalações elétricas apresentados pela empresa, será concedido um prazo de até 10 dias úteis para correções que sejam necessárias;

5.4. A aceitação, pela FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, de qualquer material ou serviço, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual do objeto contratado, respeitando-se o prazo de garantia.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

6.2. A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais e serviços para confecção e instalação das bancadas móveis, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

6.3. Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o Menor Valor Global.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Apresentar ao Gestor de Contrato do TRE/CE, documento certificando que o descritivo técnico, incluindo dimensões e quantitativos, estão em conformidade com as descritos neste Termo de Referência;

7.2. Celebrar o contrato no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da devida convocação;

7.3. Informar, após assinatura do contrato, o endereço da sede da empresa, número de telefone, fax e correio eletrônico;

7.4. Indicar um funcionário para a condição de preposto, através de documento assinado por representante legal com vínculo empregatício na empresa preponente;

7.5. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;

7.7. Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiro ou ao patrimônio do TRE/CE;

7.8. Incluir na sua proposta, todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais;

7.9. Fornecer aos funcionários envolvidos nos serviços, os Equipamentos de Segurança Individual, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

8.2. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8.4. Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do Contrato;

8.5. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

9.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

10. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;

d) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2(dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sansões estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada

GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº. 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

12.3. Os gestores e fiscais do contrato, deverão ser os servidores: Gladstone Façanha Barbosa Lima e Ivo Almino Gondim.

Fortaleza, 08 de abril de 2019.

Israel Franklin Dourado Carrah
Seção de Arquitetura e Engenharia
Respondendo

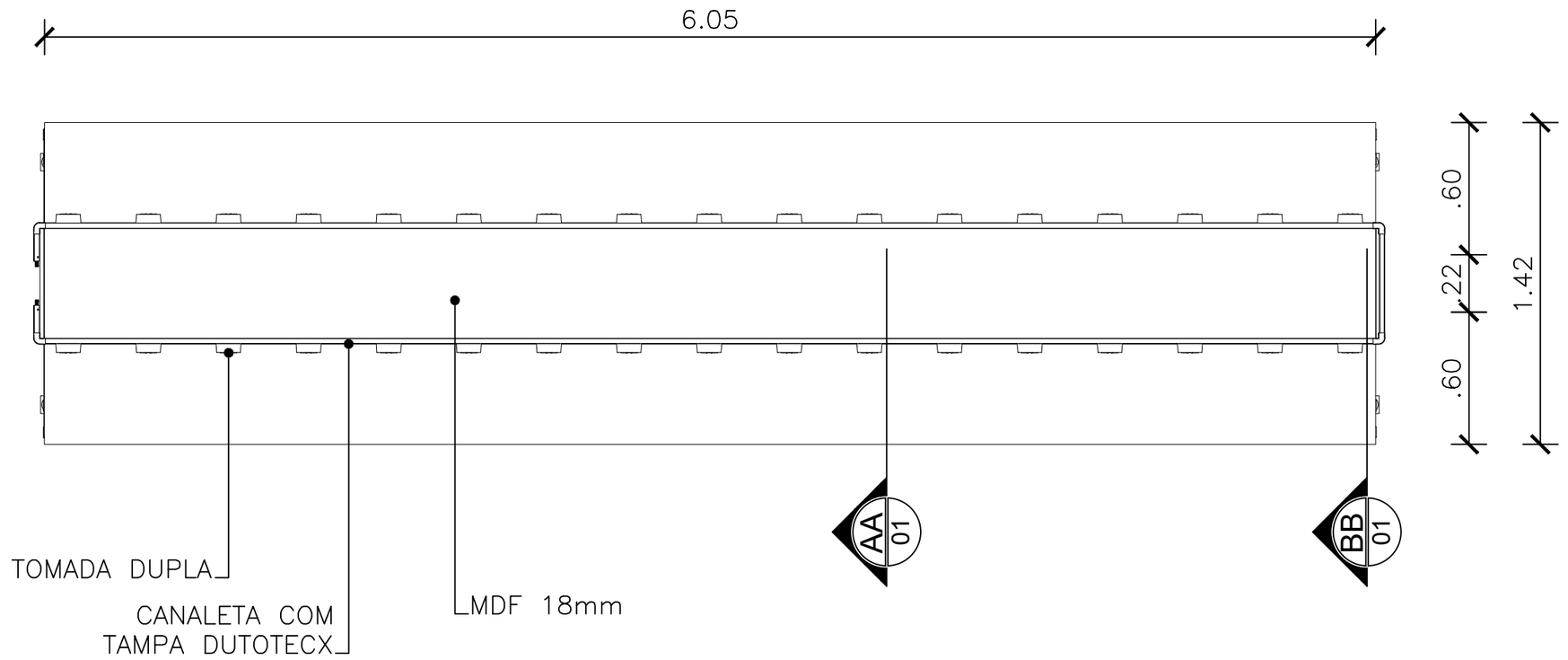
Márcio Jucá Jereissati
Coordenadoria de Serviços Gerais

De acordo:

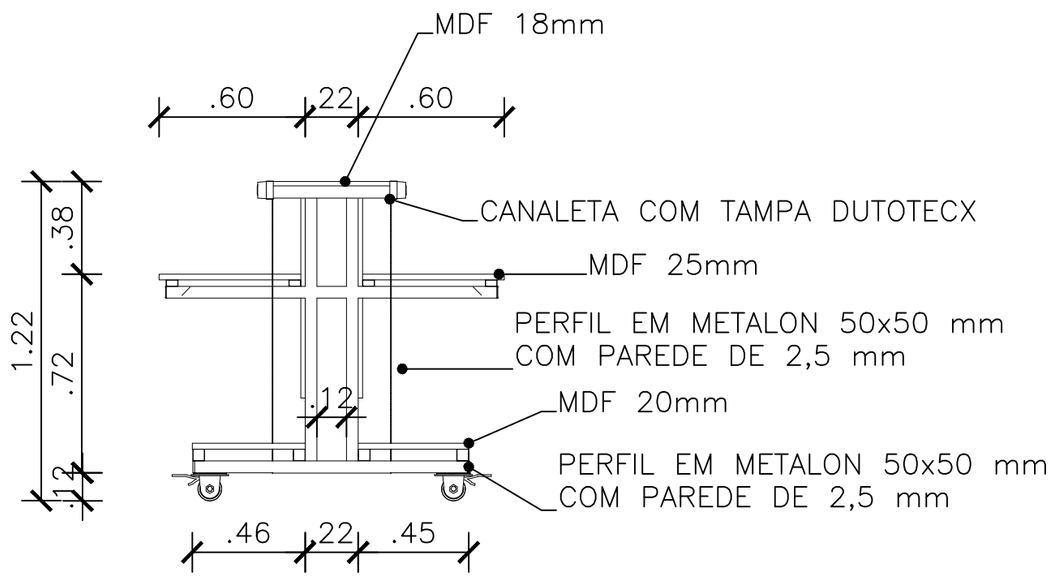
Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

ANEXO I do TR nº03/2019 - TRE-CE

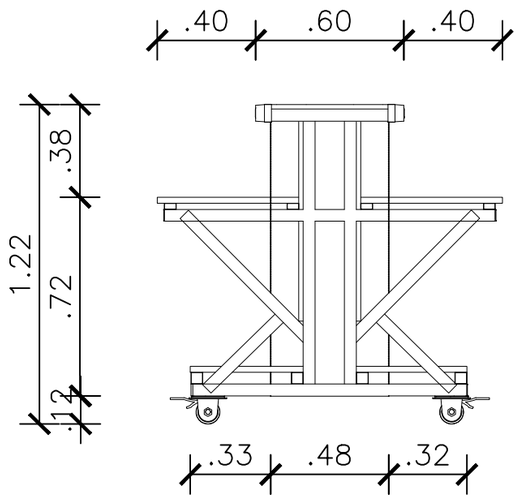
Desenhos, vistas e perspectivas das bancadas: 01 a 09



01 | BANCADA - VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/25



02 | CORTE AA
ESCALA 1/25

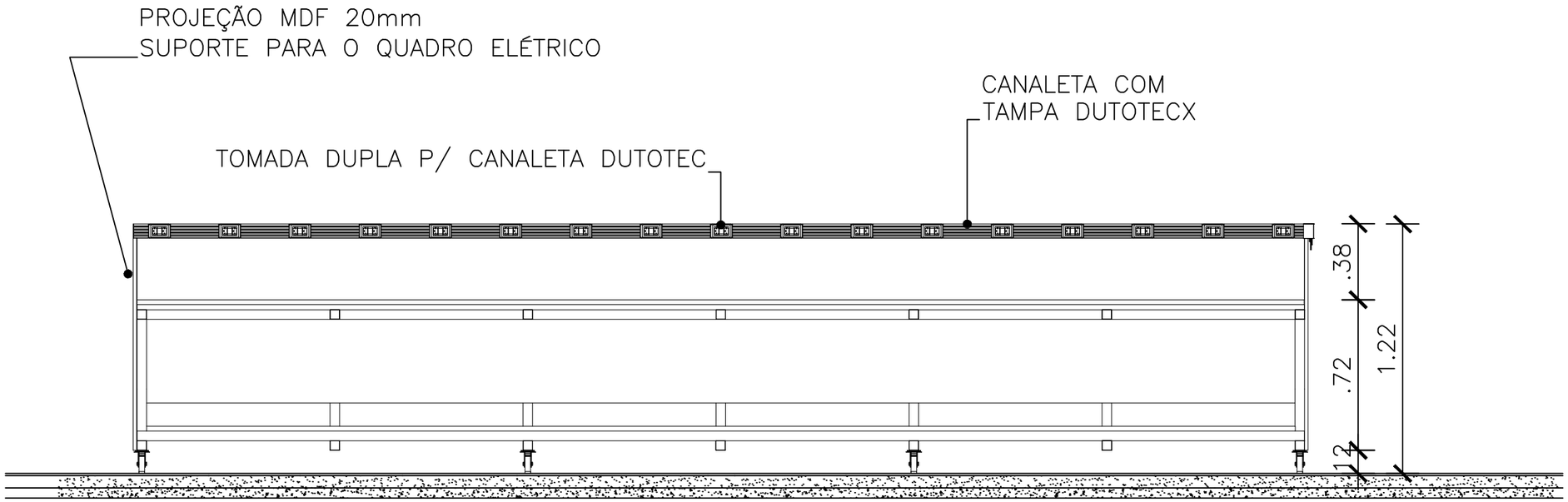


03 | CORTE BB
ESCALA 1/25

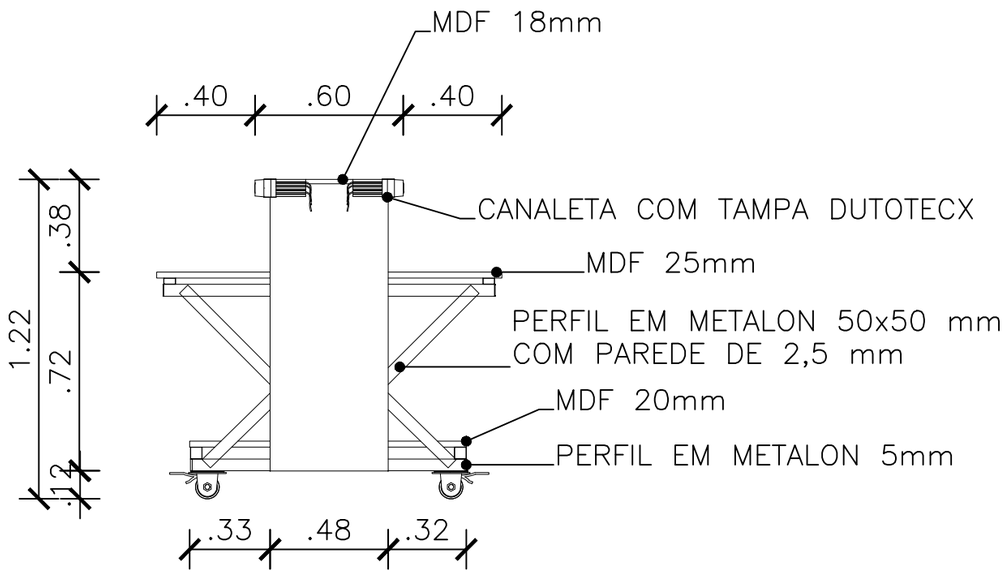
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/01/2019 13:44:37
Por: NODGE JOSE DANTAS HOLANDA
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

SAD COSEG SAREN	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 1/5
	RESP. TÉC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



04 | VISTA LATERAL
ESCALA 1/25

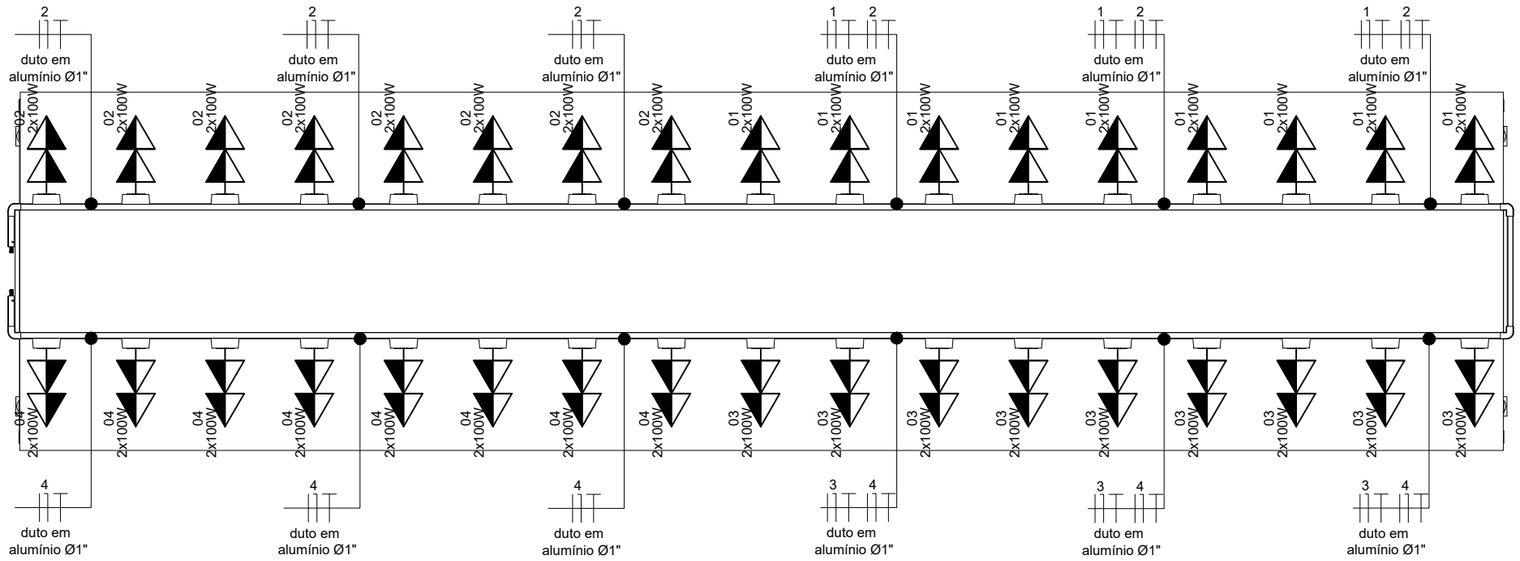


05 | VISTA FRONTAL
ESCALA 1/

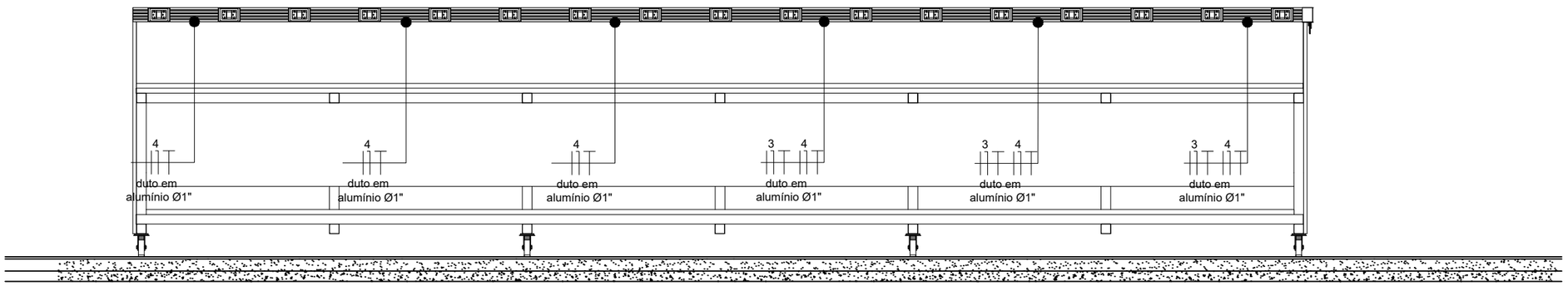
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/01/2019 13:44:37
Por: NODGE JOSE DANTAS HOLANDA
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 2/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TÉC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



06 | BANCADA - PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1/25



07 | VISTA LATERAL - PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1/

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/01/2019 13:44:37
Por: NODGE JOSE DANTAS HOLANDA
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 3/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TÉC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



08 | PERSPECTIVA LATERAL
ESCALA 1/

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/01/2019 13:44:37
Por: NODGE JOSE DANTAS HOLANDA
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 4/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



09 | PERSPECTIVA FRONTAL
ESCALA 1/

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 5/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/01/2019 13:44:37
Por: NODGE JOSE DANTAS HOLANDA
TRE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇO GERAIS
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 25/2019

ORIGEM:	**SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN**	
	Coordenadoria: COSEG	Secretaria: SAD
DESTINO:	**COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS COSEG**	
DATA:	09/04/2019	Protocolo:

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO: 036.1

Fase Corrente: Até aprovação das contas	Fase Intermediária: 5 anos a contar da data da aprovação das contas	Destinação Final: Eliminação

ASSUNTO: **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONFECÇÃO DE BANCADAS MÓVEIS PARA CARGAS E TESTES DE URNAS**

Ao Coordenador de Serviços Gerais,

Encaminho Projeto Básico(**TERMO DE REFERÊNCIA nº03/2019**) referente à contratação de empresa especializada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CARPINTARIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA CONFECÇÃO DE BANCADAS MÓVEIS COM FIAÇÕES E TOMADAS ELÉTRICAS PARA CARGAS E TESTES DE URNAS ELETRÔNICAS A SEREM INSTALADAS NA NOVA SEDE DO TRE-CE.**

Respeitosamente,

Israel Franklin Dourado Carrah
Chefe da Seção de Arquitetura e Engenharia
Respondendo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/04/2019 19:03:26
Por: ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 051547/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH *Assinado eletronicamente em 09/04/2019 19:03:26* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 10 de Abril de 2019.

PAD nº 6019/2019

À SAREN,

Para que faça os seguintes acréscimo ao TR:

1. Aplicação de antioxidante antes da pintura da estrutura metálica;
2. Fechar as extremidades livres do metalon;
3. As extremidades do metalon que irão receber as rodas, fechar e reforçar as partes por onde passarão os parafusos das rodas.

MÁRCIO JUCÁ JEREISSATI
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/04/2019 17:18:45
Por: MARCIO JUCA JEREISSATI
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 052396/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARCIO JUCA JEREISSATI *Assinado eletronicamente em 10/04/2019 17:18:45* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN

TERMO DE REFERÊNCIA N.º03/2019

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.

2. FINALIDADE

2.1 As novas bancadas móveis serão instaladas no Depósito de urnas e na sala de manutenção corretiva de urnas da Nova Sede do TRE-CE para cargas e testes das urnas eletrônicas a serem utilizadas nos períodos eleitorais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As novas bancadas móveis apresentarão maior praticidade, mobilidade e ocuparão menos espaço em relação às bancadas fixas projetadas inicialmente para a Nova Sede do TRE-CE.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Bancadas móveis para cargas e testes de urnas**:**

4.1.1. Confecção e Entrega de **18(dezoito)** bancadas móveis, conforme **Anexo I: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09:**

- Estrutura em metalon 5x5cm com bitola(parede)2,5mm com pintura epóxi na cor preta. As cruzetas e cabeceiras serão soldadas e demais travessas parafusadas;
- As extremidades livres das peças de metalon deverão ser fechadas com chapa de metalon soldada;
- Aplicação de pintura protetiva antioxidante antes da pintura epóxi de acabamento em todas peças da estrutura metálica;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 16:42:09
Por: ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH e outro

TRE

- As prateleiras de cima serão em mdf 25mm e as de baixo em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: grafite. O topo da bancada será em mdf 18mm e nas laterais da bancada em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: Creme;
- As bancadas serão montadas em rodízios reforçados PU de 12cm com freio;
- As extremidades das peças de metalon que irão receber as rodas deverá ser reforçadas com chapa 4mm nas partes onde passarão os parafusos das rodas que deverão incluir porcas e arruelas;

- As bancadas terão canaletas e tampas tipo dutotec, duto em alumínio de 01" para passagem dos cabos até as canaletas, fiação(cabos)2,5mm2 e 34(trinta e quatro)tomadas duplas distribuídas em 04(quatro) circuitos elétricos, conforme Desenho 06(Bancada-Projeto Elétrico);
- Os cabos 2,5mm2 deverão apresentar sobras de 1m para instalação em quadro elétrico de distribuição fornecido pela empresa construtora da Nova Sede do TRE-CE e fixado na lateral da bancada;
- Deverá ser apresentado teste de capacidade de carga suportado pelas bancadas que deverá ser de no mínimo de 350kg de cada lado da bancada e 700Kg por bancada com emissão de documentos comprobatórios da realização dos testes.

4.2. A licitante deverá oferecer no mínimo 01(hum) ano de garantia contra defeitos de fabricação, de pintura e de capacidade de carga das bancadas móveis;

4.3. A licitante poderá propor alterações nas especificações técnicas do projeto e dos materiais das bancadas, caso sejam necessárias à perfeita montagem, à compatibilidade de medidas, à viabilidade técnica e atendimento à capacidade de carga das bancadas, que somente serão permitidas com a devida anuência e aprovação dos gestores do contrato do TRE/CE e desde que não haja alteração no preço ofertado;

4.4. A licitante poderá agendar junto a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE/CE, através dos telefones (85)3453-3753/3754, vistoria das urnas que ocuparão as bancadas objetos constantes deste termo de referência, para averiguação da compatibilidade de medidas, viabilidade técnica e capacidade de carga das bancadas;

4.5. A cotação de preços deverá utilizar o código de serviço **CATSER: 20117.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 16:42:09
Por: ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH e outro

TRE

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratada terá um prazo de 120(cento e vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço para confecção e entrega de todo o material especificado neste termo de referência;

5.2. A entrega de todo material, objeto deste termo de referência, deverá ser feito em endereço em Fortaleza-CE a ser definido pelo TRE-CE;

5.3. Uma amostra das bancadas deverá ser apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, no prazo de até 40(quarenta) dias do recebimento da ordem de serviço, antes da confecção das demais, e caso sejam encontradas erros no cumprimento das especificações ou falhas nos materiais e/ou instalações elétricas apresentados pela empresa, será concedido um prazo de até 10 dias úteis para correções que sejam necessárias;

5.4. A aceitação, pela FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, de qualquer material ou serviço, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual do objeto contratado, respeitando-se o prazo de garantia.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

6.2. A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais e serviços para confecção e instalação das bancadas móveis, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

6.3. Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o Menor Valor Global.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Apresentar ao Gestor de Contrato do TRE/CE, documento certificando que o descritivo técnico, incluindo dimensões, quantitativos e capacidade de carga, estão em conformidade com as descritos neste Termo de Referência;

7.2. Celebrar o contrato no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da devida convocação;

7.3. Informar, após assinatura do contrato, o endereço da sede da empresa, número de telefone, fax e correio eletrônico;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 16:42:09
Por: ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH e outro

TRE

7.4. Indicar um funcionário para a condição de preposto, através de documento assinado por representante legal com vínculo empregatício na empresa preponente;

7.5. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;

7.7. Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiro ou ao patrimônio do TRE/CE;

7.8. Incluir na sua proposta, todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais;

7.9. Fornecer aos funcionários envolvidos nos serviços, os Equipamentos de Segurança Individual, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

8.2. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8.4. Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do Contrato;

8.5. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 16:42:09
Por: ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH e outro

TRE

9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

9.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

10. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;

d) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2(dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 16:42:09
Por: ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH e outro

TRE

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sansões estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº. 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

12.3. Os gestores e fiscais do contrato, deverão ser os servidores: Gladstone Façanha Barbosa Lima e Ivo Almino Gondim.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 16:42:09
Por: ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH e outro

TRE

E-CE

Folha n.º _____

_____

Fortaleza, 08 de abril de 2019.

Israel Franklin Dourado Carrah
Seção de Arquitetura e Engenharia
Respondendo

Márcio Jucá Jereissati
Coordenadoria de Serviços Gerais

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

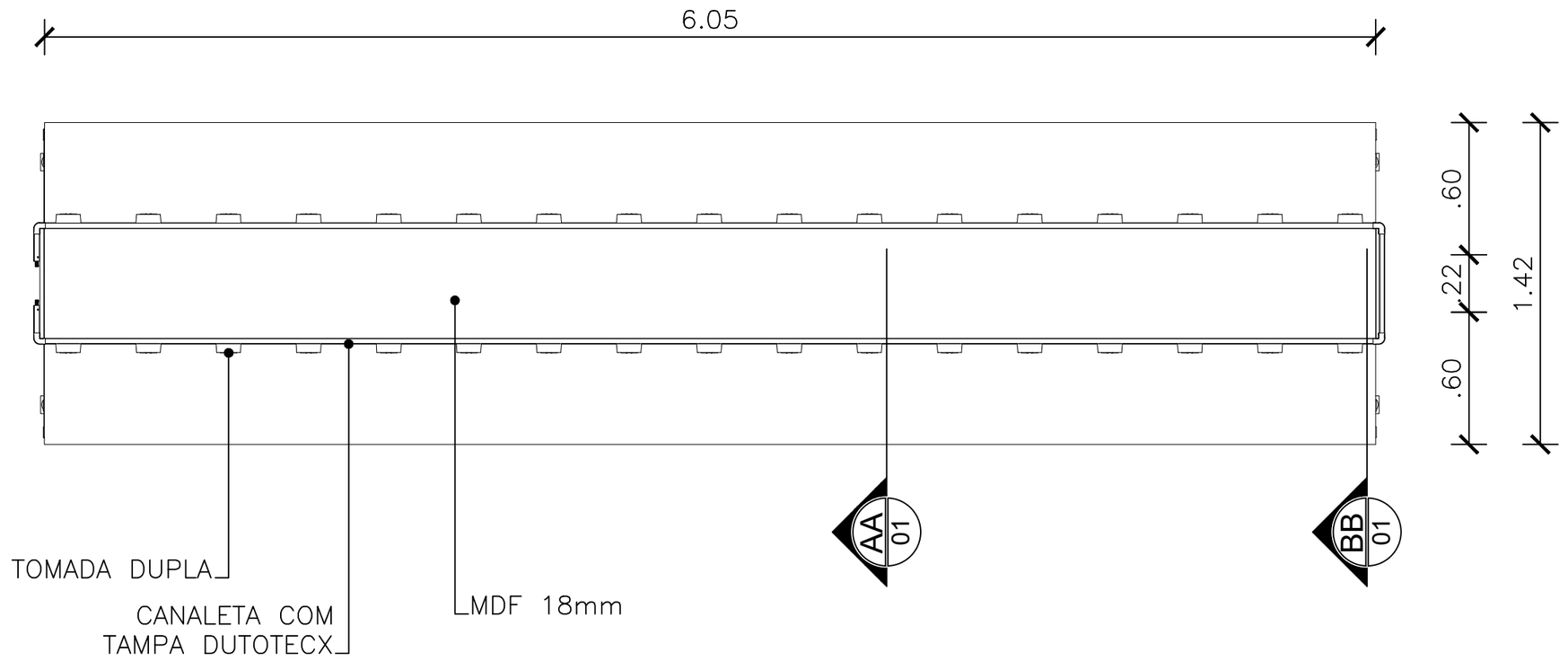
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 16:42:09
Por: ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH e outro

TRE

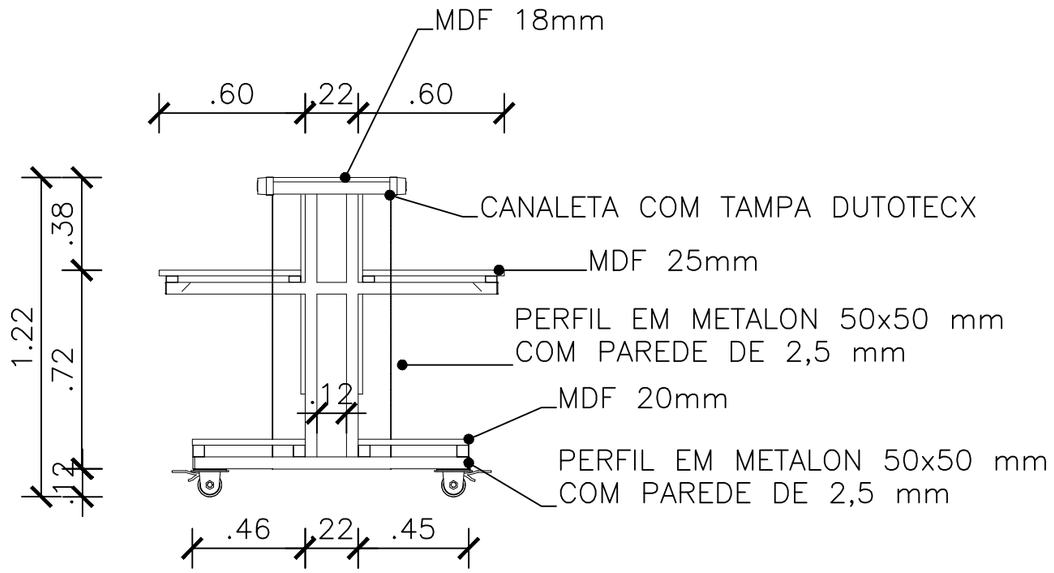
ANEXO I do TR nº03/2019 - TRE-CE

Desenhos, vistas e perspectivas das bancadas: 01 a 09

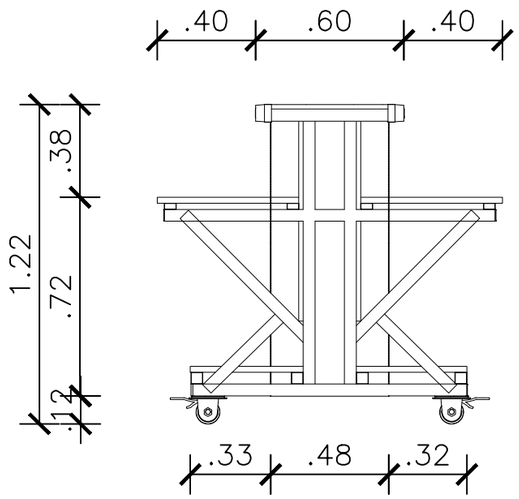
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 16:42:09
Por: ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH e outro
TRE



01 | BANCADA - VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/25



02 | CORTE AA
ESCALA 1/25

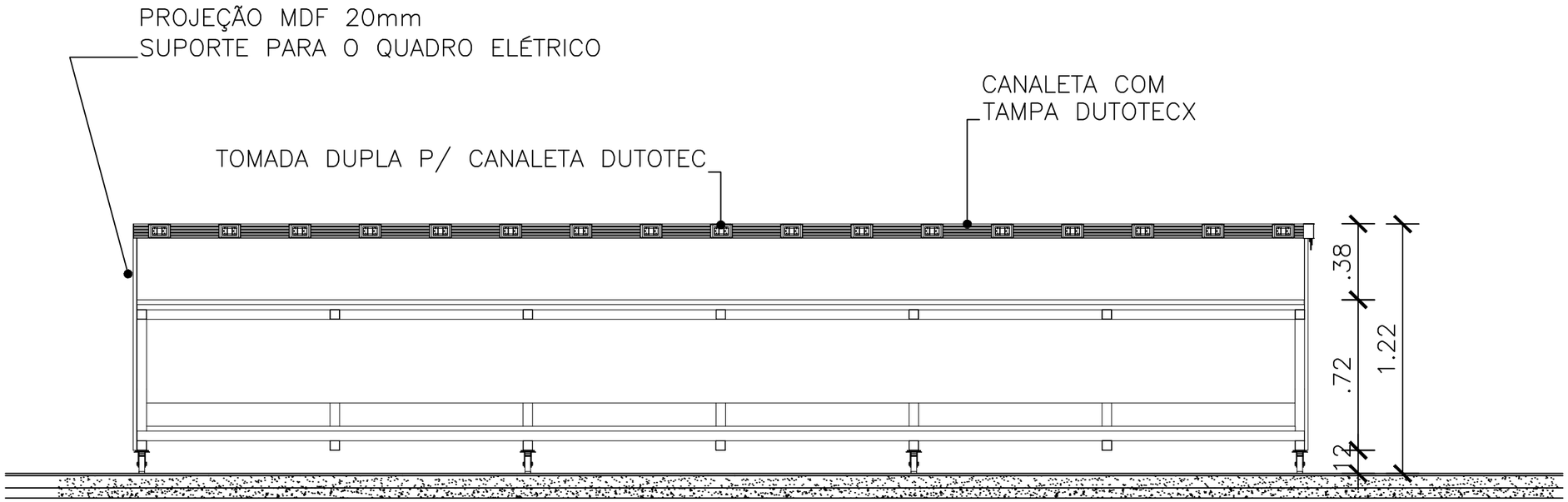


03 | CORTE BB
ESCALA 1/25

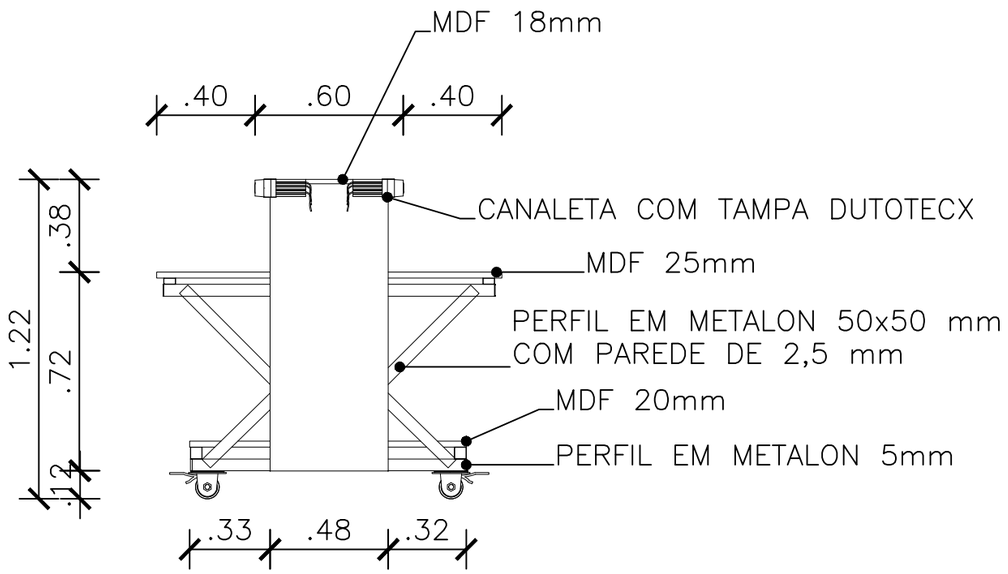
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 16:42:09
Por: ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH e outro
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

SAD COSEG SAREN	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 1/5
	RESP. TÉC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



04 | VISTA LATERAL
ESCALA 1/25

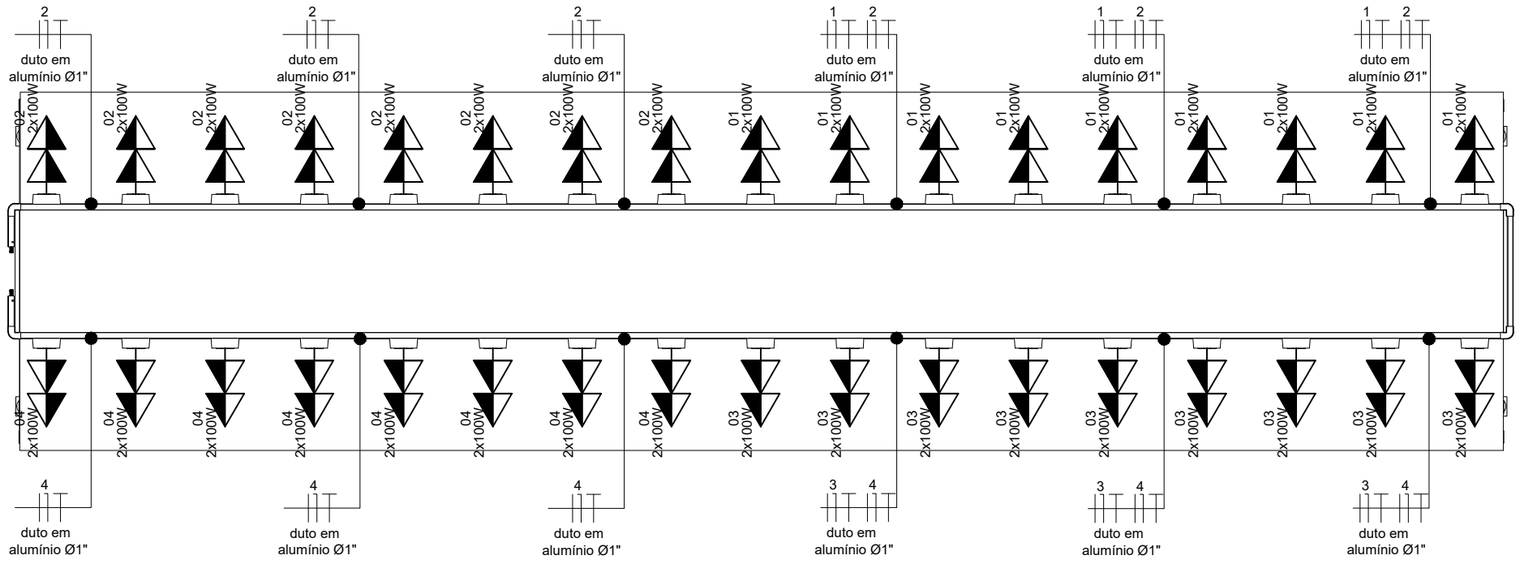


05 | VISTA FRONTAL
ESCALA 1/

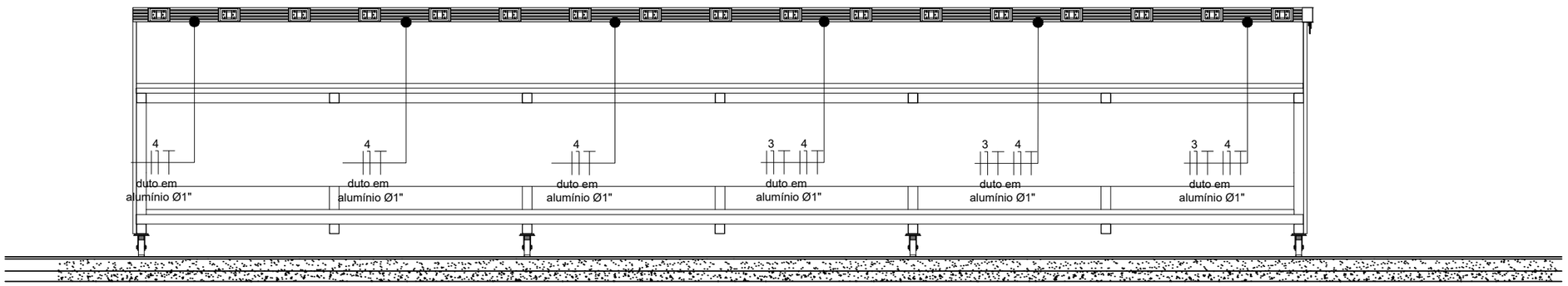
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 16:42:09
Por: ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH e outro
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 2/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TÉC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



06 | BANCADA - PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1/25



07 | VISTA LATERAL - PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1/

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 16:42:09
Por: ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH e outro
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 3/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TÉC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



08 | PERSPECTIVA LATERAL
ESCALA 1/

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 16:42:09
Por: ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH e outro
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

SAD COSEG SAREN	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 4/5
	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



09 | PERSPECTIVA FRONTAL
ESCALA 1/

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 5/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/04/2019 16:42:09
Por: ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 053146/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ISRAEL FRANKLIN DOURADO CARRAH *Assinado eletronicamente em 11/04/2019 16:42:09* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	MARCIO JUCA JEREISSATI *Assinado eletronicamente em 12/04/2019 14:56:55* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 12 de Abril de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminho, para ciência demais providências, termo de referência, doc. nº 53146/19, para a contratação de empresa especializada na confecção de bancadas, para cargas e testes das urnas eletrônicas a serem instaladas na nova sede.

MARCIO JUCA JEREISSATI
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/04/2019 15:04:19
Por: MARCIO JUCA JEREISSATI
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 053913/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARCIO JUCA JEREISSATI *Assinado eletronicamente em 12/04/2019 15:04:19* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

À DIGER, para análise do termo de referência.

Fortaleza, 15 de Abril de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2019 14:23:41
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 054173/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 15/04/2019 14:23:41* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 23 de Maio de 2019.

À
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ref. PAD 6.019/2019.

Recebi hoje.

Por cautela, solicito a essa Secretaria análise, unicamente, das características da bancada projetada pela SAD/COSEG/SAREN quanto à adequação às necessidades do serviço.

Assim informado, retorne-se.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/05/2019 12:50:18
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 074476/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 23/05/2019 12:50:18* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 23 de Maio de 2019.

À
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Para análise, nos termos do despacho do Sr. Diretor Geral (Doc. PAD 74.476/2019).

CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/05/2019 13:34:24
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 074513/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO *Assinado eletronicamente em 23/05/2019 13:34:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 24 de Maio de 2019.

À
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Informo que o projeto das bancadas, constante no Doc. Pad nº 51.471/2019, atende às necessidades desta Seção de URNAS no que se refere à conservação das urnas eletrônicas.

IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/05/2019 11:01:28
Por: IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075479/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR *Assinado eletronicamente em 24/05/2019 11:01:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 24 de Maio de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Conforme informado pelo Chefe da Seção de Administração e Manutenção de Urnas Eletrônicas no Doc. PAD 75.479/19, o projeto atende às necessidades da seção.

CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/05/2019 12:40:33
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075626/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO *Assinado eletronicamente em 24/05/2019 12:40:33* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do Termo de Referência, objeto do documento PAD nº 53.146/2019, sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD nº 6.019/2019	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	53.146/2019	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	53.146/2019 75.479/2019	Atendendo a solicitação do Diretor-Geral, o chefe da Seção de Administração e Manutenção de Urnas Eletrônicas informa que o projeto das bancadas, constante no Doc. Pad nº 51.471/2019, atende às necessidades desta Seção de URNAS no que se refere à conservação das urnas eletrônicas (Doc. Pad nº 75.479/2019).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/05/2019 09:03:06
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro
TRE

4. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	53.146/2019	
ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA	**SIM/ NÃO**	**DOC. PAD.**	**OBSERVAÇÃO**
5. Objeto descrito de forma sucinta e clara?	SIM	53.146/2019 Item 1	
6. Finalidade e justificativa da contratação?	SIM	53.146/2019 Itens 2 e 3	
7. Especificação dos elementos que caracterizam o objeto?	SIM	53.146/2019 Anexo I	
8. Obrigações da Contratada ?	SIM	53.146/2019 Item 7	
9. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	53.146/2019 Item 5	
10. Obrigações da Contratante?	SIM	53.146/2019 Item 8	
11. Critério de escolha/especificação dos serviços?	SIM	53.146/2019 Item 6	
12. Das condições do pagamento?	SIM	53.146/2019 Item 9	
13. Penalidades?	SIM	50.929/2019 Item 10	
14. Vigência do contrato?	SIM	53.146/2019 Item 11	
15. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores	SIM	53.146/2019 Item 12	
16. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	SIM	53.146/2019	
17. Catálogo de Materiais (CATMAT)/ Catálogo se Serviços (CATSER)?	SIM	53.146/2019	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/05/2019 09:03:06
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro
TRE

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da Asdir
Mat. n.º 62.550

Francisco José Primo Bitu
Técnico Judiciário
Mat. n.º 12.364

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/05/2019 09:03:06
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 079188/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	FRANCISCO JOSE PRIMO BITU *Assinado eletronicamente em 31/05/2019 09:03:06* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	RAFAEL VERAS PAZ *Assinado eletronicamente em 31/05/2019 12:25:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

Processo PAD n.º 6.019/2019

DESPACHO

R.h.

Acolho a sugestão da ASDIR e **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 53.146/2019, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993.

À COLIC, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/05/2019 13:06:58
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 079761/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 31/05/2019 13:06:58* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 31 de Maio de 2019.

À
SEÇÃO DE COMPRAS

Para cotação de preços.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/05/2019 13:22:27
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 079784/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 31/05/2019 13:22:27* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Bortolini 70 ANOS

RSC – 453 – Rota do Sol
Km 90 – Zona Industrial
Garibaldi – RS - Brasil

+54 3433 – 2500
bortolini@bortolini.com.br
bortolini.com.br

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CNPJ: 06.026.531/0001-30
At. Raquel Cordeiro - SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br | (85)3453-3734 / 3453-3735

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	R$ UNT.	R$ TOTAL
01	Bancada medindo 6.05 x 1.42 conforme solicitações técnicas constantes no termo de referência Nº. 03/2019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ **Marca**: Bortolini **Modelo**: Linha Basic especial	01	22.000,00	22.000,00

Valor global: 22.000,00
(vinte e dois mil reais)

Bortolini 70 ANOS

Garibaldi-RS 14 de Junho | 2019
Atenciosamente,

_____
Licitações e Contratos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

COTAÇÃO

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente cotação para confecção e entrega de Bancadas Moveis de acordo com as especificações solicitado pelo **TRE/CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT R$	VR TOTAL R$
22	**BANCADAS MOVEIS** **Confecção e Entrega** de **18(dezoito)** bancadas móveis, conforme **Anexo I: De- senhos, vistas e perspectivas de 01 a 09:** Estrutura em metalon 5x5cm com bitola(parede)2,5mm com pintura epóxi na cor preta. As cruzetas e cabeceiras serão soldadas e demais travessas parafusadas; As extremidades livres das peças de metalon deverão ser fechadas com chapa de me- talon soldada;	18	14.000,00	252.000,00
TOTAL				252.000,000

Valor de nossa proposta R$252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)

a) Prazo de entrega: 120 dias uteis;

b) Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

c) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas;
d) Os equipamentos serão entregues de acordo com as especificações contidas no termo de referência e no Contrato, constantes do Edital do Pregão Eletronico n° 37/2018.

e) Oferecemos garantia pelo período de (60) meses;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

f) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de Agosto 2019

_____

HENRIQUE JOSE REVOREDO DA SILVA

(SOCIO-PROPRIETARIO)

DELLAART COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 01.483.819-0001-10 INSC. EST.: 022.7704-29
AV. ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 3638 – BOA VIAGEM – RECIFE – PE
CEP: 51.020-040
TELEFONE: (81) 3325-3905 |(81) 346
EMAIL: tesouraria@dellaart.com.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua. Dois Nº 351 Conjunto Vicente Arruda – Itambé- Cep. 61.602-120 Caucaia – CE.
Contatos: (85) 9-8874.7770 | (85) 3342.7770
E-mail: bortolibra@gmail.com
CNPJ: 04.331.090/0001-54
Inscrição Est. (CGF): 06.308.568-2
www.facebook.com/libramoveis

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CNPJ: 06.026.531/0001-30
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
RAZÃO SOCIAL: LIBRA MOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 04.331.090/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL:06.308.568-2
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0006548
ENDEREÇO COMPLETO: RUA. DOIS Nº 351 CONJUNTO VICENTE ARRUDA – ITAMBÉ - CEP.:61.602-120 – CAUCAIA - CE.
PESSOA DE CONTATO: FRANZÉ ARAÚJO
FONE/FAX:(85) 3342.7770, E-MAIL: BORTOLIBRA@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS: BANCO 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGENCIA: 0926 FORTALEZA-CE; CONTA CORRENTE: 1634-8. OPERAÇÃO:003.

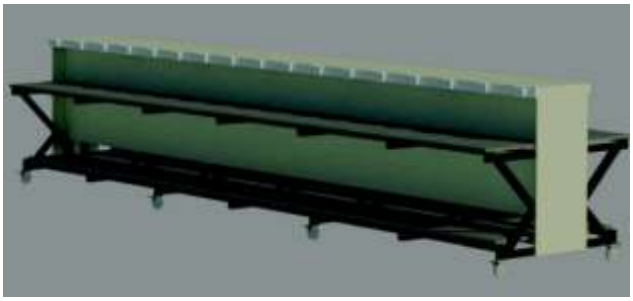
2. CONDIÇÕES GERAIS DAS PROPOSTAS:
A PRESENTE PROPOSTA É VALIDA POR 60 DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO.
O OBJETO CONTRATUAL TERÁ GARANTIA DE 01 ANO, CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO.
PAGAMENTO: 30 DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
FRETE. CIF. FORTALEZA
MONTAGEM INCLUSA.
ASSISTÊNCIA TECNICA PERMANENTE EM FORTALEZA

3. FORMAÇÃO DO PREÇO: PROPOSTA Nº 1.119/2019 CODIGO SERVIÇO CATSER:20117

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QT	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Confecção de bancada em metalon e MDF, conforme projeto do TRE/CE MARCA.LIBRAMÓVIES. MODELO ESPECIAL • Estrutura em metalon 5x5cm com bitola(parede)2,5mm com pintura epóxi na cor preta. As cruzetas e cabeceiras serão soldadas e demais travessas parafusadas; • As extremidades livres das peças de metalon deverão ser fechadas com chapa de metalon soldada; • Aplicação de pintura protetiva antioxidante antes da pintura epóxi de acabamento em todas peças da estrutura metálica;	**UM**	**18**	**15.570,00**	**280.260,00**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua. Dois Nº 351 Conjunto Vicente Arruda – Itambé- Cep. 61.602-120 Caucaia – CE.
Contatos: (85) 9-8874.7770 | (85) 3342.7770
E-mail: bortolibra@gmail.com
CNPJ: 04.331.090/0001-54
Inscrição Est. (CGF): 06.308.568-2
www.facebook.com/libramoveis

	• As prateleiras de cima serão em mdf 25mm e as de baixo em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: grafite. O topo da bancada será em mdf 18mm e nas laterais da bancada em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: Creme; • As bancadas serão montadas em rodízios reforçados PU de 12cm com freio; • As extremidades das peças de metalon que irão receber as rodas deverá ser reforçadas com chapa 4mm nas partes onde passarão os parafusos das rodas que deverão incluir porcas e arruelas; • As bancadas terão canaletas e tampas tipo dutotec, duto em alumínio de 01" para passagem dos cabos até as canaletas, fiação(cabos)2,5mm2 e 34(trinta e quatro)tomadas duplas distribuídas em 04(quatro) circuitos elétricos, conforme Desenho 06(Bancada-Projeto Elétrico); • Os cabos 2,5mm2 deverão apresentar sobras de 1m para instalação em quadro elétrico de distribuição fornecido pela empresa construtora da Nova Sede do TRE-CE e fixado na lateral da bancada; 				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$. 280.260,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

CAUCAIA, CE 10/06/2019

ATENCIOSAMENTE,

_____

FRANZÉ ARAUJO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/ COMERCIAL
(85)9-8874-7770

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

NOME	T R E
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE	
CONTATO	
CPF | CNPJ	
E-MAIL	
DATA	03/07/2019
ENTREGA	30 DIAS UTEIS
PAGAMENTO	A COMBINAR
ARQUITETO(A)	
MONTADOR	

QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	UNT.	TOTAL
18	PC	BASE MESA 6050 X 1220 X 1400	4.440,00	79.920,00
		CONFORME PROJETO		

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
SAD/COLIC/Seção de Compras
SISCOMP - Sistema de Suporte a Compras

RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS **DATA:** 03/06/2019 18:23

PRODUTO(S): MANUTENCAO DE MOVEIS EM GERAL, MOVEIS RESIDENCIAIS, MOVEIS PARA ESCRITORIO

ASSUNTO: ORÇAMENTO CONFECEÇÃO BANCADA TESTES URNA ELETRÔNICA TRE/CE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
A FAVORITA REFRIGERACAO EIRELI - ME	(21) 3340-4834	-	-	afavorita.refrigeracao@gmail.com
DUAL COMERCIAL DE UTILIDADES PARA ESCRITORIOS LTDA	(54) 3045 4105	(54) 3045 4805	RUDINEI GASPARINI	ellocontabilidade@live.com
ELIANE CRISTINA RICATE PAZ	3228-1317	-	-	ecrservicos@hotmail.com
LBM SERVICOS LTDA	85 34574646	-	MARCIO	licitacoes@lbmservicos.com, licitacoes@excelencia.com
MARIA DE FATIMA MOTEIRO FERNANDES	(85)8825-3498	3082-9041	-	FFSERVICOS74@GMAIL.COM
P & G COMERCIO DE MOVEIS DE ESCRILTORIO	98141-7716	-	-	silvana@programaoffice.com
TOPFLEX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA MOVEIS LTDA-ME	3253-3986	-	-	topflexescritorio@hotmail.com
AGIVALDO AQUINO VERA CRUZ	(81) 3481-5408	-	AGIVALDO	aavcdiforma@uol.com.br
AL COMERCIAL LTDA - ME	(48) 3442-3624	-	-	aellecomercial@gmail.com
AP FERREIRA SOUZA - ME	(85) 99793-0609	-	WWW.ERGOMAIS AMBIE	eduardo@ergoambientes.com.br
APB COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	(85) 3261-0664	-	-	licitacao@iassete.com.br
BENTO OFFICE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI - ME	(54) 3454-5593	-	-	bentooffyce@hotmail.com
BRUNO DA SILVA VERAS	(85) 8674-6208	85 34892889	-	bvmarcenaria@yahoo.com.br
CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	(54) 3292-2633	(54) 292 2633	VANDERLEI	karina@caderode.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
CARAIPE IND. E COM. DE MOVEIS EIRELI - EPP	(42) 3228-7049	-	-	comercialbahnert@gmail.com, moveiscaraipe@gmail.com
CASA FORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	(85) 4141-4354	-	-	franklinalencar@hotmail.com
CASA SHOPPING MANUFATURA DE MOVEIS E PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP	(11) 2214-9200	11 22149207	-	moveisdeaco@moveisdeaco.com.br
CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	(62) 3272-8519	-	-	licita@centralmoveis.ind.br
CICLO COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	(61) 3039-7522	-	RAFAELA	ciclo.utilidades@gmail.com, ciclocomercial@gmail.com
CND COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA	85 3254 7789	85 3254 1636	LEONDIRA	leondira@acoforte.com.br, iracema.bezerra6@gmail.com
COMERCIAL ELZA AMARAL - EIRELI	62 39423136	-	-	adaogyn1@hotmail.com
COMERCIAL MORBRAS LTDA. - ME	42 30863087	-	-	comercial.morbras@gmail.com
COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI - ME	19 30226356	-	-	silveiraelucio@gmail.com
COMLINES COMERCIAL LTDA - EPP	51 35820035	-	-	daniela@comlines.com.br
COMPANHIA DO LAR	3298.5006	-	-	ciadolar@hotmail.com
CONECTA COMERCIO DE PRODUTOS DE REDES DE COMPUTADORES EIRELI - EPP	35 38260404	-	-	bruno@redesecia.com.br
DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA - EPP	43 33565656	-	-	dicomag@sercomtel.com.br
DL COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÕES LTDA	85 3267 5448	85 3267 5448	DARIO TEMOTEO	dariotemoteo@hotmail.com
D.N.A - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE ACO LTDA - EPP	85 33731258	-	-	leondira@acoforte.com.br
DRICOS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.	85 34649292	85 34649278	VALDEMIR BARBOSA	katianecamelo@rabelo.com.br
EMPRESARIAL CN SERVICOS EIRELI - ME	31 34962052	-	-	grupocnbrasil@grupocnbrasil.com.br
ERIKA MARIA LEITE BARROSO - ME	85 32531798	-	-	ppproducao@hotmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
F M INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	81 34323694	-	-	casadesign.licitacao@globo.com
FACIMAQ COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS E TURISMO LTDA - ME	85 32611192	-	-	facimaqmoveis@hotmail.com
FELINN PERSONALIZACOES LTDA. - ME	41 98979527	-	-	scinskas@hotmail.com
FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	85 30811188	-	-	fenixmetalindustria@gmail.com, mundialofficelicitacao@gmail.com
FLEX COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - ME	85 30330330	-	-	flex.distribuidora@live.com
FLEXFORTAL	(85) 9 8412 - 5653	-	-	karyne.flexfortal@gmail.com
FLORIANRIUS COMERCIO & INSTALACOES DE MOVEIS LTDA - ME	21 35532856	-	-	florianrius@terra.com.br
FN DA COSTA SILVA ME	32915985	-	-	softmoveis@veloxmail.com.br, contabelis@uol.combr
FORTLINEA COMERCIAL LTDA EPP	85 32523726	85 32523726	ELOIZO MENDES	fortlinea@fortlinea.com.br
FRANKI & FERREIRA COMERCIO ELETRO ELETRONICA LTDA - EPP	19 32244994	-	-	frankeferreira@gmail.com
FRIOWEST AR CONDICIONADO COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DO LAR EIRELI - ME	61 30456760	-	-	friowest@hotmail.com
GARRA INDUSTRIA DE MOVEIS E ACESSORIOS EM METAL EIRELI - ME	41 32841019	-	-	bellese@garracomponentes.com.br
GM MOVEIS E ELETROS LTDA - ME	86 32345671	-	-	pontomoveiseletros@hotmail.com
GUANAPLAST COMERCIAL LTDA	021 5807788	021 5807788	-	financeiro@guanaplast.com.br
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - EPP	62 35315611	62 32314204	-	coimbra@shoppingdoescritorio.com.br, comercial@shoppingdoescritorio.com.br
IHD DE ALMEIDA - OFFICE	12 36222847	12 34131466	-	vendas9@moveisoffice.com.br
ITALBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - EPP	71 40098999	-	-	italbras-ba@italbras-ba.com.br
JOAO BATISTA DINIZ - ME	88 35813271	-	-	comercialcearense@live.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
JOÃO L MARANGON - ME	(54) 9 9972-3602	-	JOÃO LUIZ	marangonmoveis@gmail.com
JOMARI MARCENARIA LTDA - EPP	19 34054408	-	-	jaqueline.compani@hotmail.com, compani.compras@hotmail.com
KADOSHI LTDA - ME	31 34544691	-	-	kadoshi.licitacoes@gmail.com
LIBRA MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	3342-7770	-	GERALDO	libramoveis@gmail.com, fjmoveisvendas@gmail.com
LICITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP	11 49973803	-	-	licital@licital.com.br
LICITSUL COMERCIO E SERVCOS DE INFORMATICA LTDA - ME	48 32226929	-	-	pratescontabilidade@gmail.com
LORENZO LACERDA CAPELLI - EPP	51 92610355	-	-	capelli@lojacapelli.com.br
M & M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	85 96369459	-	-	milenabgf@hotmail.com
M I DE OLIVEIRA PRODUTOS SANEANTES - ME	85 32547244	-	-	danielmrv@hotmail.com
MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ¿ ME	38771240	-	LEANDRO, JONATHAN	co.marinho@hotmail.com, leandrojvs@hotmail.com
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	41 33883415	-	-	licitacoes@comerciomaster.com.br
MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA - ME	85 99512144	-	-	osorio.maxxi@gmail.com
MIRIAM CAVALCANTI TORRES - EPP	81 30344402	81 30340012	-	versatily@terra.com.br
M&R SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME	85 30447312	-	-	markel.produtosgerais@gmail.com
MULTMIX COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EM GERAL LTDA - ME	31 34956483	-	-	contato@brslicita.com.br
MUNDIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	85 32231706	-	-	mundialoffice@hotmail.com
PONTASUL MOVEIS LTDA - EPP	42 32272121	-	-	pontasul@pontasul.com.br
PRODOTTI DISTRIBUIDORA LTDA - ME	19 30226045	-	-	mota.paulo@kientro.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
PROGRAMA OFFICE (POLTRONAS)	85 99837078	-	Rogerio Faco	contato@programaoffice.com
R C FERNANDES ELETRO - ME	12 39333901	-	-	ronaldocamfer@yahoo.com.br
RD MÓVEIS LTDA	61 3642.2730	-	-	rdmoveis@brturbo.com.br
RITA MARIA CONCEICAO SILVA - ME	71 33034902	-	-	kaprichos.papelaria@hotmail.com
RODRIGO MAROSTICA - EPP	54 92350689	-	-	marosticame@gmail.com
S. S. ACRE COMERCIO LTDA - ME	81 33397599	-	-	ssacre.licitacoes@gmail.com
SCHOOL SHOP MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	54 34638100	-	-	schoolshop@schoolcentershop.com.br
SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES EIRELI - ME	84 33217657	-	-	soletrandomoveis@hotmail.com
SOLIDA COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA	85 32447077	-	MARGARIDA LOPES	acarlossantos@hotmail.com
STAGE OFFICE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	85 31313333	-	-	contato@stageoffice.com.br
TECK FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	41 30788500	-	-	licita@teckflex.com.br
TN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA	44 32185050	-	-	valdir@tnmoveis.com.br
TOMBERLIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	85-86238333/9911	-	-	art-hotel@hotmail.com, comercial@tomberlin.com.br
TRINCA ESPORTES LTDA - ME	75 36234274	-	-	luiz@casaesportiva.com.br
TSW INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	19 38055176	-	-	tsw.comercio@ig.com.br
VERON COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO PROFISSIONAL EIRELI - ME	71 30195420	-	-	apartamento31@hotmail.com
VERSATIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	85 - 8680-7096	-	-	gualter_calado@hotmail.com
WEROLLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	54-3228-9931	54-3222-1079	MARIO AUGUSTO	vendas@malbanet.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
WT PUBLICITARIOS ASSOCIADOS LTDA	(85) 253-5957	85 2535957	LEONDIRA	tatiana@acoforte.com.br
WWW. SUPRIMENTOS EIRELI - EPP	81 30310438	-	-	wsuprimentos@hotmail.com
BERRY INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA	(41) 3372-9607	-	-	wlalopes@hotmail.com
BLACK BOX DO BRASIL	(11) 4134-4000	11 41344002	MARCELA FERRERI	diego.ramos@blackbox.com
BORTOLINI	(54) 3433-2500	-	-	licitacao3@bortolini.com.br
CASA MARCELO DE FERRAGENS LTDA - EPP	(35) 3622-4338	-	-	acasamarcelo@gmail.com
CENTER MOVEIS E DESIGN LTDA. ME	(45) 3378-3264	-	-	centermoveisdesign@hotmail.com
CENTRAL MÓVEIS	(62) 3576-1883	-	MARCIA LIMA	marcialima@centralmoveis.ind.br
COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	41 30683671	-	ELIANE	editais@columbiacomercial.com.br
COMERCIAL MARTE DE MOVEIS LTDA - EPP	61 33825097	61 33828693	-	comarte@terra.com.br
COMERCIAL PIEDADE LTDA ME	85 30321332	-	FRANCISCO JOSE	compraspiedade@hotmail.com
DAL-MASO E DAL-MASO LTDA - ME	55 33131548	-	-	paulodalmaso@hotmail.com
DELIRIUS PRONTA ENTREGA LTDA - ME	32011629	25521639	-	deliriusdistribuidora@hotmail.com
DUANA COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA.	85 3231 4747	99882545 e 88797745	ROBERTO PAIVA 99882545	rpaiva@hotmail.com, roberto@duanamoveis.com.br
D.VISAO MOVEIS, DIVISORIAS E REVESTIMENTOS LTDA ME	85 32420560	-	ALOISIO	apereira@inoffice.com.br, apereira@inoffice.com.br
ELLAN LTDA	15 33638233	15 33633352	ROBSON ANSELMO	vendas@ellan.com.br
EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA. - EPP	11 32270144	-	-	extremesecurity@extremesecurity.com.br
F DE ASSIS DE LIMA - ME	85 3226 5555	85 3226 5555	NEREU 9982	madeiramoveis@madeiramoveis.com.br, financeiro@madeiramoveis.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
FA COMERCIO E SERVI OS DE MOVEIS LTDA - ME	83 32481542	-	-	facomercio1@gmail.com
FAZENDA PARK LTDA	85 3391 7428	-	LEONDIRA	leondira@acoforte.com.br
FG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	85 32316507	85 32316507	CLAUDINA	iassete@iassete.com.br
FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	62 36255222	-	-	licitacao@flexibase.com.br, flexibase@flexibase.com.br
FORMA E FUNCAO MOVEIS E DECORACAO PARA ESCRITORIO LTDA	85 32619125	85 32619063	ROBERTO SIQUEIRA	formaefuncao@uol.com.br
FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	16 39849049	-	-	contato@fortline.ind.br
FRANCISCO JOSE FERREIRA DE ARAUJO	85 33689763	-	FRANZE ARAUJO 85 88747770,	fjmoveis@gmail.com
G C B COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIOS LTDA - ME	61 32021212	-	-	grupocostabarbosa@gmail.com
GLOBO.TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	62 39451018	-	-	globotek@hotmail.com
GUSA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	86 32138593	-	-	gusadobrasil@hotmail.com
JF COMERCIO E SERVICOS LTDA	85 34732874	-	-	jfcomercial1@hotmail.com
KADOSHI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	85 32213887	-	-	kadoshime@bol.com.br, valdira.sousa@hotmail.com
KROLL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP	51 37133722	-	-	rh@kroll.com.br
LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	54 3224.6808	-	-	licitacao@layout.ind.br
LM OLIVEIRA E CIA LTDA	85 32830070	-	OSMAR FERNANDES	projetosmar@yahoo.com.br
MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	85 3252-1622	-	NEREU	madeiramoveis@madeiramoveis.com.br
MAGNUM COMERCIO REPRESENTACOES E IMPORTACOES LTDA.	85 3252 1617	-	ROBERTO	magnumoveis@yahoo.com.br
MARTINUCCI DO BRASIL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	44 32648900	44 32648910	REPRESENTANTE	contato@martinucci.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
M&E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA ME	85 30450615	-	DANILO	mecomercio2010@hotmail.com
MEGAPEL COM E SERVICOS LTDA	83 32258699	-	RODRIGO	megapelpb@gmail.com
METALPOX IND E COM DE MOVEIS LTDA	49 34333437	-	FRANSIELE	vendas.nod@metalpox.com.br, vendas10@metalpox.com.br
MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	65 33172100	-	Gilmar Francisco Milan	adm@milanflex.com.br
MINAS BRASIL IND E COM DE MOVEIS LTDA	31 33573804	-	www.minasbrasilmove	vendas@minasbrasilmoveis.com.br, minasbrasil@minasbrasilmoveis.com.br
MIRANTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	54 32134202	-	GILDO	liciti@miranti.com.br
MOD LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	31 2108 9037	31 21089053	-	katia@modline.com.br
MONYS COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	11 4578 4000	11 4576 2126	-	monys@monys.com.br
MOVEC - IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - EPP	84 36055252	-	-	movec2013@gmail.com
MOVELGAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	54 34627111	-	-	movelgar@movelgar.com.br, hlofficemoveis@gmail.com
MOVERNORD MOVEIS DO NORDESTE LTDA	85 40060214	85 40060206	SILVANIA	licitacao@iassete.com.br
NETCHAIRS CADEIRAS PARA ESCRITORIOS	11 35229105	-	-	atendimento@netchairs.com.br
OBJET COMERCIO E SRVIcOS LTDA	85 3219 2920	85 99834978	BETO SYDRIAO	beto@programamoveis.com.br, objet@bol.com.br
ORIGINART COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA ME	85 32900945	-	SILAS, CRISTIANE	originart.comercial@gmail.com
PROGRAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	85 3131 3333	85 3131 3347	ROGERIO FACO 9983 7078	programa@programaoffice.com
R C F MACHADO - ME	91 30860629	91 32469755	-	roberto.machado40@hotmail.com
REPRESENTANTE: DESIGN COM. E REP. LTDA.	32611271	-	-	salaoespacovisual@hotmail.com
ROAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	54 30272017	-	-	mariana@roal.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
SANDRA ARAGAO DE FRANCA DIEB	85 41412578	-	-	sandraafranca@hotmail.com
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	54 30283938	-	-	serramobile@serramobileexpo.com.br
SERRARIA OPERARIA LTDA - EPP	81 34442871	-	-	serrariaoperaria@operflex.com.br
STACATTO IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	61 33637400	61 33637501	joice	stacatto@stacatto.com.br
SUL TECH TELEINFORMATICA LTDA - EPP	21 34377705	-	-	scheila_lima@hotmail.com, rodrigo.rdtelecom@yahoo.com.br
SUPRICENTER COMERCIAL LTDA	85 34917041	-	JOSE FREITAS NETO	comercialsupricenter@yahoo.com.br
TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	81 32412643	-	-	licitacao@casaclimarecife.com.br
TECNOFLEX IND E COM DE MOBILIARIO LTDA	41 36718400	-	HUGO LUNA	hugoluna.2010@gmail.com
TECNOLACH INDUSTRIAL LTDA	41 32017171	-	-	atendimento@chgrupo.com.br
TECNOLINEA INJETADOS PLASTICOS	54 32282942	-	NADIA	vendas@malbanet.com.br
UNICONTER COMERCIAL LTDA - EPP	81 30231904	81 87342908	-	uniconter@yahoo.com.br
USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	62 32728500	-	RAFAEL LOPES VIEIRA SILVA	mariellymagalhaes@usemoveis.com.br
VICON COM. DISTRIBUICAO LTDA - ME	63 32250141	-	-	viconcomercio@gmail.com
VIPENS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - EIRELI - EPP	81 32035011	-	-	vipens@outlook.com
WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA	(85) 3261-9125	-	-	licitacoes@biccateca.com.br

Total Fornecedores: 155

Total Email Enviados: 176

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Raquel Cordeiro

De: "Kevin Bacaro - Braclay" <kevin@braclay.com.br>
Data: quarta-feira, 10 de julho de 2019 14:13
Para: "'Raquel Cordeiro'" <raquelc@tre-ce.jus.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CONFECÇÃO BANCADA TESTES URNA ELETRÔNICA TRE/CE

Raquel,

Verifiquei com nosso gerente de produção e infelizmente esse material foge da nossa linha de fabricação.
Infelizmente não vamos poder atendê-los

Atenciosamente,



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE!**

* Esta mensagem pode conter informação confidencial. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não poderá usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor avisar imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e, em seguida, apague-o. Agradecemos sua cooperação.
* This message may contain confidential information. If you are not the addressee or authorized person to receive it for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by replying this e-mail message and delete it. Thanks in advance for your cooperation.

De: Raquel Cordeiro [mailto:raquelc@tre-ce.jus.br]
Enviada em: quarta-feira, 10 de julho de 2019 13:21
Para: kevin@braclay.com.br
Assunto: ORÇAMENTO CONFECÇÃO BANCADA TESTES URNA ELETRÔNICA TRE/CE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para confecção de bancada em metalon e MDF, conforme projeto em anexo.
Agradecemos a disponibilidade.

Raquel Cordeiro

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Raquel Cordeiro

De: "Eduardo Lobo" <eduardo@ergoambientes.com.br>
Data: terça-feira, 4 de junho de 2019 06:41
Para: "'SISCOMP TRE-CE'" <compras@tre-ce.jus.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CONFECEÇÃO BANCADA TESTES URNA ELETRÔNICA TRE/CE

Prezados, bom dia!

Obrigado pelo envio de sua solicitação, porém não temos como atender a esta demanda por não termos em nossa linha de produção.
Estaremos prontos a lhes atender no que for pertinentes a móveis, cadeiras, armários, divisórias e arquivo deslizantes.

Atenciosamente,

ERGO+ ambientes corporativos
Eduardo Lobo
85 99793-0609 / 85 3268-1426
eduardo@ergoambientes.com.br
Rua São Francisco, 460 - Industrial
CEP. 61.925-600 - Maracanaú / CE

Descanse no Senhor e aguarde por ele com paciência; não se aborreça com o sucesso dos outros nem com aqueles que maquinam o mal. Evite a ira e rejeite a fúria; não se irrite: isso só leva ao mal. Pois os maus serão eliminados, mas os que esperam no Senhor
receberão a terra por herança.
Salmos 37:7-9 - **OBS. EM BREVE ESTE E-mail MUNDARÁ PARA – eduardo@ergomaisambientes.com.br**

De: SISCOMP TRE-CE [mailto:compras@tre-ce.jus.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de junho de 2019 18:23
Para: eduardo@ergoambientes.com.br
Assunto: ORÇAMENTO CONFECEÇÃO BANCADA TESTES URNA ELETRÔNICA TRE/CE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Boa noite,

Solicitamos orçamento para confecção de bancada em metalon e MDF, conforme projeto em anexo.
Agradecemos a disponibilidade.

Raquel Cordeiro

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Raquel Cordeiro

De: "Movelgar" <movelgar@movelgar.com.br>
Data: terça-feira, 4 de junho de 2019 07:22
Para: "'SISCOMP TRE-CE'" <compras@tre-ce.jus.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CONFECEÇÃO BANCADA TESTES URNA ELETRÔNICA TRE/CE

Prezada Sra. Raquel, bom dia !

Informo que não faz parte de nossa linha de fornecimento o mobiliário solicitado.

Att,

Luiz Rogerio B. Ely
Diretor Administrativo/Comercial
www.movelgar.com.br
Fone: 54 3462 6500
Cel.: 54 9 9968 6767



De: SISCOMP TRE-CE [mailto:compras@tre-ce.jus.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de junho de 2019 18:23
Para: movelgar@movelgar.com.br
Assunto: ORÇAMENTO CONFECEÇÃO BANCADA TESTES URNA ELETRÔNICA TRE/CE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Boa noite,

Solicitamos orçamento para confecção de bancada em metalon e MDF, conforme projeto em anexo. Agradecemos a disponibilidade.

Raquel Cordeiro

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Livre de vírus. www.avast.com.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **90.051.160/0001-52**
Razão Social: **BORTOLINI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **066.939.540-49**
Nome: **ADEMAR BORTOLINI**
Carteira de Identidade: **1029728639** Órgão Expedidor: **SSP/RS**
Data de Expedição: **16/08/2016** Data de Nascimento: **27/02/1950**
Filiação Materna: **IGNEZ EMILIA CATTANI BORTOLINI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **216.483.100-44**
Nome: **CARMEN REGLA BORTOLINI**
Carteira de Identidade: **5012728613** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **26/02/2008**

CEP: **95.720-000**
Endereço: **RUA BUARQUE DE MACEDO, 1531 - CASA - ALFANDEGA**
Município / UF: **Garibaldi / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 34621983**
Email: **licitacao3@bortolini.com.br**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: **03.338.079/0001-53** Participação Societária: **33,33%**
Nome: **MIRO PARTICIPACOES LTDA.**
Data Abertura Empresa: **03/08/1999**
CEP: **95.720-000**
Endereço: **RUA BUARQUE DE MACEDO, 1547 - ALFANDEGA**
Município / UF: **Garibaldi / Rio Grande do Sul**
Telefone:
Email:

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: **92.515.550/0001-61** Participação Societária: **66,67%**
Nome: **BORTOLINI PARTICIPACOES LTDA**
Data Abertura Empresa: **02/01/1989**
CEP: **95.720-000**
Endereço: **RUA DAVID SARTORI, 1016 - ———————— - ALFANDEGA**
Município / UF: **Garibaldi / Rio Grande do Sul**
Telefone:
Email:

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: **007.012.860-08**
Nome: **LUCAS BORTOLINI**
Carteira de Identidade: **6081269315** Órgão Expedidor: **SSP/RS**
Data de Expedição: **14/04/2016** Data de Nascimento: **06/06/1986**
Filiação Materna: **SONIA PEREIRA BORTOLINI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **018.837.500-75**
Nome: **LAURA CARVALHO SEBBEN BORTOLINI**
Carteira de Identidade: **7085268196** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **14/04/2016**

CEP: **95.720-000**
Endereço: **RUA DAVID SARTORI, 221 - APTO 202 - CENTRO**
Município / UF: **Garibaldi / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 34621935**
Email: **LICITACAO3@BORTOLINI.COM.BR**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: **003.769.560-62**
Nome: **FABIO BORTOLINI**
Carteira de Identidade: **3079843771** Órgão Expedidor: **SSP/RS**
Data de Expedição: **04/03/1998** Data de Nascimento: **26/12/1983**
Filiação Materna: **CARMEN REGLA BORTOLINI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **860.728.890-34**
Nome: **ANGELA BIVIANA GARCIA MARTIN BORTOLINI**
Carteira de Identidade: **V840035-N** Órgão Expedidor: **CGPI/DIREX/DPF**
Data de Expedição: **27/02/2013**

CEP: **95.720-000**
Endereço: **RUA DAVID SARTORI, 221 - APTO 102 - CENTRO**
Município / UF: **Garibaldi / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 34621983**
Email: **LICITACAO3@BORTOLINI.COM.BR**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.483.819/0001-10**
Razão Social: **DELLA ART COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia: **DELLA ART**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **050.987.554-84** Participação Societária: **5,00%**
Nome: **LUIZA MACIEL YAMAMOTO REVOREDO**
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **27/01/1997**
Filiação Materna: **TATIANA MACIEL YAMAMOTO REVOREDO**
Estado Civil:
CEP: **51.021-540**
Endereço: **RUA FREI LEANDRO, 70 - BOA VIAGEM**
Município / UF: **Recife / Pernambuco**
Telefone: **(81) 33252652**
Email:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **546.288.904-63** Participação Societária: **95,00%**
Nome: **HENRIQUE JOSE REVOREDO DA SILVA**
Carteira de Identidade: **3329653** Órgão Expedidor: **SSPPE**
Data de Expedição: **02/01/1988** Data de Nascimento: **11/06/1971**
Filiação Materna: **AURELICE REVOREDO DA SILVA**
Estado Civil:
CEP: **51.021-540**
Endereço: **RUA FREI LEANDRO, 70 - APTO 202 - BOA VIAGEM**
Município / UF: **Recife / Pernambuco**
Telefone: **(81) 33252652**
Email: **marcelo.comercial@dellaart.com.br**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.331.090/0001-54**
Razão Social: **LIBRAMOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **LIBRAMOVEIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **793.552.853-53** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **MARIA NORMA ABUD DE ARAUJO**
Carteira de Identidade: **96002592317** Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **01/05/2010** Data de Nascimento: **25/12/1965**
Filiação Materna: **ZENITE RODRIGUES ABUD**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **230.719.583-15**
Nome: **FRANCISCO JOSE FERREIRA DE ARAUJO**
Carteira de Identidade: **91002024253** Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **01/05/2010**

CEP: **61.602-120**
Endereço: **RUA DOIS, 351 - CONJ VICENTE ARRUDA**
Município / UF: **Caucaia / Ceará**
Telefone: **(85) 32314516**
Email: **libramoveis@gmail.com**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **230.719.583-15** Participação Societária: **99,00%**
Nome: **FRANCISCO JOSE FERREIRA DE ARAUJO**
Carteira de Identidade: **91002024253** Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **15/11/2010** Data de Nascimento: **21/10/1966**
Filiação Materna: **ADECIRA FERREIRA DE ARAUJO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **793.552.853-53**
Nome: **MARIA NORMA ABUD DE ARAUJO**
Carteira de Identidade: **96002592317** Órgão Expedidor: **SSP-CE**
Data de Expedição: **01/05/2010**

CEP: **61.602-120**
Endereço: **RUA DOIS, 351 - CONJ VICENTE ARRUDA**
Município / UF: **Caucaia / Ceará**
Telefone: **(85) 33427770**
Email: **libramoveis@gmail.com**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Relatório de Cotação: cotação rápida 792

Pesquisa realizada entre 12/08/2019 13:01:26 e 12/08/2019 13:01:12

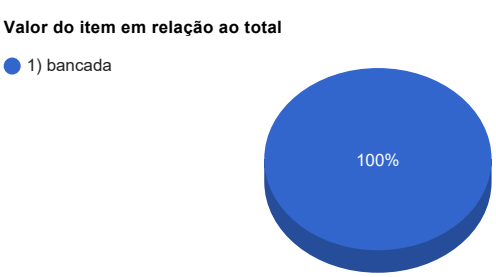
Relatório gerado no dia 12/08/2019 13:17:06 (IP: 187.4.152.90)

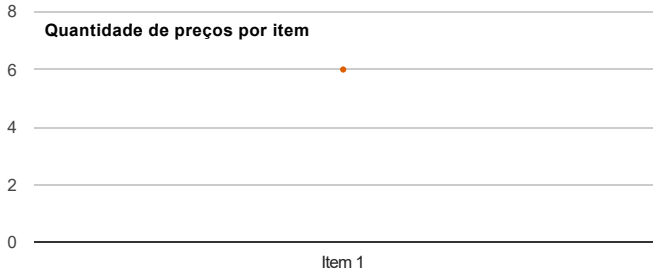
ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) bancada	6	1 Unidade	799,99	R$799,99

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior Eleitoral | Tribunal Regional Eleitoral do Acre	NºPregão:102019 UASG:70002	26/04/2019	R$799,99
Valor Unitário				R$799,99

Média dos Preços Obtidos: R$799,99

Valor Global: R$799,99





Detalhamento dos Itens

Item 1: bancada — R$799,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bancada de urnas eletrônicas especificações: com 2,75 (dois metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento, 50 (cinquenta) centímetros de largura, e altura total de 83 (oitenta e três) centímetros, com 6 (seis) rodízios com freio para fixação, 10 (dez) tomadas fêmeas bipolares e cabo com tomada bipolar macho com sobra de 5 (cinco) metros de comprimento. cada bancada deverá suportar 10 (dez) urnas, com consumo individual de 35 w, e suas respectivas embalagens (52 x 43 x 25 cm) na área de baixo, sendo que uma bancada poderá ser ligada noutras bancadas, sem sobrecarregar suas tomadas. observação: peso de cada urna 10 kg (dez quilos). sendo que cada bancadas deverá suportar o mínimo de 300 (duzentos) quilos de peso sob sua superfície, sem comprometer sua estrutura. material: armação em metalon 20 x 30mm galvanizado (pintado na cor preta) e superfície de madeira (mdf) de 15 mm (quinze milímetros) revestida de melamínio na cor branca.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$799,99

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à futura aquisição do material permanente especificado no termo de referência (Anexo I do edital)..

Descrição: **BANCADA** - BANCADA DE URNAS ELETRÔNICAS Especificações: com 2,75 (dois metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento, 50 (cinquenta) centímetros de largura, e altura total de 83 (oitenta e três) centímetros, com 6 (seis) rodízios com freio para fixação, 10 (dez) tomadas fêmeas bipolares e cabo com tomada bipolar macho com sobra de 5 (cinco) metros de comprimento. Cada bancada deverá suportar 10 (dez) urnas, com consumo individual de 35 W, e suas respectivas embalagens (52 x 43 x 25 cm) na área de baixo, sendo que uma bancada poderá ser ligada noutras bancadas, sem sobrecarregar suas tomadas. Observação: Peso de cada urna 10 kg (dez quilos). Sendo que cada bancadas deverá suportar o mínimo de 300 (duzentos) quilos de peso sob sua superfície, sem comprometer sua estrutura. Material: armação em metalon 20 x 30mm galvanizado (pintado na cor preta) e superfície de madeira (MDF) de 15 mm (quinze milímetros) revestida de melamínio na cor branca.

CatMat: **150443** - BANCADA , BANCADA NOME

Data: 26/04/2019 10:04
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:102019 / UASG:70002
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 26/04/2019 15:03
Homologação: 29/05/2019 10:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.887.870/0001-48 * VENCEDOR *	LAJA LTDA - ME	**R$799,99**

Marca: REGIONAL MOVEIS
Fabricante: REGIONAL MOVEIS
Modelo: MODELO BANCADA
Descrição: BANCADA DE URNAS ELETRÔNICAS Especificações: com 2,75 (dois metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento, 50 (cinquenta) centímetros de largura, e altura total de 83 (oitenta e três) centímetros, com 6 (seis) rodízios com freio para fixação, 10 (dez) tomadas fêmeas bipolares e cabo com tomada bipolar macho com sobra de 5 (cinco) metros de comprimento. Cada bancada deverá suportar 10 (dez) urnas, com consumo individual de 35 W, e suas respectivas embalagens (52 x 43 x 25 cm) na área de baixo, sendo que uma bancada poderá ser ligada noutras bancadas, sem sobrecarregar suas tomadas. Observação: Peso de cada urna 10 kg (dez quilos). Sendo que cada bancadas deverá suportar o mínimo de 300 (duzentos) quilos de peso sob sua superfície, sem comprometer sua estrutura. Material: armação em metalon 20 x 30mm galvanizado (pintado na cor preta) e superfície de madeira (MDF) de 15 mm (quinze milímetros) revestida de melamínio na cor branca.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R TIRADENTES, 2858	(69) 3043-3222	laja.laja@globo.com

63.595.482/0001-90	D D DE ALENCAR - ME	R$800,00

Marca: MOVESA
Fabricante: MOVESA
Modelo: PLANEJADO
Descrição: BANCADAS DE URNAS ELETRÔNICAS. Especificações: com 2,75 (dois metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento, 50 (cinquenta) centímetros de largura, e altura total de 83 (oitenta e três) centímetros, com 6 (seis) rodízios com freio para fixação, 10 (dez) tomadas fêmeas bipolares e cabo com tomada bipolar macho com sobra de 5 (cinco) metros de comprimento. Cada bancada deverá suportar 10 (dez) urnas, com consumo individual de 35 W, e suas respectivas embalagens (52 x 43 x 25 cm) na área de baixo, sendo que uma bancada poderá ser ligada noutras bancadas, sem sobrecarregar suas tomadas. Observação: Peso de cada urna 10 kg (dez quilos). Sendo que cada bancadas deverá suportar o mínimo de 300 (duzentos) quilos de peso sob sua superfície, sem comprometer sua estrutura. Material: armação em metalon 20 x 30mm Galvanizado (pintado na cor preta) e superfície de madeira (MDF) de 15 mm (quinze milímetros) revestida de melamínio na Cor branca.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AC	Rio Branco	R IDELZUITE ALVES DA SILVA, 335	(68) 9985-3356

05.392.144/0001-54	REAL MOVEIS LTDA - ME	R$800,00

Marca: real moveis
Fabricante: real moveis
Modelo: b001
Descrição: BANCADAS DE URNAS ELETRÔNICAS Especificações: com 2,75 (dois metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento, 50 (cinquenta) centímetros de largura, e altura total de 83 (oitenta e três) centímetros, com 6 (seis) rodízios com freio para fixação, 10 (dez) tomadas fêmeas bipolares e cabo com tomada bipolar macho com sobra de 5 (cinco) metros de comprimento. Cada bancada deverá suportar 10 (dez) urnas, com consumo individual de 35 W, e suas respectivas embalagens (52 x 43 x 25 cm) na área de baixo, sendo que uma bancada poderá ser ligada noutras bancadas, sem sobrecarregar suas tomadas. Observação: Peso de cada urna 10 kg (dez quilos). Sendo que cada bancadas deverá suportar o mínimo de 300 (duzentos) quilos de peso sob sua superfície, sem comprometer sua estrutura. Material: armação em metalon 20 x 30mm galvanizado (pintado na cor preta) e superfície de madeira (MDF) de 15 mm (quinze milímetros) revestida de melamínio na cor branca.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	R MAJOR JENOR, 83	Ricardo Augusto Silva de Souza	(68) 3229-7081	realmoveisnet@realmoveisnet.com

13.913.045/0001-07	M. J. B. LEAO SOUZA - ME	R$2.000,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: BANCADA
Fabricante: BANCADA
Modelo: BANCADA URNA
Descrição: BANCADA DE URNAS ELETRÔNICAS Especificações: com 2,75 (dois metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento, 50 (cinquenta) centím etros de largura, e altura total de 83 (oitenta e três) centímetros, com 6 (seis) rodízios com freio para fixação, 10 (dez) tomadas fêmeas bipolares e cabo com to mada bipolar macho com sobra de 5 (cinco) metros de comprimento. Cada bancada deverá suportar 10 (dez) urnas, com consumo individual de 35 W, e suas r espectivas embalagens (52 x 43 x 25 cm) na área de baixo, sendo que uma bancada poderá ser ligada noutras bancadas, sem sobrecarregar suas tomadas. Obs ervação: Peso de cada urna 10 kg (dez quilos). Sendo que cada bancadas deverá suportar o mínimo de 300 (duzentos) quilos de peso sob sua superfície, sem c omprometer sua estrutura. Material: armação em metalon 20 x 30mm galvanizado (pintado na cor preta) e superfície de madeira (MDF) de 15 mm (quinze milí metros) revestida de melamínio na cor branca.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	R MANOEL CESARIO, 646	MARIA JOSE BARBOSA LEAO SOUZA	(68) 3226-5606	mjbleao@hotmail.com

04.801.838/0001-35	GUSA - COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME	R$6.000,00

Marca: Gusa do Brasil
Fabricante: Gusa do Brasil
Modelo: Bancada
Descrição: BANCADAS DE URNAS ELETRÔNICAS Especificações: com 2,75 (dois metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento, 50 (cinquenta) centí metros de largura, e altura total de 83 (oitenta e três) centímetros, com 6 (seis) rodízios com freio para fixação, 10 (dez) tomadas fêmeas bipolares e cabo com t omada bipolar macho com sobra de 5 (cinco) metros de comprimento.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PI	Teresina	R RIACHUELO, 3284	(86) 8828-8593

07.773.277/0001-04	COMABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS L	R$10.000,00

Marca: COMABEL
Fabricante: COMABEL
Modelo: BANCADA DE URNAS ELETRÔNICAS
Descrição: BANCADA DE URNAS ELETRÔNICAS Especificações: com 2,75 (dois metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento, 50 (cinquenta) centím etros de largura, e altura total de 83 (oitenta e três) centímetros, com 6 (seis) rodízios com freio para fixação, 10 (dez) tomadas fêmeas bipolares e cabo com to mada bipolar macho com sobra de 5 (cinco) metros de comprimento. Cada bancada deverá suportar 10 (dez) urnas, com consumo individual de 35 W, e suas r espectivas embalagens (52 x 43 x 25 cm) na área de baixo, sendo que uma bancada poderá ser ligada noutras bancadas, sem sobrecarregar suas tomadas. Obs ervação: Peso de cada urna 10 kg (dez quilos). Sendo que cada bancadas deverá suportar o mínimo de 300 (duzentos) quilos de peso sob sua superfície, sem c omprometer sua estrutura. Material: armação em metalon 20 x 30mm galvanizado (pintado na cor preta) e superfície de madeira (MDF) de 15 mm (quinze milí metros) revestida de melamínio na cor branca.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
AC	Rio Branco	R SAO JOSE, 60	MANOEL ALCEAN RODRIGUES DE ARAÚJO	(68) 3226-3417

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 10- RETIFICADO - PRESI/DG/SAO/COMAP

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 10/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO SEI N.º 0000097-59.2019.6.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE/AC n.º 322 (0257619), de 11 de dezembro de 2018, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei n.º 10.520/2002, Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000, 7.892/2013 e 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**
    1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à futura aquisição do material permanente especificado no termo de referência (Anexo I do edital).
    2. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas.

2. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Data: 26/04/2019

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

UASG – 070002 - Fone (68) 3212-4401 (Geral)

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
    1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico micro e pequenas empresas que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.
    2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
    3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
    4. Como condição para participação no Pregão,
        1. Os licitantes deverão:
            1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
                1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2. Comprovar, mediante a apresentação da **declaração que consta do Anexo III que**:
    1. Não incide nas restrições constantes no inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ n. 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ n. 229/2016);
    2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de participação/habilitação e de apresentação da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
6. Não será permitida a participação de empresas:
    1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
    2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9.º da Lei 8.666/93;
    3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
    4. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
    5. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002;
    6. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
    7. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
    8. que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
    9. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;
    10. que não se enquadrem na categoria de ME e EPP;
    11. que tenha como sócio majoritário pessoa física responsável por ato de improbidade administrativa, nos termos no art. 12 da Lei 8.429/92.

4. DA PROPOSTA

1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
    1. A **licitante** deverá:
        1. consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
        2. declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
            1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
            2. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
    2. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

benefícios previstos nessa lei.

3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
    1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
    2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
    1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
4. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário e total de cada item, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema (na opção "Enviar Anexo").

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no Capítulo II deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe exclusivamente à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
3. Os lances deverão ser formulados pelo **valor unitário de cada item**.
4. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
5. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
11. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro:
    1. Poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
    2. Verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
    3. Facultará aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (art. 10 do Decreto 7.892/13).
        1. A apresentação de novas propostas, na forma do **subitem 7.12.3**, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (Parágrafo único do art. 10 do Decreto 7.892/13).
13. **O pregoeiro exigirá do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos item 01 e 04 do objeto deste pregão, que ele apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o comprovante do registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.**

8. DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
    1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
    1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
        1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço do TRE-Acre, na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bosque, CEP - 69900-526 - Rio Branco/Acre.
    2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
    1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
    2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
    3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

3. Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências do edital e ofertar o **MENOR PREÇO.**

10. DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:
    1. Mediante consulta *on-line* ao SICAF, para as seguintes verificações:
        1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional / INSS / Dívida Ativa da União
        2. Regularidade com o FGTS.
        3. Regularidade trabalhista (art. 27, IV, da Lei n.º 8.666/93), que poderá ser demonstrada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo sítio do TST
    2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
    3. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto deste pregão.
2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
3. O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
4. Nos termos do **art. 4.º, § 1.º, do Decreto n.º 8.538/2015**, que regulamentou o direito de preferência atribuído às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/2006, estando qualquer das certidões comprobatórias da regularidade fiscal com restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública;
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam;
3. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
4. Ao final da sessão do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para a apresentação de intenção de recurso;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;
6. Será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
7. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo;
8. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste pregão eletrônico será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar, observando-se as condições gerais da licitação e o atendimento da especificação do edital.
2. A licitação será homologada pelo Diretor-Geral do TRE/AC, após decididos os recursos e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo TRE/Acre.
    1. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI), no link https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
2. Serão também convocados a subscrever a ata os licitantes que aceitarem cotar o material com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (art. 11, inciso I, do Decreto n.º 7.892/2013).
3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2. DO PRAZO DE VALIDADE:

1. A ata de registro de preços decorrente deste pregão terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitare

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

observará a classificação original.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE/Acre poderá:
    1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o TRE/Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
    1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
    2. não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
    4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    1. por razão de interesse público; ou
    2. a pedido do fornecedor.

14. DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Será emitida Nota de empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. Após regular convocação por parte do TRE/AC, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
3. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
4. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.

15. DAS PENALIDADES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
    1. cometer fraude fiscal;
    2. apresentar documento falso;
    3. fizer declaração falsa;
    4. comportar-se de modo inidôneo;
    5. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho nos prazos estabelecidos;
    6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

7. não mantiver a proposta.

2. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I do edital).

16. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.
4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (pregoeiro@tre-ac.jus.br).
7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rio Branco, Estado do Acre, para solucionar questões resultantes da execução do objeto deste certame não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

Rio Branco/ AC, 01 de abril de 2019.

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro
Diretor-Geral do TRE/AC

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1. Aquisição dos materiais especificados abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	**BANCADAS DE URNAS ELETRÔNICAS** Especificações: com 2,75 (dois metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento, 50 (cinquenta) centímetros de largura, e altura total de 83 (oitenta e três) centímetros, com 6 (seis) rodízios com freio para fixação, 10 (dez) tomadas fêmeas bipolares e cabo com tomada bipolar macho com sobra de 5 (cinco) metros de comprimento. Cada bancada deverá suportar 10 (dez) urnas, com consumo individual de 35 W, e suas respectivas embalagens (52 x 43 x 25 cm) na área de baixo, sendo que uma bancada poderá ser ligada noutras bancadas, sem sobrecarregar suas tomadas.	UNID	20		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

	Observação: Peso de cada urna 10 kg (dez quilos). Sendo que cada bancadas deverá suportar o mínimo de 300 (duzentos) quilos de peso sob sua superfície, sem comprometer sua estrutura. Material: armação em metalon 20 x 30mm galvanizado (pintado na cor preta) e superfície de madeira (MDF) de 15 mm (quinze milímetros) revestida de melamínio na cor branca.				
02	**CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO PARA CALL CENTER / COM BRAÇO** Assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura de 450 mm e profundidade de 410 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Encosto interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 400 mm e altura de 350 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em tubo de aço 30 x 16 x 1,90 mm com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com aproximadamente 60 mícrons de espessura. Dispõe de regulagem milimétrica de altura através de manípulo com curso de 60 mm para ajuste do apoio lombar e caneca articulada de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço trefilado e sistema amortecedor flexível injetado em PVC de grande resistência e isenta de ruídos. Acabamento externo em sanfona flexível e também manípulo para ajuste horizontal. Ajuste de regulagem anteroposterior do encosto através de manípulo localizado sob o assento. Mecanismo com corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm conformados por processo de estampagem progressiva. Suporte do encosto em chapa 3 mm em forma “U” conformada também por estampagem progressiva com acabamento em Zinco Branco. Corpo e encosto com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 60 mícrons. Este mecanismo possui assento fixo e encosto com inclinação regulável com +13° para frente e -19° para trás, com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. O travamento é através do sistema “freio fricção” de 8 lâminas, seu comando é através de alavanca de ponta excêntrica que permite a liberação e o bloqueio de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque. Suporte para encosto com regulagem de altura automática que dispensa o uso de botão ou manípulo para o acionamento, com 8 níveis de ajuste e com curso aproximado de 80 mm, caneca articulada de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço trefilado e sistema amortecedor flexível injetado em PVC de grande resistência e isenta de ruídos. Seu sistema preciso de acoplamento a	UNID	35		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

	coluna central da cadeira dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 130 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poli acetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base com 5 patas, fabricada por processo robotizado de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,50 mm com acabamento de superfície pintado. Película de acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a base com película de aproximadamente 60 mícrons. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm feito através de conformação a frio na extremidade da haste da base. Capa protetora em polipropileno injetado texturizado, sem emendas. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. **Rodízios:** Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro, injetado em polipropileno, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. É indicado para uso em carpetes e similares. Apoio de braços injetado em polipropileno texturizado com 256 mm de comprimento e 81 mm de largura. Suporte do apoio de braços regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura indicado para cadeiras e poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos. Possui regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. O sistema interno de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliacetal que confere alta resistência ao desgaste e durabilidade ao produto. Seu design moderno harmoniza com os mais variados modelos de cadeira e poltronas para escritório, proporcionando conforto ao usuário. **A cadeira deverá ser de cor preta.** Garantia mínima de 5 (cinco) anos.				
03	**CADEIRA FIXA ESPALDAR MÉDIO SEM BRAÇOS** Assento interno em compensado multilâminas (7 lâminas) de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura de 460 mm e profundidade de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra im	UNID	20		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

	a produtos químicos. Encosto Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Largura de 400 mm e altura de 350 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Estrutura fixa contínua para cadeira e poltrona em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm e placa do assento em aço estampado de 3,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos. Sapatas envolventes injetadas em polipropileno. **A cadeira deverá ser de cor preta.** Garantia mínima de 5 (cinco) anos.				
04	**QUADRO MAGNÉTICO BRANCO** Dimensões aproximadas: **1200 x 900 mm** (AxL), confeccionado com laminado melamínico branco, moldura de alumínio, suporte para apagador removível, com 2 (dois) apagadores magnéticos com feltro, que possibilite a escrita e a fixação de ímãs. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	10		
05	**ESTRADO PLÁSTICO (*PALLETS*)** *Pallets* em material plástico de polipropileno vazado empilhável, de medidas: 100 cm (largura) x 120 cm (comprimento) x 15 cm (altura) com capacidade de 1500 kg dinâmico ou 2000 kg estático nas cores branca ou preta	UNID	30		

ATENÇÃO: Para os itens 01 e 04 acima relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

2. **JUSTIFICATIVA**

    1. Pretende-se com a formalização do registro atender, ao longo do exercício de 2019, eventual demanda oriunda da Secretaria de Tecnologia da Informação, para aquisição das bancadas utilizadas para realizar cargas nas urnas eletrônicas, em substituição às que estiverem sem condições de uso;
    2. Foram acrescentados ao presente certame os itens cancelados na aceitação - 02, 03, 04 e 05 - por ocasião da realização do Pregão n.º 02/2019 (0265336);
    3. A adoção do sistema de preços registrados se justifica em razão da necessidade de compatibilizar a aquisição em questão com a disponibilidade orçamentária e a programação anual de consumo de material do Tribunal, e acima de tudo em razão do que prevê o art. 3.º, III, do Decreto n.º 7.892/2013.
    4. A relação de bens e respectivos quantitativo foi elaborada com base no levantamento das necessidades apontadas pelas unidades da Secretaria do Tribunal e pelos cartórios eleitorais

3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

    1. Com base nas especificações dos materiais, pode-se inferir que os mesmos podem ser classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do art. 1.º da Lei 10.520/2002, podendo, portanto, ser licitados por meio de pregão.

4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

    1. A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
2. Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Fornecer bens novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas.
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.

2. O CONTRATANTE terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
   1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.
   2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste.
   3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.
   4. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, bem como atestar as Notas Fiscais, por meio da titular da Seção de Almoxarifado.
   5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.

5. ENTREGA DO MATERIAL

1. **O prazo de entrega** do material será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, devendo a empresa oferecer seu preço com valor que permita o uso de frete para entrega no prazo estipulado.
2. O material deverá ser entregue na Seção de Patrimônio, localizada na **Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n.º - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP 69915-632**, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, fones: (68) 3226-4760, *e-mail*: sepat@tre-ac.jus.br .
3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.
4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
5. Havendo dúvidas sobre a autenticidade/integridade dos produtos, a Seção de Patrimônio solicitará, junto ao fabricante ou a órgão oficial competente, o laudo técnico ou pericial.
6. O recebimento será efetuado da seguinte forma:
   1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, pela Seção de Patrimônio, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do edital.
   2. Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após a confirmação da aderência do material às especificações exigidas no edital.
7. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.
8. Constatados defeitos ou vícios nos produtos recebidos, será concedido o prazo de 15 dias corridos para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação.
   1. Será admitida uma única substituição, sem prejuízo das

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

9. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

6. DO PAGAMENTO

1. O TRE-ACRE pagará à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Serão efetuadas as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
3. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da Contratada, nos seguintes prazos e condições:
    1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (R$8.000,00), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;
    2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 6.3.1** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.
4. A Contratada, quando da emissão da nota fiscal, deverá informar os seus dados bancários bem como o número da nota de empenho correspondente a compra no campo das informações complementares.
5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
6. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
7. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. PENALIDADES

1. Nos casos de atrasos e inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 e no art. 10º da Lei 10.520/2002, em especial às seguintes:
    1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

2. **Multa**:
    1. de **mora**: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
    2. por **inexecução parcial**: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que a Administração julgar que a entrega da parcela atrasada perdeu a utilidade;
    3. por **inexecução total**: 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando descumprido integralmente o objeto do contrato;
    4. de **1%** (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem.
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Caderno e das demais cominações legais, para a contratada que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Em relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, as condutas abaixo relacionadas serão sancionadas com os seguintes períodos:
    1. fizer declaração falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
    2. apresentar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
    3. falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 12 (doze) meses;
    4. fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 30 (trinta) meses;
    5. comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses; e IX - cometer fraude fiscal: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses;
    6. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;
    7. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
    8. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
    9. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

3. Para as finalidades do **item 7.2**, considera-se:
    1. "falhar na execução contratual": o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
    2. "fraudar na execução contratual": a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
    3. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original;

4. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

4. Para as condutas tipificadas nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.4** e **7.2.5** também será aplicada penalidade de multa prevista para a hipótese de inexecução total, conforme subitem **7.1.2.3**

5. As sanções previstas no **item 7.2**. poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 7.2**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.

6. As penalidades previstas nos itens **7.2.2 e 7.2.3**. poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item **7.4**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

1. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;ou

2. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do contratado;

7. Na aplicação das sanções previstas nos itens , deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.

8. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

9. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.

10. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.

11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;

12. O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

13. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

14. A aplicação das penas previstas neste Caderno não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;

15. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.

16. Na apuração dos fatos de que trata este Caderno, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

17. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

18. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

8. RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. Constituem motivo para rescisão:
    1. o não cumprimento do ajuste, especificações ou prazos;
    2. o cumprimento irregular do ajuste, especificações e prazos;
    3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
    4. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
    5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
    6. a dissolução da CONTRATADA;
    7. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do ajuste.

Rio Branco, 01 de abril de 2019.

Bruna Silva Brasil
Seção de Compras, Licitações e Contratos
TRE/AC

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2019 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, CEP 69900-526 – Rio Branco/Acre, fone: 68-32124453, *e-mail*: comap@tre-ac.jus.br , doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Venícius Ferreira Ribeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP nº __/2019, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços, para o fornecimento de material permanente, conforme quantitativos definidos no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de MATERIAL PERMANENTE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
    1. Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº ____, CEP ____, fones: _____, representada por seu _____, Sr(a). _____**,** brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/__ CPF n.º _____-__, residente na _____, ____, _____.
2. **DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº __/2019.
    1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a assinatura do instrumento contratual, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão eletrônico/SRP** nº __/2019.
    2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
    1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
    1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
    2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
    3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
    1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
        a. descumprir as condições da ata de registro de preços;
        b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
        c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
        d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
    2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
    3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
        a. por razão de interesse público; ou
        b. a pedido do fornecedor.
6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, ___/__/2019 a ___/___/2020.
7. **DO FORO**: As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Rio Branco/AC, ___ de _____ de 2019.

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro
Diretor-Geral do TRE/AC

_____
Representante da contratada

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

Item	Descrição	Quantidade	Vlr Unitário	Valor TOTAL
01				
Total Geral				

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI Nº 13.707/2018

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no inc. **VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005** (modificada pela Resolução CNJ 229/2016), não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 17, inciso VII, da Lei 13.707/2018 - LDO 2019**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

_____

Assinatura

Em 08 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, **Diretor Geral**, em 09/04/2019, às 09:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0271199** e o código CRC **72FE0A9D**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018

(Processo Nº0000497-20.2018.6.15.8000)

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2018, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com sede na Av. Princesa Isabel nº 201 – Centro – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.017.798/0001-60 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Valter Félix da Silva, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF n° 468.408.184-20, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 37/2018** – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição eventual e futura de **MESAS, ARMÁRIOS E MÓVEIS EM GERAL**, processada nos termos do Processo Administrativo Nº 0000497-20.2018.6.15.8000, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços,** objetivando a aquisição eventual e futura de **MESAS, ARMÁRIOS E MÓVEIS EM GERAL** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA

a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.

h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5** (**cinco**) **dias úteis**, contados da convocação, no que couber;

b) Fornecer o material, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho;

c) fornecer todos os materiais em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 37/2018**.

d) entregar os materiais conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

e) entregar os materiais solicitados no endereço indicado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 37/2018**;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico 37/2018-TRE/PB**;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05** (cinco) **dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua última assinatura eletrônica**.**

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa: DELLA ART COMÉRCIO LTDA. ME	
CNPJ: 01.483.819/0001-10	Telefone: (81)3325-3905 / (81)3461-2564
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 3638, Boa Viagem, Recife, PE. CEP.: 51.020-040	E-mail: tesouraria@dellaart.com.br
Representante legal: Henrique José Revoredo da Silva **CPF: 546.288.904-63**	

ITEM	UND	QUAT	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT.
22	**UND**	**10**	**BANCADAS - (MESAS COM TOMADAS ACOPLADAS)** TAMPO: Medindo 2,0 x 1,0 x 0,74 m. Estrutura: Em MDF tipo Standard com espessura de 25 mm, Revestimento em laminado melamínico de alta pressão, texturizado, na cor ARGILA (inclusive o fundo, até a saia metálica), Laterais maiores com acabamento em post forming 180 ; Laterais menores com fita em abs na cor ARGILA, com espessura igual	**R$ 3.800,00**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

			a 2 mm, colada a quente; Saia metálica perfil L em aço galvanizado, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi na cor preta, largura igual a 2 ½ (duas e meia polegadas), espessura igual a 1/8" (um oitavo de polegada), parafusada ao tampo da mesa (parte inferior); Canaleta para tomadas em PVC 50x50 mm , na cor Cinza, Tomadas duplas: tomada 10A/250v para caixa de 4x2", tomada dupla 2p+T, horizontal, de embutir em móvel, na cor Cinza Grafite, conforme NBR 14136, Cabos Elétricos flexíveis, diâmetro conforme projeto, material condutor cobre, isolamento em PVC, tensão de 750 V, conforme norma Técnica pertinente, Pés Cavaletes dimensões conforme projeto anexo com estrutura em tubos de aço galvanizado com diâmetros de 1.122" (uma e meia polegadas) x 1,9 100,00% BR0150942 mm (um virgula nove milímetros) e 1.1/4" (um quarto de polegada) x 1,2 mm (um virgula dois milímetros), com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi na cor preta; Sistema móvel com travamento, conforme projeto, sapatas de borracha na cor preta, em forma de copo. OBS.: se houver dúvidas às especificações do produto, o TRE possui mesas do tipo à disposição para consulta no NATU JOÃO PESSOA. – laudo do INMETRO comprovando atendimento aos requisitos da norma NBR 8095:1983 (resistência a corrosão por exposição a atmosfera úmida e saturada) com período de exposição de no mínimo 240 h sem que o material metálico revestido sofra alteração; Laudo de ensaio (emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome do licitante, comprovando atendimento aos requisitos da norma NBR 8096:1983 (resistência a corrosão por exposição a dióxido de enxofre) com o período de exposição de no mínimo 240 h sem que o material metálico revestido sofra alteração; Declaração fornecida pelo licitante que prestará garantia mínima de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral. Marca: JOB	

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, na medida da execução do serviço, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

b) A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

c) A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

d) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

e) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

f) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

g) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018;

h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;

h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu represente legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias.

h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao interessado como recibo.

i) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a Receita Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização.

j) Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

k) Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

m) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

n) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, d

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, a Contratada que:

c.1) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) Apresentar documentação falsa;

c.3) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

c.4) Não mantiver a proposta;

c.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

c.6) Comportar-se de modo inidôneo;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

c.7) Fizer declaração falsa; e

c.8) Cometer fraude fiscal.

d) Para os fins da alínea "c.6", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

e) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

e.1) multa moratória de:

e.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

e.1.2) Sendo o atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de multa compensatória, prevista no item "c", sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior.

f) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

g) a aplicação das penalidades de advertência e de multa (compensatória e moratória) **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

h) as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) ou 10 (dez) dias, conforme a penalidade, de acordo com a Lei n.º 8.666/90;

i) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

j) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

k) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

l) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.

m) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

n) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 0000497-20.2018.6.8000;

b) Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2018 – TRE/PB e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

HENRIQUE JOSE REVOREDO DA SILVA
USUÁRIO EXTERNO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

VALTER FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Documento assinado eletronicamente em 26/03/2019, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481979** e o código CRC **741CF40A**.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

Raquel Cordeiro

De: "Gladstone" <gladstone@tre-ce.jus.br>
Data: segunda-feira, 12 de agosto de 2019 16:57
Para: "Raquel Cordeiro" <raquelc@tre-ce.jus.br>
Assunto: Re: bancadas teste de de urnas eletrônica

Boa Tarde,

As bancadas das 02 contratações públicas enviadas não atendem às especificações do nosso TR. Principalmente nas dimensões e estrutura.

Att.

Gladstone F. B. Lima

From: Raquel Cordeiro
Sent: Monday, August 12, 2019 1:16 PM
To: saren@tre-ce.jus.br
Subject: bancadas teste de de urnas eletrônica

Boa tarde,

Envio 02 contratações públicas relativas à aquisição de bancadas de teste de urna eletrônicas, para análise da similaridade.
Aguardo retorno para a finalização da cotação..

Raquel Cordeiro
SEÇÃO DE COMPRAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:37:08
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 124734/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS *Assinado eletronicamente em 13/08/2019 14:37:08* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 141/2019

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	13/08/2019	

protocolo

Sr.ª Coordenadora,

Envia-se, para providências, a cotação de preços realizada visando a formação do valor estimado para a contratação objeto do **PAD nº 6019/2019**, "Confecção Bancadas para Cargas e Testes de Urnas" em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc.V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN nº 7/2014 e IN nº 03/2017 do SLTI/MPOG e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve seu início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, "Painel de Preços" e "contratações similares de outros entes públicos", de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, sendo admitidas para análise somente as mais recentes, considerando o disposto no art.. 2º, III, da mesma Instrução Normativa: *"(...) em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data da pesquisa de preços"*.

No que se refere à pesquisa de preços públicos, foi realizada pesquisa através do sistema Banco de Preços, foi encontrada 01 contratação para confecção de bancada de teste de urnas eletrônica do TRE/AC. Além dessa contratação, foi enviada por fornecedor uma ATA para confecção de bancada para urnas eletrônica do TRE/PB. Ambas foram enviadas para análise da SAREN, mas não foram aprovadas, por apresentarem divergências com o projeto este Tribunal, "principalmente nas dimensões e estrutura", conforme e-mail anexo. Por não tratar-se de aquisição uma bancada padrão, mas sim de um projeto, possui especificações diferenciadas, tais como o próprio desenho da bancada, a espessura do perfil de metalon e o projeto elétrico, a cotação fica restrita aos orçamentos com fornecedores.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:46:10
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Através do SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras foi realizada pesquisa com fornecedores, em nível nacional, totalizando o envio de 176 (cento e setenta e seis) e-mails, e mais alguns encontrados na internet resultando no recebimento de 04 (quatro) orçamentos, conforme planilha de preços e 03 negativas.

O preço de referência foi formado exclusivamente com propostas de fornecedores, como destacado no Acórdão TCU n.º 1266/2011 - Plenário, o entendimento consolidado da Corte de Contas "é no sentido de que, no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. E que, caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada."

Informa-se, ainda, que em análise realizada nos preços obtidos, para fins de cálculo do preço médio, foi descartado o orçamento que apresentaram valor mais alto, assim como um preço considerado inexequível, todos em comparação com os demais.

Segue, em anexo, planilha de valores e dados com a demonstração da taxa de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a **média aritmética simples**, conforme previsto no art. 2º, §2º, da IN nº 7/2014, do SLTI/MPOG, considerando os preços válidos.

Segue, ainda, planilha com informações dos fornecedores que enviaram propostas, bem como relatório do quadro societário consultado no SICAF, conforme orientação do Acórdão TCU 3195/2017 – 2ª Câmara, com exceção do fornecedor LS Projeto e Consultoria, o qual não foi identificado o CNPJ.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência sofreu 01 alteração, desde o documento inicial nº52530/2019, anexado ao PAD em 09/04/2019.

Respeitosamente,

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
Chefe da Seção de Compras

De acordo

ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ
Coordenadora de Licitações e Contratos, em exercício

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:46:10
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS						
Item	**Serviço**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Total Médio**	**Fornecedor/Órgão**
1	Confecção e entrega de bancadas móveis, para carga e teste de urnas eletrônicas conforme projeto (Anexo I)	18	R$ 4.440,00	R$ 14.785,00	R$ 266.130,00	G&B CONCEITO
			R$ 14.000,00			DELLAART
			R$ 15.570,00			LIBRA MÓVEIS
			R$ 22.000,00			BORTOLINE

EMPRESAS QUE COTARAM		
EMPRESA	**CNPJ**	**ENDEREÇO/E-MAIL**
LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	04.331.090/0001-54	Rua Dois, 351, Conj. Vicente Arruda. Itambé. Caucaia/Ce. Tel. (85) 3342.7770/98874.7770. bortolibra@gmail.com
BORTOLINE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	90.051.160/0001-52	RSC 453. ROTA DO SOL. KM 90. ZONA INDUSTRIAL. GARIBALDI/RS
LS Projeto e Consultoria – G&B CONCEITO		Lis Caroline Kreitlov (85) 99678.6877
DELLA ART COMERCIO LTDA	01.483.819/0001-10	AV. ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 3638, BOA VIAGEM. RECIFE/PE. TEL. (81) 3461.2564/3325.3905. dellaart@uol.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:46:10
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 14:46:10
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 124756/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS *Assinado eletronicamente em 13/08/2019 14:46:10* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 13 de Agosto de 2019.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar quanto à disponibilidade orçamentária para efetuar a presente aquisição.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 15:04:18
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 124803/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 13/08/2019 15:04:18* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	6019/19
Objeto: Contratação empresa especializada para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para carga e testes de urnas eletrônicas.	
Valor da Despesa	**R$ 266.130,00**
Disponibilidade Orçamentária	**R$ 266.130,00**
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
084573 – Julgamento de Causas e Gestão Admninistrativa – P.O. 1	X
084574 – Julgamento de Causas e Gestão Admninistrativa – P.O. 2	
084796 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
107671 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES
449052-42 – AREA MOVEIS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 17:55:36
Por: MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA e outro

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 125078/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 13/08/2019 17:55:36* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 13/08/2019 18:29:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

__ SIAFI2019-DOCUMENTO-CONSULTA-CONPE (CONSULTA PRE-EMPENHO)_____

13/08/19 17:53 USUARIO : MARIA DE JESUS
DATA EMISSAO : 13Ago19 NUMERO : 2019PE000133
DATA LIMITE : 31Dez19
UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
FAVORECIDO :
TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE
CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONFECÇÃO BANCADA MÓVEL COM FIAÇÕES E TOMADAS ELÉTRI
CAS PARA CARGA E TESTE DE URNAS ELETRÔNICAS. PAD. 6019/2019
SUBITEM :42

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	084573	0100000000	449052		AREA MOVEIS	266.130,00

LANCADO POR : 38168049349 - MARIA DE JESUS UG : 070007 13Ago19 17:50
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Fortaleza, 13 de Agosto de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Encaminha-se saldo orçamentário suficiente.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/08/2019 18:30:11
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 125125/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 13/08/2019 18:30:11* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 14 de Agosto de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para elaborar autorizar a elaboração do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/08/2019 12:03:25
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 125391/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 14/08/2019 12:03:25* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAD n.º 6019/2019

DESPACHO

À COLIC/SELIC, para elaborar minuta de Edital visando à contratação solicitada, conforme especificado no Termo de Referência (doc. pad nº 53146/2019), adotando-se a modalidade de pregão eletrônico e o preço de referência o constante no doc. pad nº 124756/2019.

Após, encaminhe-se à DIGER para análise jurídica do Edital (art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93) e ainda, caso oportuno e conveniente, autorização para a abertura do certame licitatório.

Fortaleza, 14 de agosto de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/08/2019 16:06:04
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 125454/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 14/08/2019 16:06:04* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 14 de Agosto de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para elaboração do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/08/2019 16:57:51
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 125829/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 14/08/2019 16:57:51* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019
Processo TRE/CE n.º 6019/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pelas Portarias n.º 1, de 2 de janeiro de 2019 e Portaria nº 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor global,** para **confecção de bancadas móveis,** nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 4 de setembro de 2019, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.
Anexo IV - Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE**, observadas as especificações do edital e seus anexos e **subanexos: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09**.

1.2. A especificação do objeto, quantidades, suas dimensões e materiais, prazos, os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e a garantia dos mesmos, estão descritos nos itens 4 e 5 do Anexo III – Termo de Referência.

1.3. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “Comprasnet”.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa

d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo especifico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

a) A ausência da informação prevista no item anterior e no item a.2 não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.5. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta "Pregão Eletrônico", através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no **menor valor global,** cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 4/09/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 126/2006, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal, se for o caso.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital". É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função "Enviar anexo/planilha atualizada", disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a).

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo "doc", "odt", "xls" ou "ods", compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo ".pdf".

4.7.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário (por bancada) e valor global da proposta,** atendendo às exigências constantes no Anexo III – Termo de Referência **e os desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09 apresentados no subanexo**, e de acordo com as especificações constantes no item 1.1 do Edital, **expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional**;

b) declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

c) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) **garantia de 01 (um) ano**, no mínimo, contra defeitos de fabricação, de pintura e de capacidade de carga das bancadas móveis;

e) declaração expressa de que todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste documento, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão de obra, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, correm por conta da proponente, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

f) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

g) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.10. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.12. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente, junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa refletido no sistema, para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/06, que assegura, em seu artigo 44, a preferência de contratação como critério de desempate técnico.

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.7.2. Caso haja recusa de alguma proposta na fase de aceitação, poderá ocorrer novamente o empate técnico, considerando o percentual de 5% (cinco por cento), em relação ao melhor preço. Neste caso, o sistema retornará à fase de desempate, a fim de beneficiar às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nessa situação.

6.8. Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar sua última oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, sob pena de decair do direito de contratação;

6.8.3.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. O disposto no item 6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O(A) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para o(a) pregoeiro(a).

6.11. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexeqüíveis, considerando-se inexeqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do pregoeiro.

6.11.1 No caso de negociação proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.12. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexeqüíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1.Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcion**amento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

e)Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova - (§4° do art. 25 do Decreto n.° 5.450/2005).

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então o(a) Pregoeiro(a) fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

9.4. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.5. As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.6. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 19.13 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, devendo excluir o primeiro e incluir o último**.**

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

18.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

18.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

19.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

19.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

19.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 19 de agosto de 2019

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial: Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Prazo de Garantia:

Proposta de preços para confecção de bancadas móveis a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observadas as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 39/2019 e no Anexo III – Termo de Referência e Subanexo.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme edital, Termo de Referência e Subanexo: desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.	18	R$ ……., ……..	R$ ……., ……..

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais e serviços, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais, para confecção e instalação das bancadas móveis.

Declaramos que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 39/2019.

_____/____, de de 2019

_____
Responsável Técnico
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....
....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º _____;
- não contrariem o interesse público;

a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) Nos preceitos do Direito Público;

c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observando as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2019, em especial as do Termo de Referência e Subanexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, DIMENSÕES, MATERIAIS, PRAZOS, CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

Vide Itens 4 e 5 do Termo de Referência Anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$.....…,..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

4.2.No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o produto entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato firmado entre o TRE/CE e a Contratada terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

10.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a. advertência por escrito;

b. multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4 do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c. multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d. multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a., 11.2.e, 11.2.f. e 11.2.g. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 12 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls.____do Processo n.º _____/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Fortaleza/CE, de de 2019.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 - TRE/CE
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.

2. FINALIDADE

2.1 As novas bancadas móveis serão instaladas no Depósito de urnas e na sala de manutenção corretiva de urnas da Nova Sede do TRE-CE para cargas e testes das urnas eletrônicas a serem utilizadas nos períodos eleitorais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As novas bancadas móveis apresentarão maior praticidade, mobilidade e ocuparão menos espaço em relação às bancadas fixas projetadas inicialmente para a Nova Sede do TRE-CE.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Bancadas móveis para cargas e testes de urnas:

4.1.1. Confecção e Entrega de **18(dezoito)** bancadas móveis, conforme **Anexo I: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09:**

- Estrutura em metalon 5x5cm com bitola(parede)2,5mm com pintura epóxi na cor preta. As cruzetas e cabeceiras serão soldadas e demais travessas parafusadas;
- As extremidades livres das peças de metalon deverão ser fechadas com chapa de metalon soldada;
- Aplicação de pintura protetiva antioxidante antes da pintura epóxi de acabamento em todas peças da estrutura metálica;
- As prateleiras de cima serão em mdf 25mm e as de baixo em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: grafite. O topo da bancada será em mdf 18mm e nas laterais da bancada em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: Creme;
- As bancadas serão montadas em rodízios reforçados PU de 12cm com freio;
- As extremidades das peças de metalon que irão receber as rodas deverá ser reforçadas com chapa 4mm nas partes onde passarão os parafusos das rodas que deverão incluir porcas e arruelas;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

- As bancadas terão canaletas e tampas tipo dutotec, duto em alumínio de 01” para passagem dos cabos até as canaletas, fiação(cabos)2,5mm2 e 34(trinta e quatro)tomadas duplas distribuídas em 04(quatro) circuitos elétricos, conforme Desenho 06(Bancada-Projeto Elétrico);
- Os cabos 2,5mm2 deverão apresentar sobras de 1m para instalação em quadro elétrico de distribuição fornecido pela empresa construtora da Nova Sede do TRE-CE e fixado na lateral da bancada;
- Deverá ser apresentado teste de capacidade de carga suportado pelas bancadas que deverá ser de no mínimo de 350kg de cada lado da bancada e 700Kg por bancada com emissão de documentos comprobatórios da realização dos testes.

4.2. A licitante deverá oferecer no mínimo 01(hum) ano de garantia contra defeitos de fabricação, de pintura e de capacidade de carga das bancadas móveis;

4.3. A licitante poderá propor alterações nas especificações técnicas do projeto e dos materiais das bancadas, caso sejam necessárias à perfeita montagem, à compatibilidade de medidas, à viabilidade técnica e atendimento à capacidade de carga das bancadas, que somente serão permitidas com a devida anuência e aprovação dos gestores do contrato do TRE/CE e desde que não haja alteração no preço ofertado;

4.4. A licitante poderá agendar junto a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE/CE, através dos telefones (85)3453-3753/3754, vistoria das urnas que ocuparão as bancadas objetos constantes deste termo de referência, para averiguação da compatibilidade de medidas, viabilidade técnica e capacidade de carga das bancadas;

4.5. A cotação de preços deverá utilizar o código de serviço **CATSER: 20117.**

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratada terá um prazo de 120(cento e vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço para confecção e entrega de todo o material especificado neste termo de referência;

5.2. A entrega de todo material, objeto deste termo de referência, deverá ser feito em endereço em Fortaleza-CE a ser definido pelo TRE-CE;

5.3. Uma amostra das bancadas deverá ser apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, no prazo de até 40(quarenta) dias do recebimento da ordem de serviço, antes da confecção das demais, e caso sejam encontradas erros no cumprimento das especificações ou falhas nos materiais e/ou instalações elétricas apresentados pela empresa, será concedido um prazo de até 10 dias úteis para correções que sejam necessárias;

5.4. A aceitação, pela FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, de qualquer material ou serviço, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual do objeto contratado, respeitando-se o prazo de garantia.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

6.2. A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais e serviços para confecção e instalação das bancadas móveis, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

6.3. Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o Menor Valor Global.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Apresentar ao Gestor de Contrato do TRE/CE, documento certificando que o descritivo técnico, incluindo dimensões, quantitativos e capacidade de carga, estão em conformidade com as descritos neste Termo de Referência;

7.2. Celebrar o contrato no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da devida convocação;

7.3. Informar, após assinatura do contrato, o endereço da sede da empresa, número de telefone, fax e correio eletrônico;

7.4. Indicar um funcionário para a condição de preposto, através de documento assinado por representante legal com vínculo empregatício na empresa preponente;

7.5. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;

7.7. Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiro ou ao patrimônio do TRE/CE;

7.8. Incluir na sua proposta, todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais;

7.9. Fornecer aos funcionários envolvidos nos serviços, os Equipamentos de Segurança Individual, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

8.2. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8.4. Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do Contrato;

8.5. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

9.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

10. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;

d) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2(dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sansões estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº. 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

12.1. A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

12.3. Os gestores e fiscais do contrato, deverão ser os servidores: Gladstone Façanha Barbosa Lima e Ivo Almino Gondim.

Fortaleza, 08 de abril de 2019.

Israel Franklin Dourado Carrah
Seção de Arquitetura e Engenharia
Respondendo

Márcio Jucá Jereissati
Coordenadoria de Serviços Gerais

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

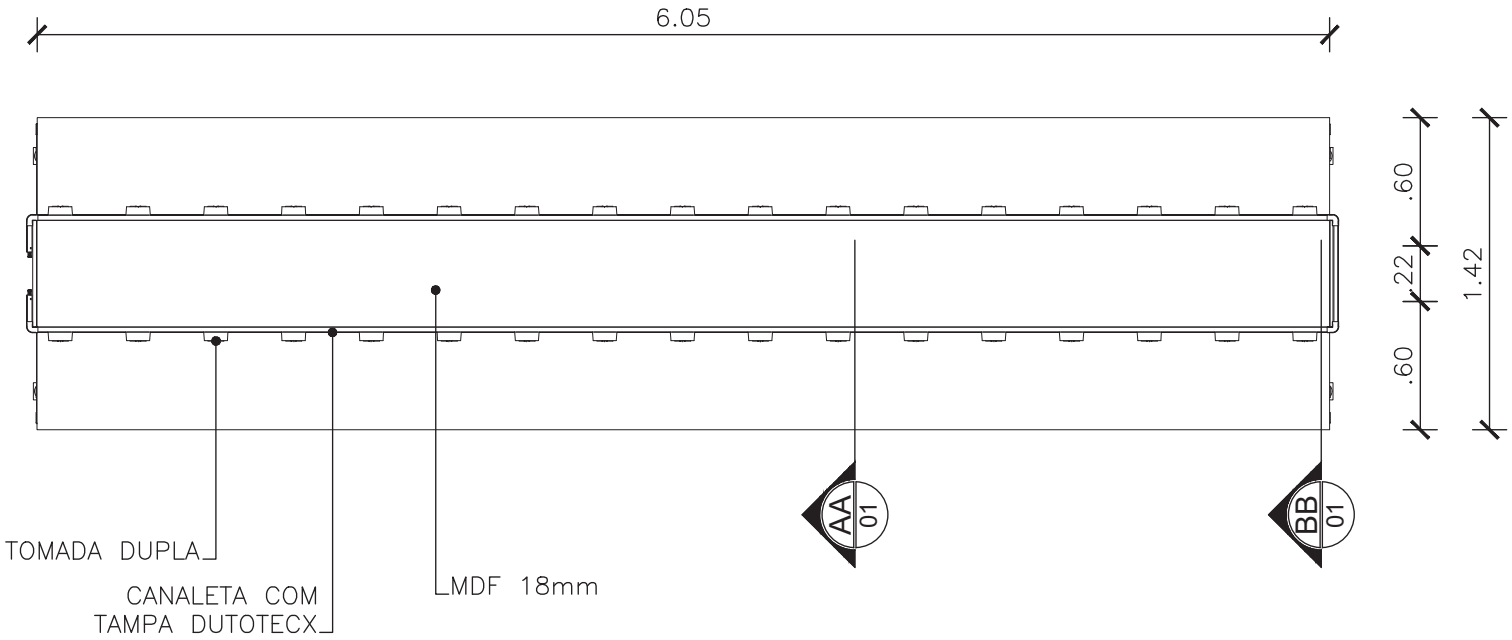
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

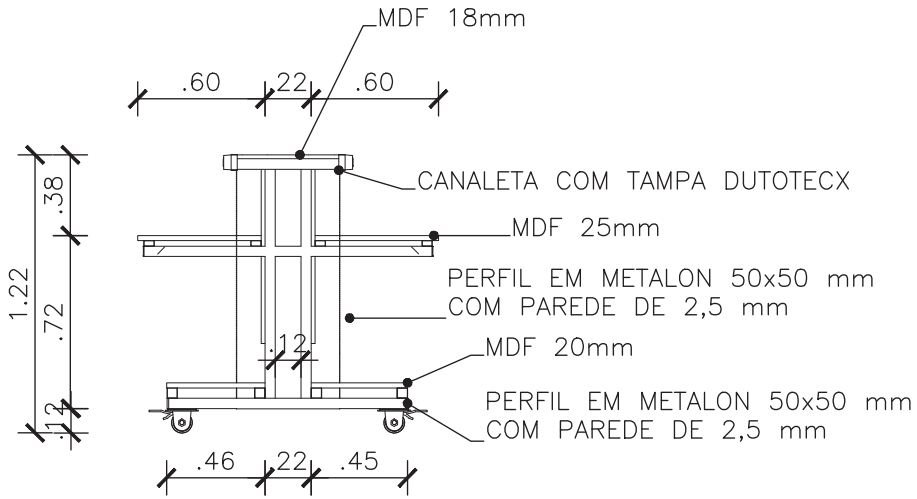
SUBANEXO

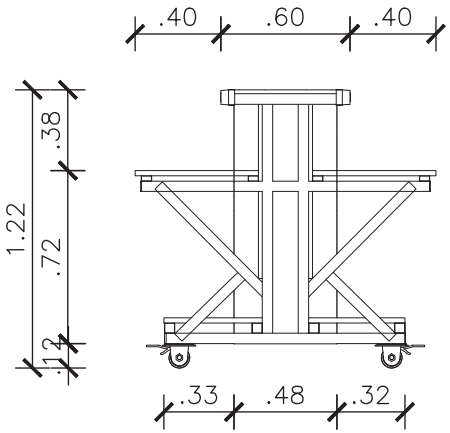
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE



01 | BANCADA - VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/25





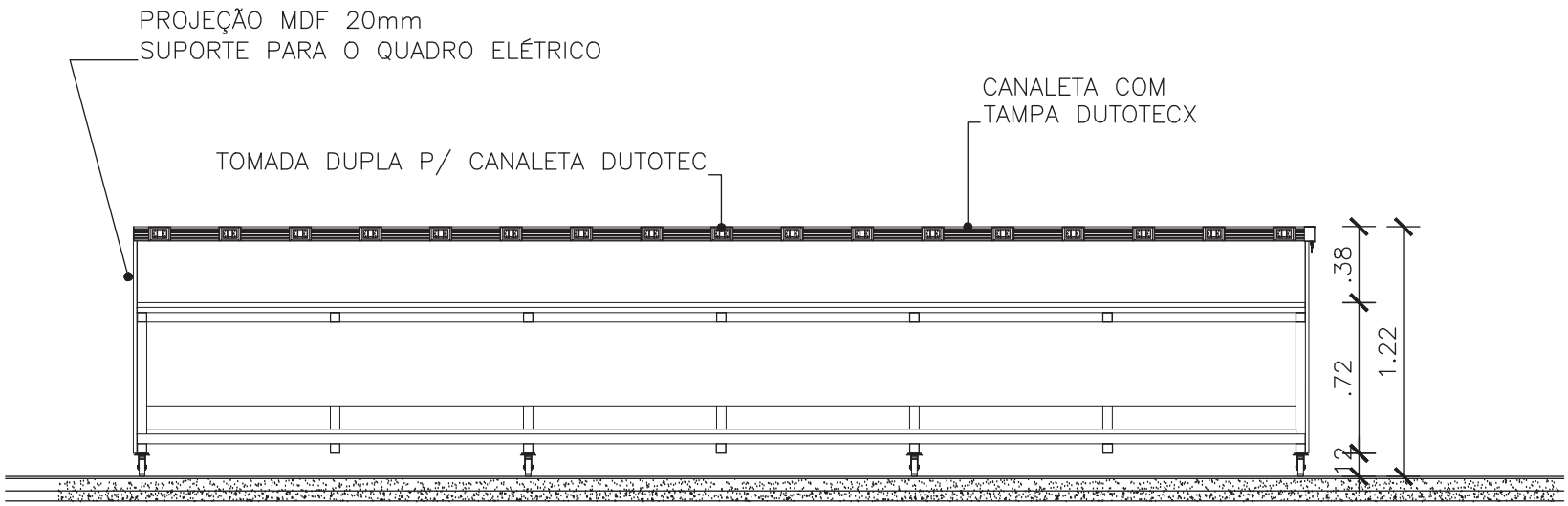
02 | CORTE AA
ESCALA 1/25

02 | CORTE BB

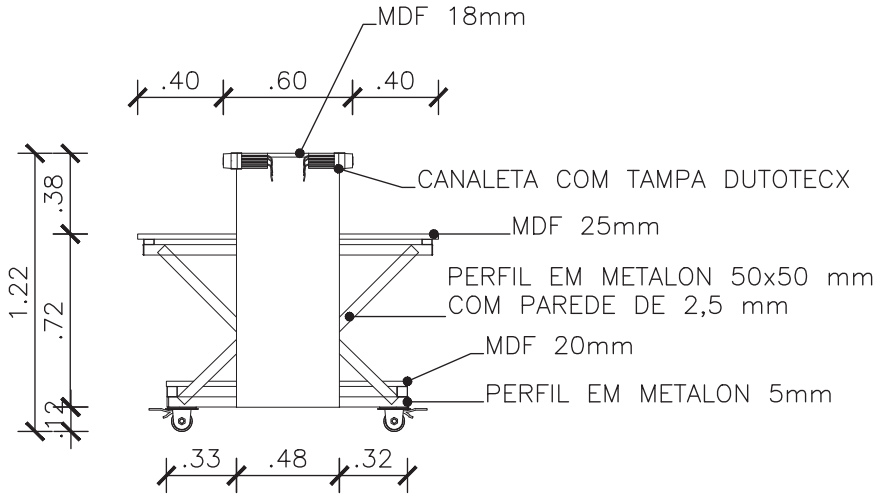
Assinado eletronicamente conforme L
Em: 21/01/2019 13:44:37
Por: NODGE JOSE DANTAS HOLANDA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ		
	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE		PRANCHA: 1/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA		ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES		DATA: 15/01/2019



04 | VISTA LATERAL
ESCALA 1/25



05 | VISTA FRONTAL
ESCALA 1/

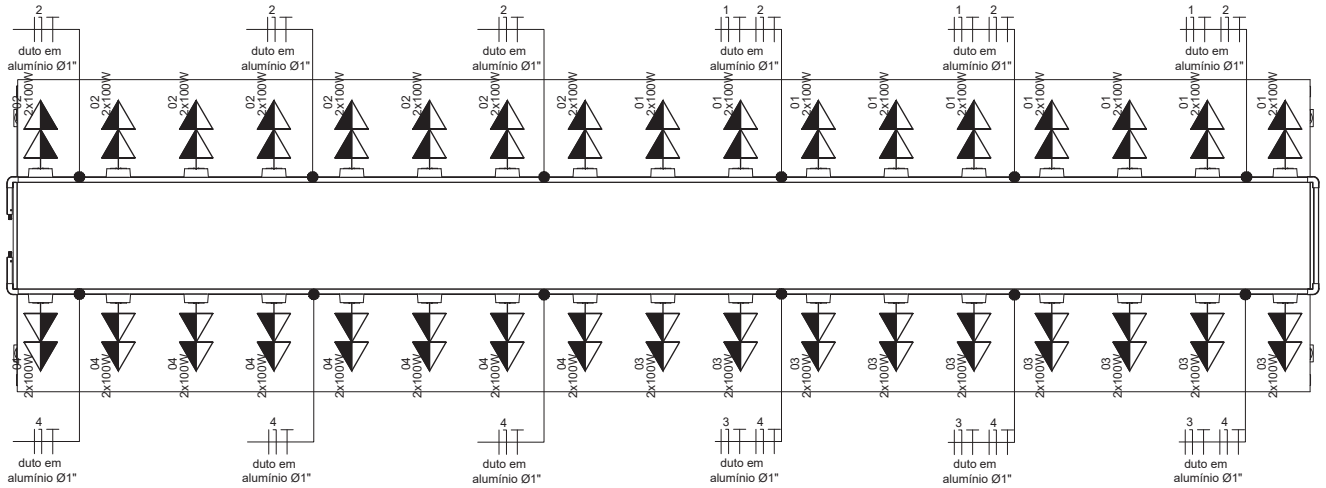
Assinado eletronicamente conforme L
Em: 21/01/2019 13:44:37
Por: NODGE JOSE DANTAS HOLANDA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

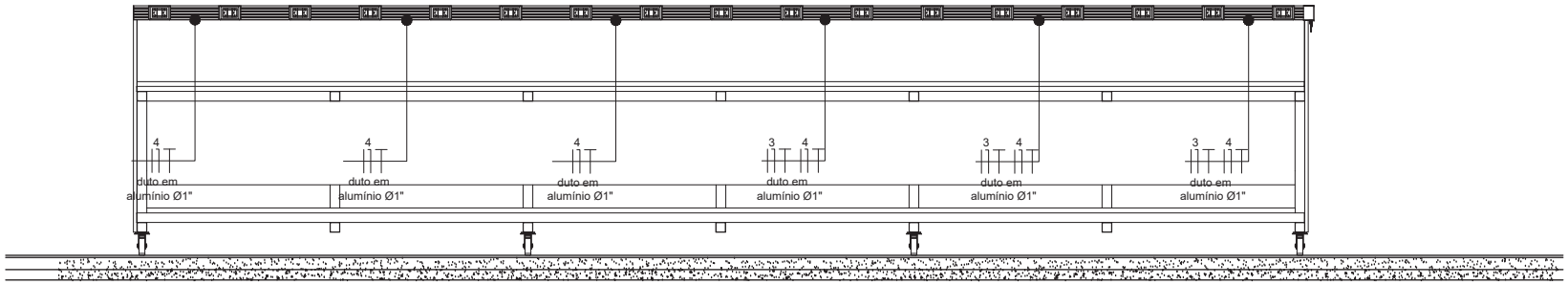
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 2/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



06 | BANCADA - PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1/25



07 | VISTA LATERAL - PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1/

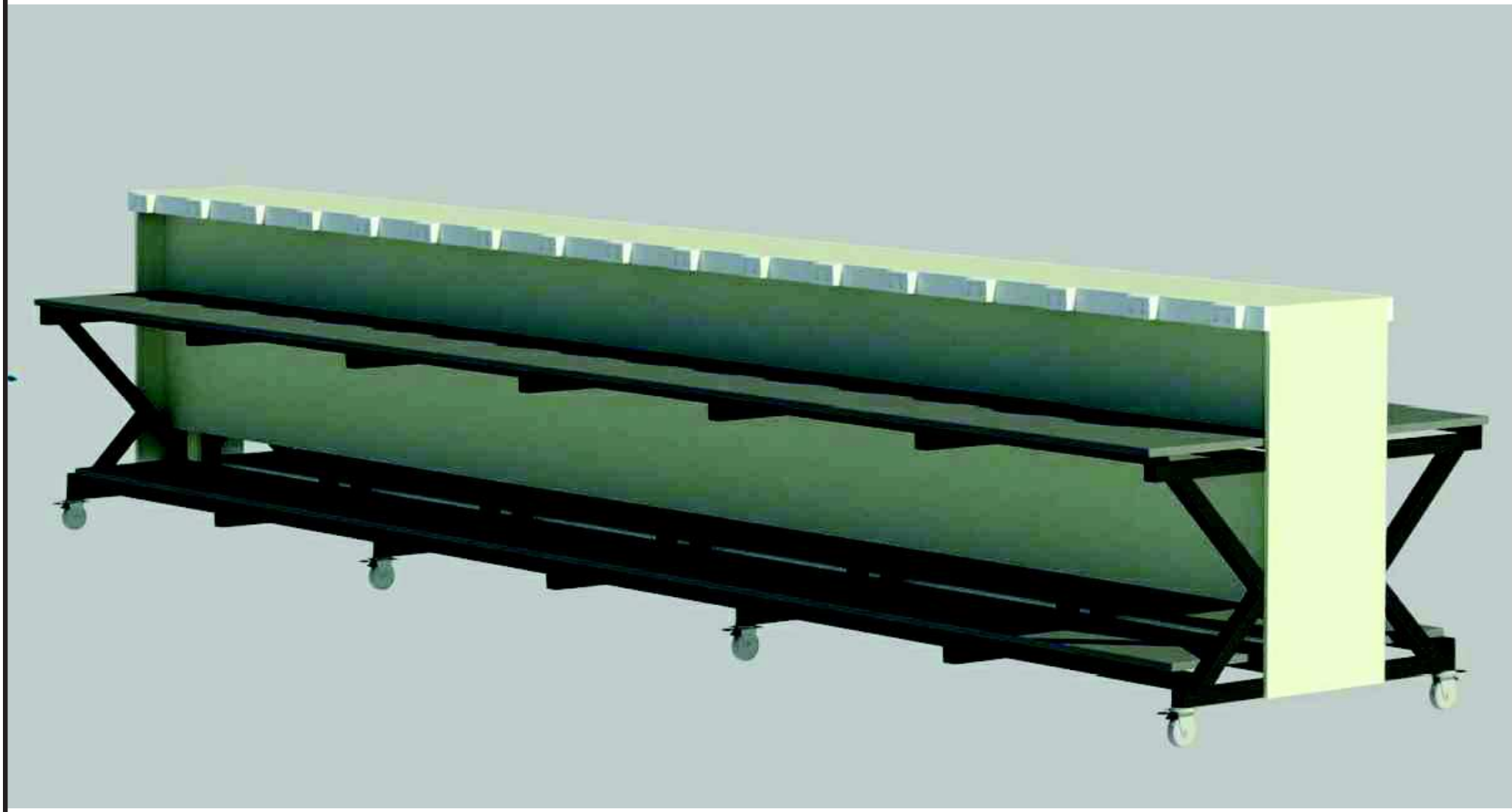
Assinado eletronicamente conforme L
Em: 21/01/2019 13:44:37
Por: NODGE JOSE DANTAS HOLANDA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE		PRANCHA: 3/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



08 | PERSPECTIVA LATERAL
ESCALA 1/

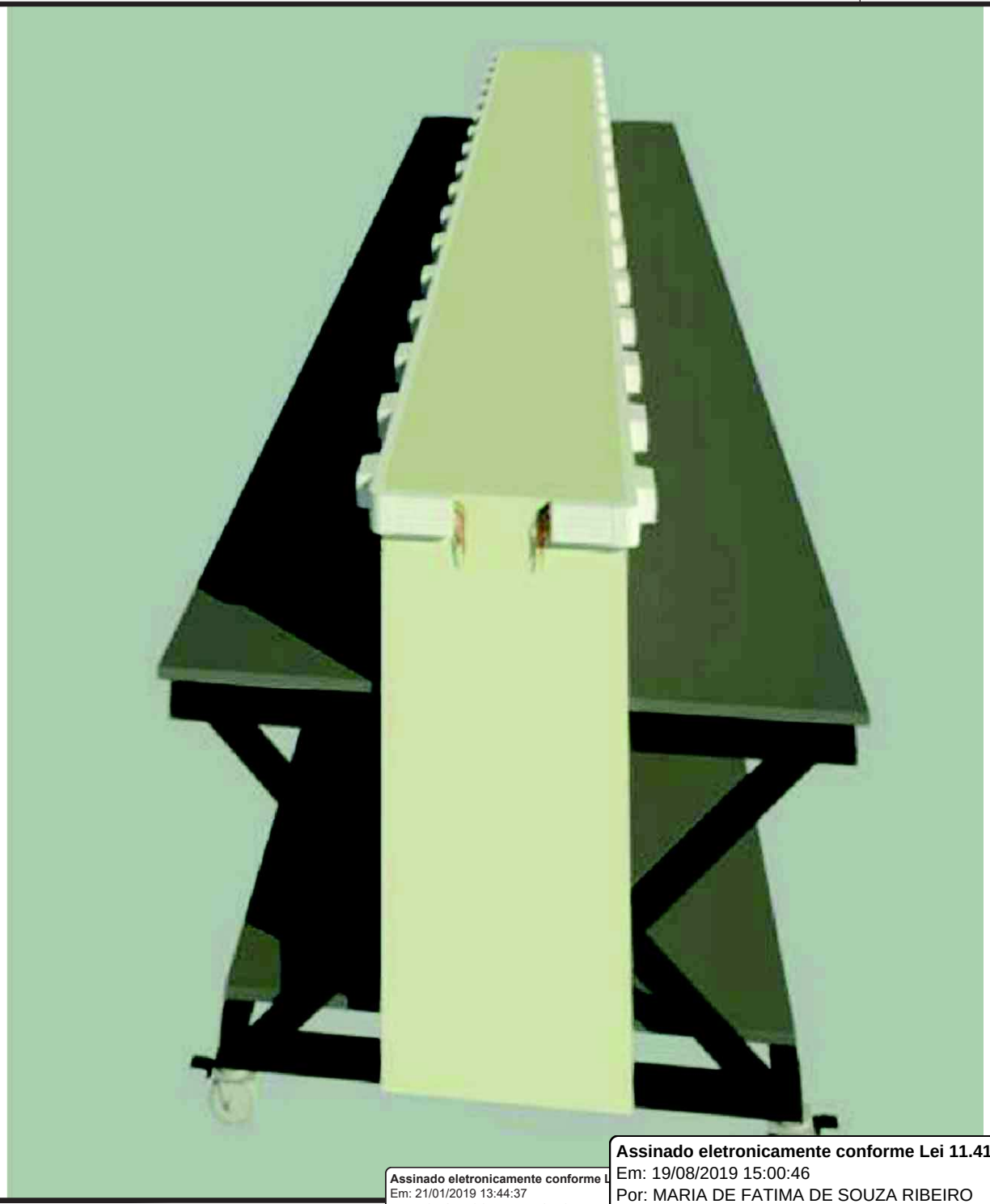
Assinado eletronicamente conforme L
Em: 21/01/2019 13:44:37
Por: NODGE JOSE DANTAS HOLANDA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE		PRANCHA: 4/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019



09 | PERSPECTIVA FRONTAL
ESCALA 1/

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE		PRANCHA: 5/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 15/01/2019

Assinado eletronicamente conforme L
Em: 21/01/2019 13:44:37
Por: NODGE JOSE DANTAS HOLANDA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇO DE REFERÊNCIA

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme Subanexo I: desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.	18	R$ 14.785,00	R$ 266.130,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:00:46
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 127660/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 19/08/2019 15:00:46* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À COLIC

Para ciência e encaminhamento à Diretoria Geral, para análise do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2019, e autorização de abertura do certame, se oportuno e conveniente, conforme prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e o art. 10º da Portaria nº1240/2009 – TRE/CE.

SELIC, 19 de agosto de 2019.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 15:05:19
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 127679/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 19/08/2019 15:05:19* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 19 de Agosto de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/08/2019 16:48:37
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 127921/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 19/08/2019 16:48:37* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. nº 127660/2019], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de bancadas de móveis.

A seguir, segue a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	PAD n.° 127660/2019
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	Doc. n.° 051530/2019
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	Doc. n.° 051530/2019
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Não se aplica	
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Sim	Doc. n.° 051530/2019

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/08/2019 16:36:05
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ
TRE

4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	Não se aplica	Será o próximo ato no presente procedimento.
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	Doc. n.° 051530/2019
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	Doc. nº 079.761/2019
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. n.° 124.756/2019
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	Sim	Doc. n.° 051471/2019 [constam os projetos detalhados das bancadas que permitem a orçamentação do serviço]
7.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	
7.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014	Não se aplica	
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. n.° 125125/2019
8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput	Não se aplica	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/08/2019 16:36:05
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ
TRE

do art. 16?		
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	NÃO	
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica	
9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	Não se aplica	

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc nº 127660/2019
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de	SIM	Doc nº 127660/2019

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/08/2019 16:36:05
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ
TRE

abertura de propostas?		
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 127660/2019 Portarias nº.1/2019 e 134/2019
4. No edital constam as condições para participação?	SIM	Doc nº 127660/2019, Capítulo II
5. No edital constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc nº 127660/2019, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc nº 127660/2019, Capítulos IV a VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc nº 127660/2019, Capítulo VIII
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc nº 127660/2019, Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do contrato e sua vigência?	SIM	Doc nº 127660/2019, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc nº 127660/2019
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc nº 127660/2019 Cláusula Quinta do Anexo II.
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc nº 127660/2019, Capítulo XII
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc nº 127660/2019, Capítulo XIII
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc nº 127660/2019 Capítulo XIV
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc nº 127660/2019, Capítulo XV
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc nº 127660/2019 Item 5 do Anexo III.
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre	SIM	Doc nº 127660/2019, Capítulo XVIII

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/08/2019 16:36:05
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ
TRE

o edital?		
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e contrato?	SIM	Doc nº 127660/2019, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc nº 127660/2019, Anexos III e IV

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 39/2019 [Doc. nº 117.626/2019], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório**.

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Mauro Ângelo Cardoso Paz [assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/08/2019 16:36:05
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 132358/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MAURO ANGELO CARDOSO PAZ *Assinado eletronicamente em 26/08/2019 16:36:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

PAD N.º 6019/2019

DESPACHO

R. h.

Procedida a análise pela ASDIR, consoante doc.132358/2019, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, **aprovo a Minuta do Edital** (doc. 127660/2019), bem como verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário–financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 169/2019), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório,** na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4°, V, da Lei n.° 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura.

À SELIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/08/2019 18:12:12
Por: JARBAS MARINHO LOPES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 132567/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JARBAS MARINHO LOPES *Assinado eletronicamente em 26/08/2019 18:12:12* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019
Processo TRE/CE n.º 6019/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pelas Portarias n.º 1, de 2 de janeiro de 2019 e Portaria nº 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor global,** para **confecção de bancadas móveis,** nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 11 de setembro de 2019, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.
Anexo IV - Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE**, observadas as especificações do edital e seus anexos e **subanexos: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09**.

1.2. A especificação do objeto, quantidades, suas dimensões e materiais, prazos, os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e a garantia dos mesmos, estão descritos nos itens 4 e 5 do Anexo III – Termo de Referência.

1.3. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “Comprasnet”.

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa

d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo especifico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

a) A ausência da informação prevista no item anterior e no item a.2 não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.5. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta "Pregão Eletrônico", através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no **menor valor global,** cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 11/09/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 126/2006, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal, se for o caso.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital". É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função "Enviar anexo/planilha atualizada", disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a).

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo "doc", "odt", "xls" ou "ods", compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo ".pdf".

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

4.7.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário (por bancada) e valor global da proposta,** atendendo às exigências constantes no Anexo III – Termo de Referência **e os desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09 apresentados no subanexo**, e de acordo com as especificações constantes no item 1.1 do Edital, **expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional**;

b) declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

c) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) **garantia de 01 (um) ano**, no mínimo, contra defeitos de fabricação, de pintura e de capacidade de carga das bancadas móveis;

e) declaração expressa de que todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste documento, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão de obra, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, correm por conta da proponente, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

f) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

g) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.10. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.12. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

6.5.1.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente, junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa refletido no sistema, para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/06, que assegura, em seu artigo 44, a preferência de contratação como critério de desempate técnico.

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.7.2. Caso haja recusa de alguma proposta na fase de aceitação, poderá ocorrer novamente o empate técnico, considerando o percentual de 5% (cinco por cento), em relação ao melhor preço. Neste caso, o sistema retornará à fase de desempate, a fim de beneficiar às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nessa situação.

6.8. Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar sua última oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, sob pena de decair do direito de contratação;

6.8.3.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. O disposto no item 6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O(A) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para o(a) pregoeiro(a).

6.11. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexeqüíveis, considerando-se inexeqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do pregoeiro.

6.11.1 No caso de negociação proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.12. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexeqüíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1.Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcion**amento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

e)Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova - (§4° do art. 25 do Decreto n.° 5.450/2005).

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então o(a) Pregoeiro(a) fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.5. As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.6. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 19.13 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, devendo excluir o primeiro e incluir o último**.**

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

18.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

18.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

19.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

19.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

19.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 27 de agosto de 2019

Andréia Vasconcelos Tomaz
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial: Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Prazo de Garantia:

Proposta de preços para confecção de bancadas móveis a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observadas as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 39/2019 e no Anexo III – Termo de Referência e Subanexo.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme edital, Termo de Referência e Subanexo: desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.	18	R$……..,……..	R$……..,……..

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais e serviços, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais, para confecção e instalação das bancadas móveis.

Declaramos que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 39/2019.

_____/____, de de 2019

_____
Responsável Técnico
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º _____;
- não contrariem o interesse público;

a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) Nos preceitos do Direito Público;

c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observando as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2019, em especial as do Termo de Referência e Subanexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, DIMENSÕES, MATERIAIS, PRAZOS, CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

Vide Itens 4 e 5 do Termo de Referência Anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$.....,..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

4.2.No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

5.1. Após verificado que os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o produto entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato firmado entre o TRE/CE e a Contratada terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

10.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a. advertência por escrito;

b. multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4 do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c. multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d. multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a., 11.2.e, 11.2.f. e 11.2.g. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 12 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls.____do Processo n.º _____/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 - TRE/CE
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.

2. FINALIDADE

2.1 As novas bancadas móveis serão instaladas no Depósito de urnas e na sala de manutenção corretiva de urnas da Nova Sede do TRE-CE para cargas e testes das urnas eletrônicas a serem utilizadas nos períodos eleitorais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As novas bancadas móveis apresentarão maior praticidade, mobilidade e ocuparão menos espaço em relação às bancadas fixas projetadas inicialmente para a Nova Sede do TRE-CE.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Bancadas móveis para cargas e testes de urnas**:**

4.1.1. Confecção e Entrega de **18(dezoito)** bancadas móveis, conforme **Anexo I: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09:**

Estrutura em metalon 5x5cm com bitola(parede)2,5mm com pintura epóxi na cor preta. As cruzetas e cabeceiras serão soldadas e demais travessas parafusadas;

As extremidades livres das peças de metalon deverão ser fechadas com chapa de metalon soldada;

Aplicação de pintura protetiva antioxidante antes da pintura epóxi de acabamento em todas peças da estrutura metálica;

As prateleiras de cima serão em mdf 25mm e as de baixo em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: grafite. O topo da bancada será em mdf 18mm e nas laterais da bancada em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: Creme;

As bancadas serão montadas em rodízios reforçados PU de 12cm com freio;

As extremidades das peças de metalon que irão receber as rodas deverá ser reforçadas com chapa 4mm nas partes onde passarão os parafusos das rodas que deverão incluir porcas e arruelas;

As bancadas terão canaletas e tampas tipo dutotec, duto em alumínio de 01” para passagem dos cabos até as canaletas, fiação(cabos)2,5mm2 e 34(trinta e quatro)tomadas duplas distribuídas em 04(quatro) circuitos elétricos, conforme Desenho 06(Bancada-Projeto Elétrico);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Os cabos 2,5mm2 deverão apresentar sobras de 1m para instalação em quadro elétrico de distribuição fornecido pela empresa construtora da Nova Sede do TRE-CE e fixado na lateral da bancada;

Deverá ser apresentado teste de capacidade de carga suportado pelas bancadas que deverá ser de no mínimo de 350kg de cada lado da bancada e 700Kg por bancada com emissão de documentos comprobatórios da realização dos testes.

4.2. A licitante deverá oferecer no mínimo 01(hum) ano de garantia contra defeitos de fabricação, de pintura e de capacidade de carga das bancadas móveis;

4.3. A licitante poderá propor alterações nas especificações técnicas do projeto e dos materiais das bancadas, caso sejam necessárias à perfeita montagem, à compatibilidade de medidas, à viabilidade técnica e atendimento à capacidade de carga das bancadas, que somente serão permitidas com a devida anuência e aprovação dos gestores do contrato do TRE/CE e desde que não haja alteração no preço ofertado;

4.4. A licitante poderá agendar junto a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE/CE, através dos telefones (85)3453-3753/3754, vistoria das urnas que ocuparão as bancadas objetos constantes deste termo de referência, para averiguação da compatibilidade de medidas, viabilidade técnica e capacidade de carga das bancadas;

4.5. A cotação de preços deverá utilizar o código de serviço **CATSER: 20117.**

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratada terá um prazo de 120(cento e vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço para confecção e entrega de todo o material especificado neste termo de referência;

5.2. A entrega de todo material, objeto deste termo de referência, deverá ser feito em endereço em Fortaleza-CE a ser definido pelo TRE-CE;

5.3. Uma amostra das bancadas deverá ser apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, no prazo de até 40(quarenta) dias do recebimento da ordem de serviço, antes da confecção das demais, e caso sejam encontradas erros no cumprimento das especificações ou falhas nos materiais e/ou instalações elétricas apresentados pela empresa, será concedido um prazo de até 10 dias úteis para correções que sejam necessárias;

5.4. A aceitação, pela FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, de qualquer material ou serviço, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual do objeto contratado, respeitando-se o prazo de garantia.

6. DA PROPOSTA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

6.1. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

6.2. A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais e serviços para confecção e instalação das bancadas móveis, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

6.3. Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o Menor Valor Global.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Apresentar ao Gestor de Contrato do TRE/CE, documento certificando que o descritivo técnico, incluindo dimensões, quantitativos e capacidade de carga, estão em conformidade com as descritos neste Termo de Referência;

7.2. Celebrar o contrato no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da devida convocação;

7.3. Informar, após assinatura do contrato, o endereço da sede da empresa, número de telefone, fax e correio eletrônico;

7.4. Indicar um funcionário para a condição de preposto, através de documento assinado por representante legal com vínculo empregatício na empresa preponente;

7.5. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;

7.7. Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiro ou ao patrimônio do TRE/CE;

7.8. Incluir na sua proposta, todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais;

7.9. Fornecer aos funcionários envolvidos nos serviços, os Equipamentos de Segurança Individual, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

8.2. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

8.4. Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do Contrato;

8.5. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

9.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

10. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;

d) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2(dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sansões estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº. 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

12.3. Os gestores e fiscais do contrato, deverão ser os servidores: Gladstone Façanha Barbosa Lima e Ivo Almino Gondim.

Fortaleza, 08 de abril de 2019.

Israel Franklin Dourado Carrah
Seção de Arquitetura e Engenharia
Respondendo

Márcio Jucá Jereissati
Coordenadoria de Serviços Gerais

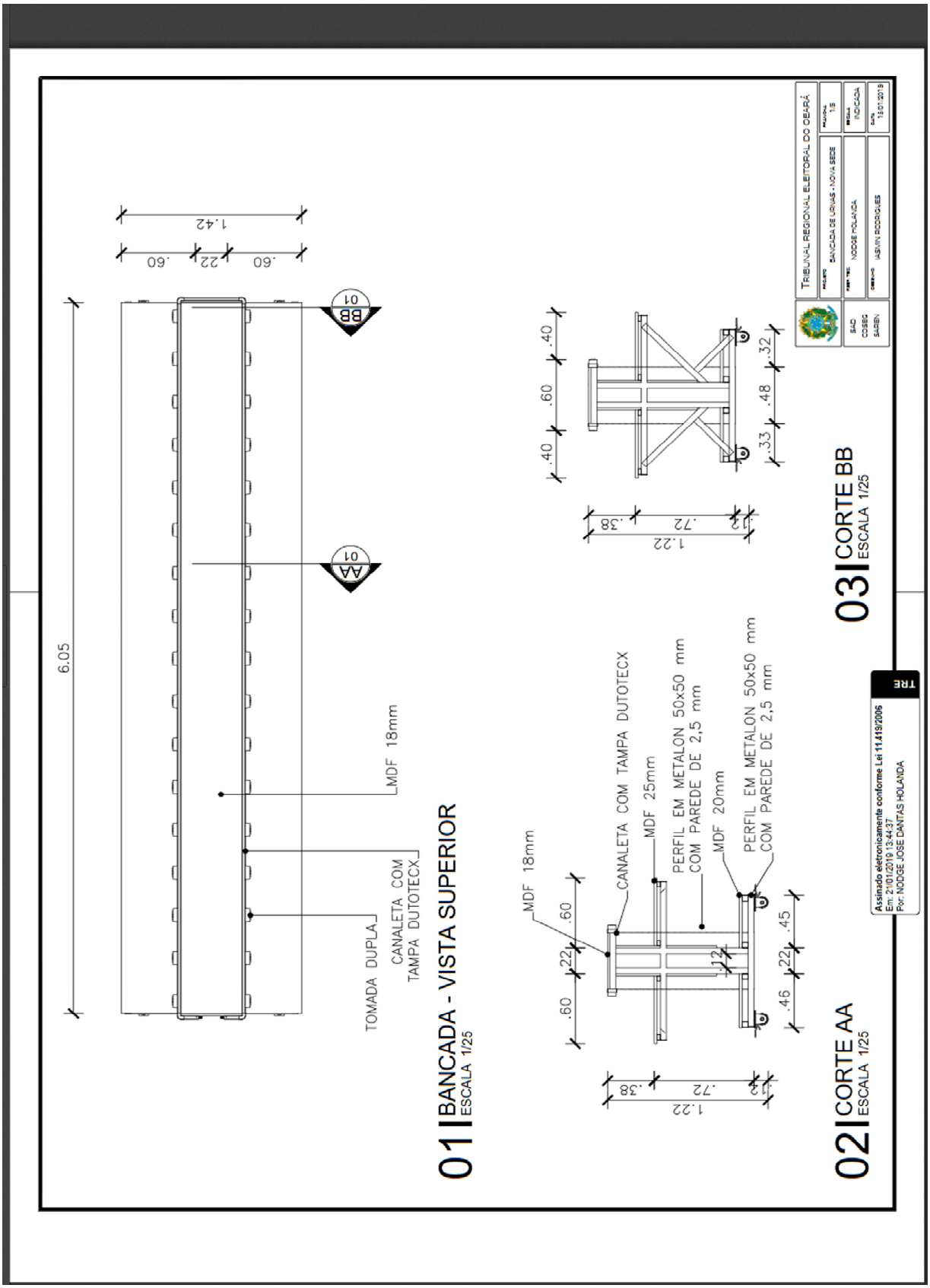
De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

SUBANEXO



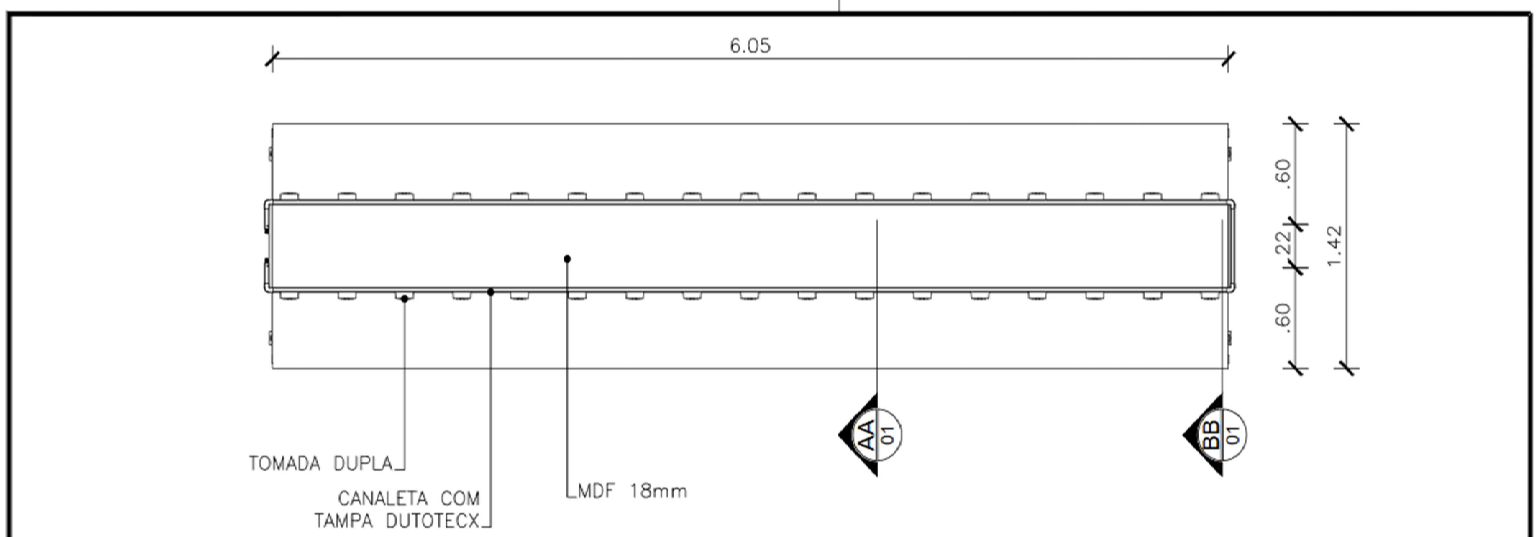
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

TRE-CE – Edital P.E. nº 39/2019 – Confecção de Bancadas Móveis para Urn

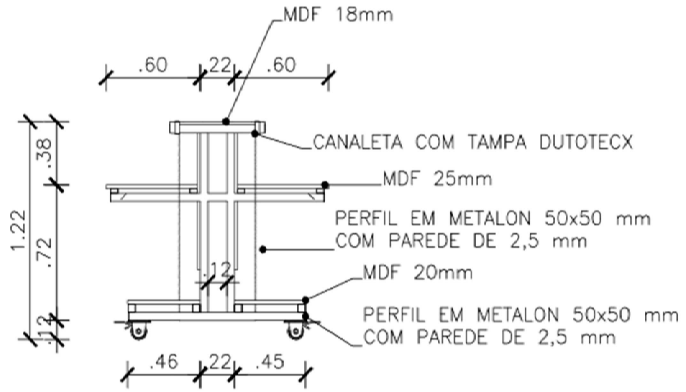
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

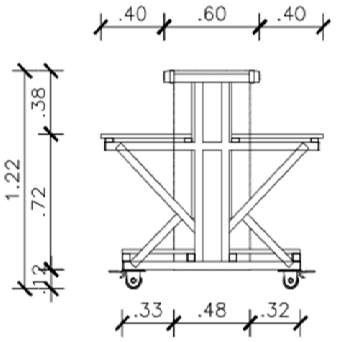
Zoom automático



01 | BANCADA - VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/25



02 | CORTE AA
ESCALA 1/25



03 | CORTE BB
ESCALA 1/25

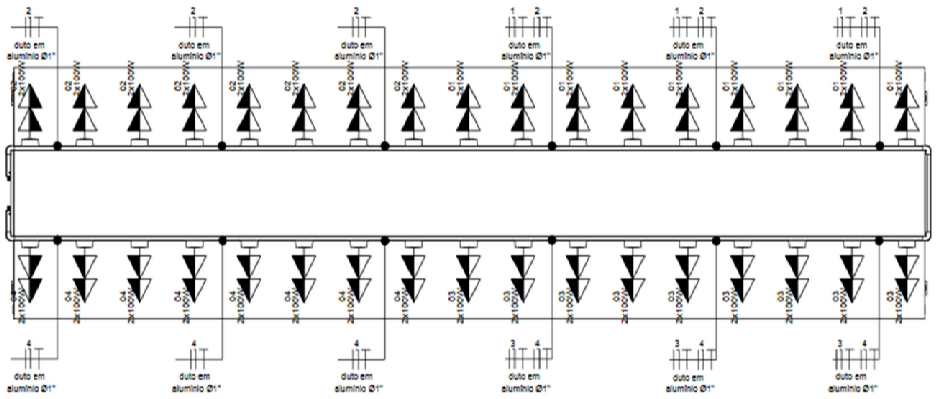
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	PRANCHA: 1/5
SAO COSEG SAREN	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 18/01/2019

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/01/2019 13:44:37
Por: NODGE JOSE DANTAS HOLANDA
TRE

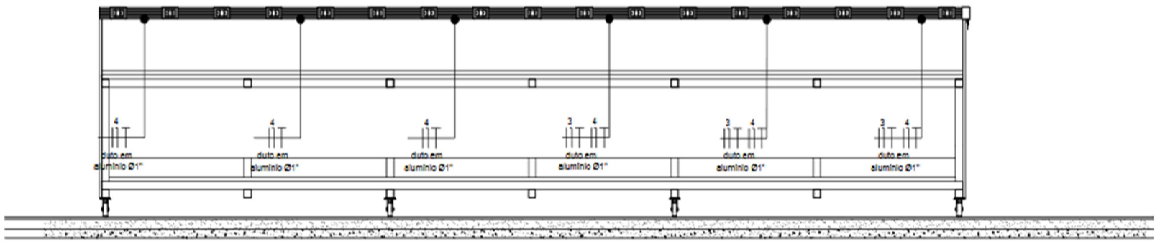
TRE-CE – Edital P.E. nº 39/2019 – Confecção de Bancadas Móveis para Urn

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



06 BANCADA - PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1/25



07 VISTA LATERAL - PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1/

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/01/2019 13:44:37
Por: NODGE JOSE DANTAS HOLANDA
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	FOLHA/QUADRA: 3/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 18/01/2019

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇO DE REFERÊNCIA

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme Subanexo I: desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.	18	R$ 14.785,00	R$ 266.130,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2019 14:35:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 133029/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 27/08/2019 14:35:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 3
DATA: 4 / 1 / 2019

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 8/2019

PORTARIA N.º 1/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n° 8/2019,

RESOLVE designar os servidores GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA e VIVIAN GONÇALVES BEZERRA para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio no exercício de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 2 de janeiro de 2019.

IBERÊ COMIN NUNES
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/01/2019 10:22:19
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 1.618/2019

PORTARIA N.º 134/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar a servidora ALINY GUERRA VALE para atuar como pregoeira e equipe de apoio no exercício de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/02/2019 09:13:53
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 013805/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 01/02/2019 09:13:53* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14000 - JUSTICA ELEITORAL
70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2019-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serralheria - confecção , instalação peças metálicas

Descrição Detalhada: Serralheria - confecção , instalação peças metálicas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (18)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 037/2019, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa VEGAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA. OBJETO: prestação de serviço de tradução simultânea. VALOR TOTAL: R$ 7.400,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90.39.05; Ação 02.122.0570.20GP.0029. PAD: 10.448/2019. VIGÊNCIA: da assinatura até 31.12.2019. ASSINATURA: 27/08/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e a Sra. Jacqueline Moreno Machado, pela Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO PAD n.º 12.100/2019. OBJETO: Contratação de Curso "In Company" Programa de Desenvolvimento Humano e Organizacional - PDHO. FAVORECIDO: Excelência Consultoria em Recursos Humanos Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c 13, VI, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90.39.48. Ação 02.122.0570.20GP.0029. VALOR: R$ 104.009,00. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 27/08/2019.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2019

Espécie: TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA, firmado entre a 59ª Zona Eleitoral e o Município de Poções /BA: PAD Nº10181/2019. OBJETO: Cooperação entre os partícipes visando à disponibilização de pessoal do quadro de servidores do Município de Poções, para a prestação dos serviços de atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 21.538/2003 e 23.335/2011. VIGÊNCIA: Da assinatura do Termo até 18.02.2020. ASSINATURA: 13.05.2019. SIGNATÁRIOS: Belª. Daniella Oliveira Khouri, pela 59ªZE, e Leandro Araújo Mascarenhas, pelo Município de Poções.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 111/2018, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alteração Qualitativa e Quantitativa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, "a" e "b"e §1º, da Lei n.º 8.666/93. PAD: 11.460/2019. ASSINATURA: 23/08/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Kaury Queiroz Santiago Pimentel, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019 - UASG 70007

Nº Processo: 64632019. Objeto: Contratação de Empresa, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de alimentos preparados e bebidas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições indicadas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 29/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00050-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Pregoeira

(SIASGnet - 28/08/2019) 70007-00001-2019NE000025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 39/2019 - UASG 070007

Nº Processo: 6019/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observadas as especificações do edital, seus anexos e subanexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/08/2019 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21 Centro - FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070007-05-39-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINY GUERRA VALE
Pela Equipe de Apoio

(SIDEC - 28/08/2019) 070007-00001-2019NE000025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo resolve aplicar à empresa FAG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 12.322.473/0001-94, por intermédio de decisão proferida no processo administrativo nº 18.671/2018 pela Presidência da Corte, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) meses, com base no art. 7 da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto n° 5450/2005 e nos itens 15.2, alínea "d" e 15.9 c/c 15.9.4 do Edital do Pregão Eletrônico n° 38/2018, ficando sua representante legal, Sra. Joyce de Souza dos Santos, NOTIFICADA quanto à possibilidade de apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação.

LETICIA FIGUEIRA WERNECK
Chefe da Seção de Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2289/2019. Contrato TRE/GO nº 38/2019. Objeto: Fornecimento de açúcar cristal. Contratada: SANTA CLARA EMPÓRIO GOURMET. CNPJ: 29.139.266/0001-00. Valor global: R$ 7.280,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses, contados de 27/08/2019. PT: 02.122.0570.20GP.0052. ND: 339030. Empenho: 2019NE000681, emitido em 16/08/2019. Signatários: Leonardo Sapiência Santos, Diretor-Geral, em substituição, do TRE/GO pelo Contratante. Rodrigo Fonseca Ribeiro, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 9380/2018. Contrato TRE/GO nº 39/2019. Objeto: Prestação de serviços especializados na área de engenharia mecânica para elaboração de projeto executivo de retrofit do sistema de ar condicionado dos edifícios Sede e Anexo I e de modernização dos elevadores do edifício anexo I do TER-GO. Contratada: GOVALE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 28.217.340/0001-98. Valor global: R$ 19.500. Fundamento Legal: art. 24, I, Lei 8.666/93. Vigência: de 27/08/2019 até 31/12/2019. PT: 02.122.0570.20GP.0052. ND: 339039. Empenho: 2019NE000586, emitido em 24/07/2019. Signatários: Leonardo Sapiência Santos, Diretor-Geral, em substituição, do TRE/GO pelo Contratante. José Henrique Alves Fernandes, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 33/2019 - UASG 070022

Nº Processo: 2528/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) ônibus rodoviário, conforme Termo de Referência e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/08/2019 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070022-05-33-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANDRO GONCALVES DELGADO
Pregoeiro

(SIDEC - 28/08/2019) 070022-00001-2019NE000050

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 1901562/19; 1º TA ao Contrato 9/19; Contratada: Sistema Monitoramento e Segurança Patrimonial Ltda.; Vigência: A partir de 01/07/2019; Objeto: Alteração com supressão de Venda Nova do Contrato; Valor: R$ 1.967,86; Classificação:3390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP.0031; Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Vander da Silva Felício, pela Contratada; Assinatura: 23/08/2019.

Processo nº 1708942/17; 1º TA ao Contrato 110/18; Contratada: Nethouse Telecomunicações Ltda.; Vigência: 24/09/19 a 23/09/20; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: R$ 1.440,00; Classificação:3390.40.13; PT: 02.122.0570.20GP.0031; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Ícaro Vila Real Soares Santana - Sócio-Administrador, pela Contratada; Assinatura: 22/08/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1802740/2018; 2º TA ao contrato nº 122/2018; Contratada: Recitec Reciclagem Técnica do Brasil Ltda; Vigência: 15/10/2019 a 14/10/2020; Objeto: Prorrogação; Valor: R$3.450,00; Classificação: 3390.39.75; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2019NE002117; Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93 e Cláusula 8ª do contrato; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e Benami Waisberg - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 20/8/2019.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 46/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 1903359/2019, publicada no D.O.U de 05/08/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de suprimentos de informática Novo Edital: 29/08/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MGEntrega das Propostas: a partir de 29/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2019, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Pela Equipe de Apoio

(SIDEC - 28/08/2019) 070014-00001-2019NE001324

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 48/2019

Processo nº 1907753/2019. Objeto: prestação dos serviços de conservação e limpeza para o imóvel que abriga a Central de Atendimento ao Eleitor de Conselheiro Lafaiete/MG. Empresa vencedora e valor global: 3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.: R$ 7.718,72.

EDRIENE DE ALCÂNTARA MANSUR
Pregoeira

(SIDEC - 28/08/2019) 070014-00001-2019NE001324

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019 - UASG 70004

Nº Processo: 0005691-91.2019. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de camisetas, bonés e camisas polo.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 29/08/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00041-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/08/2019) 70004-05606-2019NE000109

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Avisos

AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a abertura do Pregão Eletrônico n.º 39/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica, conforme especificações do Edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 28/08/2019. Entrega das Propostas a partir de 28/08/2019. Abertura das Propostas: 11/09/2019, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 27/08/2019.

Atos Diversos

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 6.351/2019. Espécie: Contrato n.º 89/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e TRANSÁGUA TRANSPORTE DE ÁGUAS LTDA. Objeto: serviços de descarte de lâmpadas, fluorescentes tubulares e compactas com vapor de mercúrio. Fundamento Legal: Dispensa se licitação, conforme o art. 24 II, da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 5.450/2005, nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 6.351/2019. Assina pelo TRE/CE, Jarbas Marinho Lopes, Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, Helder Sampaio Vasconcelos. Data: 21/08/2019.

JARBAS MARINHO LOPES
DIRETOR-GERAL, em exercício

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Processamento

Despachos

DESPACHO

RECURSO ELEITORAL Nº 3378-84.2010.6.06.0018
ORIGEM: ASSARÉ-CE 18ª Zona Eleitoral (ASSARÉ)
RELATOR: Juiz Tiago Asfor Rocha Lima
Protocolo: 16.438/2010
RECORRENTE(S): ANTONIO BENJAMIM DE OLIVEIRA FILHO, Servidor Público Estadual
ADVOGADOS(S): Carlos Celso Castro Monteiro - OAB: 10566/CE; Frederico Landim de Carvalho Barbosa Teixeira - OAB: 33.396/CE e Francisco Gonçalves Dias - OAB: 10416/CE
RECORRIDO(S): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Nos autos do processo acima mencionado, foi exarado o seguinte despacho:
Trata-se de Recurso Eleitoral interposto por ANTONIO BENJAMIN DE OLIVEIRA FILHO, contra sentença de fls. 106/108, em que foram julgados improcedentes os pedidos formulados em embargos à execução fiscal, promovida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
Em razões recursais, fls. 114/119, o Recorrente alegou, inicialmente, a ocorrência da prescrição intercorrente, porquanto o processo ficou paralisado de 2002 até 2017. Nesse contexto, asseverou que a inércia da parte credora, no sentido de promover as diligências para a satisfação do crédito exequendo, ocasionou a perda da pretensão executória.
Quanto à certidão da dívida ativa, defendeu que o título não possui liquidez. Isso porque os valores não foram inscritos em dívida ativa, não obedecendo ao procedimento administrativo, pois o Recorrente nunca recebeu notificação da ocorrência da inscrição.
Assim, concluiu que a ausência do conhecimento do procedimento administrativo fiscal violou os princípios do contraditório e da ampla defesa, o que, desse modo, configura a nulidade da CDA. Pugnou, ao fim, pelo provimento do Recurso com a reforma da sentença recorrida.
Em contrarrazões de fls. 123/126, a União Federal argumentou que a CDA possui todas as informações estabelecidas pela Lei de Execução Fiscal, de modo que as exigências previstas na legislação foram observadas.
Sustentou, ainda, que não há falar em prescrição intercorrente, na medida em que a paralisação do processo não ocorreu por inércia ou inatividade da exequente, mas decorreu de suspensão do feito em decorrência da interposição de embargos à execução e de trâmites procedimentais do Poder Judiciário, os quais impediram o regular procedimento de cobrança.
Alegou, por fim, que não houve despacho de arquivamento, com esteio no art. 40, da Lei nº 6.830/80, pelo qual iniciaria a contagem do prazo de prescrição intercorrente.
Em certidão de fl. 127-v, o chefe de cartório da 18ª ZE noticiou que o executado solicitou o parcelamento da dívida nos autos da execução nº 3377-02.2010.6.06.0018.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190154

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190154 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: Serviço de Gestão Patrimonial, compreendendo os serviços de inventário físico de bens móveis, inclusive equipamentos, e georreferenciamento dos bens imóveis, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8532019, até o dia 10/09/2019, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 13 de Agosto de 2019 OSIRIS DE CASTRO OLIVEIRA FILHO PREGOEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190005 IG Nº 1015246000

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190005 de interesse da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, cujo OBJETO é: Serviço de engenharia para manutenção de redes de fibras óticas do Cinturão Digital do Ceará (CDC), incluindo infraestruturas aéreas urbanas, rurais e redes de acesso internas das edificações, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8312019, até o dia 12/09/2019 às 08h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 14 de Agosto de 2019 JORGE LUIS LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA PREGOEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190033 IG Nº 1017280000

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190033 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: Serviço de transporte de Passageiros (servidores, alunos e colaboradores) em ônibus para as unidades escolares e administrativas da capital, região metropolitana de Fortaleza e interior do Estado do Ceará, visando atender às necessidades da Secretaria da Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7702019, até o dia 13/09/2019 às 08h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 16 de Agosto de 2019 JORGE LUIS LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA PREGOEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190896

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190896 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8962019, até o dia 12/09/2019 às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 14 de Agosto de 2019 RAIMUNDO LIMA DE SOUZA PREGOEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190114

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico nº 20190114 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Registros, Válvulas e Ventosas, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 8792019, até o dia 12/09/2019 às 9h30min (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 14 de Agosto de 2019 VINICIUS VINEIMAR RODRIGUES FERREIRA PREGOEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190109

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190109 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Juntas, Curvas, Tês, Luvas e Redução em Ferro Fundido Dúctil, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8012019, até o dia 10/09/2019, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 13 de Agosto de 2019 ISABEL MARIA SILVA BRAGA PREGOEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREG

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão E Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço p conforme especificações contidas no Edital e seus A endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endere Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 13 d PREGOEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREG

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão E Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço p hospitalar (Kit Telas e Manipuladores), conforme RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No ende até o dia 09/09/2019, às 9h (Horário de Brasília-D acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria ANTÔNIO MARIA SARAIVA CORREIA PREGOEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREG

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão E Saúde – SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço p Hospitalar (pulseira de identificação), conforme RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No ende até o dia 10/09/2019, às 8h30min (Horário de B eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Agosto de 2019 MURILO LOBO DE QUEIROZ PREG

MPCE Ministério Público do Estado do Ceará

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para confecção e fornecimento de carimbos, borrachas e refis, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Acolhimento de propostas no endereço **www.licitacoes-e.com.br até 10/09/2019, às 09h00min** (horário de Brasília/DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no link do Portal da Transparência do site **www.mpce.mp.br**. INFORMAÇÕES PELO(S) TELEFONE(S): (85) 3488-7788, no horário das 08h às 16h00. Fortaleza, 27 de agosto de 2019. **Autoridade Competente/PGJ.**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, conforme as especificações do Edital e seus anexos.
Abertura das propostas: 11/09/2019, às 14:00h.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: (85)3453.3736 de 14 às 19h ou www.tre-ce.jus.br.
Aliny Guerra Vale – Seção de Licitações.

Assunto: Aviso de Licitação - TRE/CE - Pregão Eletrônico nº 39/2019
De: SELIC <selic@tre-ce.jus.br>
Data: 29/08/2019 13:07
CC: SELIC <selic@tre-ce.jus.br>, scomp@tre-ce.jus.br, saren@tre-ce.jus.br
BCC: bortolibra@gmail.com, dellaart@uol.com.br

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **11 de setembro de 2019**, às 14:00h, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 39/2019**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observadas as especificações do edital, seus anexos e subanexos.**

O Edital está disponível no sítio www.tre-ce.jus.br, tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e na página de classificados do Jornal Diário do Nordeste, nesta data no DOU e no dia 28 de agosto de 2019 no DJE e DN.

Obs: Fornecedores contactados por cópia oculta.

Atenciosamente,

Seção de Licitações - TRE/CE
Telefone: (85) 3453-3736
VoIP 3736

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019
Processo TRE/CE n.º 6019/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pelas Portarias n.º 1, de 2 de janeiro de 2019 e Portaria nº 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor global,** para **confecção de bancadas móveis,** nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 11 de setembro de 2019, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.
Anexo IV - Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE**, observadas as especificações do edital e seus anexos e **subanexos: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09**.

1.2. A especificação do objeto, quantidades, suas dimensões e materiais, prazos, os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e a garantia dos mesmos, estão descritos nos itens 4 e 5 do Anexo III – Termo de Referência.

1.3. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “Comprasnet”.

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa

d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo especifico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

a) A ausência da informação prevista no item anterior e no item a.2 não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.5. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta "Pregão Eletrônico", através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no **menor valor global,** cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (catorze horas) do dia 11/09/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 126/2006, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal, se for o caso.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital". É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função "Enviar anexo/planilha atualizada", disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a).

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo "doc", "odt", "xls" ou "ods", compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo ".pdf".

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

4.7.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário (por bancada) e valor global da proposta,** atendendo às exigências constantes no Anexo III – Termo de Referência **e os desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09 apresentados no subanexo**, e de acordo com as especificações constantes no item 1.1 do Edital, **expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional**;

b) declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

c) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) **garantia de 01 (um) ano**, no mínimo, contra defeitos de fabricação, de pintura e de capacidade de carga das bancadas móveis;

e) declaração expressa de que todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste documento, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão de obra, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, correm por conta da proponente, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

f) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

g) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.10. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.12. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

6.5.1.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente, junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa refletido no sistema, para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/06, que assegura, em seu artigo 44, a preferência de contratação como critério de desempate técnico.

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.7.2. Caso haja recusa de alguma proposta na fase de aceitação, poderá ocorrer novamente o empate técnico, considerando o percentual de 5% (cinco por cento), em relação ao melhor preço. Neste caso, o sistema retornará à fase de desempate, a fim de beneficiar às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nessa situação.

6.8. Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar sua última oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, sob pena de decair do direito de contratação;

6.8.3.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. O disposto no item 6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O(A) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para o(a) pregoeiro(a).

6.11. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexeqüíveis, considerando-se inexeqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação do pregoeiro.

6.11.1 No caso de negociação proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.12. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexeqüíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1.Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram aplicação de sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e aplicada por instituição vinculada à União; no art. 87, IV da Lei 8.666/93, que impede a licitante de contratar com toda a Administração Pública; ou no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e aplicada pela Administração do órgão licitante.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcion**amento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

e)Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova - (§4° do art. 25 do Decreto n.° 5.450/2005).

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então o(a) Pregoeiro(a) fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.5. As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.6. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 19.13 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, devendo excluir o primeiro e incluir o último**.**

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

18.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

18.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

19.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

19.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

19.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 27 de agosto de 2019

Andréia Vasconcelos Tomaz
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial: Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Prazo de Garantia:

Proposta de preços para confecção de bancadas móveis a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observadas as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 39/2019 e no Anexo III – Termo de Referência e Subanexo.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme edital, Termo de Referência e Subanexo: desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.	18	R$……..,……..	R$……..,……..

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais e serviços, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais, para confecção e instalação das bancadas móveis.

Declaramos que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 39/2019.

_____/____, de de 2019

_____
Responsável Técnico
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º _____;
- não contrariem o interesse público;

a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) Nos preceitos do Direito Público;

c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observando as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2019, em especial as do Termo de Referência e Subanexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, DIMENSÕES, MATERIAIS, PRAZOS, CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

Vide Itens 4 e 5 do Termo de Referência Anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$.....…,..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

4.2.No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

5.1. Após verificado que os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o produto entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato firmado entre o TRE/CE e a Contratada terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

10.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a. advertência por escrito;

b. multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4 do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c. multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d. multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas nO Termo de Referência;

e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a., 11.2.e, 11.2.f. e 11.2.g. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 12 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls.____do Processo n.º _____/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 - TRE/CE
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.

2. FINALIDADE

2.1 As novas bancadas móveis serão instaladas no Depósito de urnas e na sala de manutenção corretiva de urnas da Nova Sede do TRE-CE para cargas e testes das urnas eletrônicas a serem utilizadas nos períodos eleitorais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As novas bancadas móveis apresentarão maior praticidade, mobilidade e ocuparão menos espaço em relação às bancadas fixas projetadas inicialmente para a Nova Sede do TRE-CE.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Bancadas móveis para cargas e testes de urnas**:**

4.1.1. Confecção e Entrega de **18(dezoito)** bancadas móveis, conforme **Anexo I: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09:**

Estrutura em metalon 5x5cm com bitola(parede)2,5mm com pintura epóxi na cor preta. As cruzetas e cabeceiras serão soldadas e demais travessas parafusadas;

As extremidades livres das peças de metalon deverão ser fechadas com chapa de metalon soldada;

Aplicação de pintura protetiva antioxidante antes da pintura epóxi de acabamento em todas peças da estrutura metálica;

As prateleiras de cima serão em mdf 25mm e as de baixo em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: grafite. O topo da bancada será em mdf 18mm e nas laterais da bancada em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: Creme;

As bancadas serão montadas em rodízios reforçados PU de 12cm com freio;

As extremidades das peças de metalon que irão receber as rodas deverá ser reforçadas com chapa 4mm nas partes onde passarão os parafusos das rodas que deverão incluir porcas e arruelas;

As bancadas terão canaletas e tampas tipo dutotec, duto em alumínio de 01” para passagem dos cabos até as canaletas, fiação(cabos)2,5mm2 e 34(trinta e quatro)tomadas duplas distribuídas em 04(quatro) circuitos elétricos, conforme Desenho 06(Bancada-Projeto Elétrico);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Os cabos 2,5mm2 deverão apresentar sobras de 1m para instalação em quadro elétrico de distribuição fornecido pela empresa construtora da Nova Sede do TRE-CE e fixado na lateral da bancada;

Deverá ser apresentado teste de capacidade de carga suportado pelas bancadas que deverá ser de no mínimo de 350kg de cada lado da bancada e 700Kg por bancada com emissão de documentos comprobatórios da realização dos testes.

4.2. A licitante deverá oferecer no mínimo 01(hum) ano de garantia contra defeitos de fabricação, de pintura e de capacidade de carga das bancadas móveis;

4.3. A licitante poderá propor alterações nas especificações técnicas do projeto e dos materiais das bancadas, caso sejam necessárias à perfeita montagem, à compatibilidade de medidas, à viabilidade técnica e atendimento à capacidade de carga das bancadas, que somente serão permitidas com a devida anuência e aprovação dos gestores do contrato do TRE/CE e desde que não haja alteração no preço ofertado;

4.4. A licitante poderá agendar junto a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE/CE, através dos telefones (85)3453-3753/3754, vistoria das urnas que ocuparão as bancadas objetos constantes deste termo de referência, para averiguação da compatibilidade de medidas, viabilidade técnica e capacidade de carga das bancadas;

4.5. A cotação de preços deverá utilizar o código de serviço **CATSER: 20117.**

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratada terá um prazo de 120(cento e vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço para confecção e entrega de todo o material especificado neste termo de referência;

5.2. A entrega de todo material, objeto deste termo de referência, deverá ser feito em endereço em Fortaleza-CE a ser definido pelo TRE-CE;

5.3. Uma amostra das bancadas deverá ser apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, no prazo de até 40(quarenta) dias do recebimento da ordem de serviço, antes da confecção das demais, e caso sejam encontradas erros no cumprimento das especificações ou falhas nos materiais e/ou instalações elétricas apresentados pela empresa, será concedido um prazo de até 10 dias úteis para correções que sejam necessárias;

5.4. A aceitação, pela FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, de qualquer material ou serviço, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual do objeto contratado, respeitando-se o prazo de garantia.

6. DA PROPOSTA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

6.1. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

6.2. A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais e serviços para confecção e instalação das bancadas móveis, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

6.3. Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o Menor Valor Global.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Apresentar ao Gestor de Contrato do TRE/CE, documento certificando que o descritivo técnico, incluindo dimensões, quantitativos e capacidade de carga, estão em conformidade com as descritos neste Termo de Referência;

7.2. Celebrar o contrato no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da devida convocação;

7.3. Informar, após assinatura do contrato, o endereço da sede da empresa, número de telefone, fax e correio eletrônico;

7.4. Indicar um funcionário para a condição de preposto, através de documento assinado por representante legal com vínculo empregatício na empresa preponente;

7.5. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;

7.7. Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiro ou ao patrimônio do TRE/CE;

7.8. Incluir na sua proposta, todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais;

7.9. Fornecer aos funcionários envolvidos nos serviços, os Equipamentos de Segurança Individual, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

8.2. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.4. Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do Contrato;

8.5. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

9.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

10. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;

d) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2(dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sansões estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº. 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

12.3. Os gestores e fiscais do contrato, deverão ser os servidores: Gladstone Façanha Barbosa Lima e Ivo Almino Gondim.

Fortaleza, 08 de abril de 2019.

Israel Franklin Dourado Carrah
Seção de Arquitetura e Engenharia
Respondendo

Márcio Jucá Jereissati
Coordenadoria de Serviços Gerais

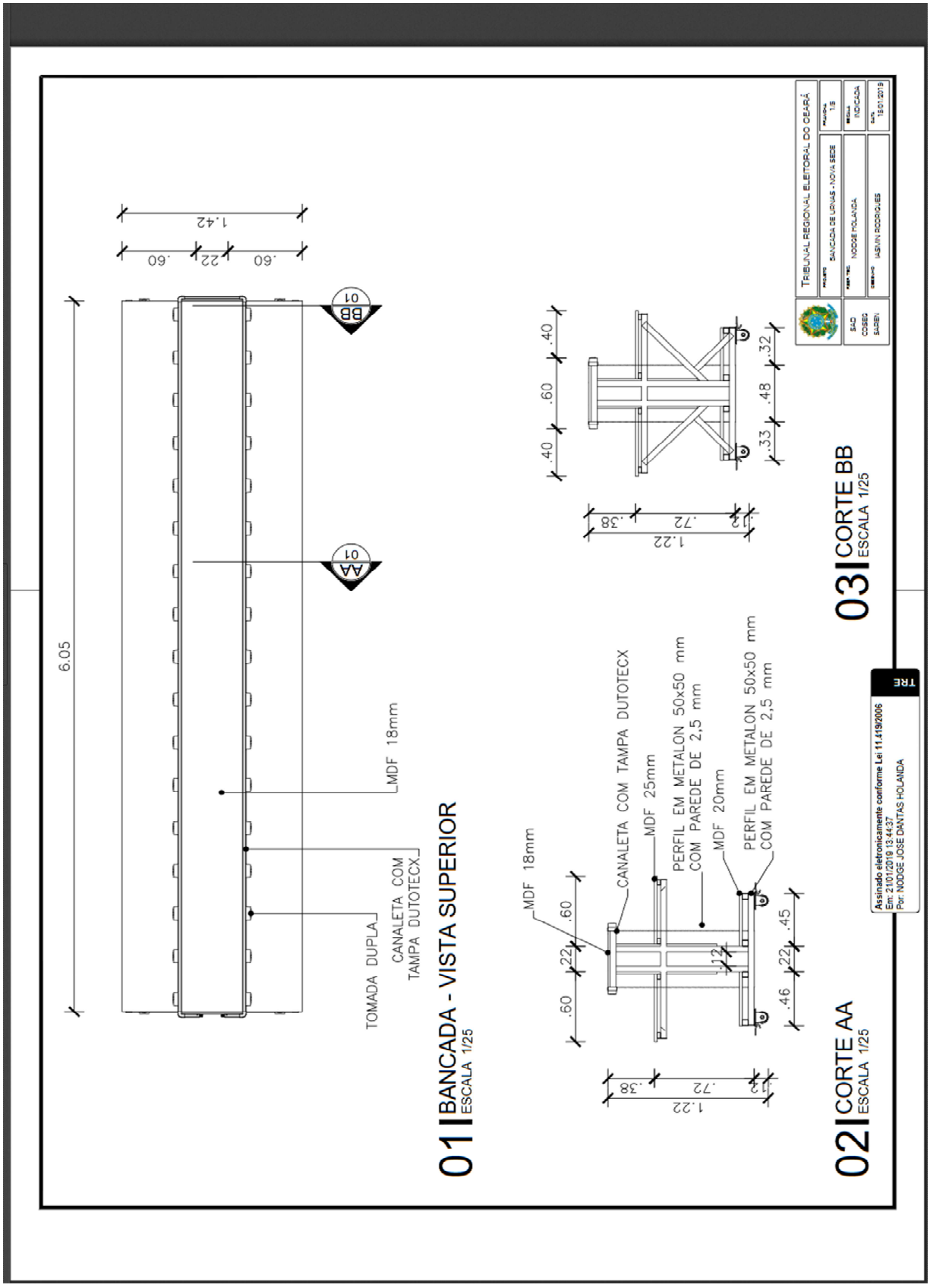
De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

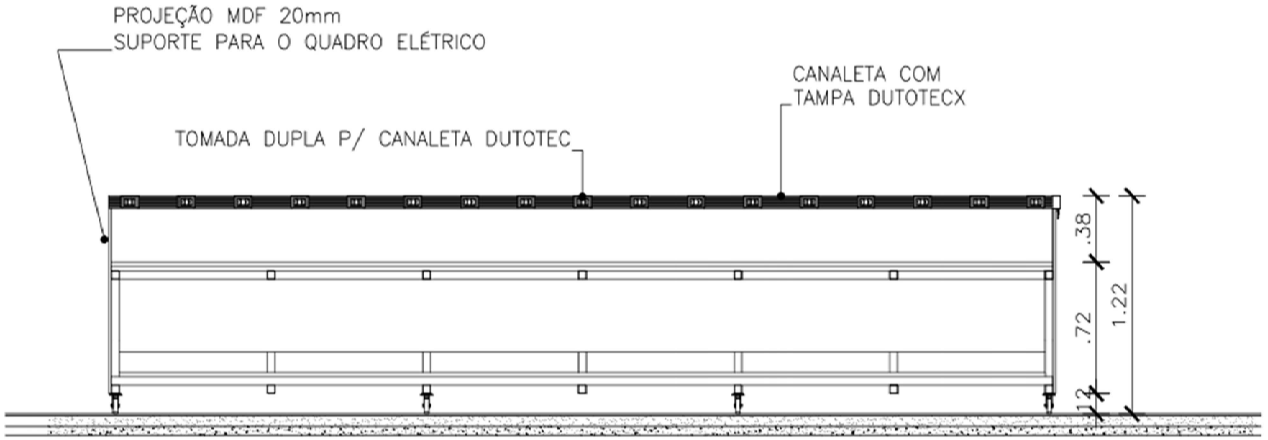
TRE

SUBANEXO

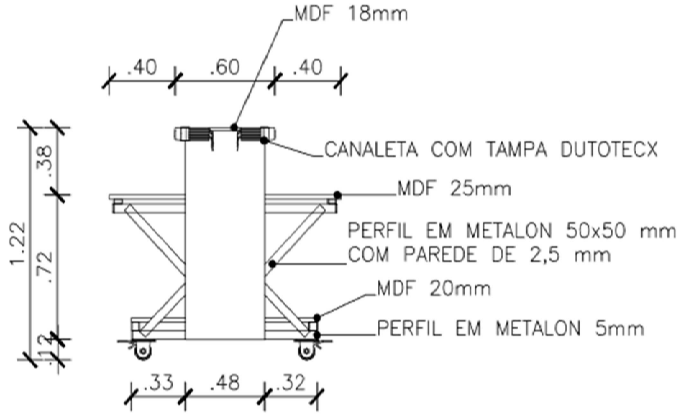


Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

TRE-CE – Edital P.E. nº 39/2019 – Confecção de Bancadas Móveis para Urn
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE



04 | VISTA LATERAL
ESCALA 1/25



05 | VISTA FRONTAL
ESCALA 1/

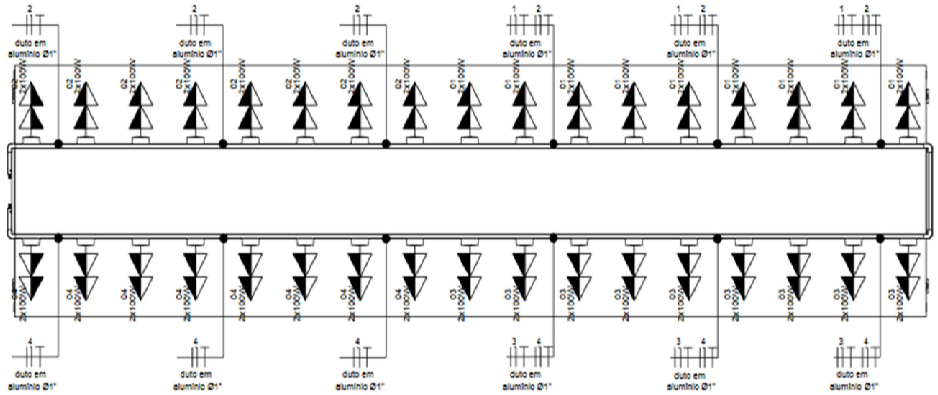
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/01/2019 13:44:37

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
	PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE	FOLHA: 2/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 18/01/2019

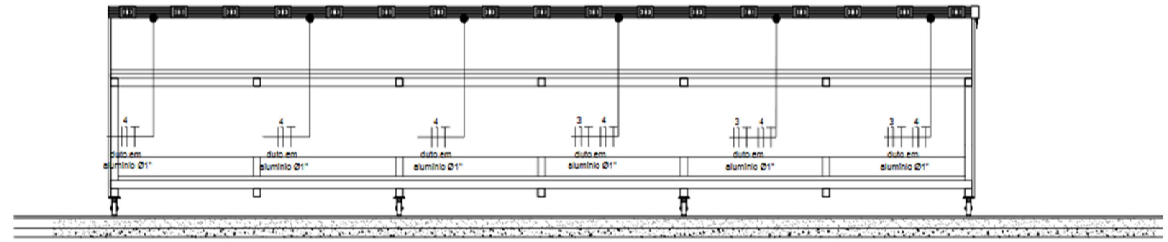
TRE-CE – Edital P.E. nº 39/2019 – Confecção de Bancadas Móveis para Urn

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



06 | BANCADA - PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1/25



07 | VISTA LATERAL - PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1/

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/01/2019 13:44:37
Por: NODGE JOSE DANTAS HOLANDA
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO: BANCADA DE URNAS - NOVA SEDE		PRANCHA: 3/5
SAD COSEG SAREN	RESP. TEC.: NODGE HOLANDA	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: IASMIN RODRIGUES	DATA: 18/01/2019

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇO DE REFERÊNCIA

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme Subanexo I: desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.	18	R$ 14.785,00	R$ 266.130,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:20
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 137910/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 03/09/2019 15:40:20* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assunto: Pedido de Esclarecimentos - PE 39/2019 - Processo TRE/CE 6019/2019
De: <deltalicitacao@gmail.com>
Data: 03/09/2019 11:54
Para: <selic@tre-ce.jus.br>
CC: "'DELTA ENGENHARIA'" <deltamobiliario@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Referência: Pregão Eletrônico nº 39/2019 – Objeto: Confecção de Bancadas Móveis.

A empresa DELTA MOBILIÁRIO URBANO, CNPJ 13.885.475/0001-54, vem através deste meio de comunicação e orientação do edital, solicitar esclarecimentos conforme segue:

- 1) As páginas 24 e 25 estão duplicadas, indicam desenho da bancada de 1/5 até 5/5, **faltando o desenho d página 2/5**, poderiam disponibilizar?

- 2) Há indicação de canaleta e tampa diretamente da marca "Dutoteck", é para utilizar somente esta marca ou poderá ser similar?

- 3) No Anexo III Termo de Referência, item 4.1. no seu final, indica "teste de capacidade de carga...", no nosso entendimento, será demonstrada após contratação, conforme item 7.1. da apresentação ao Gestor do Contrato, documento certificando não somente o teste de capacidade de carga, como o descritivo, dimensões, especificações para avaliar as conformidades, antes da entrega da amostra, está correto este entendimento?

- 4) No item 4.3. do Anexo III Termo de Referência, indica que poderá ser proposto alterações nas especificações do projeto e material da bancada, isso poderá ser feito na apresentação da amostra?

Sem mais, contamos com vossa atenção e colaboração.

At.te.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:57
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

DELTA MOBILIARIO URBANO

Heber S Pontes

Gerencia de Licitação e Contratos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:40:57
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 137912/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 03/09/2019 15:40:57* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 3 de Setembro de 2019.

À
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Para prestar os esclarecimentos solicitados nos itens 2, 3 e 4 do Doc. nº 137912/2019.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 15:42:18
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 137915/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 03/09/2019 15:42:18* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

DESPACHO

Referência: Processo Administrativo:

PAD: 6019/2019 – LICITAÇÃO BANCADAS URNAS ELETRÔNICAS

Sra. Chefe,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa DELTA MOBILIÁRIO URBANO, informo o que segue:

2) Podem ser utilizadas canaletas e tampas similares à DUTOTECK, porém a similaridade deve ser precedida de autorização do Gestor do Contrato;

3) Afirmativo. O documento comprobatório do teste de carga da bancada, descrito no item 4.1 do Anexo III, somente será necessário durante a execução do contrato;

4) Afirmativo. O importante é que todas as alterações sejam previamente propostas ao Gestor do Contrato e por ele aprovadas.

Fortaleza, 02/09/2019.

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Seção de Arquitetura e Engenharia

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2019 16:29:29
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 138017/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA *Assinado eletronicamente em 03/09/2019 16:29:29* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nascimento & Arruda Ltda

PREGÃO 39/2019

Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Nome da Empresa: NASCIMENTO E ARRUDA LTDA - CNPJ: 02.094.635/0001-20
Endereço: Rua 49 – Nº 740 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT - CEP: 78.068-465
Fone: (65) 3052-7099 E-mail comercial: nascimentoearruda@gmail.com
Validade da proposta: 60 (Sessenta) Dias.
Conta Corrente n.º: 24.359-7 Banco: Itaú - N.º da Agência: 1433
Prazo de Garantia: 01 (Um) Ano.

Proposta de preços para confecção de bancadas móveis a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observadas as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 39/2019 e no Anexo III – Termo de Referência e Subanexo.

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme edital, Termo de Referência e Subanexo: desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.	18	R$ 9.263,00	R$ 166.734,00
TOTAL GERAL r$ 166.734,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais)			R$ 166.734,00

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais e serviços, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais, para confecção e instalação das bancadas móveis.

Declaramos que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 39/2019.

Cuiabá – MT, 11 de Setembro de 2019

Luiz de Arruda Junior
Sócio Proprietário

Luiz de Arruda Junior

RG. 898.889-7 – CPF. 313.917.611-20

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2019 16:24:14
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.094.635/0001-20**
Razão Social: **NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**
Nome Fantasia: **MENORAH EMPREENDIMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/06/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**26/02/2020**
FGTS	Validade:	**27/09/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/03/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/08/2019** (*)
Receita Municipal	Validade:	**21/10/2019**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

CPF: 486.848.563-68 Nome: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Ass: _____

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2019 16:24:14
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.094.635/0001-20**
Razão Social:	**NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**
Nome Fantasia:	**MENORAH EMPREENDIMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Legado**
UASG Sancionadora:	**160145 - 17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX**
Número do Processo:	**00033/04/2005**
Descrição/Justificativa:	**A EMPRESA ACIMA NãO CUMPRIU COM SUAS OBRIGAçõES CONTRATUAIS, NãO CONCLUINDO A OBRA (CONSTRUçãO DE UM TANQUE TáTICO), CAUSANDO TRANSTORNOS ADMINISTRATIVOS A ESTA UNIDADE GESTORA, SENDO RESCINDIDO UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NOS INCISOS I, II E V DO ART. 78, DA LEI 8.666/93, EM SUA ATUAL REDAçãO E APLICADAS AS MULTAS CORRESPONDENTES (DOU Nª 237, DE 10/12/2004, PAG. 14, SEçãO 3).**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Legado**
UASG Sancionadora:	**160145 - 17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX**
Número do Processo:	**00066/05/2006**
Descrição/Justificativa:	**DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 6.7. DAS IN 05-MARE, DE 21 JUN 05, SEJA REABILITADA NO SICAF, A EMPRESA ACIMA, EM 30 MAI 06, POR TEREM CESSADOS OS MOTIVOS QUE IMPERAVA A PENALIDADE PELA INEXECUÇÃO DE SERVIÇO,CONFORME PROCESSO DE DESPESA REALIZADA (PDR) NR 00303/11/2004, DA UG 160145 E TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRA NR 001/06, DE 06 ABR 06.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2019 16:24:14
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.094.635/0001-20**
Razão Social:	**NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**
Nome Fantasia:	**MENORAH EMPREENDIMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**313.917.611-20**	Participação Societária:	**71,43%**
Nome:	**LUIZ DE ARRUDA JUNIOR**		
Carteira de Identidade:	**898889-7**	Órgão Expedidor:	**sssp/mt**
Data de Expedição:	**30/01/1997**	Data de Nascimento:	**06/04/1963**
Filiação Materna:	**SERGIA MENDONCA DE ARRUDA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**78.068-465**		
Endereço:	**RUA QUARENTA E NOVE, 740 - BOA ESPERANCA**		
Município / UF:	**Cuiabá / Mato Grosso**		
Telefone:	**(65) 36462015**		
Email:	**luarju@bol.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**346.099.201-82**	Participação Societária:	**28,57%**
Nome:	**MARIA DAS DORES PEREIRA DO NASCIMENTO**		
Carteira de Identidade:	**243959**	Órgão Expedidor:	**sssp/mt**
Data de Expedição:	**02/08/1979**	Data de Nascimento:	**30/06/1961**
Filiação Materna:	**ESMELINDA PEREIRA DO NASCIMENTO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**78.068-465**		
Endereço:	**RUA QUARENTA E NOVE, 740 - BOA ESPERANCA**		
Município / UF:	**Cuiabá / Mato Grosso**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
Email:	**luarju@bol.com.br**		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2019 16:24:14
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2019 16:15:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**
CNPJ: **02.094.635/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2019 16:24:14
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2019 16:24:14
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.094.635/0001-20 **MATRIZ**		**29/08/1997**

NOME EMPRESARIAL
NASCIMENTO & ARRUDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MENORAH EMPREENDIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 49	**740**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.068-465	**BOA ESPERANCA**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(65) 9908-8440 / (65) 9908-8440

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2019** às **16:16:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2019 16:24:14
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

NASCIMENTO E ARRUDA LTDA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ DE ARRUDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Aquidauana - MS, nascido em 06.04.1963, portador da Cédula de Identidade RG nº 089.8889-7 SSP/MT, e do CPF-MF sob nº 313.917.611-20, residente e domiciliado nesta Capital sito na Rua 64, Quadra 92, Casa 10, Bairro CPA IV, **MARIA DAS DORES PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Alto Piquiri - PR, nascida em 30.06.1961, portadora da Cédula de Identidade RG nº 243.959 SSP/MT, e do CPF-MF sob nº 346.099.201-82, residente e domiciliada nesta Capital sito na Rua 64, Quadra 92, Casa 10, Bairro CPA IV; únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada " **NASCIMENTO E ARRUDA LTDA** ", devidamente registrada na JUCEMAT sob o nº 51.200.651.112, em 27.08.1997, resolvem, alterar e consolidar o contrato social para se enquadrar nos novos ditames do Código Civil - Lei nº 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURIDICO DE SOCIEDADE - A sociedade empresária será do tipo limitada, de acordo com o previsto no artigo 1.052 e ss. da Lei nº 10.406/2002 e demais legislações de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob denominação social de **NASCIMENTO E ARRUDA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos e sucursais, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA SEDE - A sociedade Empresária Limitada tem sua sede na Rua 49, nº 740, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT.

CLÁUSULA QUINTA: O OBJETO SOCIAL - O objetivo da sociedade passará a ser: Prestação de serviços técnicos de engenharia civil: construção e reformas de construções residencial e comercial, construção de pontes e túneis, terraplanagem, pavimentação asfaltica, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de terreno, fundação destinada a construção civil, edificação (residencial, industrial com serviços), administração de obras, obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos), obras de montagem industriais, obras de irrigação, construção de redes de água e esgoto, construção de redes de transportes por dutos, perfuração e construção de poços de águas, outras obras de engenharia civil, manutenção de redes de distribuição de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica em edificação, instalação hidráulica, sanitária e de gás, outras obras de instalações, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços técnicos de engenharia elétrica e eletrônica residenciais e industriais.(elétrica de alta tenção), serviços de engenharia em telecomunicação; construção de estações e redes de telefonia e comunicação, manutenção de estações de redes de telefonia e comunicações, serviços técnicos de arquitetura, manutenção, desenvolvimento de software pronto para uso, outras atividades de informática não especificada anteriormente, atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral sem especificação definida, prestação de serviços metalúrgicos, comercio de materiais para construções em geral, comercio varejista a atacadista de maquinas e equipamentos e matérias de informática e comunicações, importação, serviços técnicos de cartografia, topografia e geodésia, serviços de desenho técnicos especializado, representante comercial e agente do

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2019 16:24:14
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

comercio produtos farmacêuticos, comercio atacadista de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e odontológicos, empresa de limpeza e conservação, comercio atacadista de produtos de limpeza e conservação domiciliar.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social que é de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, sendo totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, passa a ter um aumento de 115.000,00 (cento e quinze mil reais) dividido em R$ 115.000 (cento quinze mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, sento totalmente subscritas e integraliza neste ato em moeda corrente do país, o capital passa assim a ser de 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, sendo subscrita da seguinte forma:

Nome dos sócios	Qtde Quotas	Vr. Unit.	Vr. Total
LUIZ DE ARRUDA JUNIOR	97.500	1,00	97.500,00
MARIA DAS DORES F. DO NASCIMENTO	52.500	1,00	52.500,00
Capital social total	150.000	1,00	150.000,00

CLÁUSULA SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, que aprova o Código Civil, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA: PRAZO DE APURAÇÃO DA SOCIEDADE - A empresa iniciou suas atividades em 27 de agosto de 1997, duração da sociedade empresaria limitada será por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios ou nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO - Os negócios serão geridos por ambos os sócios, isoladamente, podendo os mesmos usar a sociedade para todos os fins que concorram para o êxito de seus objetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá a ambos os socios, isoladamente, que terão os seguintes poderes, além de outrps inerentes ao bom êxito do desenvolvimento das atividades empresariais: assinatura de titulos de crédito, cheques, contratos em geral e todo e qualquer documento de interesse da sociedade; representação ativa e passiva, extrajudicial ou judicial, podendo constituir procurador ou mandatário.

PARAGRADO ÚNICO - DAS VEDACÕES: vedado o uso empresarial, entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigo 997,VI; 1.015. 1064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊCIA DE IMPEDIMENTO DOS SOCIOS - Os sócios declaram, sob as penas da lei, expressamente que não acham

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2019 16:24:14
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da

Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos outros, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicando sua intenção de não continuar na sociedade, para que possa ser exercido o direito de preferência, indicando o preço e as condições de oferta, para que manifeste ou não o seu interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS - No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data, e se convier aos herdeiros do *de-cujus*, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os seus direitos legais ou, então, os herdeiros receberão seus haveres, apurados até o balanço especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INTERDICAO DE UM DOS SÓCIOS - No caso de declaração judicial de incapacidade de qualquer dos sócios, caso em que os prazos estipulados serão contados a partir da data do trânsito em julgamento da sentença declaratória de incapacidade, os sócios remanescentes farão o levantamento de um balanço especial, e com base neste o sócio retirante receberá seus direito e cumprirá suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DISSOLUÇÃO - A dissolução da sociedade dar-se-á por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou nos casos previstos em lei, hipótese em que a partilha do saldo, que na liquidação seja porventura apuração, será feita entre os sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro: O liquidante, sócio ou estranho, será eleito pelos votos de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, os quais lhe fixarão a forma e o prazo da liquidação, bem como lhe arbitrarão uma comissão dentro dos limites previstos na legislação de regência.

Parágrafo Segundo: A sociedade não se dissolverá pela morte, retirada ou incapacidade judicial declarada de qualquer um dos sócios, podendo o sócio remanescente admitir o ingresso de novo sócio mediante alteração contratual, dando continuidade à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ECERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL - A data de encerramento do exercício social será 31 de dezembro de cada ano, o resultado, lucros ou prejuízos serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de Lucros, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2019 16:24:14
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: No caso de prejuízo, os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: No Término de cada exercício social o sócio administrador deverá elaborar inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, sendo que as contas devem ser apreciadas e julgadas até o dia 30 de abril de cada ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES - Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, a ser fixada anualmente por consenso unânime, dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda e do acordo societário, que fará parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS REUNIÕES - As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador; modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade, cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes, e o julgamento de suas quotas; pedido de concordata; distribuição de lucros e outros assuntos relevantes para a sociedade; serão definidas em reuniões dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As reuniões serão presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata da Reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios instala-se, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As decisões serão tomadas pela maioria dos detentores do capital social, salvo no caso de mudança do contrato social e incorporações, fusões e dissolução, dos liquidantes, e o julgamento de suas contas, as quais deverão ser aprovadas pelos titulares de no mínimo ¾ do capital social e havendo empate, será pela maioria dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As reuniões serão convocadas pelo administrador, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A convocação para as reuniões de sócios se dará pela seguinte forma, sendo a execução de uma excludente da outra: carta com aviso de recebimento; fac-simile, com a confirmação de recebimento pelo sócio, por escrito; ou e-mail, com confirmação de recebimento, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme permite o § 6°, do artigo 1.072, da Lei n° 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As formalidades especiais para convocação das assembléias são dispensáveis, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: É dispensável a reunião dos sócios, quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto, nos termos do § 3°, do artigo 1.072 da Lei n° 10.406/02.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2019 16:24:14
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/02, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS - A redução do capital social, dissolução, fusão, cisão e incorporação da sociedade serão publicadas em jornal de grande circulação, conforme previsto na Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PELOS SÓCIOS - Os sócios não poderão exercer atividades empresariais que prejudiquem os objetivos da sociedade, sob pena de sujeitarem-se à retirada e também pagar multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a média dos valores percebidos como sócio nos últimos três exercícios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS - Nos casos omissos serão aplicadas, supletivamente, as normas da Sociedade Simples, conforme previsto no artigo 1.053 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: DO FORO - As partes elegem o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir controvérsias inerentes a este contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiaba-MT, 01 de março de 2.006.

4º SERVIÇO NOTARIAL

LUIZ DE ARRUDA JUNIOR

4º SERVIÇO NOTARIAL

Maria das Dores Pereira do Nascimento

MARIA DAS DORES PEREIRA DO NASCIMENTO

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2006
SOB Nº: 20060156180
Protocolo: 06/0156180-0
Empresa: 51 2 0065111 2
LUIZ DE ARRUDA LTDA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

Claudia N. e. Laudar
RG: 939043 SSP/MT
CPF: 622.141.101-78

Warley Neres da S
RG. 906.797 SSP
CPF: 594.570.901-

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2019 16:24:14
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4621564

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO,** de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição, no período de **5 ANOS**, **COMARCA DE CUIABA,** NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **NASCIMENTO & ARRUDA LTDA - ME**, portador do **CNPJ 02.094.635/0001-20**, até a data de **30/07/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da COMARCA DE CUIABA, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo “verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

Certifico que esta Certidão foi realizada a busca em nosso banco de dados como Parte Autora e Parte Ré. Uma vez que Estão legitimados para o pedido de falência de uma sociedade empresária devedora, além de ela mesma, o seu sócio e o credor, previstas no artigo 97 da Lei nº 11.101/05.

Emitida em 30/07/2019, às 18:14h.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2019 16:24:14
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Documento selado eletronicamente sob o número BHU98057.
Informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 143633/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 11/09/2019 16:24:14* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2019 13:58:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**
CNPJ: **02.094.635/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:10:37
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:10:37
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.094.635/0001-20**
Razão Social:	**NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**
Nome Fantasia:	**MENORAH EMPREENDIMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Legado**
UASG Sancionadora:	**160145 - 17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX**
Número do Processo:	**00033/04/2005**
Descrição/Justificativa:	**A EMPRESA ACIMA NãO CUMPRIU COM SUAS OBRIGAçõES CONTRATUAIS, NãO CONCLUINDO A OBRA (CONSTRUçãO DE UM TANQUE TáTICO), CAUSANDO TRANSTORNOS ADMINISTRATIVOS A ESTA UNIDADE GESTORA, SENDO RESCINDIDO UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NOS INCISOS I, II E V DO ART. 78, DA LEI 8.666/93, EM SUA ATUAL REDAçãO E APLICADAS AS MULTAS CORRESPONDENTES (DOU Nª 237, DE 10/12/2004, PAG. 14, SEçãO 3).**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Legado**
UASG Sancionadora:	**160145 - 17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX**
Número do Processo:	**00066/05/2006**
Descrição/Justificativa:	**DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 6.7. DAS IN 05-MARE, DE 21 JUN 05, SEJA REABILITADA NO SICAF, A EMPRESA ACIMA, EM 30 MAI 06, POR TEREM CESSADOS OS MOTIVOS QUE IMPERAVA A PENALIDADE PELA INEXECUÇÃO DE SERVIÇO,CONFORME PROCESSO DE DESPESA REALIZADA (PDR) NR 00303/11/2004, DA UG 160145 E TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRA NR 001/06, DE 06 ABR 06.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:10:37
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.094.635/0001-20**
Razão Social: **NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**
Nome Fantasia: **MENORAH EMPREENDIMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/06/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**26/02/2020**
FGTS	Validade:	**27/09/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/03/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/10/2019**
Receita Municipal	Validade:	**21/10/2019**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

CPF: 486.848.563-68 Nome: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Ass: _____

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:10:37
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NASCIMENTO & ARRUDA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 02.094.635/0001-20

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 990.337,39	R$ 1.062.048,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 824.053,59	R$ 895.764,20
DISPONÍVEL		R$ 405.581,08	R$ 475.028,24
CLIENTES		R$ 281.345,56	R$ 281.345,56
OUTROS CRÉDITOS		R$ 15.331,38	R$ 17.594,83
ESTOQUE		R$ 121.795,57	R$ 121.795,57
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 166.283,80	R$ 166.283,80
IMOBILIZADO		R$ 166.283,80	R$ 166.283,80
PASSIVO		R$ 990.337,39	R$ 1.062.048,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 399.751,56	R$ 407.333,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 713,81	R$ 4.290,64
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 37.237,79	R$ 41.242,79
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 361.799,96	R$ 361.799,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 590.585,83	R$ 654.714,61
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 440.585,83	R$ 504.714,61

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:10:37
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.094.635/0001-20**
Razão Social:	**NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**
Nome Fantasia:	**MENORAH EMPREENDIMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Balanço anual - 12/2018

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2018 a 12/2018**	Validade:	**05/2020**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:10:37
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.094.635/0001-20 **MATRIZ**		**29/08/1997**

NOME EMPRESARIAL
NASCIMENTO & ARRUDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MENORAH EMPREENDIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 49	**740**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.068-465	**BOA ESPERANCA**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(65) 9908-8440 / (65) 9908-8440

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2019** às **14:12:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:10:37
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.094.635/0001-20**
Razão Social:	**NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**
Nome Fantasia:	**MENORAH EMPREENDIMENTOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**313.917.611-20**	Participação Societária:	**71,43%**
Nome:	**LUIZ DE ARRUDA JUNIOR**		
Carteira de Identidade:	**898889-7**	Órgão Expedidor:	**sssp/mt**
Data de Expedição:	**30/01/1997**	Data de Nascimento:	**06/04/1963**
Filiação Materna:	**SERGIA MENDONCA DE ARRUDA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**78.068-465**		
Endereço:	**RUA QUARENTA E NOVE, 740 - BOA ESPERANCA**		
Município / UF:	**Cuiabá / Mato Grosso**		
Telefone:	**(65) 36462015**		
Email:	**luarju@bol.com.br**		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	**346.099.201-82**	Participação Societária:	**28,57%**
Nome:	**MARIA DAS DORES PEREIRA DO NASCIMENTO**		
Carteira de Identidade:	**243959**	Órgão Expedidor:	**sssp/mt**
Data de Expedição:	**02/08/1979**	Data de Nascimento:	**30/06/1961**
Filiação Materna:	**ESMELINDA PEREIRA DO NASCIMENTO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**78.068-465**		
Endereço:	**RUA QUARENTA E NOVE, 740 - BOA ESPERANCA**		
Município / UF:	**Cuiabá / Mato Grosso**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
Email:	**luarju@bol.com.br**		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:10:37
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 148479/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 19/09/2019 15:10:37* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pregão Eletrônico

70007 .392019 .7035 .4516 .14833121134

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00039/2019

Às 14:03 horas do dia 11 de setembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1/2019 de 02/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 6019/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00039/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observadas as especificações do edital, seus anexos e subanexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas
Descrição Complementar: Serralheria - confecção , instalação peças metálicas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 18
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R$ 266.130,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 166.734,0000 .

Histórico

Item: 1 - Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.603.291/0001-30	A N VASCONCELOS JUNIOR	Sim	Sim	18	R$ 14.000,0000	R$ 252.000,0000	11/09/2019 09:47:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme edital, Termo de Referência e Subanexo: desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.						
31.147.738/0001-00	DFINIS CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	18	R$ 14.444,4500	R$ 260.000,1000	11/09/2019 02:36:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralheria - confecção , instalação peças metálicas						
08.852.537/0001-91	REVOREDO & CIA LTDA	Não	Não	18	R$ 14.700,0000	R$ 264.600,0000	06/09/2019 14:06:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme edital, Termo de Referência e Subanexo: desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.						
09.566.376/0001-32	GMIESKI & SANTOS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 14.785,0000	R$ 266.130,0000	30/08/2019 08:36:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observadas as especificações do edital, seus anexos e subanexos.						
14.207.860/0001-05	JB2 ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	18	R$ 14.785,0000	R$ 266.130,0000	04/09/2019 08:44:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralheria - confecção , instalação peças metálicas						
13.885.475/0001-54	DELTA INDUSTRA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI	Sim	Sim	18	R$ 14.785,0000	R$ 266.130,0000	04/09/2019 13:25:47

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:11:16
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme edital, Termo de Referência e Subanexo: desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.

02.094.635/0001-20	NASCIMENTO & ARRUDA LTDA	Sim	Sim	18	R$ 14.785,0000	R$ 266.130,0000	04/09/2019 18:13:56

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralheria - confecção , instalação peças metálicas.

07.481.098/0001-95	BUFFALO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 14.785,0000	R$ 266.130,0000	09/09/2019 18:04:04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme especificações do Termo de referencia e Edital.

23.791.892/0001-91	MUNDIAL OBRAS E CONSTRUCAO DE ALVENARIA EIRELI	Sim	Sim	18	R$ 14.785,0000	R$ 266.130,0000	10/09/2019 14:47:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralheria - confecção , instalação peças metálicas

19.446.578/0001-02	ARQUITETA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI	Sim	Sim	18	R$ 14.785,0000	R$ 266.130,0000	10/09/2019 21:10:53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralheria - confecção , instalação peças metálicas

73.034.761/0001-38	GP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO LTDA	Sim	Sim	18	R$ 14.785,0000	R$ 266.130,0000	11/09/2019 08:03:39

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme edital, Termo de Referência e Subanexo: desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.

11.318.940/0001-40	C J VIEIRA DE SOUZA	Sim	Sim	18	R$ 14.785,0000	R$ 266.130,0000	11/09/2019 09:54:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralheria - confecção , instalação peças metálicas

29.253.626/0001-91	CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO GALDINO EIRELI	Sim	Sim	18	R$ 14.785,0000	R$ 266.130,0000	11/09/2019 10:36:56

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observadas as especificações do edital e seus anexos e subanexos: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.

04.331.090/0001-54	LIBRAMOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 14.785,0000	R$ 266.130,0000	11/09/2019 10:48:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme Subanexo I: desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09. 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS 4.1 Bancadas móveis para cargas e testes de urnas: 4.1.1. Confecção e Entrega de 18(dezoito) bancadas móveis, conforme Anexo I: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09: Estrutura em metalon 5x5cm com bitola(parede)2,5mm com pintura epóxi na cor preta. As cruzetas e cabeceiras serão soldadas e demais travessas parafusadas; As extremidades livres das peças de metalon deverão ser fechadas com chapa de metalon sol- dada; Aplicação de pintura protetiva antioxidante antes da pintura epóxi de acabamento em todas pe- ças da estrutura metálica; As prateleiras de cima serão em mdf 25mm e as de baixo em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: grafite. O topo da bancada será em mdf 18mm e nas laterais da bancada em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: Creme; As bancadas serão montadas em rodízios reforçados PU de 12cm com freio; As extremidades das peças de metalon que irão receber as rodas deverá ser reforçadas com chapa 4mm nas partes onde passarão os parafusos das rodas que deverão incluir porcas e arruelas; As bancadas terão canaletas e tampas tipo dutotec, duto em alumínio de 01” para passagem dos cabos até as canaletas, fiação(cabos)2,5mm2 e 34(trinta e quatro)tomadas duplas distribuídas em 04(quatro) circuitos elétricos, conforme Desenho 06(Bancada-Projeto Elétrico); Os cabos 2,5mm2 deverão apresentar sobras de 1m para instalação em quadro elétrico de distri- buição fornecido pela empresa construtora da Nova Sede do TRE-CE e fixado na lateral da ban- cada; Deverá ser apresentado teste de capacidade de carga suportado pelas bancadas que deverá ser de no mínimo de 350kg de cada lado da bancada e 700Kg por bancada com emissão de docu- mentos comprobatórios da realização dos testes. 4.2. A licitante deverá oferecer no mínimo 01(hum) ano de garantia contra defeitos de fabricação, de pintura e de capacidade de carga das bancadas móveis; 4.3. A licitante poderá propor alterações nas especificações técnicas do projeto e dos materiais das bancadas, caso sejam necessárias à perfeita montagem, à compatibilidade de medidas, à viabilidade técnica e atendimento à capacidade de carga das bancadas, que somente serão permitidas com a devida anuência e aprovação dos gestores do contrato do TRE/CE e desde que não haja alteração no preço ofertado; 4.4. A licitante poderá agendar junto a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE/CE, através dos telefones (85)3453-3753/3754, vistoria das urnas que ocuparão as bancadas objetos constantes deste termo de referência, para averiguação da compatibilidade de medidas, viabilidade técnica e capacidade de carga das bancadas; 4.5. A cotação de preços deverá utilizar o código de serviço CATSER: 20117.

18.719.543/0001-29	CONSTRUTEX COMERCIAL TECNICA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	18	R$ 14.785,0000	R$ 266.130,0000	11/09/2019 11:03:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme Subanexo I: desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:11:16
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

07.633.382/0001-30	MULTIPRINT COMERCIO DE TONERS EIRELI	Sim	Sim	18	R$ 14.785,0000	R$ 266.130,0000	11/09/2019 13:48:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralheria - confecção , instalação peças metálicas						
14.986.916/0001-77	ALEX MENDES DE SOUZA	Sim	Sim	18	R$ 20.000,0000	R$ 360.000,0000	10/09/2019 21:39:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralheria - confecção , instalação peças metálicas						
30.703.132/0001-40	LEONDIRA SOUSA DE OLIVEIRA	Sim	Sim	18	R$ 50.000,0000	R$ 900.000,0000	11/09/2019 08:42:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tudo em conformidade com o edital						
17.838.838/0001-51	PROTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	18	R$ 100.000,0000	R$ 1.800.000,0000	04/09/2019 08:36:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralheria - confecção , instalação peças metálicas						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.800.000,0000	17.838.838/0001-51	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 900.000,0000	30.703.132/0001-40	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 360.000,0000	14.986.916/0001-77	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 266.130,0000	14.207.860/0001-05	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 266.130,0000	09.566.376/0001-32	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 266.130,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 266.130,0000	07.481.098/0001-95	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 266.130,0000	19.446.578/0001-02	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 266.130,0000	23.791.892/0001-91	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 266.130,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 266.130,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 266.130,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 266.130,0000	04.331.090/0001-54	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 266.130,0000	18.719.543/0001-29	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 266.130,0000	07.633.382/0001-30	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 266.130,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 264.600,0000	08.852.537/0001-91	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 260.000,1000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 252.000,0000	19.603.291/0001-30	11/09/2019 14:03:26:343
R$ 251.999,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 14:10:53:357
R$ 251.998,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:11:29:687
R$ 251.990,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:12:30:990
R$ 252.000,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:14:05:323
R$ 251.980,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:14:11:790
R$ 251.975,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:15:00:827
R$ 250.000,0000	08.852.537/0001-91	11/09/2019 14:15:34:250
R$ 251.974,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:15:39:563
R$ 251.990,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:15:44:423
R$ 249.999,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:16:35:160
R$ 266.000,0000	19.446.578/0001-02	11/09/2019 14:16:46:317
R$ 249.990,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:16:48:177
R$ 266.130,0000	14.986.916/0001-77	11/09/2019 14:17:46:743
R$ 249.989,9900	18.719.543/0001-29	11/09/2019 14:18:11:180
R$ 249.989,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:18:32:650
R$ 249.000,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 14:18:52:027
R$ 249.988,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:19:07:263
R$ 248.998,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:19:27:797
R$ 248.990,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:19:49:203
R$ 248.899,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:21:17:160
R$ 248.897,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:21:42:587
R$ 249.000,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:22:28:120
R$ 248.900,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:23:09:137
R$ 248.890,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:23:24:373
R$ 248.889,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:23:50:623
R$ 248.888,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:24:57:910

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:11:16
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

R$ 248.887,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:25:07:723
R$ 248.887,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:25:14:350
R$ 248.881,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:25:47:727
R$ 248.880,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:26:31:010
R$ 248.880,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:26:37:417
R$ 248.880,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:26:42:900
R$ 248.878,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:26:50:793
R$ 248.879,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:27:03:997
R$ 248.870,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:27:12:777
R$ 248.877,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:27:27:937
R$ 248.879,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:27:51:983
R$ 248.869,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:28:00:267
R$ 248.860,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 14:28:25:047
R$ 248.868,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:28:27:283
R$ 248.865,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:28:46:753
R$ 248.859,9900	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:28:47:940
R$ 248.850,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:29:09:863
R$ 248.859,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:29:49:507
R$ 248.849,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:30:28:540
R$ 248.849,9900	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:30:31:260
R$ 248.845,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:31:32:327
R$ 248.845,0000	19.603.291/0001-30	11/09/2019 14:31:47:340
R$ 248.839,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:31:52:653
R$ 248.830,0000	19.603.291/0001-30	11/09/2019 14:32:09:780
R$ 248.818,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:32:41:220
R$ 248.820,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:32:46:597
R$ 248.829,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:33:03:033
R$ 248.950,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 14:33:04:863
R$ 248.815,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:33:17:067
R$ 248.805,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:33:36:460
R$ 248.817,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:33:38:660
R$ 248.800,0000	19.603.291/0001-30	11/09/2019 14:34:14:553
R$ 248.800,0000	08.852.537/0001-91	11/09/2019 14:34:19:993
R$ 248.790,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:34:35:930
R$ 248.778,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:34:47:930
R$ 248.799,9900	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:35:14:400
R$ 248.789,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:35:15:590
R$ 248.777,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:35:45:730
R$ 248.775,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:35:52:483
R$ 248.776,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:36:00:250
R$ 248.760,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:36:38:017
R$ 248.750,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:37:13:470
R$ 248.745,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:37:45:257
R$ 236.000,0000	08.852.537/0001-91	11/09/2019 14:37:49:160
R$ 248.744,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:38:04:053
R$ 235.999,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:38:14:460
R$ 235.990,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:38:35:947
R$ 236.000,0000	07.481.098/0001-95	11/09/2019 14:38:46:273
R$ 235.974,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:39:07:040
R$ 235.970,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:39:53:700
R$ 235.960,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:40:12:797
R$ 235.973,9900	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:40:14:467
R$ 235.950,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:41:08:893
R$ 260.000,0000	23.791.892/0001-91	11/09/2019 14:41:13:847
R$ 235.959,9900	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:41:14:610
R$ 235.948,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:41:18:877
R$ 235.900,0000	19.603.291/0001-30	11/09/2019 14:41:23:033
R$ 235.865,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:41:44:473
R$ 235.860,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:42:26:430
R$ 235.864,9900	31.147.738/0001-00	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:11:16
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R$ 235.840,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:42:42:100
R$ 235.839,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:43:33:120
R$ 235.830,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:43:43:200
R$ 235.838,9900	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:43:56:513
R$ 235.820,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:43:57:293
R$ 235.829,9900	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:44:47:500
R$ 235.810,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:44:56:343
R$ 235.790,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:45:10:627
R$ 235.819,9900	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:45:40:113
R$ 235.780,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:46:18:130
R$ 235.740,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:46:31:553
R$ 235.789,9900	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:46:41:117
R$ 235.739,9900	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:47:11:370
R$ 235.739,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 14:47:29:620
R$ 235.710,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:47:41:310
R$ 235.738,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:47:42:137
R$ 235.700,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:48:04:137
R$ 235.738,9900	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:48:15:123
R$ 223.000,0000	08.852.537/0001-91	11/09/2019 14:48:21:780
R$ 235.690,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:48:23:967
R$ 235.699,9900	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:48:48:907
R$ 222.900,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:48:54:017
R$ 222.999,9900	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:49:28:207
R$ 222.800,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:49:29:097
R$ 222.990,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:49:32:270
R$ 222.770,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:49:51:330
R$ 222.899,9900	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:50:07:833
R$ 222.750,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:50:30:630
R$ 222.730,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:50:46:273
R$ 222.760,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:50:47:930
R$ 222.749,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:50:53:540
R$ 222.720,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 14:51:11:227
R$ 222.720,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:51:20:307
R$ 222.729,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:51:20:883
R$ 222.700,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:51:30:573
R$ 222.710,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:51:43:340
R$ 222.690,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:52:14:747
R$ 222.689,9500	18.719.543/0001-29	11/09/2019 14:52:22:950
R$ 222.650,0000	19.603.291/0001-30	11/09/2019 14:52:28:780
R$ 265.000,0000	04.331.090/0001-54	11/09/2019 14:52:52:110
R$ 222.680,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:52:56:907
R$ 222.640,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:53:11:190
R$ 222.649,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 14:53:29:097
R$ 222.600,0000	19.603.291/0001-30	11/09/2019 14:54:06:287
R$ 222.630,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:54:07:223
R$ 222.590,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:54:33:820
R$ 222.500,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 14:54:57:273
R$ 222.580,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:55:12:930
R$ 222.449,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:56:43:873
R$ 222.490,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:56:57:970
R$ 222.445,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:57:31:953
R$ 225.000,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 14:58:16:927
R$ 222.435,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:58:16:940
R$ 222.430,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 14:59:13:197
R$ 222.410,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 14:59:38:463
R$ 222.300,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 15:00:15:760
R$ 222.400,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 15:00:31:857
R$ 222.270,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:00:34:217
R$ 222.400,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 15:00:42:560
R$ 222.260,0000	31.147.738/0001-00	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:11:16
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R$ 222.259,0000	14.986.916/0001-77	11/09/2019 15:01:15:047
R$ 222.260,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 15:01:16:813
R$ 222.245,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:01:20:140
R$ 222.244,9900	14.986.916/0001-77	11/09/2019 15:01:35:313
R$ 221.999,9900	07.481.098/0001-95	11/09/2019 15:01:40:703
R$ 222.245,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 15:01:42:627
R$ 210.000,0000	08.852.537/0001-91	11/09/2019 15:01:45:377
R$ 222.240,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:01:50:110
R$ 209.999,9500	18.719.543/0001-29	11/09/2019 15:01:54:003
R$ 221.990,0000	11.318.940/0001-40	11/09/2019 15:02:03:753
R$ 209.999,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 15:02:05:143
R$ 209.998,9500	18.719.543/0001-29	11/09/2019 15:02:14:427
R$ 222.250,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 15:02:16:990
R$ 209.500,0000	07.481.098/0001-95	11/09/2019 15:02:21:473
R$ 209.950,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:02:27:520
R$ 221.900,0000	04.331.090/0001-54	11/09/2019 15:02:29:207
R$ 209.990,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:02:34:083
R$ 209.499,9500	18.719.543/0001-29	11/09/2019 15:02:35:473
R$ 208.444,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 15:02:48:677
R$ 209.450,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 15:02:51:350
R$ 209.300,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:02:55:630
R$ 208.443,9500	18.719.543/0001-29	11/09/2019 15:02:55:663
R$ 209.488,0000	07.481.098/0001-95	11/09/2019 15:02:56:617
R$ 199.000,0000	08.852.537/0001-91	11/09/2019 15:03:03:990
R$ 208.443,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 15:03:07:320
R$ 208.200,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:03:07:680
R$ 264.999,0000	19.446.578/0001-02	11/09/2019 15:03:10:897
R$ 208.300,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 15:03:12:883
R$ 198.970,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:03:29:337
R$ 198.990,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 15:03:33:540
R$ 208.400,0000	04.331.090/0001-54	11/09/2019 15:03:37:353
R$ 205.000,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:03:37:570
R$ 222.500,0000	19.603.291/0001-30	11/09/2019 15:03:40:383
R$ 205.200,0000	07.481.098/0001-95	11/09/2019 15:03:40:417
R$ 200.000,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 15:03:44:180
R$ 198.969,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 15:03:52:010
R$ 197.200,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 15:03:56:697
R$ 198.900,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:03:57:057
R$ 198.960,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 15:04:16:887
R$ 196.990,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:04:18:323
R$ 197.199,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 15:04:18:683
R$ 198.900,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:04:21:323
R$ 187.000,0000	08.852.537/0001-91	11/09/2019 15:04:31:620
R$ 259.990,0000	19.446.578/0001-02	11/09/2019 15:04:38:137
R$ 205.000,0000	04.331.090/0001-54	11/09/2019 15:04:38:340
R$ 196.890,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 15:04:41:013
R$ 186.900,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:04:45:730
R$ 196.644,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 15:04:50:293
R$ 195.300,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:04:54:623
R$ 186.900,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 15:04:55:467
R$ 186.000,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 15:05:08:093
R$ 186.300,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:05:12:577
R$ 244.839,0000	14.207.860/0001-05	11/09/2019 15:05:15:907
R$ 186.800,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 15:05:18:470
R$ 180.000,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:05:21:483
R$ 179.400,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 15:05:36:780
R$ 179.200,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 15:05:40:657
R$ 179.900,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:05:52:597
R$ 184.100,0000	31.147.738/0001-00	11/09/2019 15:05:53:017
R$ 178.950,0000	73.034.761/0001-38	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:11:16
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R$ 178.940,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 15:06:17:207
R$ 178.000,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:06:25:957
R$ 215.100,0000	19.603.291/0001-30	11/09/2019 15:06:25:973
R$ 207.000,0000	18.719.543/0001-29	11/09/2019 15:06:26:643
R$ 178.880,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 15:06:31:067
R$ 177.900,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:06:32:393
R$ 177.900,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 15:06:45:460
R$ 169.000,0000	08.852.537/0001-91	11/09/2019 15:06:56:583
R$ 177.500,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 15:06:59:117
R$ 177.500,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:06:59:490
R$ 168.500,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:07:28:930
R$ 177.400,0000	13.885.475/0001-54	11/09/2019 15:07:35:367
R$ 177.000,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 15:07:38:243
R$ 168.000,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:08:11:933
R$ 176.900,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 15:08:26:637
R$ 170.100,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:09:12:733
R$ 176.800,0000	73.034.761/0001-38	11/09/2019 15:09:37:733
R$ 167.400,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:11:00:710
R$ 167.200,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:11:14:350
R$ 167.130,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:13:03:793
R$ 167.100,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:13:17:153
R$ 222.222,2222	14.986.916/0001-77	11/09/2019 15:14:33:910
R$ 167.040,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:15:09:863
R$ 166.900,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:15:26:210
R$ 166.896,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:16:37:120
R$ 166.830,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:16:56:653
R$ 166.824,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:17:31:357
R$ 166.805,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:17:48:593
R$ 166.797,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:18:30:143
R$ 166.740,0000	29.253.626/0001-91	11/09/2019 15:18:44:237
R$ 166.734,0000	02.094.635/0001-20	11/09/2019 15:19:30:177

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	11/09/2019 14:09:38	Item aberto.
Iminência de Encerramento	11/09/2019 14:51:51	Batida iminente. Data/hora iminência: 11/09/2019 15:01:51.
Encerrado	11/09/2019 15:20:11	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	11/09/2019 15:24:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 02.094.635/0001-20.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	11/09/2019 15:52:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 02.094.635/0001-20.
Aceite	11/09/2019 15:59:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 02.094.635/0001-20, pelo melhor lance de R$ 166.734,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	11/09/2019 16:01:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 02.094.635/0001-20.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	11/09/2019 16:09:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 02.094.635/0001-20.
Habilitado	19/09/2019 14:15:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NASCIMENTO & ARRUDA LTDA - CNPJ/CPF: 02.094.635/0001-20
Registro Intenção de Recurso	19/09/2019 14:26:42	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: REVOREDO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 08852537000191. Motivo: Estamos atraves desta entrando com intenção de recurso pois a empresa por hora habilitada não possui atividade compativel com o objeto licitado. Essa afirmação podera ser confirmada na emisão do CNPJ e
Intenção de Recurso Aceita	19/09/2019 15:04:55	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: REVOREDO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08852537000191. Motivo: Intenção aceita. As razões do recurso deverão ser apresentadas nesta ferramenta, no prazo previsto na legislação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:11:16
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
08.852.537/0001-91	19/09/2019 14:26	19/09/2019 15:04	Aceito

Motivo Intenção: Estamos atraves desta entrando com intenção de recurso pois a empresa por hora habilitada não possui atividade compativel com o objeto licitado. Essa afirmação podera ser confirmada na emisão do CNPJ e será comprovada posteriormente.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita. As razões do recurso deverão ser apresentadas nesta ferramenta, no prazo previsto na legislação.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	11/09/2019 14:03:34	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	11/09/2019 14:04:12	Estamos iniciando o Pregão Eletrônico nº 39/2019, do TRE/CE, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE.
Pregoeiro	11/09/2019 14:05:08	Informamos a todos, para ciência, que a empresa vencedora na fase de lances, quando convocada pelo pregoeiro, não anexar sua proposta no prazo de 1(uma) hora, será desclassificada e estará sujeita as penalidades descritas no Capítulo XI do edital.
Pregoeiro	11/09/2019 14:08:08	Portanto, antes de ofertarem seus lances, certifiquem-se de todas as características do serviço exigidas no Termo de Referência, a fim de atenderem a todas as exigências do edital.
Pregoeiro	11/09/2019 14:08:18	Inicialmente, analisaremos as propostas anexadas ao sistema, para em seguida proceder à abertura do item para lances.
Pregoeiro	11/09/2019 14:09:47	Senhores licitantes, o item encontra-se aberto para lances.
Pregoeiro	11/09/2019 14:31:36	Em alguns minutos, a pregoeira colocará o sistema em Aviso de Iminência.
Sistema	11/09/2019 14:51:51	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 15:01 de 11/09/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	11/09/2019 14:57:55	A fase de Encerramento Aleatório pode durar de 1 a 30 minutos, podendo ser encerrado a qualquer momento dentro desse prazo.
Sistema	11/09/2019 15:20:18	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação /admissibilidade"
Pregoeiro	11/09/2019 15:24:38	A fase de lances encerrou e a melhor proposta de R$166.734,00 foi ofertada pela empresa Nascimento & Arruda Ltda que será convocada para envio de proposta, como anexo no sistema, no prazo previsto no item 4.7 do edital.
Sistema	11/09/2019 15:24:44	Senhor fornecedor NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 02.094.635/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	11/09/2019 15:25:15	A pregoeira convocou o fornecedor NASCIMENTO & ARRUDA LTDA para anexar sua proposta de uma hora, a contar da convocação do sistema.
Pregoeiro	11/09/2019 15:26:06	O anexo enviado deverá obedecer aos requisitos do item 4.8 do edital e atender ao modelo de proposta constante no Anexo I do edital.
Sistema	11/09/2019 15:52:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 02.094.635/0001-20, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	11/09/2019 15:56:36	Analisaremos o anexo enviado.
Pregoeiro	11/09/2019 15:59:27	A proposta anexada atende aos requisitos do edital e será aceita pela pregoeira.
Pregoeiro	11/09/2019 16:00:57	Passaremos agora à fase de habilitação onde faremos consulta online ao SICAF, CNAE, CEIS, CNJ e TCU e convocaremos a empresa para encaminhar a documentação exigida no item 8.5 do edital.
Sistema	11/09/2019 16:01:10	Senhor fornecedor NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 02.094.635/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	11/09/2019 16:03:52	Para NASCIMENTO & ARRUDA LTDA - Senhores, aguardamos o envio do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme a solicitação do item 8.5 d do edital.
Pregoeiro	11/09/2019 16:08:44	Para NASCIMENTO & ARRUDA LTDA - Senhores, verificamos no SICAF que está vencida a Receita Estadual. Assim, solicitamos que a certidão de regularidade com a FAzenda Estadual seja anexada no sistema também.
Sistema	11/09/2019 16:09:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, CNPJ/CPF: 02.094.635/0001-20, enviou o anexo para o ítem 1.
02.094.635/0001-20	11/09/2019 16:11:15	Boa tarde Item 8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:11:16
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

02.094.635/0001-20	11/09/2019 16:11:54	Solicitamos esse prazo para regularização.
Pregoeiro	11/09/2019 16:12:27	Para NASCIMENTO & ARRUDA LTDA - No presente momento vocês não dispõem da certidão de regularidade com a Fazenda Estadual?
02.094.635/0001-20	11/09/2019 16:14:42	Não
02.094.635/0001-20	11/09/2019 16:16:13	já solicitamos ao nosso contador para efetuar a verificação, e possivel pagamento do débito.
Pregoeiro	11/09/2019 16:17:52	Com base no item 8.7.1 do edital a pregoeira decide conceder o prazo de 5 dias úteis para regularização junto à Fazenda Estadual, a fim de comprovar a regularidade fiscal da empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA.
Pregoeiro	11/09/2019 16:18:30	Pelo exposto, suspenderemos agora o certame deixando a sua reabertura agendada para o dia 19 de setembro, às 14 horas, quando prosseguiremos com as demais fases do certame.
Pregoeiro	11/09/2019 16:18:51	Agradecemos a compreensão dos senhores e desejamos a todos uma boa tarde.
Pregoeiro	19/09/2019 14:03:43	Boa tarde, senhores licitantes. Reabrimos a presente sessão a fim de verificar as condições de habilitação do fornecedor NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, uma vez que a sua regularidade fiscal não estava válida quanto à Fazenda Estadual.
Pregoeiro	19/09/2019 14:04:55	Assim, faremos nova consulta online ao SICAF a fim de verificar a sua regularidade com a Fazenda Estadual.
Pregoeiro	19/09/2019 14:06:07	Por favor, mantenham-se logados.
Pregoeiro	19/09/2019 14:15:19	Analisada toda a documentação de habilitação da empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, a pregoeira decide habilitá-la no presente certame por ter cumprido as exigências do edital.
Pregoeiro	19/09/2019 14:15:42	Assim, faremos agora a habilitação no sistema e abriremos o prazo para registro das intenções de recurso.
Sistema	19/09/2019 14:15:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na aceitação´.
Pregoeiro	19/09/2019 14:17:11	Comunicamos aos interessados que toda a documentação foi consultada nos sítios online de emissão das certidões e consultas quanto às suspensões e penalidades, SICAF, bem como a documentação complementar incluída nesta ferramenta para termos a devida transparência do procedimento.
Pregoeiro	19/09/2019 14:42:46	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/09/2019 às 15:03:00.
Pregoeiro	19/09/2019 15:05:29	Foi registrada uma intenção de recurso que foi aceita pela pregoeira. Assim, aguardamos o envio das razões para análise e decisão, no prazo previsto em lei.
Pregoeiro	19/09/2019 15:05:56	Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a presente sessão. Agradecemos a participação dos senhores e desejamos a todos uma boa tarde.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	11/09/2019 14:03:21	Pregoeiro Anterior: 48684856368-ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ . Pregoeiro Atual: 49973142349-MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO . Justificativa: Pregoeira anterior em outra atividade.
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	11/09/2019 15:07:35	Pregoeiro Anterior: 49973142349-MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO . Pregoeiro Atual: 48684856368-ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ . Justificativa: Pregoeira atual prosseguirá com o certame.
Suspensão Administrativa	11/09/2019 16:19:44	Previsão de Reabertura: 19/09/2019 14:00:00. Motivo: Regularização com a Fazenda Estadual de empresa do porte ME/EPP.
Reativado	19/09/2019 14:00:06	
Abertura de Prazo	19/09/2019 14:15:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	19/09/2019 14:42:46	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/09/2019 às 15:03:00.

Data limite para registro de recurso: 23/09/2019.
Data limite para registro de contra-razão: 26/09/2019.
Data limite para registro de decisão: 10/10/2019.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:06 horas do dia 19 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:11:16
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Pregoeiro Oficial

ALINY GUERRA VALE
Equipe de Apoio

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:11:16
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Pregão Eletrônico Nº 00039/2019

RESULTADO POR FORNECEDOR

02.094.635/0001-20 - NASCIMENTO & ARRUDA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas	Unidade	18	R$ 9.263,0000	R$ 166.734,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serralheria - confecção , instalação peças metálicas.

Total do Fornecedor: **R$ 166.734,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 166.734,0000**

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/09/2019 15:11:16
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 148481/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 19/09/2019 15:11:16* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pregão Eletrônico

- **Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões**

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2019

RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA ARRUDA E NASCIMENTO

RECORRENTE: REVOREDO & CIA LTDA

A Revoredo e Cia Ltda, inscrito no CNPJ n°08.852.537.0001-91, por intermédio de seu representante legal o Sr. Henrique Jose Revoredo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3.329.653 SSP/PE e do CPF nº 546.288.904-63, infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar as RAZÕES DO RECURSO, interposto contra decisão do pregoeiro que declarou vencedora a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ 02.094.635/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico :039/2019 promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, amparado pelo artigo 5º, inciso LV da Carta Magna de 1988 e Art 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002 e item 2.1 , aliena A do edital em epígrafe, para que seja dado o devido provimento

Nestes Termos,
Pede deferimento.

_____
REVOREDO & CIA LTDA

RAZÕES DO RECURSO I\DMINISTRI\TIVO

RECORRENTE: REVOREDO & CIA LTDA

PREGAO ELETRÔNICO N.o 39/2019

PRELIMINARMENTE

Requisito Procedimental Demonstração da Tempestividade do Presente Recurso Administrativo:

Antes de passar a discorrer ponto a ponto sobre o objeto do vertente recurso, o que será argumentado na narração dos fatos e dos direitos da recorrente, sobreleva-se ressaltar que a norma processual administrativa aplicável ao caso em tela Lei 10.520/2002 dispõe, em seu Art. 4°, inciso XVIII, que qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar suas razões recursais. "in verbis":
"Art. 4~ A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(..)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente) sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;". (g. n.)

Verifica-se, portanto, que a legislação supra é similar ao Direito Processual, entendendo-se que a parte necessita, sob pena de decadência, manifestar seu interesse recursal, após a declaração do vencedor, quando será oportunizado o prazo para apresentação de suas razões por escrito. Dita disposição é repetida nos itens editalícios em comento.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/09/2019 13:40:49
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Consoante o disposto no Art. 110, da Lei Federal n.. 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento. Nesse passo, o pregoeiro informou através do sistema COMPRASNET que o prazo para apresentação das razões do recurso se encerrará na data de 23/09/2019. Portanto, inteira e claramente demonstrada está a tempestividade do Recurso.

NO MÉRITO

A necessária atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso administrativo:
Ainda no que tange às questões procedimentais que envolvem o presente manejo, consoante destacado no preâmbulo deste recurso, desde já, com esteio no Art. 4°, XVIII, c/c o Art. 9°, da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 109, §2°, da Lei n°. 8.666/1993, pugna a recorrente pela aplicação do efeito suspensivo à presente peça de recurso, nos estreitos limites legais, e, ainda mais quanto ao teor do que preconiza o Art. 8°, inciso V e Art. 27 do Decreto nO. 5.450/2005.

DOS FATOS
A Recorrente é legítima participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. ° 3/2018, promovido pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ, não concordando com a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA
Em sua intenção de Recurso assim fundamentou a Recorrente: "Intencionamos recorrer contra a aceitação da empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA
visto que o objeto social da mesma é incompatível com o Objeto da licitação.
Vejamos o que diz o item 2.1 alinea a) do Edital:

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará como órgão provedor do sistema
eletrônico "Comprasnet".

E nesse sentido descrevemos o objeto do edital :

Capítulo I – DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observadas as especificações do edital e seus anexos e subanexos: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.

E para ilustrar nosso inconformismo com a decisão do Pregoeiro dessa renomada instituição, abaixo descrevemos as atividades que a empresa ora declarada vencedora exercer.
NOME EMPRESARIAL
NASCIMENTO & ARRUDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MENORAH EMPREENDIMENTOS PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Como podemos observar claramente a empresa não é especialidade em fabricação de moveis.

A Administração Pública impõe que o futuro contratado possua habilitação técnica para a realização do objeto pretendido, nos termos do art. 27 e seguintes da lei 8.666/93. Do ponto de vista do interesse público, a exigência de documentos não é descabida, nem burocrática.
Entende-se por habilitação, a capacidade legal para a realização de determinado serviço ou demanda, o que se comprova, por meio do atendimento aos requisitos legais.
Quando o legislador estabeleceu os requisitos a serem cumpridos pelo licitante, determinou que as pessoas jurídicas deveriam executar o objeto da licitação de acordo com suas atividades típicas.
Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU se manifestou acerca de questão específica referente à necessidade de nexo entre objeto da licitação e o contrato social da licitante. No caso, ocorreu uma representação com pedido de anulação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço que pretendia contratar serviços especializados em tratamento do acervo documental arquivístico, guarda do acervo documental,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/09/2019 13:40:49
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

revisão, digitalização, digitação, OCR e indexação de documentos existentes nos arquivos da autarquia federal.
Após análise dos ministros quanto a supostas ilegalidades apontadas no julgamento da licitação, o TCU determinou a autarquia federal que cancelasse a Ata de Registro de Preços nos termos do inc. I do art. 21 do decreto nº 7.892/2013 por razão de interesse público, e que não fosse feita a prorrogação do contrato com a empresa contratada, com fundamento no caput do art. 37 da Constituição Federal e no caput do art. 3º da lei nº 8.666/93.
O sumário do Acórdão nº 642/2014 estabelece o seguinte:
Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.
Para fins de habilitação técnica nas licitações, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, demonstrar uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social das empresas licitante.
Diante disso, ressalta-se que a habilitação é um requisito objetivo, demonstrável mediante documentação própria. A exigência de que o contrato social do licitante tenha nexo com o objeto da licitação permite que a Administração Pública avalie se a pessoa jurídica pode ser contratada e se pode cumprir todo o objeto.
Por fim, acosta-se no ensino do professor Ronny Charles, constante do livro licitações públicas, o seguinte entendimento:
A Administração deve se abster de fazer exigências desnecessárias, irrelevantes e que não estejam relacionadas diretamente com a execução do objeto, buscando sempre maior número de competidores interessados no objeto licitado, afinal, nos termos do inciso I do § 1º do art. 3º da lei nº 8.666/93, é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.
Vê-se, portanto, que a Administração deve, sim, fazer exigências, estabelecendo os critérios de habilitação para preservação do interesse público, dever, entretanto, que não lhe autoriza a ultrapassar as barreiras do necessário, sob pena de comprometer a competição.
1TCU. Processo TC nº 015.048/2013-6. Acórdão nº 642/2014 – Plenário. Relator: ministro Augusto Sherman.
2 TORRES, Ronny Charles L. de (Coord.). Licitações Públicas – Homenagem ao jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Curitiba: Editora Negócios Públicos, 2016

Do Pedido

Pedimos que a decisão do Pregoeiro seja reformada.

DO PEDIDO

Isto posto, amparada na lei e demais dispositivos legais, embasadores e fundamentadores do presente recurso, REQUER a recorrente, de Vossa Senhoria, o que segue:

1) Seja reconsiderada, in tatum, a decisão que declarou como vencedora do certame em apreço a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA , declarando, ainda, sua inabilitação e a desclassificação de sua proposta pelo descumprimento da legislação e do Edital.

2) Caso seja mantida a decisão recorrida - o que se admite apenas por cautela - que seja remetido o processo, instruído com a presente insurgência à autoridade hierárquica superior, conforme estabelece o Art. 8°, inciso IV,
do Decreto nO. 5.450/2005, c/c o Art. 109, §4°, do Estatuto das Licitações, aplicado subsidiariamente ao presente caso, havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos o presente RECURSO, reformando-se as decisões "a quo", como requerido;

3) Que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido no seu efeito suspensivo, consoante determina ° parágrafo 2°, do já citado Art. 109, da legislação específica;

4) Seja provido, em todos os seus termos, o presente recurso, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, para imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a ampla defesa e a LEGALIDADE.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

_____
REVOREDO & CIA LTDA

Fechar

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/09/2019 13:40:49
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150779/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 24/09/2019 13:40:49* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 24 de Setembro de 2019.

À
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Diante do recurso interposto, encaminhamos o presente processo ao setor demandante para informar se o presente objeto se trata de serviço comum de engenharia ou da fabricação de móveis como alega a recorrente.

Após, retorne-se para prosseguirmos com o julgamento do recurso administrativo.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/09/2019 13:53:41
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 150802/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 24/09/2019 13:53:41* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 25 de Setembro de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Informamos que o objeto se alinha com o serviço de fabricação de móveis.

GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/09/2019 13:31:15
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151489/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA *Assinado eletronicamente em 25/09/2019 13:31:15* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pregão Eletrônico

- **Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões**

CONTRA RAZÃO :

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CONTRA RAZÃO RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2019

NASCIMENTO E ARRUDA LTDA, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.094.635/0001-20, com sede à Rua 49 – Nº 740 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT, vem interpor Contra Razão ao recurso impetrado pela empresa REVOREDO & CIA LTDA, tudo conforme adiante segue, pelas razões de fato e de direito que passo a expor, que espero seja recebido, processado e julgado segundo os ditames da legislação pertinente em vigor:

DOS MOTIVOS:
A empresa REVOREDO & CIA LTDA alega que o objetivo social da NASCIMENTO E ARRUDA LTDA, é incompatível com o Objeto da licitação, pois se trata de uma empresa de engenharia, e não de uma empresa especialista em fabricação de móveis.

ANÁLISE:
O objeto descrito no 1.1 do edital é bastante claro, ou seja, contratação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE.

A lei 8.666/93, o artigo 41 da Lei dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Em nenhum momento existe a exigência de que a empresa vencedora, seja uma empresa fabricante de móveis, mas sim, que pertença ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, sendo capaz de produzir uma bancada, elaborada e desenvolvida com viabilidade técnica, que permita o seu deslocamento, e atenda às necessidades do TRE/CE.

Essa bancada deverá ser fabricada em aço (serviços de serralheria), outra parte em MDF (Serviços de Marcenaria), outra parte elétrica (Serviços de fiação e tomadas elétricas), Ou seja serralheria, marcenaria, e elétrica, fazem parte do ramo de Engenharia.

Tanto que no item 4.4 do termo de referência, existe a menção da Seção de engenharia e Arquitetura do TRE/CE, para averiguação da compatibilidade de medidas, viabilidade técnica e capacidade de carga das bancadas;

Quando se trata de construção de um edifício, ou até mesmo da fabricação de um simples móvel para se adequar a determinadas situações, a engenharia se faz presente.

Sendo uma realidade nos dias atuais, a maioria dos fabricantes de móveis possuem o seu departamento de engenharia.

DO PEDIDO:
E para que se cumpra a lei, a empresa Nascimento e Arruda Ltda, solicita que seja mantido o resultado que a declarou vencedora do pregão 39/2019, a fim de manter a defesa dos interesses públicos em jogo, e atender aos princípios da moralidade administrativa, e da correção na aplicação da legislação pertinente às licitações.

Atenciosamente,

Luiz de Arruda Junior
Sócio Proprietário
Nascimento e Arruda Ltda
CNPJ. 02.094.635/0001-20

Fechar

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/09/2019 09:52:48
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 153531/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 27/09/2019 09:52:48* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Informação n.º 84/2019 sobre o recurso interposto ao Pregão Eletrônico n.º 39/2019
Objeto: serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis para cargas e testes de urnas
PAD n.º 6.019/2019

Informamos sobre o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa REVOREDO E CIA LTDA, contra a habilitação da proposta da empresa NASCIMENTO E ARRUDA LTDA no referido certame.

INTENÇÃO DE RECURSO E RECURSO INTERPOSTO:

Aberto o prazo para registro de intenção de recurso, a recorrente manifestou intenção de recorrer e apresentou suas razões tempestivamente, conforme documento de nº 150.779/2018, alegando que a empresa declarada vencedora apresenta no CNAE a atividade econômica principal de serviços de engenharia e nas atividades secundárias o comércio varejista de materiais de construção em geral, não sendo, assim, especialista na fabricação de móveis, o que contraria o item 1.1 e 2.1,a do edital.

Por fim, solicita que a empresa declarada vencedora seja inabilitada pelo descumprimento da legislação e do edital.

DAS CONTRA-RAZÕES

A Empresa NASCIMENTO E ARRUDA LTDA incluiu no Comprasnet as suas contrarrazões tempestivamente, conforme Documento nº 153.531/2019.

Dispõe que o objeto descrito no 1.1 do edital é bastante claro ao especificar na contratação os serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas, o que não foge dos serviços de engenharia.

Acrescenta que em nenhum momento o edital exigiu que a vencedora fosse uma fabricante de móveis mas que pertencesse ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, sendo capaz de produzir uma bancada, elaborada e desenvolvida com viabilidade técnica, que permita o seu deslocamento , e atenda às necessidades do TRE/CE.

Dispõe sobre a especificação da bancada que será fabricada em aço, outra parte em MDF, incluindo componentes elétricos, sendo estes serviços todos do ramo de Engenharia.

Menciona, ainda que o Termo de Referência determina que a SAREN deste Regional averiguará a compatibilidade de medidas, viabilidade técnica e capacidade de carga das bancadas, o que demonstra que a engenharia se faz presente.

Requer, ao final, que solicita que seja mantido o resultado que a declarou vencedora do pregão 39/2019, a fim de manter a defesa dos interesses públicos em jogo, e atender aos princípios da moralidade administrativa, e da correção na aplicação da legislação pertinente às licitações.

DO ENTENDIMENTO DA PREGOEIRA

Ao realizar a habilitação no certame, a pregoeira verificou junto à Receita as atividades econômicas da licitante vencedora e se certificou que a mesma tinha no registro do seu CNPJ os serviços de engenharia, considerando a complexidade do objeto que envolvia o conhecimento nas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/09/2019 13:11:16
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

áreas de serralheria, carpintaria e elétrico, conforme consta do item 1.1 do edital que trata do objeto do certame.

Apresentado o recurso administrativo onde se questionou a participação da recorrida que não possuía no seu ramo de atividade a pertinência e compatibilidade do objeto, a pregoeira retornou o processo ao setor que elaborou o Termo de Referência a fim de se certificar qual seria a atividade econômica apta para executar o contrato, onde a SAREN informou que o objeto se alinha com o serviço de fabricação de móveis .

Ocorre que o serviço isolado de fabricação de móveis não contempla o objeto do edital, uma vez que são exigidos processos complementares que estão inseridos na amplitude dos serviços de engenharia, inclusive a própria fabricação de móveis, apesar de não constar no contrato social e CNAE da empresa esta atividade específica, no entanto, a atividade global indicada no cadastro é pertinente e compatível com o objeto do Pregão Eletrônico 39/2019, não havendo descumprimento do item 2.1 do edital, como alega a recorrente.

Diante do exposto, a Pregoeira resolve manter a sua decisão de habilitar a empresa NASCIMENTO E ARRUDA LTDA no presente certame por ter atendido todas as exigências do edital.

Remetemos o presente processo à autoridade superior competente para apreciação e julgamento do recurso interposto. Após, retorne-se à Seção de Licitações para as providências necessárias.

Fortaleza/CE, 27 de setembro de 2019.

Andréia Vasconcelos Tomaz

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/09/2019 13:11:16
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 153872/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 27/09/2019 13:11:16* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 27 de Setembro de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise e decisão do recurso interposto.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/09/2019 13:12:43
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 153874/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 27/09/2019 13:12:43* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

R. h.

Trata-se de recurso interposto pela empresa REVOREDO & COMPANHIA LTDA contra decisão da pregoeira que declarou vencedora do certame a empresa NASCIIMENTO E ARRUDA LTDA Segue, análise e conclusão sobre a temática considerando as principais informações nos autos do PAD:

1. Razões de recurso da empresa REVOREDO & COMPANHIA LTDA , no essencial:

A Recorrente é legítima participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. ° 3/2018, promovido pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ, não concordando com a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA Em sua intenção de Recurso assim fundamentou a Recorrente: **"Intencionamos recorrer contra a aceitação da empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA visto que o objeto social da mesma é incompatível com o Objeto da licitação. Vejamos o que diz o item 2.1 alinea a) do Edital:**

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) **Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos,** inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará com o órgão provedor do sistema eletrônico "Comprasnet".

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas ele

trônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observadas as especificações do edital e seus anexo s e subanexos: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09. E para ilustrar nosso inconformismo com a decisão do Pregoeiro dessa renomada instituição, abaixo descrevemos as atividades que a empresa ora declara da vencedora exercer.

NOME EMPRESARIAL: NASCIMENTO & ARRUDA LTDA .

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):

MENORAH EMPREENDIMENTOS PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Como podemos observar claramente a empresa não é especialidade em fabricação de moveis.

DO PEDIDO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/10/2019 16:32:30
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ
TRE

Isto posto, amparada na lei e demais dispositivos legais, embasadores e fundamentadores do presente recurso, REQUER a recorrente, de Vossa Senhoria, o que segue:

1) Seja reconsiderada, in totum, a decisão que declarou como vencedora do certame em apreço a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA , declarando, ainda, sua inabilitação e a desclassificação de sua proposta pelo descumprimento da legislação e do Edital.
2) Caso seja mantida a decisão recorrida - o que se admite apenas por cautela - que seja remetido o processo, instruído com a presente insurgência à autoridade hierárquica superior, conforme estabelece o Art. 8°, inciso IV, do Decreto nO. 5.450/2005, c/c o Art. 109, §4°, do
Estatuto das Licitações, aplicado subsidiariamente ao presente caso, havendo de ser acolhido e provido, e m todos os seus termos o presente RECURSO, reformando-se as decisões "a quo", como requerido;
3) Que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido no seu efeito suspensivo, consoante determina o parágrafo 2°, do já citado Art. 109, da legislação específica;
4) Seja provido, em todos os seus termos, o presente recurso, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, para imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a ampla defesa e a LEGALIDADE.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

2. Contrarrazões de recurso da empresa NASCIMENTO E ARRUDA LTDA:

NASCIMENTO E ARRUDA LTDA, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.094.635/0001-20, com sede à Rua 49 – Nº 740 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT, vem interpor Contra Razão ao recurso impetrado pela empresa REVOREDO & CIA LTDA, tudo conforme adiante segue, pelas razões de fato e de direito que passo a expor, que espero seja recebido, processado e julgado segundo os ditames da legislação pertinente em vigor:

DOS MOTIVOS:
A empresa REVOREDO & CIA LTDA alega que o objetivo social da NASCIMENTO E ARRUDA LTDA, é incompatível com o Objeto da licitação, pois se trata de uma empresa de engenharia, e não de uma empresa especialista em fabricação de móveis.
ANÁLISE:
O objeto descrito no 1.1 do edital é bastante claro , ou seja, contratação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE.
A lei 8.666/93, o artigo 41 da Lei dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/10/2019 16:32:30
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ
TRE

vinculada". Em nenhum momento existe a exigência de que a empresa vencedora, seja uma empresa fabricante de móveis, mas sim, que pertença ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, sendo capaz de produzir uma bancada, elaborada e desenvolvida com viabilidade técnica, que permita o seu deslocamento , e atenda às necessidades do TRE/CE.
Essa bancada deverá ser fabricada em aço (serviços de serralheria), outra parte em MDF (Serviços de Marcenaria), outra parte elétrica (Serviços de fiação e tomadas elétricas), Ou seja serralheria, marcenaria, e elétrica, fazem parte do ramo de Engenharia. Tanto que no item 4.4 do termo de referência, existe a menção da Seção de engenharia e Arquitetura do TRE/CE, para averiguação da compatibilidade de medidas, viabilidade técnica e capacidade de carga das bancadas; Quando se trata de construção de um edifício, ou até mesmo da fabricação de um simples móvel para se adequar a determinadas situações, a engenharia se faz presente.
Sendo uma realidade nos dias atuais, a maioria dos fabricantes de móveis possuem o seu departamento de engenharia.
DO PEDIDO:
E para que se cumpra a lei, a empresa Nascimento e Arruda Ltda, solicita que seja mantido o resultado que a declarou vencedora do pregão 39/2019, a fim de manter a defesa dos interesses públicos em jogo, e atender aos princípios da moralidade administrativa, e da correção na aplicação da legislação pertinente às licitações.

3. Decisão da Pregoeira:

Ao realizar a habilitação no certame, a pregoeira verificou junto à Receita as atividades econômicas da licitante vencedora e se certificou que a mesma tinha no registro do seu CNPJ os serviços de engenharia, considerando a complexidade do objeto que envolvia o conhecimento nas áreas de serralheria, carpintaria e elétrico, conforme consta do item 1.1 do edital que trata do objeto do certame.
Apresentado o recurso administrativo onde se questionou a participação da recorrida que não possuía no seu ramo de atividade a pertinência e compatibilidade do objeto, a pregoeira retornou o processo ao setor que elaborou o Termo de Referência a fim de se certificar qual seria a atividade econômica apta para executar o contrato, onde a SAREN informou que o objeto se alinha com o serviço de fabricação de móveis . Ocorre que o serviço isolado de fabricação de móveis não contempla o objeto do edital, uma vez que são exigidos processos complementares que e stão inseridos na amplitude dos serviços de engenharia, inclusive a própria fabricação de móveis, apesar de não constar no contrato social e CNAE da empresa esta atividade específica, no entanto, a atividade global indicada no cadastro é pertinente e compatível com o objeto do Pregão Eletrônico 39/201 9, não havendo descumprimento do item 2.1 do edital, como alega a recorrente. Diante do exposto, a Pregoeira resolve manter a sua decisão de habilitar a empresa NASCIMENTO E ARRUDA LTDA no presente certame por ter atendido todas as exigências do edital. Remetemos o presente processo à autoridade superior competente para apreciação e julgamento do recurso interposto. Após, retorne-se à Seção de Licitações para as providências necessárias

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/10/2019 16:32:30
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ
TRE

4. Análise e manifestação da ASDIR:

O recurso interposto pela empresa REVOREDO E CIA LTDA foi pautado na linha de que o CNAE da empresa vencedora apresenta como atividade econômica principal o exercício de serviços de engenharia e nas atividades secundárias o comércio varejista de materiais de construção em geral, não sendo, assim, especialista na fabricação de móveis, o que contrariaria os itens 1.1. e 2.1 do edital.
A Seção de Engenharia e Arquitetura no doc. 151489, informa que o objeto se alinha com a fabricação de móveis.
Por outro lado, conforme manifestação da pregoeira, o serviço isolado de fabricação de móveis não atende ao objeto previsto no edital, uma vez que além dos móveis são necessários vários processos complementares os quais se inserem na amplitude dos serviços de engenharia, o que está previsto como atividade global praticada pela empresa no cadastro, atendendo, assim, ao previsto no edital, não havendo descumprimento ao item 2.1 do edital.
Isto posto, observa-se claramente que a empresa vencedora está apta a atender aos serviços previstos no edital, o que seria temeroso é a especialização reclamada pela empresa recorrente uma vez que muitos são os processos exigidos para a obtenção do resultado satisfatório da licitação, conforme o edital.
Assim, de fato as razões e a decisão da pregoeira foram acertadas pois estão de acordo com as regras do edital, uma vez que a empresa apresenta na seu cadastro, como atividade global, atividade compatível para fornecer o objeto pleiteado pela administração.

Ademais, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 41 preconiza que:

> *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."*

Por outro lado o TCU tem o firme e pacífico entendimento de que:
[...]

> *"São plenamente vinculados os atos praticados no âmbito do procedimento licitatório, uma vez que estes devem obedecer às regras definidas na lei e no edital a que estão jungidos, não cabendo aos responsáveis deliberadamente ignorá-las.* ***Acórdão 6198/2009 Primeira Câmara (Sumário) "***

Isto posto, considerando que a proposta da empresa NASCIMENTO ARRRUDA LTDA atende ao edital, e seguindo a linha do TCU sobre a vinculação ao edital, opina-se pelo conhecimento do recurso da empresa REVOREDO E CIA LTDA e seu **improvimento**, conforme as razões declinadas pela pregoeira as quais estão de acordo com o edital do certame.

À Consideração superior.

Fortaleza-CE, [data registrada no sistema]

Mauro Ângelo Cardoso Paz [assintura no sistema]
Mat. 87030/Assessor/ASDIR

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/10/2019 16:32:30
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ
TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/10/2019 16:32:30
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 156198/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MAURO ANGELO CARDOSO PAZ *Assinado eletronicamente em 01/10/2019 16:32:30* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

R. h.

Trata-se de recurso interposto pela empresa REVOREDO & COMPANHIA LTDA contra decisão da pregoeira que declarou vencedora do certame a empresa NASCIIMENTO E ARRUDA LTDA Segue, análise e conclusão sobre a temática considerando as principais informações nos autos do PAD:

1. Razões de recurso da empresa REVOREDO & COMPANHIA LTDA , no essencial:

A Recorrente é legítima participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. ° 3/2018, promovido pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ, não concordando com a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA Em sua intenção de Recurso assim fundamentou a Recorrente: **"Intencionamos recorrer contra a aceitação da empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA visto que o objeto social da mesma é incompatível com o Objeto da licitação. Vejamos o que diz o item 2.1 alinea a) do Edital:**

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) **Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos,** inclusive quanto à documentação e estiverem credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual atuará com o órgão provedor do sistema eletrônico "Comprasnet".

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas ele

trônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observadas as especificações do edital e seus anexo s e subanexos: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09. E para ilustrar nosso inconformismo com a decisão do Pregoeiro dessa renomada instituição, abaixo descrevemos as atividades que a empresa ora declara da vencedora exercer.

NOME EMPRESARIAL: NASCIMENTO & ARRUDA LTDA .

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):

MENORAH EMPREENDIMENTOS PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Como podemos observar claramente a empresa não é especialidade em fabricação de moveis.

DO PEDIDO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/10/2019 08:21:42
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Isto posto, amparada na lei e demais dispositivos legais, embasadores e fundamentadores do presente recurso, REQUER a recorrente, de Vossa Senhoria, o que segue:

1) Seja reconsiderada, in totum, a decisão que declarou como vencedora do certame em apreço a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA , declarando, ainda, sua inabilitação e a desclassificação de sua proposta pelo descumprimento da legislação e do Edital.
2) Caso seja mantida a decisão recorrida - o que se admite apenas por cautela - que seja remetido o processo, instruído com a presente insurgência à autoridade hierárquica superior, conforme estabelece o Art. 8°, inciso IV, do Decreto nO. 5.450/2005, c/c o Art. 109, §4°, do
Estatuto das Licitações, aplicado subsidiariamente ao presente caso, havendo de ser acolhido e provido, e m todos os seus termos o presente RECURSO, reformando-se as decisões "a quo", como requerido;
3) Que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido no seu efeito suspensivo, consoante determina o parágrafo 2°, do já citado Art. 109, da legislação específica;
4) Seja provido, em todos os seus termos, o presente recurso, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, para imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a ampla defesa e a LEGALIDADE.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

2. Contrarrazões de recurso da empresa NASCIMENTO E ARRUDA LTDA:

NASCIMENTO E ARRUDA LTDA, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.094.635/0001-20, com sede à Rua 49 – Nº 740 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT, vem interpor Contra Razão ao recurso impetrado pela empresa REVOREDO & CIA LTDA, tudo conforme adiante segue, pelas razões de fato e de direito que passo a expor, que espero seja recebido, processado e julgado segundo os ditames da legislação pertinente em vigor:

DOS MOTIVOS:
A empresa REVOREDO & CIA LTDA alega que o objetivo social da NASCIMENTO E ARRUDA LTDA, é incompatível com o Objeto da licitação, pois se trata de uma empresa de engenharia, e não de uma empresa especialista em fabricação de móveis.
ANÁLISE:
O objeto descrito no 1.1 do edital é bastante claro , ou seja, contratação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE.
A lei 8.666/93, o artigo 41 da Lei dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Em nenhum momento existe a exigência de que a empresa

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/10/2019 08:21:42
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

vencedora, seja uma empresa fabricante de móveis, mas sim, que pertença ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, sendo capaz de produzir uma bancada, elaborada e desenvolvida com viabilidade técnica, que permita o seu deslocamento , e atenda às necessidades do TRE/CE.
Essa bancada deverá ser fabricada em aço (serviços de serralheria), outra parte em MDF (Serviços de Marcenaria), outra parte elétrica (Serviços de fiação e tomadas elétricas), Ou seja serralheria, marcenaria, e elétrica, fazem parte do ramo de Engenharia. Tanto que no item 4.4 do termo de referência, existe a menção da Seção de engenharia e Arquitetura do TRE/CE, para averiguação da compatibilidade de medidas, viabilidade técnica e capacidade de carga das bancadas; Quando se trata de construção de um edifício, ou até mesmo da fabricação de um simples móvel para se adequar a determinadas situações, a engenharia se faz presente.
Sendo uma realidade nos dias atuais, a maioria dos fabricantes de móveis possuem o seu departamento de engenharia.
DO PEDIDO:
E para que se cumpra a lei, a empresa Nascimento e Arruda Ltda, solicita que seja mantido o resultado que a declarou vencedora do pregão 39/2019, a fim de manter a defesa dos interesses públicos em jogo, e atender aos princípios da moralidade administrativa, e da correção na aplicação da legislação pertinente às licitações.

3. Decisão da Pregoeira:

Ao realizar a habilitação no certame, a pregoeira verificou junto à Receita as atividades econômicas da licitante vencedora e se certificou que a mesma tinha no registro do seu CNPJ os serviços de engenharia, considerando a complexidade do objeto que envolvia o conhecimento nas áreas de serralheria, carpintaria e elétrico, conforme consta do item 1.1 do edital que trata do objeto do certame.
Apresentado o recurso administrativo onde se questionou a participação da recorrida que não possuía no seu ramo de atividade a pertinência e compatibilidade do objeto, a pregoeira retornou o processo ao setor que elaborou o Termo de Referência a fim de se certificar qual seria a atividade econômica apta para executar o contrato, onde a SAREN informou que o objeto se alinha com o serviço de fabricação de móveis . Ocorre que o serviço isolado de fabricação de móveis não contempla o objeto do edital, uma vez que são exigidos processos complementares que e stão inseridos na amplitude dos serviços de engenharia, inclusive a própria fabricação de móveis, apesar de não constar no contrato social e CNAE da empresa esta atividade específica, no entanto, a atividade global indicada no cadastro é pertinente e compatível com o objeto do Pregão Eletrônico 39/201 9, não havendo descumprimento do item 2.1 do edital, como alega a recorrente. Diante do exposto, a Pregoeira resolve manter a sua decisão de habilitar a empresa NASCIMENTO E ARRUDA LTDA no presente certame por ter atendido todas as exigências do edital. Remetemos o presente processo à autoridade superior competente para apreciação e julgamento do recurso interposto. Após, retorne-se à Seção de Licitações para as providências necessárias

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/10/2019 08:21:42
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

4. Análise e manifestação da ASDIR:

O recurso interposto pela empresa REVOREDO E CIA LTDA foi pautado na linha de que o CNAE da empresa vencedora apresenta como atividade econômica principal o exercício de serviços de engenharia e nas atividades secundárias o comércio varejista de materiais de construção em geral, não sendo, assim, especialista na fabricação de móveis, o que contrariaria os itens 1.1. e 2.1 do edital.
A Seção de Engenharia e Arquitetura no doc. 151489, informa que o objeto se alinha com a fabricação de móveis.
Por outro lado, conforme manifestação da pregoeira, o serviço isolado de fabricação de móveis não atende ao objeto previsto no edital, uma vez que além dos móveis são necessários vários processos complementares os quais se inserem na amplitude dos serviços de engenharia, o que está previsto como atividade global praticada pela empresa no cadastro, atendendo, assim, ao previsto no edital, não havendo descumprimento ao item 2.1 do edital.
Isto posto, observa-se claramente que a empresa vencedora está apta a atender aos serviços previstos no edital, o que seria temeroso é a especialização reclamada pela empresa recorrente uma vez que muitos são os processos exigidos para a obtenção do resultado satisfatório da licitação, conforme o edital.
Assim, de fato as razões e a decisão da pregoeira foram acertadas pois estão de acordo com as regras do edital, uma vez que a empresa apresenta na seu cadastro, como atividade global, atividade compatível para fornecer o objeto pleiteado pela administração.

Ademais, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 41 preconiza que:

> *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."*

Por outro lado o TCU tem o firme e pacífico entendimento de que:
[...]

"São plenamente vinculados os atos praticados no âmbito do procedimento licitatório, uma vez que estes devem obedecer às regras definidas na lei e no edital a que estão jungidos, não cabendo aos responsáveis deliberadamente ignorá-las. ***Acórdão 6198/2009 Primeira Câmara (Sumário) "***

Isto posto, considerando que a proposta da empresa NASCIMENTO ARRRUDA LTDA atende ao edital, e seguindo a linha do TCU sobre a vinculação ao edital, opina-se pelo conhecimento do recurso da empresa REVOREDO E CIA LTDA e seu **improvimento**, conforme as razões declinadas pela pregoeira as quais estão de acordo com o edital do certame.

É O RELATÓRIO, consistindo no aproveitamento do arrazoado da ASDIR [doc. 1561998/2019], conforme autoriza a Lei 9784/99, art. 50, §1º.

6. DECISÃO:

Conforme bem esclareceu a Pregoeira os serviços de engenharia possuem maior amplitude para atender o objeto do edital e essa condição consta no cadastro como

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/10/2019 08:21:42
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

atividade global da empresa vencedora do certame, tornando-a mais qualificada para a prestação dos serviços que vão além da simples confecção do móvel.

Por outro lado, conforme dito pela ASDIR [doc.156198] a empresa vencedora mostra que atende as condições para ofertar o serviço pretendido no edital, uma vez que a sua qualificação como prestadora de serviços de engenharia a torna habilitada para a solução almejada com a licitação, também constando formalmente essa condição como atividade global no seu cadastro.

Assim, como ressaltado pela ASDIR, a vinculação ao edital, que é a norma máxima do certame licitatório, é exigência firme do TCU, não sendo possível o alargamento de interpretação ao que consta no edital de forma objetiva.

Isto posto, estando de acordo com a manifestação da pregoeira [doc.153872] e manifestação da ASDIR [doc.156198], **conheço e nego provimento ao recurso da empresa REVOREDO E CIA LTDA** na qualidade de ordenador de despesas por delegação (Portaria TRE/CE nº 169/2019), com fundamento nas razões acima citadas, para manter a decisão da pregoeira e o resultado do certame.

À COLIC, para comunicar a decisão à recorrente, e demais providências cabíveis.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]

Fortaleza(CE), data registrada no sistema

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/10/2019 08:21:42
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 169/2019, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

(X) Decisão de Recurso Administrativo no Pregão Eletrônico nº 39/2019

( ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º ___/2019

( ) Homologação do Pregão Eletrônico n.º /2019

( ) Homologação da Cotação Eletrônica nº ___/2019

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/10/2019 08:21:42
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158351/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 04/10/2019 08:21:42* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 4 de Outubro de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para prosseguimento do certame.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/10/2019 08:49:14
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158372/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 04/10/2019 08:49:14* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019
PROCESSO PAD N. 6.019/2019

Atendendo à solicitação da Seção de Arquitetura e Engenharia, e após autorização do Diretor Geral (doc. PAD n. 132.567/2019), foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 39/2019, com a utilização da ferramenta constante no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para a contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis para cargas e testes de urnas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (doc. PAD n. 53.146/2019).

O Edital de Convocação (doc. PAD n. 133.029/2019), aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral (doc. PAD n. 132.358/2019), foi publicado em 29 de agosto de 2019, no Diário da Justiça Eletrônico, na página de classificados do jornal Diário do Nordeste e no Diário Oficial da União (doc. PAD n. 134.736/2019), e disponibilizados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ce.jus.br.

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (PAD n. 148.481/2019).

Houve registro de intenção de recurso, cujas razões encontram-se no doc. PAD n. 150.779/2019 e as contrarrazões incluídas através do doc. PAD nº 153.531/2019.

A pregoeira manifestou-se pelo não provimento do recurso (doc. PAD n. 153.872/2019), o que foi acatado pela autoridade superiora (doc. PAD n. 158.351/2019).

A proposta da empresa vencedora está no doc. PAD n. 143.633/2019 e a documentação de habilitação encontra-se no(s) doc. PAD n. 148.479/2019.

Destarte, sugerimos o envio do processo à Secretaria de Administração – SAD para ciência e providências, à Secretaria de Controle Interno – SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e, após, à autoridade superiora para fins de homologação e adjudicação, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Fortaleza/CE, 04 de outubro de 2019.

Andréia Vasconcelos Tomaz
Seção de Licitações – SELIC

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/10/2019 10:13:05
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158496/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 04/10/2019 10:13:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 4 de Outubro de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/10/2019 10:13:29
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158497/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 04/10/2019 10:13:29* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 4 de Outubro de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para providenciar a homologação do certame.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/10/2019 11:07:29
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158567/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 04/10/2019 11:07:29* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

À SCI, para manifestação técnica.

Fortaleza, 4 de Outubro de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/10/2019 12:36:27
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158676/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 04/10/2019 12:36:27* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 4 de Outubro de 2019.

À
SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS GESTÕES ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Para análise.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/10/2019 14:14:39
Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 158875/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 04/10/2019 14:14:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO/SAGES/COGES/SCI N.º 273/2019

Assunto: Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico n.º 39/2019. Prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica (confecção de dezoito bancadas móveis). Análise.
Referência: PAD n.º 6019/2019
Interessado: SAREN – Seção de Arquitetura e Engenharia

Senhor(a) Chefe,

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º-B, inciso I, letra "a", item 6 da Resolução TRE/CE n.º 303/2006, alterada pela Resolução TRE/CE n.º 383/2009, vêm ao exame deste órgão técnico os autos do processo administrativo em referência, visando efetuar a análise de atos de gestão originários de procedimento licitatório.

Preliminarmente, destacamos que, nos termos do item II, "c", do **Parecer nº 02/2013 – SCI/Presi/CNJ**, foi exarada determinação aos dirigentes dos órgãos do Poder Judiciário, no sentido de que **a unidade ou núcleo de controle interno dos respectivos tribunais se abstenha de realizar atividades próprias e típicas de gestão, tais como: *"c.6) decisão ou aprovação de objeto a ser contratado"*, *"c.7) enfrentamento de questões jurídicas provocadas pelo gestor"* e *"c.8) exercício de práticas de atividades de assessoria jurídica, que possam comprometer a independência de atuação da unidade ou núcleo de controle interno"***, razão pela qual efetuaremos a presente análise nos estritos termos do art. 5º-B, inciso I, "a", item 1, do Resolução TRE-CE nº 303/2006, o qual determina que incumbe à Sages *"executar as atividades de acompanhamento, orientação e emissão de pareceres que visem racionalizar a execução da despesa, bem como aumentar a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial"*.

1. MODALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (art. 45, §1º, Lei n.º 8.666/1993)

1.1 Trata-se, em síntese, de licitação realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, **do tipo menor valor global,** objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis,** conforme justificativa apresentada no

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/10/2019 15:09:52
Por: CLAUDIA CARVALHO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE e outr

termo de referência constante dos autos (Doc. PAD nº 53146/2019) e nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Decretos n.º 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, **sem a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006) em razão do valor médio apurado para a contratação fora do limite legal**, além das condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA (art. 30, Decreto n.º 5.450/2005)

2.1 Com efeito, ao compulsarmos os presentes autos, observamos que se encontram devidamente instruídos dos seguintes documentos: termo de referência (DOC PAD n.º 53146/2019), edital de licitação (DOC PAD n.º 137910/2019), comprovação da publicação resumida do instrumento convocatório (DOC PAD n.º 134736/2019), ata de realização de pregão eletrônico (DOC PAD n.º 148481/2019), relatório final (DOC PAD n.º 158496/2019), dentre outros documentos legalmente indispensáveis.

3. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (art. 15, inc. V, c/c art. 43, inc. IV, Lei n.º 8.666/1993)

3.1. Quanto à necessária cotação de preços, a Seção de Compras – SCOMP informa haver realizado sua pesquisa em conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações, a IN nº 5/2014 do MPOG e o acórdão do TCU nº 2787/2017. A tabela com o preço médio de referência encontra-se disposta no DOC. PAD nº 124756/2019.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 7º, §2º, inc. III, Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 7, §2º, Decreto n.º 7.892/2013)

4.1 Quanto ao saldo orçamentário, repousa informação da Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, datada de 13 de agosto de 2019, atestando existir saldo suficiente. (DOC. PAD nº 125125/2019).

5. APROVAÇÃO DO EDITAL (art. 38, p. único, Lei n.º 8.666/1993)

5.1 A minuta do Edital de licitação foi previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Diretoria-Geral (ASDIR), em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, constante do DOC PAD n.º 132358/2019, havendo a ASDIR pontualmente analisado: a) objeto da licitação; b) condições para participação da licitação; c) critério para julgamento; d) instruções para recursos; e) prazos e condições para

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/10/2019 15:09:52
Por: CLAUDIA CARVALHO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE e out
TRE

assinatura do contrato e sua execução; f) sanções para o caso de inadimplemento; h) condições de pagamento; i) anexos.

5.2 Outrossim, após exame dos termos do Edital, importa referir que, em relação à documentação para qualificação técnica, não se insere competente atestado para comprovação de que a empresa licitante detém habilidade para executar os serviços que se pretende contratar.

5.3 Como sabido, o Tribunal de Contas da União em inúmeros julgados expôs entendimento no sentido de que o órgão licitante não pode exigir documentação além daqueles previstos em lei porquanto tal prática pode vir a restringir a competitividade.

5.4 De outra banda, ao se omitir nesse tocante, a Administração assume/recrudesce risco que pode elevar-se a patamar superior àquele que pretende suportar (apetite ao risco).

5.5 Com efeito, esta unidade de controle, por meio do PAD n° 8216/2018 deu conhecimento à Administração dos termos do Acórdão TCU n° 891/2018-Plenário, no qual restou consignado que:

> *14. As únicas hipóteses em que a documentação referente à qualificação dos interessados pode ser dispensada, no todo ou em parte, foram previstas, em rol taxativo, no art. 32, § 1º, da mesma Lei 8.666/1993, quais sejam os 'casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão', o que corrobora o entendimento de ser mandatória tal exigência nas demais circunstâncias.*

5.6 Naquela oportunidade (PAD 8216/2018), recomendou-se fortemente à Administração "*que os editais dos futuros certames licitatórios deste Regional exijam a documentação relativa à habilitação técnica e a capacidade econômico-financeira dos licitantes, respeitada a proporcionalidade do grau da exigência em face do objeto da contratação, sendo permitida a eventual dispensa de tais documentos somente nas hipóteses taxativamente previstas no art. 32, §1º, da Lei n.º8.666/1993*", prática que não foi observada no presente caso.

5.7. Demais disso, inexiste previsão no edital relativamente às Anotações de Responsabilidade Técnica referentes à elaboração e à execução do projeto elétrico, em descompasso com os ditames da Súmula TCU n° 260, *verbis*:

> ***SÚMULA Nº 260***
> *É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/10/2019 15:09:52
Por: CLAUDIA CARVALHO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE e out
TRE

5.8 Por fim, ressalta-se que, conquanto conste do termo de referência que as novas bancadas móveis "*apresentarão maior praticidade, mobilidade e ocuparão menos espaço em relação às bancadas fixas projetadas inicialmente para a Nova Sede do TRE-CE",* assim como constata-se que a Seção de Urnas posicionou-se favorável ao projeto (Doc. 75479/2019), cumpre ponderar que não instrui o procedimento licitatório estudo técnico apto a subsidiar essas assertivas, tanto no que se refere aos aspectos qualitativos como aos aspectos quantitativos da presente contratação.

5.9. Nessa perspectiva, importa consignar que o TCU em diversos julgados recomenda aos órgãos jurisdicionados que observem o adequado planejamento de suas aquisições, porquanto requisito essencial à governança, *ex vi* dos Acórdãos 2.6504/2017 – Plenário e 2.902/2015 – Plenário.

6. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME (art. 30, *caput*, Lei n.º 8.666/1993, art. 8º, inc. III c/c art. 30, inc. V, Decreto n.º 5.450/2005)

6.1 Importa ainda ressaltar que a autorização para a realização do certame foi devidamente concedida pela Diretoria-Geral, sendo, na ocasião, adotada a modalidade Pregão Eletrônico (DOC PAD n.º 132567/2019).

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (art. 43, inc. VI, Lei n.º 8.666/1993)

7.1 No mérito, convém registrar que o pregão eletrônico teve início no dia 11 de setembro de 2019, sendo realizado por meio do sistema de compras do Governo Federal – ***Comprasnet***, contando com a participação de vários licitantes (Doc. nº 148481/2019). Cumpre ressalvar, a interposição de recurso por um dos participantes do certame, sendo, no entanto, negado o seu provimento pela Diretoria-Geral, nos termos do Doc. nº 158351/2019.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (art. 40, inc. X, Lei n.º 8.666/1993)

8.1 Com relação ao lance vencedor, observa-se que o objeto do pregão em referência apresenta-se com valor inferior ao preço médio obtido na pesquisa levada a cabo pela Seção de Compras, viabilizando, assim, a aceitabilidade da proposta acostada aos autos.

9. REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 29, Lei n.º 8.666/1993)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/10/2019 15:09:52
Por: CLAUDIA CARVALHO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE e out
TRE

9.1 No que tange à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária das vencedoras, resta evidenciado, pelas certidões constantes dos autos e da que ora se apresenta, que se encontram regulares perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Justiça do Trabalho.

9.2 Ademais, foi verificado que constam dos autos documentos que atestam a ausência de registro da citada licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), que impeçam as licitantes de serem contratadas por este Regional, em atendimento à orientação ventilada no Acórdão TCU n.º 1.793/2011 – Plenário.

10. CONCLUSÃO

10.1 Destarte, considerando-se tão somente os quesitos acima analisados, com ênfase aos itens 5.2 a 5.9 desta Informação, sem prejuízo de eventual exame posterior em sede de procedimento de auditoria, ocasião na qual poderão ser examinadas outras questões não abrangidas na presente informação, esta unidade de controle interno encaminha o presente feito para deliberação da autoridade superior.

Sages, 09 de outubro de 2019.

(assinado eletronicamente)
Claudia carvalho Rodrigues de Albuquerque
Analista Judiciária
Mat. nº 81627

De acordo.

(assinado eletronicamente)
Alexandre de Queiroz Maciel
Chefe da SAGES, em exercício

De acordo.

(assinado eletronicamente)
José Hermínio Pinho Neto
Coordenador da COGES

De acordo.

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Ribeiro Cavalcante
Secretário de Controle Interno

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/10/2019 15:09:52
Por: CLAUDIA CARVALHO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE e out
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 165352/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CLAUDIA CARVALHO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE *Assinado eletronicamente em 15/10/2019 15:09:52* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	ALEXANDRE DE QUEIROZ MACIEL *Assinado eletronicamente em 15/10/2019 17:26:22* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	JOSE HERMINIO PINHO NETO *Assinado eletronicamente em 16/10/2019 13:47:36* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 16/10/2019 14:23:51* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 16 de Outubro de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para seguimento.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/10/2019 14:24:12
Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166167/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 16/10/2019 14:24:12* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 16 de Outubro de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. PAD 6.019/2019.

Para informações quanto às ressalvas acostadas pela Secretaria de Controle Interno (DOC PAD 165.352/2019).

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/10/2019 14:39:46
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166197/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 16/10/2019 14:39:46* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

À COSEG/COMFI, para ciência e manifestação acerca da informação da SCI/SAGES, doc. pad nº 165352/2019.

Fortaleza, 16 de Outubro de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/10/2019 13:51:39
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 166488/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 17/10/2019 13:51:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN

DESPACHO

PAD nº 6019/2019 – AQUISIÇÃO DE BANCADAS DE URNAS

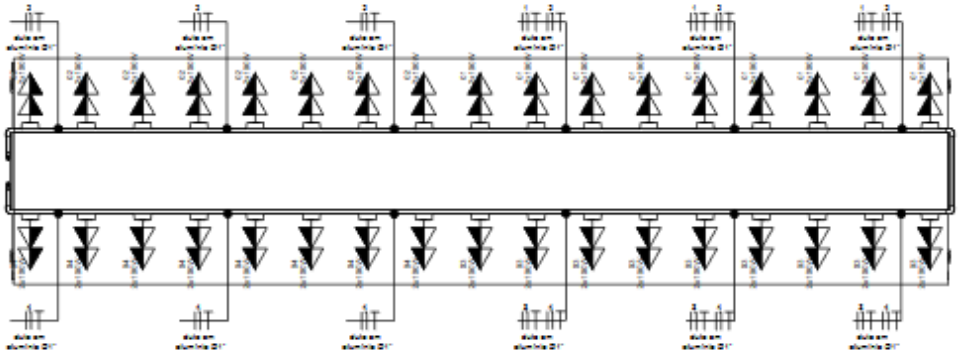
Senhor Secretário,

Venho informar que não houve omissão da Administração no que tange às exigências de qualificação técnica no Edital de aquisição das bancadas de urnas.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir, em termos proporcionais, a capacidade técnica do profissional e a capacidade logística da licitante.

No caso em questão, pela simplicidade dos serviços não foram exigidos atestados de capacidade técnica.

Além do mais, não cabe comentar a necessidade de ART para execução do projeto elétrico, pois o mesmo, já havia sido anexado ao TR e não seria de responsabilidade da licitante.



06 BANCADA - PROJETO ELÉTRICO
ESCALA 1/25

Fortaleza, 18/10/2019.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/10/2019 14:51:02
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA

TRE

GLADSTONE BARBOSA FAÇANHA LIMA
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/10/2019 14:51:02
Por: GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 167857/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA *Assinado eletronicamente em 18/10/2019 14:51:02* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

Segue informações solicitadas.

À DIGER, para análise.

Fortaleza, 21 de Outubro de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/10/2019 14:16:42
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 168134/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 21/10/2019 14:16:42* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

Processo PAD n.º 6.019/2019

À SAD para notificar a empresa quanto a apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução compatível com o objeto desta licitação, objetivando garantir a contratação de empresa com experiência em instalações seguras. Ainda que o serviço seja caracterizado como simples, trata-se de valor levado, considerando que o melhor lance alcançou foi de R$ 166.734,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais).

Além disso, deverá ser providenciada a emissão de ART da execução do projeto elétrico.

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/10/2019 19:36:32
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 170911/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 24/10/2019 19:36:32* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 25 de Outubro de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para providenciar junto à empresa vencedora o atestado de capacidade técnica, nos termos exigido no despacho da DIGER (doc. pad. nº170911/2019).

A ART do projeto será providenciada pela SAREN em expediente apartado e juntada oportunamente nos autos.

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 08:20:56
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 171470/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 25/10/2019 08:20:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 25 de Outubro de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para providenciar a documentação solicitada.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 08:34:40
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 171481/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 25/10/2019 08:34:40* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CREA - MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

118680

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **CARLOS ROBERTO PEREIRA**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profiss **CARLOS ROBERTO PEREIRA**
Registr **MT05766/D** RNP 1205967974
Título Profission ENGENHEIRO CIVIL.

1 / 1 ----------

Número de ART: **17T0000088** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 28/12/2005 Baixada em: 28/09/2006
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NASCIMENTO E ARRUDA LTDA
Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 26989350002240
Endereço da obra/Serviço: Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: JUARA UF: MT CEP:

Data de Início: / / Conclusão efetiva: 28/09/2006
Proprietário: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE CPF/CNPJ: 26989350002240

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	REDE DE AGUA	8,45	M3/H

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
CONTRATO Nº 77/2005 - EXECUCAO DE OBRA DE AMPLIACAO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ALDEIA TATUI MUNICIPIO DE JUARA -MT.

Observações

Informações Complementares
O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2014039960 , está registrado com as CAT's número(s) :
118680

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 005652 a 005654 o atestado contendo 3 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 118680 / 2014
7 de Outubro de 2014 Hora: 14:16:52

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 13:26:48
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

16.0517	Tê 90 soldável 75mm	un	2,00
16.0518	Tê de redução 90 soldável 50mm - 25mm	un	2,00
16.06	**Água fria - PVC soldável azul c/ bucha latão**		
16.0601	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm - 1/2"	un	5,00
16.06.2	Tê de redução sold com bucha latão B central 25mm 1/2"	un	2,00
17.0	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**		
17.1	**Esgoto**		
17.01.1	Corpo Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	1,00
17.01.2	Corpo Caixa Sifonada 100x150x50mm	un	2,00
17.01.3	Grelha Quadrada Cromada 100mm	un	3,00
17.01.5	Joelho 45° Série Normal 50mm	un	2,00
17.01.6	Joelho 90° Série Normal 100mm	un	2,00
17.01.7	Joelho 90° Série Normal 40mm com Bolsas Lisas	un	6,00
17.01.8	Joelho 90° Série Normal 50mm	un	4,00
17.01.9	Junção Simples Série Normal 100mm	un	4,00
17.01.10	Junção Simples Série Normal 100x50mm	un	2,00
17.0111	Junção Simples Série Normal 50mm	un	3,00
17.0112	Porta Grelha Quadrado p/ Grelha Redonda Cromado 100mm	un	3,00
17.0113	Tê Série Normal 50mm	un	3,00
17.0114	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	3,00
17.0115	Tubo de PVC Série Normal 100mm	m	8,40
17.0116	Tubo de PVC Série Normal 75mm	m	0,54
17.0117	Tubo de PVC Série Normal 40mm	m	9,03
17.0118	Tubo de PVC Série Normal 50mm	m	5,76
17.0119	Caixa de Inspeção Sanitário Dim: 40x40cm	un	3,00
17.2	**Água Pluvial**		
17.0201	Joelho 90° Série Normal 100mm	un	15,00
17.0202	Luva Simples Série Normal 50mm	un	15,00
17.0203	Tubo de PVC Série Normal 100mm	m	88,57
17.0204	Caixa de Areia Dim: 40x40cm	un	5,00
18.0	**LOUÇAS E METAIS**		
18.0101	Chuveiro elétrico 25mmx1/2"	un	2,00
18.0102	Ducha higiênica 20mm - 1/2"	un	2,00
18.0103	Bebedouro 25mm x 1/2"	un	1,00
18.0104	Torneira de lavatório 25mm 3/4"	un	2,00
18.0105	Vaso sanitário p/ valvula de descarga 1.1/2" 40mm	un	2,00
18.0106	Barra de Apoio PNE	un	8,00
22.0	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		
22.1	Engenheiro ou arquiteto Senior ou Chefe	h	80,00
22.2	Mestre de obra	h	640,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 13:26:48
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **Nascimento e Arruda Ltda, CNPJ. 02.094.635/0001-20**, através do seu responsável técnico, o engenheiro civil **Carlos Roberto Pereira – CREA 5766/D**, executou na Aldeia Tatui – Municipio de Juara – MT, conforme contrato Nº 77/2005, firmado com a FUNASA, Fundação Nacional de Saúde, **ART de Registro no CREA Nº 17T-0000088**, os seguintes serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNIT.	SUB TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	Fornec. Instal.**Placa da obra***, conf. Especif. FUNASA (1,10 x 2,00 m)	Un	1,00	500,00	500,00
1.2	Raspagem, limpeza e regularização do terreno no caminhamento da adutora e no trecho da rede de energia	M²	500,00	530,00	530,00
	SUB TOTAL				**1.030,00**
2.0	**CAPTAÇÃO E RECALQUE**				
2.1	Aquisição e montagem de **flutuador metálico*** para suportar um conjunto moto-bomba de eixo horizontal 3 cv, conforme projeto funasa de , inclusive fixação dupla na beira do rio por cabo de aço.	Un	1,00	2.900,00	2.900,00
2.2	Aquisição e montagem de conjunto moto-bomba de eixo horizontal com capacidade de aduzir a vazão de 8,45 m³/h a altura manométrica de 52 m.c.a. com rendimento mínimo de 60%, montada em base de ferro apropriada e luva de acoplamento, inclusive implementos hidráulicos: válvula de retenção, adaptadores, conexões, abraçadeiras, peças e mangueira do tipo Kanaflex de alta pressão.	Un	1,00	3.380,00	3.380,00
2.3	**Ponto de tomada d'água*** em terreno não passível de alagamento constante de barrilhete (inclusive com fornecimento de peças, conexões e tubos em ferro galvanizado flangeado) conforme projeto FUNASA, inclusive com base de concreto e canaleta de proteção contra águas pluviais	Un	1,00	3.300,00	3.300,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 13:26:48
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

16.01	**Alimentação - PVC Rígido Soldável**		
16.0101	Registro de gaveta bruto ABNT 3/4	un	1,00
16.01	**Alimentação - PVC Rígido Soldável**		
16.0501	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25mm 3/4	un	3,00
16.0510	Joelho 90º soldável 25mm	un	3,00
16.0513	Luva soldável 25mm	un	1,00
16.0517	Tubos 25mm	m	6,94
16.02	**Água fria – Metais**		
16.0201	Registro bruto de gaveta industrial 2.1/2"	un	1,00
16.0202	Registro de gaveta bruto ABNT 3/4	un	1,00
16.0203	Registro de gaveta c/ canopla cromada 1.1/2	un	2,00
16.0204	Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4	un	1,00
16.0205	Registro de pressão c/ canopla cromada 3/4"	un	2,00
16.0206	Válvula de descarga baixa pressão 1.1/2	un	2,00
16.03	**Água fria - PVC Acessórios**		
16.0301	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário 1.1/2	un	2,00
16.0302	Engate flexível plástico 1/2 - 30cm	un	3,00
16.0303	Tubo de descarga VDE. 38mm	un	2,00
16.0304	Tubo de ligação latão cromado c/ canopla p/ vaso Sa. 38mm	un	2,00
16.04	**Água fria - PVC misto soldável**		
16.04.1	Luva soldável c/ rosca 25mm - 3/4	un	2,00
16.05	**Água fria - PVC rígido soldável**		
16.05.1	Adapt sold c/ flange fixo p cx. d´água 25mm 3/4	un	2,00
16.05.2	Adapt sold c/ flange fixo p cx. d´água 75mm 2.1/2	un	1,00
16.05.3	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25mm 3/4	un	6,00
16.05.4	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 50mm 1.1/2	un	6,00
16.05.5	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 75mm 2.1/2	un	2,00
16.05.6	Bucha de redução sold. Longa 50mm - 25mm	un	1,00
16.05.7	Bucha de redução sold. Longa 75mm - 50mm	un	3,00
16.05.8	Joelho 90 soldável 75mm	un	1,00
16.05.9	Joelho 90º soldável 25mm	un	16,00
16.05.0	Joelho 90º soldável 50mm	un	3,00
16.0511	Luva soldável 25mm	un	1,00
16.0512	Luva soldável 50mm	un	2,00
16.0513	Tubos 25mm	m	27,88
16.0514	Tubos 50mm	m	8,45
16.0515	Tubos 75mm	m	2,00
16.0516	Tê 90 soldável 25mm	un	3,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 13:26:48
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 005.653

2.4	Fornecimento e instalação de quadro de comando trifásico para conjunto moto-bomba de 3 cv, com compontentes fusíveis, contactores, amperímetro/voltímetro que será instalado no abrigo do grupo gerador.	Un	1,00	750,00	750,00
2.5	Fornecimento e instalação de grupo gerador trifásico de 7,5 KVA 127/220/380 Volts, painel trifásico 7,5KVA,amperímetro/voltímetro, chave liga-desliga; assentado sobre vibra stop 1 1/2".	Un	1,00	10.900,00	10.900,00
2.6	Fornecimento de rede de energia elétrica de baixa tensão trifásica inclusive poste em concreto, isoladores e cabos de cobre nú 6 mm entre a casa do gerador e conjunto moto-bomba, cabo isolado trifásico com isolamento anti-chama 6 mm.	Un	1	3.670,00	3.670,00
	SUB TOTAL				**28.280,00**
3.0	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ADUTORA**				
3.1	Escav. Manual valas 0,30 x 0,60 m, inclus. Recobri.para **rede de distribuição**	M³	169,92	10,30	1.750,18
3.2	**Adutora** * - Fornec. e assent. tubo PVC - PBA, Classe 12,DN 75 mm, inclus. Conex.	Ml	332,00	20,40	6.772,80
3.3	**Rede de Distribuição** * - Fornec. e assent. tubo PVC - PBA, Classe 12,DN 50 mm, inclus. Conex.	Ml	612,00	11	6.732,00
	SUB TOTAL				**15.254,98**
4.0	**LIGAÇÕES DOMICILIARES**				
4.1	**Fornecimento e assentamento ligação domiciliar*** em tubo PEAD = 20mm, inclusive conexões e pedente apoiado em pilarete fixado placa de concreto, com torneira metálica tipo esfera de 1/2" (0,10x0,10x1,40 m), conforme detalhes e espec. técnicas da FUNASA.	Un	50,00	174,00	8.700,00
	SUB TOTAL				**8.700,00**
5.0	**RESERVAÇÃO**				
5.1	Construção de base para Reservatório Metálico tipo taça 15 m³ (a empresa deverá apresentar a FUNASA o projeto e o cálculo da base do referido reservatório p/ análise e aprovação)	Un	1,00	2.630,00	2.630,00
5.2	Fornecimento e instalação de **Reservatório*** Metálico tipo Taça, com capac. **V= 15 M³**, conforme projeto Arquitetônico FUNASA (ver Especificação Técnica anexo).	Un	1,00	9.700,00	9.700,00
5.3	Substituição da tubulação de entrada e sáida de água do reservatório existente por tubulação de ferro galvanizado de DN 75mm, inclusive peças e conexões.	Un	1,00	3.250,00	3.250,00
	SUB TOTAL				**15.580,00**
6.0	**TRATAMENTO**				

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 13:26:48
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

13.0507	Disjuntor tripolar termonagnético Norma 20A DIN	un	1,00
13.0508	Disjuntor tripolar termonagnético Norma 60A DIN	un	1,00
13.0509	Dispositivo de proteção contra surto 175V - 40KA	un	8,00
13.06	**Eletroduto PVC Roscado**		
13.0601	Abraçadeira PVC encaixe 1"	un	76,00
13.0602	Abraçadeira PVC encaixe 3/4"	un	65,00
13.07	**Eletroduto PVC Rígido**		
13.0701	Eletroduto PVC rígido 1"	m	90,00
13.0702	Eletroduto PVC rígido 3/4"	m	73,50
13.08	**Eletroduto PVC flexível reforçado**		
13.0801	Eletroduto PVC flexível reforçado 1"	m	51,30
13.0802	Eletroduto PVC flexível reforçado 3/4"	m	65,70
13.08	**Eletroduto Corrugado alta densidade**		
13.0801	Eletroduto Corrugado alta densidade 3"	m	100,00
13.09	**Luminária e Acessórios**		
13.0901	Luminária sobrepor p/ fluoresc. tubular 2x25W, corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância com 4 soquete base G5 cada	un	23,00
13.0902	Reator eletrônico de alta frequência para lâmpada fluorescente tubular 2x25W, tensão nominal 127V, alto fator de potência (f.p.>=0,98), baixa distorção harmônica (THD<=10%), mod. QTP 2x32, fab. Osram ou equivalente.	un	23,00
13.10	**Lâmpada Fluorescente**		
13.1002	Fluorescente tubular, luz fria, potência 25W, fluxo luminoso 2900lm, temperatura da cor 3000K, eficiência luminosa 98,0lm/W, vida útil média 18000h, bulbo T5, base G5, mod. LUMILUX T5 ES Osram ou equivalente	un	46,00
13.11	**Quadro de Distribuição Chapa Pintada Sobrepor**		
13.1101	Quadro de distribuição de embutir em chapa pintada, barramento trifásico capc. 100A, c/ disjuntor geral, 21 elementos, com porta documentos e plaquetas de identificação dos circuitos conforme memorial descritivo	un	2,00
14.0	**ATERRAMENTO - SPDA**		
14.01	**Aterramento**		
14.0101	Caixa de inspeção PVC diâm. 300x250mm com tampa de ferro fundido	un	6,00
14.0102	Haste de aterramento cobreada 5/8"x2,4m	un	28,00
14.02	**Condutores**		
14.0201	Barra chata de alumínio com furos de 3/4" x 1/4" 6m	m	84,00
14.0202	Cabo de Cobre Nú 7 fios 50mm2	m	135,00
14.03	**Conexões**		
14.0301	Conector de compressão 50mm2	un	44,00
14.0302	Parafuso sextavado inox 3/8 x 1.1/2"	un	30,00
14.0303	Bucha de nylon n° 8	un	100,00
14.0304	Terminal de compressão olhal 50mm2	un	8,00
14.0305	Parafuso AAde inox S6 cabeça de fenda	un	100,00
14.0306	Porca sextavada inox 3/8"	un	30,00
14.0307	Arruela lisa de inox 3/8"	un	60,00
16.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 13:26:48
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE



6.1	Fornecimento e instalação de equipamento portátil de filtração (em PVC com sistema duplo de retrolavagem para vazão de 8,4m³/h e pressão máx. texte de 12 kgf/cm²) e cloração (em PVC, para uso de tipo diferentes de pastilhas de cloro,com sistema de regulagem do teor de cloro, inclusive com fornecimento de pastilha - hipoclorito de cálcio com teor mínimo de 65% de Cloro ativo - min 20Kg) com operação em adutora em carga (pressurizada) do tipo Clorador Sanyclor.	Un	1,00	11.600,00	11.600,00
6.2	Construção da **casa de química/abrigo*** para quadro de comando e grupo gerador, em alvenaria de tijolos nas dimensões 5,50m x 4,40m com cobertura de telha de fibrocimento de 6 mm, piso cimentado liso, elemento vazado, porta e esquadria de madeira (conforme especificação técnica da FUNASA).	Un	1,00	7.390,00	7.390,00
6.3	Aquisição e fornecimento de Kit colorimétrico (para medição de resíduo de cloro e Ph e respectivos reagentes)	Un	2,00	76,92	153,84
	SUB TOTAL				**19.143,84**
7.0	**OUTROS SERVIÇOS**				
7.1	Retirada dos equipamentos do poço tubular profundo suporte, módulos e placas solares e transporte até a FUNASA/Cuiabá - MT. Colocação de cap no poço tubular profundo.	Vb	1,00	497,30	497,30
	SUB TOTAL				**497,30**
	TOTAL GERAL				**88.486,12**

Atestamos ainda que os serviços foram executados de 31/10/2005 á 27/02/2006, e em conformidade com o especificado pela FUNASA/CORE-MT, nada havendo que desabone a referida empresa.

Cuiabá – MT, 24 de Setembro de 2014

Enedino Maximiano de Jesus
Chefe do Setor de
Acompanhamento e Avaliação
SIAPE 6485015

Vilidiana Moraes Moura
Chefe Substituta da DIESP
FUNASA / SUEST / MT
SIAPE 1546323

Portaria 1271, 14 Novembro de 2013
CREA/MT: 120413697-1
ENG. CIVIL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 13:26:48
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

13.03.3	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Preto)	m	31,00
13.03.4	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Vermelho)	m	66,30
13.03.5	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Azul Claro)	m	100,00
13.03.6	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Branco)	m	100,00
13.03.7	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Preto)	m	100,00
13.03.8	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Verde - Amarelo)	m	100,00
13.03.9	Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (AVermelho)	m	100,00
13.0310	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Azul Claro)	m	177,80
13.0311	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Branco)	m	92,50
13.0312	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Verde amarelo)	m	105,50
13.0313	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Vermelho)	m	197,80
13.0314	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Branco)	m	39,90
13.0315	Cabo de cobre de 4,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Branco)	m	40,60
13.0316	Cabo de cobre de 4,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Verde Amarelo)	m	40,60
13.0317	Cabo de cobre de 4,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Vermelho)	m	40,60
13.0318	Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Branco)	m	27,50
13.0319	Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Preto)	m	44,20
13.0320	Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Verde Amarelo)	m	44,20
13.0321	Cabo de cobre de 6,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Vermelho)	m	16,70
13.04	**Dispositivo Elétrico Embutido**		
13.0401	Interruptor simples 1 tecla com tampa 15A 250V	un	7,00
13.0402	Tomada 2P+T - 20A com placa	un	29,00
13.0403	Interruptor paralela 1 tecla com tampa 15A 250V	un	12,00
13.05	**Dispositivos de Proteção**		
13.0501	Disjuntor Bipolar termonagnético 10A DIN	un	1,00
13.0502	Disjuntor Bipolar termonagnético 16A DIN	un	6,00
13.0503	Disjuntor Bipolar termonagnético norma 6A DIN	un	2,00
13.0504	Disjuntor bipolar (Fase/Fase) 32A - DIN	un	2,00
13.0505	Disjuntor bipolar 16A DIN	un	3,00
13.0506	Disjuntor tripolar termonagnético Norma 16A DIN	un	1,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 13:26:48
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.11	Peitoril de granito 15x3cm	m	9,80
9.0	**REVESTIMENTOS**		
9.1	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo manual	m²	549,14
9.2	Chapisco em teto traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo manual	m²	57,50
9.3	Emboco em paredes internas e externas traco 1:5 (cal e areia media), espessura 2,0cm, preparo manUAL	m²	465,13
9.4	Reboco paulista (massa única) traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 1,5cm, preparo manual - paredes e banheiros	m²	84,01
9.5	Emboco em teto traco 1:5 (cal e areia media), espessura 2,0cm, preparo manual	m²	57,50
9.6	Azulejo (30 x 45 cm) assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo (banheiros)	m²	43,91
11.0	**VIDROS**		
11.01	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m²	9,00
12.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
12.1	Fornecimento e colocação de bancadas de granito, conforme o detalhe de projeto.	m	2,30
12.2	Fornecimento e colocação de frontão de granito h = 5cm	m	2,30
12.3	Execução de limpeza da obra, jardins e acessos, inclusive bota fora.	m²	305,08
12.4	Placa de identificação em chapa galvanizada	un	9,00
13.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
13.1	**Acessórios para Eletrodutos**		
13.01.1	Condulete de alumínio 1" com 3 unidades roscado e tampa cega	un	30,00
13.01.2	Condulete alumínio 3/4" com 3 unidades roscado e tampa cega	un	15,00
13.01.3	Caixa de PVC 4x2"	un	44,00
13.01.4	Caixa de PVC octogomal 3x3"	un	33,00
13.0105	Luva de PVC leve 3/4" roscada	un	40,00
13.01.6	Luva de PVC média 1" roscada	un	54,00
13.01.7	Curva de PVC 1" roscada	un	16,00
13.01.8	Curva de PVC 3/4" roscada	un	16,00
13.01.9	Luva de PVC rosca 2.1/2"	un	3,00
13.02	**Acessórios uso geral**		
13.02.1	Arruela pressão galvanizada de 1/4"	un	4,00
13.02.2	Bucha de nylon S6	un	205,00
13.02.3	Bucha de nylon S8	un	450,00
13.0204	Fita isolante auto fusão 20m	un	40,00
13.0.05	Parafuso fenda galvanizada acab. Panela autoatarrachante S6	un	205,00
13.02.6	Parafuso fenda galvanizada acab. Panela autoatarrachante S8	un	450,00
13.03	**Cabo Cobre flexível unipolar**		
13.03.1	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Amarelo)	m	220,30
13.03.2	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C (Azul claro)	m	109,70

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 13:26:48
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

4.2	CA-50 6.3mm à 12.5mm perda de 10% fornecimento e colocação	kg	771,50
4.3	CA-60 3,4,5.0mm perda de 10% fornecimento e colocação	kg	374,80
4.4	Lançamento e adensamento de concreto	m³	13,92
4.5	Forma de madeira tábua com 1"x 12"; inclusive corte e montagem escoramento inclusive desforma com reaproveitamento de duas vezes	m²	241,25
4.6	Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm,/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa (Banheiros)	m²	20,50
4.7	Laje pre-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/ lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa (Depósito)	m²	37,00
5.0	**PAREDES E PAINÉIS**		
5.1	Alvenaria em tijolo ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm	m²	274,57
5.2	Fechamento lateral com tela de sombreamento 40%	m²	262,40
6.0	**ESQUADRIAS**		
6.1	J01 - janela basculante em chapa de aco 0,80x0,50	m²	0,80
6.2	J02 - janela de correr em chapa de aco, com 02 folhas para vidro 1,50x1,0	m²	9,00
6.3	P01 - Porta de abrir 1 folha metálica 0,80x2,10 Chapa de aço 18	m²	10,08
6.5	Portao em chapa de ferro	un	1,00
7.0	**COBERTURA**		
7.1	Estrutura metalica em tesouras ou trelicas, vao livre de 20m, fornecimento e montagem, nao sendo considerada as colunas, os fechamentos meta licos, os servicos gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m²	267,51
7.2	Telha Metálica	m²	207,64
7.3	Filme de polietileno 150 micras	m²	105,50
8.0	**PISOS E PAVIMENTAÇÃO**		
8.1	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	305,08
8.2	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 2,0 cm, preparo manual	m²	122,50
8.3	Contrapiso em concreto Fck=13.50 Mpa, moldado in loco, acabamento feito com régua de alumínio e desempenadeira de madeira, perfeitamente nivelado, pronto para receber o piso, com espessura de 7 cm impermeabilizado	m²	122,50
8.4	Lastro de concreto traco 1:4:8, espessura 3cm, preparo mecanico	m²	34,48
8.5	Piso cimentado liso desempenado (Salas depósito)	m²	33,00
8.6	Piso cimentado liso desempenado (depósito superior)	m²	37,00
8.7	Piso cimentado liso desempenado (calçadas)	m²	34,48
8.8	Piso Concreto dosado racionalmente p/ Fck= 30MPa (depósito)	m³	20,00
8.9	Piso ceramico gres 1a pei-4 33,5x33,5cm, assentado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia) preparo manual, com rejunte em cimento comum	m²	18,02
8.10	Rodape em ceramica esmaltada linha popular pei-4, assentada com argamassa fabricada no local, com rejuntamento em cimento branco (banheiro)	m	45,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 13:26:48
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

ITEM		UNID.	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Fornecimento e colocação de placa indicativa padrão IFMT 2,00 x 3,00 m)	m²	6,00
1.2	Aluguel de Container	mês	4,00
1.3	Tapume de chapa de madeira compensada (6mm) - pintura a cal-aproveitamento 2 x	m²	173,46
1.4	Ferragens para portão principal da obra (tapume)	un	1,00
1.5	Ligação provisória de água e esgoto	un	1,00
1.6	Ligação provisória de energia elétrica	un	1,00
1.7	Carga Manual com caçamba de 4,00m3	m³	64,00
1.8	Gerenciamento de Resíduos	vb	1,00
1.9	Locação da obra	m²	305,08
2.0	**SERVIÇOS EM TERRA**		
2.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial) - edificação e calçadas	m²	305,08
2.2	Escavação manual de valas até 2,00m (sala de treinamento)	m³	49,12
3.0	**INFRAESTRUTURA**		
3.1	Concreto dosado racionalmente p/ Fck= 25MPa, usinado e bombeado para sapatas, arranques de pilares baldrame e viga de cobertura, lançamento em peças armadas adensamento mecânico e cura	m³	26,17
	Armação em aço CA-50B e CA-60B, fornecimento, corte, dobragem e colocação nas formas inclusive 10 % de perdas		
3.2	CA-50 6.3mm à 12.5mm perda de 10% fornecimento e colocação	kg	361,30
3.3	CA-60 3,4,5.0mm perda de 10% fornecimento e colocação	kg	447,80
3.4	Estaca a trado(broca) d=25cm c/concreto fck=15mpa+20kg aco/m3	m	124,00
3.5	Arrasamento e preparo de cabeça de estaca	un	31,00
3.6	Forma de madeira tábua com 1"x 12"; inclusive corte e montagem escoramento inclusive desforma com reaproveitamento de duas vezes	m²	134,56
3.7	Apiloamento de fundo de valas	m²	24,38
3.8	Reaterro de fundações	m³	38,17
3.9	Acerto/ Lastro de Brita	m³	1,22
3.10	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum com argamassa hidrofugante	m³	9,13
3.11	Preparo superficie a impermeabilizar	m²	109,69
3.12	Proteção Mecânica	m²	109,69
3.13	Impermeabilizacao com armagassa traco 1:3 (cimento e areia grossa) espessura 2,5cm com impermeabilizante base hidrofuga (banheiros)	m²	23,43
3.14	Impermeabilização de baldrame - fundação com vedacit ou similar e pintura com 2 demãos de neutrol ou similar	m²	86,26
3.15	Lançamento e adensamento de concreto em fundação	m³	26,17
4.0	**SUPERESTRUTURA**		
4.1	Concreto dosado racionalmente p/ Fck= 25MPa, usinado e bombeado para sapatas, arranques de pilares baldrame e viga de cobertura, lançamento em peças armadas adensamento mecanico e cura	m³	13,92

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 13:26:48
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

CNPJ: 10 784 782/0005-84
Instituto Federal de Mato Grosso
Campus São Vicente
End. BR 364 - Km 329
CEP. 78106-000
SÃO VICENTE DA SERRA MT.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO
CNPJ: 10.784.782/0005-84

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tomada de Preços nº 02/2012
Processo nº 23197.001809.2012-46

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **NASCIMENTO & ARRUDA LTDA.**, com sede à Rua 49 nº 740, Bairro Boa esperança – CEP 78068-465, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ nº 02.094.635/0001-20, executou através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil Carlos Roberto Pereira, Registrado no CREA/MT sob o Nº MT 05766/D – Registro Nacional Nº 1205967974, venceu o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 02/2012, Processo nº 23197.001809.2012-46, que originou o Contrato nº 06/2013, com vistas a **construção de um barracão de pesquisas com área construída de 305 m² no Núcleo Avançado de Campo Verde do IFMT Câmpus São Vicente**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Vila de São Vicente/Santo Antônio de Leverger – MT, 01 de junho de 2016

Prof. Vilson Dantas dos Santos
Fiscal do contrato – Siape 0049385
Portaria nº IFMT SVC nº 039/2011

De acordo:

Prof. Dr. José Luiz de Siqueira
Diretor-Geral
José Luiz de Siqueira
Diretor Geral
IFMT - Campus São Vicente
Port. nº. 630-VI DOU 19/04/2013

Fátima Elizabete dos Reis Matias
Comissão Permanente de
Fiscalização e Supervisão de Obras/IFMT
Portaria nº. 325 de 24/02/2014
MT 071011D - Engº CIVIL

Rua Pau-brasil nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte - Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 - Cuiabá/MT
Fone: (65) 3341-2133 E-mail: gabinete@svc.ifmt.edu.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 13:26:48
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 171874/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 25/10/2019 13:26:48* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 25 de Outubro de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aberta a diligência, forma encaminhados os atestados constantes no Doc. nº 171.874/2019.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/10/2019 13:27:56
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 171877/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 25/10/2019 13:27:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 28 de Outubro de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Segue a documentação solicitada.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/10/2019 12:45:49
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 172226/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 28/10/2019 12:45:49* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 02.094.635/0001-20
Razão social: NASCIMENTO E ARRUDA LTDA EPP

Resultado da consulta em 05/11/2019 13:53:45

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 39/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observadas as especificações do edital e seus anexos e subanexos: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

A Seção de Licitações, no relatório final, informou que houve registro de intenção de recurso e apresentação de contrarrazões. A pregoeira manifestou-se pelo não provimento do recurso (doc. PAD n. 153.872/2019), o que foi acatado pela autoridade superiora (doc. PAD n. 158.351/2019).

Com efeito, esta Assessoria já se manifestou no presente processo para exame e aprovação do edital (doc. PAD nº 132.358/2019), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e agora se manifesta por ocasião da homologação do certame licitatório.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD Nº 6.019/2019	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc nº 51.530/2019	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	Doc nº 53.146/2019 (item 1 e 3)	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/11/2019 16:24:42
Por: RAFAEL VERAS PAZ

4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	N.A.		
5. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc nº 53.146/2019 (item 3)	
6. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	SIM	Doc nº 132.567/2019	
7. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 53.146/2019	
8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 73.188/2019	
9. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 124.756/2019	
10. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	N.A.		
11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
12. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014	N.A.		
13.. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 125.080/2019	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/11/2019 16:24:42
Por: RAFAEL VERAS PAZ

TRE

14. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?	N.A.		
15. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	NÃO		
15.1. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	N.A.		
15.2. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	N.A.		
16. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A.		
17. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	N.A		
18. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 137.910/2019 Portaria n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e Portaria nº 134, de 31 de janeiro de 2019	
19. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc nº 137.910/2019	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/11/2019 16:24:42
Por: RAFAEL VERAS PAZ
TRE

20. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM	Doc nº 132.358/2019	
21. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05	SIM	Doc nº 134.736/2019	
21.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM		Ausente a indicação do número do processo, no entanto, há a indicação do número do pregão eletrônico que está vinculado ao número do processo
22. Constam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? h) BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT) i) SICAF j) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) k) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) l) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	SIM	Docs nº 176.212/20191 148.479/2019 143.633/2019 (declaração da Lei 9.854/99, realizada quando da apresentação das propostas)	**Necessário anexar o resultado da consulta ao CADIN – SOF por ocasião da emissão do empenho**
23. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	NÃO SE APLICA		
24. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	NÃO		
25. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM	Doc nº 143.633/2019	
26. Houve intenção de Recurso?	SIM		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/11/2019 16:24:42
Por: RAFAEL VERAS PAZ

TRE

26.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	SIM		
26.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	SIM	Doc nº 148.481/2019	
26.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	SIM	Doc nº 153.872/2019	
27. Houve item deserto ou fracassado?	NÃO		
28. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa: a) ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação; b) propostas e documentos de habilitação exigidos no edital; c) atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e d) atos de adjudicação do objeto.	SIM	Designação do pregoeiro e equipe no item 18. Demais Docs nº 143.633/2019; 148.479/2019;	**A adjudicação será realizada juncom com a homologação**
29. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	[Verificada a ATA]	
30. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	NÃO		
30.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	N.A		

O ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.° 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, *"adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato"*[1].

[1] *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da União. 4 ed. rev. atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicaçõ*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/11/2019 16:24:42
Por: RAFAEL VERAS PAZ
TRE

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida a legislação em toda sua tramitação, **opina-se pela adjudicação e homologação do certame, caso atendidas as observações em negrito.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da Asdir
Mat. n.º 62.550

Lílian Rebouças de Araújo
Analisa Judiciária/Asdir
Mat. 77412

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/11/2019 16:24:42
Por: RAFAEL VERAS PAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 176257/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL VERAS PAZ *Assinado eletronicamente em 07/11/2019 16:24:42* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR [doc. PAD nº 176.257/2019], de procedimento destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observadas as especificações do edital e seus anexos e subanexos: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, na forma eletrônica, entendo demonstrada a conveniência e oportunidade da contratação, notadamente a partir do exame das justificativas apresentadas no doc. PAD n.º 6.019/2019.

Assim, presente a estimativa do impacto orçamentário–financeiro (art. 16, I e § 2º), nos termos da Lei Complementar n.º 101/00, e, estando as despesas adequadas aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art. 16, II e § 1º, I), além de compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 16, II e § 1º, II), adotando, como razões de decidir, as explanações contidas nas manifestações oriundas da ASDIR, e considerando estar na ordenação de despesas por delegação, nos termos da Portaria TRE/CE n.º 169/2019**, adjudico o item deste pregão em favor da empresa mencionada na decisão que consta no doc nº 158.351/2019, homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n.º 39/2019, caso atendida as ressalvas apontadas pela ASDIR.**

À SOF, para emissão de empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme relatório contido no Doc. PAD n.º 158.496/2019.

Após, à SAREN para que providencie a ART, ficando a assinatura do contrato condicionada a apresentação deste documento.

Em seguida, à COLIC, para conclusão do certame.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/11/2019 17:26:53
Por: IBERE COMIN NUNES

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls.___

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 581/2017, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

( ) Decisão de Recurso Administrativo.

( ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º ___/2018.

(X) Homologação do Pregão Eletrônico n.º 04/2019.

( ) Homologação da Cotação Eletrônica nº ___/2018.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/11/2019 17:26:53
Por: IBERE COMIN NUNES

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 178468/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 07/11/2019 17:26:53* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02094635000120

LIMPAR

Data da consulta: 11/11/2019 18:28:06
Data da última atualização: 09/11/2019 10:15:11

Clique aqui para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/11/2019 17:31:57
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 180095/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 11/11/2019 17:31:57* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.094.635/0001-20**
Razão Social: **NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**
Nome Fantasia: **MENORAH EMPREENDIMENTOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/06/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**26/02/2020**
FGTS		Validade:	**23/11/2019**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/04/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/11/2019**
Receita Municipal	Validade:	**21/01/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

CPF: 379.432.003-49 Nome: ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA
Ass: _____

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/11/2019 17:32:54
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 180098/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 11/11/2019 17:32:54* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 11Nov19 NUMERO: 2019NE000902 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDOR : 02094635/0001-20 - NASCIMENTO & ARRUDA LTDA
ENDERECO : 49 740 BOA ESPERANCA
MUNICIPIO : 9067 - CUIABA UF: MT CEP: 78068-465
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
2019NECT - CONFECÇÃO DE BANCADAS MÓVEIS CONFORME EDITAL DO PREGÃO-E Nº 39/2019 E SEUS ANEXOS.

CLASS : 1 14106 02122057020GP0023 084573 0100000000 449052 000000 AREA MOVEIS
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: PAD 6019/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MT / 9067
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 166.734,00
CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 42 -MOBILIARIO EM GERAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 18 VALOR UNITARIO: 9.263,00
VALOR DO SEQ. : 166.734,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA CARPINTARIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA CONFECÇÃO DE 18 (DEZOITO) BANCADAS MÓ-VEIS,COM FIAÇÕES E TOMADAS ELÉTRICAS PARA CARGAS E TESTES DE URNAS ELETRÔNICAS A SEREM INSTALADAS NA NOVA SEDE DO TRE-CE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES DO EDI TAL DO PREGÃO-E Nº 39/19 E SEUS ANEXOS E SUBANEXOS: DESENHOS, VISTAS E PERSPEC TIVAS DE 01 A 09.

T O T A L : 166.734,00

HUGO PEREIRA FILHO
ORDENADOR

IBERÊ COMIN NUNES
GESTOR FINANCEIRO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/11/2019 13:57:53
Por: IBERE COMIN NUNES e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 180154/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 12/11/2019 13:57:53* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 13/11/2019 17:47:15* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 12 de Novembro de 2019.

À
SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS GESTÕES ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Para análise do empenhamento efetuado.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/11/2019 13:59:56
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 180590/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 12/11/2019 13:59:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.094.635/0001-20

Razão Social: NASCIMENTO E ARRUDA LTDA EPP

Endereço: RUA 49 606 / BOA ESPERANCA / CUIABA / MT / 78000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/10/2019 a 23/11/2019

Certificação Número: 2019102501393276983871

Informação obtida em 12/11/2019 17:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

ANÁLISE DA NOTA DE EMPENHO

PAD Nº 6.019/2019 – Pregão Eletrônico nº 39/2019 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE.

➢ **2019NE000902 – NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**

ITEM	QUESITO	SIM	NÃO	Não se aplica	OBS.
01	A ARP está vigente?			x	
02	A data da emissão da NE é igual ou posterior à publicação da ARP ou contrato ou autorização do Ordenador de Despesa?	x			
03	O CNPJ do fornecedor está de acordo com o do vencedor do item?	x			
04	A despesa foi alocada no Programa de Trabalho correto?	x			
05	O tipo da NE (ordinário, global ou estimativo) está de acordo com a contratação?	x			
06	A despesa foi alocada na natureza de despesa correta?	x			
07	A quantidade dos bens informada na NE está de acordo com o previsto no Edital de Licitação/Pedido de aquisição?			x	
08	A descrição do bem/serviço na NE está de acordo com a ARP, Edital de Licitação ou descrição do setor solicitante?	x			
09	O valor do bem/serviço está de acordo com a ARP, Termo de Adjudicação do PE, Proposta de Preços, contrato ou autorização do Ordenador de Despesa?	x			
10	A regularidade fiscal do fornecedor está atualizada?	x			**Doc. PAD Nº 148749/2019 e doc. PAD nº 180962/2019**

Considerando os quesitos analisados, encaminha-se a nota de empenho para deliberação do Ordenador de Despesas deste TRE-CE, sem prejuízo de o presente procedimento ser submetido a exame ulterior em sede de auditoria interna por esta unidade de controle.

Analisada em 12/11/2019

(Assinado Eletronicamente)
Francisca Lourdizete Castro Teles
Técnico Judiciário – Mat. nº 12399

De acordo

(Assinado Eletronicamente)
Marcela Nicácio Quezado
Chefe da SAGES

De acordo

(Assinado Eletronicamente)
José Hermínio Pinho Neto
Coordenador da COGES

De acordo

(Assinado Eletronicamente)
Rodrigo Ribeiro Cavalcante
Secretário de Controle Interno

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/11/2019 17:24:17
Por: FRANCISCA LOURDIZETE CASTRO TELES e outros
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 180986/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	FRANCISCA LOURDIZETE CASTRO TELES *Assinado eletronicamente em 12/11/2019 17:24:17* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	MARCELA NICACIO QUEZADO *Assinado eletronicamente em 12/11/2019 17:38:40* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	JOSE HERMINIO PINHO NETO *Assinado eletronicamente em 12/11/2019 18:22:41* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 12/11/2019 18:27:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 12 de Novembro de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para seguimento.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/11/2019 18:27:44
Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 181089/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 12/11/2019 18:27:44* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD nº 6019/2019

DESPACHO

Estando liquidada a despesa em tela e visada a regularidade da conta pela Secretaria de Controle Interno - SCI, AUTORIZO a emissão de Ordem Bancária, bem como, caso necessário, o recolhimento dos encargos decorrentes daquela.

Encaminhem-se o presente auto à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

HUGO PEREIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO
(Portaria TRE/CE n.° 169/2019)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2019 17:47:23
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 181145/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 13/11/2019 17:47:23* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 13 de Novembro de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 6.019/2019.

Torno sem efeito o despacho anterior (DOC PAD 181.145/2019).

Assinada a nota de empenho. Para providências.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/11/2019 17:48:35
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 181812/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 13/11/2019 17:48:35* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA N.º 1055/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe da SAMED, como gestor, e a servidora Silvana Vieira Santos, como suplente, do Contrato n.º 122/2019 celebrado, com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, conforme as especificações do Edital do P.E. Nº 56/2019 e seus anexos. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação de seu extrato no DOU. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Fortaleza, 11 de novembro de 2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Atos Diversos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI. Objeto: Este termo aditivo visa à readequação da jornada de 2 (dois) postos de vigilância desarmada de 44 horas, alocados na sede, por meio de acréscimo de 1 (uma) hora diária, de segunda a quinta-feira. O acréscimo corresponde ao valor total de R$ 1.515,90 (mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos), equivalente a, aproximadamente, 0,05% do valor atualizado do contrato, conforme Anexo I. Caso o contrato seja prorrogado a partir de 28 de maio de 2020, o valor passa a R$ 4.313,10 (quatro mil, trezentos e treze reais e dez centavos), correspondendo a 0,15% do valor, consoante Anexo I. Os valores estão em conformidade com a planilha de custos e formação de preços anexada no documento n.º 177.257/2019, do PAD n.º 18.525/2019, que passa a integrar o Contrato. Fundamento: art. 65, I, "a", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 18.525/2019. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 13/11/2019

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/19

Pregão Eletrônico n.º 39/19. Processo n.º 6.019/2019. Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE. O objeto foi adjudicado à empresa: NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, CNPJ: 02094635/0001-20, item 1, R$ 9.263,00 e valor total: R$ 166.734,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 07/11/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/19

Pregão Eletrônico n.º 26/19. Processo n.º 4639/2019. Objeto: aquisição de aparelhos eletrodomésticos em geral através de SRP. O objeto foi adjudicado à empresa: INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.888.814/0001-28, item 1: valor unitário: R$ 1.414,92. O item 2 foi cancelado por nenhum fornecedor atender às exigências do Edital. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor – Geral do TRE/CE. Data: 13/11/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/11/2019 13:33:08
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 183110/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 18/11/2019 13:33:08* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dec.5.504/2005; L.C.123/ 2006; Dec.8.538/2015 e Lei n°8.666/1993. Objeto: Fornecimento sob demanda, de alimentação, gêneros alimentícios prontos, industrializados,in natura e bebidas para magistrados,nos intervalos das sessões de julgamento do Pleno do TRF5ªR. Valor:R$ 82.182,00(oitenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais).Recursos Orçamentários: PT107775; ED339039; NE-1030/2019, datada de 11 /11/2019, na modalidade estimativo, no valor de R$ 8.834,00. Vigência:12(doze)meses a partir de 25/11/2019. Assinatura:13/11/2019. Assinam: Edson Fernandes Santana,Diretor Geral-TRF5ªR e Katya Costa Ramos,representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n.º 0003028-35.2019.6.01.8000. Quarto Termo Aditivo ao Contrato TRE/AC n.º 18/2014. Contratante: TRE/AC. Contratada: CLARO S/A - CNPJ 40.432.544/0001-47. Objeto: Promover, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/12/2019 e término em 09/03/2020. Valor: R$ 42.960,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais). Data de assinatura: 11/11/2019. Signatários: Jonathas Santos de Almeida Carvalho, Diretor-Geral do TRE/AC, e Érika Mendes Padilha, representante da Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo n.º 0002825-73.2019.6.01.8000. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TRE/AC n.º 09/2013. Contratante: TRE/AC. Contratada ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.- CNPJ 63.600.449/0001-00. Objeto: promover, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/12/2019 e término em 18/12/2020. Valor: R$ 545.769,36 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). Data de assinatura: 13/11/2019. Signatários: Jonathas Santos de Almeida Carvalho, Diretor-Geral do TRE/AC, e Jurilande Aragão Silva Filho, representante da Contratada.

Processo n.º 0002828-28.2019.6.01.8000. Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRE/AC n.º 10/2013. Contratante: TRE/AC. Contratada ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.- CNPJ 63.600.449/0001-00. Objeto: Promover, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/12/2019 e término em 18/12/2020. Valor: R$ 50.869,44 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data de assinatura: 14/11/2019. Signatários: Jonathas Santos de Almeida Carvalho, Diretor-Geral do TRE/AC, e Jurilande Aragão Silva Filho, representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão eletrônico nº 18/2019. Assinatura: 30/10/2019. P.A. nº 000691-19.2019.6.03.8000 Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação.
Ata de Registro de Preços nº 18/2019

EMPRESA REGISTRADA: FAMAHA COM. DE MATERIAL DE INFO LTDA CNPJ: 07.734.851/0001-07			
Especificação	Quant.	R$ unit.	Total
Conector macho RJ-45 CAT 5e, para cabo UTP, fabricado em termoplástico não propagante a chama, diâmetro do condutor d 26 A 22 AWG, cor transparente. Marca DHL Industrial	5.000	0,21	1.050,00
Conector macho RJ-45 CAT 6, para cabo UTP, fabricado em termoplástico não propagante a chama, diâmetro do condutor d 26 A 22 AWG, cor transparente. Marca DHL Industrial	5.000	0,44	2.200,00
Patch Cord CAT 5e - 1,5 metro, produzido com cabo UTP flexível, 24AWGx4P, com conector RJ-45 e capa de proteção nas duas extremidades. Marca DHL Industrial	100	7,62	762,00
Patch Cord CAT 6 - 2,5 metro, produzido com cabo UTP flexível, 24AWGx4P, com conector RJ-45 e capa de proteção nas duas extremidades. Marca DHL Industrial	100	15,89	1.589,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO 15/2019, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o CENTRO EDUCACIONAL VILLA LOBOS LTDA. OBJETO: Concessão de desconto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. PAD: 12.245/2016. VIGÊNCIA: 30 meses. ASSINATURA: 29/10/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e o Sr. Rubens Dória Pinto Rodrigues da Costa, pelo Convenente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI. Objeto: Este termo aditivo visa à readequação da jornada de 2 (dois) postos de vigilância desarmada de 44 horas, alocados na sede, por meio de acréscimo de 1 (uma) hora diária, de segunda a quinta-feira. O acréscimo corresponde ao valor total de R$ 1.515,90 (mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos), equivalente a, aproximadamente, 0,05% do valor atualizado do contrato, conforme Anexo I. Caso o contrato seja prorrogado a partir de 28 de maio de 2020, o valor passa a R$ 4.313,10 (quatro mil, trezentos e treze reais e dez centavos), correspondendo a 0,15% do valor, consoante Anexo I. Os valores estão em conformidade com a planilha de custos e formação de preços anexada no documento n.º 177.257/2019, do PAD n.º 18.525/2019, que passa a integrar o Contrato. Fundamento: art. 65, I, "a", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 18.525/2019. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 13/11/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Processo n.º 4639/2019. Objeto: aquisição de aparelhos eletrodomésticos em geral através de SRP. O objeto foi adjudicado à empresa: INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.888.814/0001-28, item 1: valor unitário: R$ 1.414,92. O item 2 foi cancelado por nenhum fornecedor atender às exigências do Edital. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor - Geral do TRE/CE. Data: 13/11/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

Processo n.º 6.019/2019. Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de 18 (dezoito) bancadas móveis, com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE. O objeto foi adjudicado à empresa: NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, CNPJ: 02094635/0001-20, item 1, R$ 9.263,00 e valor total: R$ 166.734,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 07/11/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº. 6/2019, firmado em 14/11/2019, com a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Poder Judiciário, Ministério Público, Ensino Superior e dos Advogados Públicos, Defensores Públicos e Delegados da Polícia Federal no Distrito Federal - Sicoob Judiciário (CNPJ: 37.076.205/0001-60); Objeto: estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento; Processo SEI nº 0006094-46.2019.6.07.8100; Vigência: 60 meses; Signatários: Sra. Lúcia Carvalho Bitar Yung-Tay, Diretora-Geral Substituta do TRE/DF, Sr. Miguel Ferreira de Oliveira, e Sr. Manoel Bomfim Pereira de Sousa.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 21/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 25/10/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e aquisição de appliance de backup para o TRE-DF com serviços de instalação, configuração, treinamento e repasse de conhecimento, garantia e suporte técnico, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, conforme especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento e de seus anexos.

PAULO TADEU MOREIRA SALDANHA
Pregoeiro

(SIDEC - 14/11/2019) 070025-00001-2019NE000029

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto n 5.450/2005, e no item 19.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O pregoeiro, em 05/11/2019, adjudicou o item 01 à empresa União Comércio de Informática Eireli; o item 03 à empresa Infinity Comércio, Serviços e Engenharia Ltda; o item 04 à empresa Solutions Informática e Suprimentos Eletrônicos Eireli; o item 05 à empresa Invictus Tecnologia Eireli e o item 06 à empresa R L Fieni Comércio e Serviços. O item 02 foi fracassado. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pela Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 12/11/2019. Processo: 13.386/2019.

Vitória, 14 de novembro de 2019.
FERNANDA RASSELI PRETTI
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 54/2019 - SRP

O TRE-GO torna público a homologação da licitação, modalidade Pregão, forma eletrônica, nº 54/2019 (PAD 2315/2019), que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de solução de Tecnologia da Informação, para Segurança e Conectividade da Rede de Dados. Empresas vencedoras: Lote I: IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, CNPJ:05.333.907/0002-77, Valor global: R$ 655.999,69. Lote II: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.359.140/0001-81. Valor global 1.403.500,00. Data da homologação: 13/11/2019. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

FLÁVIO QUERIOZ DE ALCÂNTARA
Secretário
Substituto

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 11235/2019. Contrato TRE/GO nº 64/2019. Objeto: Aquisição de licenças de softwares, referentes ao uso dos recursos de domínio de rede e pacote de escritório. Contratada: AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 22.233.581/0001-44. Valor global: R$ 474.518,98. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12/11/2019 até o recebimento definitivo do objeto. PT: 02.122.0570.20GP.0052. ND: 449040. Empenho: 2019NE000926, emitido em 31/10/2019. Signatários: Cristina Tokarski Persijn, Diretora-Geral do TRE/GO em substituição, pelo Contratante. Antônio César Félix de Sousa, pela Contratada.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/11/2019 13:40:59
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 183123/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 18/11/2019 13:40:59* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 18 de Novembro de 2019.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para providenciar Contrato.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/11/2019 13:45:22
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 183128/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 18/11/2019 13:45:22* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico n.º 39/2019
Processo TRE/CE n.º 6019/2019

CONTRATO N.º 129/2019

Contrato de serviços de serralheria que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.094.635/0001-20, estabelecida na Rua 49, nº 740, Bairro Boa Esperança, CEP: 78068-465, em Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3052-7099, E-mail: nascimentoearruda@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Luiz de Arruda Júnior, portador do RG n.º 898.889-7 e CPF n.º 313.917.611-20, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico nº 39/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º 6.019/2019;
- não contrariem o interesse público;

a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) Nos preceitos do Direito Público;

c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observando as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2019, em especial as do Termo de Referência e Subanexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, DIMENSÕES, MATERIAIS, PRAZOS, CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

3.1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Bancadas móveis para cargas e testes de urnas**:**

3.1.1.1. Confecção e Entrega de 18(dezoito) bancadas móveis, conforme Anexo I: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

- Estrutura em metalon 5x5cm com bitola(parede)2,5mm com pintura epóxi na cor preta. As cruzetas e cabeceiras serão soldadas e demais travessas parafusadas;
- As extremidades livres das peças de metalon deverão ser fechadas com chapa de metalon soldada;
- Aplicação de pintura protetiva antioxidante antes da pintura epóxi de acabamento em todas peças da estrutura metálica;
- As prateleiras de cima serão em mdf 25mm e as de baixo em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: grafite. O topo da bancada será em mdf 18mm e nas laterais da bancada em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: Creme;
- As bancadas serão montadas em rodízios reforçados PU de 12cm com freio;
- As extremidades das peças de metalon que irão receber as rodas deverá ser reforçadas com chapa 4mm nas partes onde passarão os parafusos das rodas que deverão incluir porcas e arruelas;
- As bancadas terão canaletas e tampas tipo dutotec, duto em alumínio de 01" para passagem dos cabos até as canaletas, fiação(cabos)2,5mm2 e 34(trinta e quatro)tomadas duplas distribuídas em 04(quatro) circuitos elétricos, conforme Desenho 06(Bancada-Projeto Elétrico);
- Os cabos 2,5mm2 deverão apresentar sobras de 1m para instalação em quadro elétrico de distribuição fornecido pela empresa construtora da Nova Sede do TRE-CE e fixado na lateral da bancada;
- Deverá ser apresentado teste de capacidade de carga suportado pelas bancadas que deverá ser de no mínimo de 350kg de cada lado da bancada e 700Kg por bancada com emissão de documentos comprobatórios da realização dos testes.

3.1.2. Demais especificações contidas no item 4 do Termo de Referência

3.2 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

3.2.1. A contratada terá um prazo de 120(cento e vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço para confecção e entrega de todo o material especificado neste termo de referência;

3.2.2. A entrega de todo material, objeto deste termo de referência, deverá ser feito em endereço em Fortaleza-CE a ser definido pelo TRE-CE;

3.2.3. Uma amostra das bancadas deverá ser apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, no prazo de até 40(quarenta) dias do recebimento da ordem de serviço, antes da confecção das demais, e caso sejam encontradas erros no cumprimento das especificações ou falhas nos materiais e/ou instalações elétricas apresentados pela empresa, será concedido um prazo de até 10 dias úteis para correções que sejam necessárias;

3.2.4. A aceitação, pela FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, de qualquer material ou serviço, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual do objeto contratado, respeitando-se o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 166.734,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais), conforme discriminado na proposta de preços.

4.2.No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o produto entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada está obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato firmado entre o TRE/CE e a Contratada terá vigência **até 31 de dezembro de 2019**, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 449052, no Subitem: 42 – Mobiliário em geral.

10.2. Foi emitida em 11/11/2019, a Nota de Empenho do tipo Ordinário, identificada pelo número 2019NE000902, no valor de R$ 166.734,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA está sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a. advertência por escrito;

b. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4 do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a., 11.2.e, 11.2.f. e 11.2.g. poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto àquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Execução do presente Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

13.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

13.3 Os gestores e fiscais do contrato, deverão ser os servidores: **Gladstone Façanha Barbosa Lima** e **Ivo Almino Gondim**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 39/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Documento nº 143.633/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

_____	_____
Hugo Pereira Filho	**Luiz de Arruda Junior**
Diretor-Geral do TRE-CE	**ARRUDA & NASCIMENTO LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

ANEXO I DO CONTRATO Nº 129/2019 - TRE-CE

TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 39/2019 - TRE/CE)

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.

2. FINALIDADE

2.1 As novas bancadas móveis serão instaladas no Depósito de urnas e na sala de manutenção corretiva de urnas da Nova Sede do TRE-CE para cargas e testes das urnas eletrônicas a serem utilizadas nos períodos eleitorais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As novas bancadas móveis apresentarão maior praticidade, mobilidade e ocuparão menos espaço em relação às bancadas fixas projetadas inicialmente para a Nova Sede do TRE-CE.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Bancadas móveis para cargas e testes de urnas**:**

4.1.1. Confecção e Entrega de **18(dezoito)** bancadas móveis, conforme **Anexo I: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09:**

- Estrutura em metalon 5x5cm com bitola(parede)2,5mm com pintura epóxi na cor preta. As cruzetas e cabeceiras serão soldadas e demais travessas parafusadas;
- As extremidades livres das peças de metalon deverão ser fechadas com chapa de metalon soldada;
- Aplicação de pintura protetiva antioxidante antes da pintura epóxi de acabamento em todas peças da estrutura metálica;
- As prateleiras de cima serão em mdf 25mm e as de baixo em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: grafite. O topo da bancada será em mdf 18mm e nas laterais da bancada em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: Creme;
- As bancadas serão montadas em rodízios reforçados PU de 12cm com freio;
- As extremidades das peças de metalon que irão receber as rodas deverá ser reforçadas com chapa 4mm nas partes onde passarão os parafusos das rodas que deverão incluir porcas e arruelas;
- As bancadas terão canaletas e tampas tipo dutotec, duto em alumínio de 01” para passagem dos cabos até as canaletas, fiação(cabos)2,5mm2 e 34(trinta e quatro)tomadas duplas distribuídas em 04(quatro) circuitos elétricos, conforme Desenho 06(Bancada-Projeto Elétrico);
- Os cabos 2,5mm2 deverão apresentar sobras de 1m para instalação em quadro elétrico de distribuição fornecido pela empresa construtora da Nova Sede do TRE-CE e fixado na lateral da bancada;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

- Deverá ser apresentado teste de capacidade de carga suportado pelas bancadas que deverá ser de no mínimo de 350kg de cada lado da bancada e 700Kg por bancada com emissão de documentos comprobatórios da realização dos testes.

4.2. A licitante deverá oferecer no mínimo 01(hum) ano de garantia contra defeitos de fabricação, de pintura e de capacidade de carga das bancadas móveis;

4.3. A licitante poderá propor alterações nas especificações técnicas do projeto e dos materiais das bancadas, caso sejam necessárias à perfeita montagem, à compatibilidade de medidas, à viabilidade técnica e atendimento à capacidade de carga das bancadas, que somente serão permitidas com a devida anuência e aprovação dos gestores do contrato do TRE/CE e desde que não haja alteração no preço ofertado;

4.4. A licitante poderá agendar junto a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE/CE, através dos telefones (85)3453-3753/3754, vistoria das urnas que ocuparão as bancadas objetos constantes deste termo de referência, para averiguação da compatibilidade de medidas, viabilidade técnica e capacidade de carga das bancadas;

4.5. A cotação de preços deverá utilizar o código de serviço **CATSER: 20117.**

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratada terá um prazo de 120(cento e vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço para confecção e entrega de todo o material especificado neste termo de referência;

5.2. A entrega de todo material, objeto deste termo de referência, deverá ser feito em endereço em Fortaleza-CE a ser definido pelo TRE-CE;

5.3. Uma amostra das bancadas deverá ser apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, no prazo de até 40(quarenta) dias do recebimento da ordem de serviço, antes da confecção das demais, e caso sejam encontradas erros no cumprimento das especificações ou falhas nos materiais e/ou instalações elétricas apresentados pela empresa, será concedido um prazo de até 10 dias úteis para correções que sejam necessárias;

5.4. A aceitação, pela FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, de qualquer material ou serviço, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual do objeto contratado, respeitando-se o prazo de garantia.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;
6.2. A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais e serviços para confecção e instalação das bancadas móveis, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;
6.3. Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o Menor Valor Global.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **Apresentar** ao Gestor de Contrato do TRE/CE, documento certificando que o descritivo técnico, incluindo dimensões, quantitativos e capacidade de carga, estão em conformidade com as descritos neste Termo de Referência;

7.2. Celebrar o contrato no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da devida convocação;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

7.3. Informar, após assinatura do contrato, o endereço da sede da empresa, número de telefone, fax e correio eletrônico;

7.4. Indicar um funcionário para a condição de preposto, através de documento assinado por representante legal com vínculo empregatício na empresa preponente;

7.5. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;

7.7. Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiro ou ao patrimônio do TRE/CE;

7.8. Incluir na sua proposta, todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais;

7.9. Fornecer aos funcionários envolvidos nos serviços, os Equipamentos de Segurança Individual, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

8.2. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
8.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8.4. Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do Contrato;

8.5. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

9.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

9.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

10. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;

d) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2(dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sansões estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº. 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

12.3. Os gestores e fiscais do contrato, deverão ser os servidores: Gladstone Façanha Barbosa Lima e Ivo Almino Gondim.

Fortaleza, 08 de abril de 2019.

Israel Franklin Dourado Carrah
Seção de Arquitetura e Engenharia
Respondendo

Márcio Jucá Jereissati
Coordenadoria de Serviços Gerais

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 183455/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MAURO ANGELO CARDOSO PAZ *Assinado eletronicamente em 19/11/2019 17:27:04* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 20/11/2019 14:25:11* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 1.078/2019

PAD N.º 6.019/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar o **GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA**, como gestor, e o servidor IVO ALMINO GONDIM**,** como suplente, do **Contrato n.º 129/2019** celebrado, com a empresa **NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observando as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2019, em especial as do Termo de Referência. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 18 de novembro de 2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:17
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 183461/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MAURO ANGELO CARDOSO PAZ *Assinado eletronicamente em 19/11/2019 17:27:17* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 20/11/2019 14:18:01* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 18 de Novembro de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento para análise e assinatura do Contrato.

NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/11/2019 16:46:28
Por: NARDA DE MATOS ESMERALDO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 183467/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	NARDA DE MATOS ESMERALDO *Assinado eletronicamente em 18/11/2019 16:46:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 18 de Novembro de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise de assinatura do contrato e portaria.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/11/2019 16:54:43
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 183487/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 18/11/2019 16:54:43* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 6019/2019

INFORMAÇÃO

Termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 183455/2019 [Contrato] e nº 183461/2019 [Portaria de designação dos gestores], previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Mauro Ângelo Cardoso Paz [assinatura no sistema]

Mat.87030/ASDIR/DIGER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:26:52
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 184337/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MAURO ANGELO CARDOSO PAZ *Assinado eletronicamente em 19/11/2019 17:26:52* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 6019/2019

DESPACHO

R. h.

Termos visados pela ASDIR, conforme o doc.184337/2019.

Assinados os docs. 183455/2019 e 183461/2019.

À COLIC, para as devidas providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL[assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/11/2019 14:16:14
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 184589/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 20/11/2019 14:16:14* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Novembro de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 6.019/2019.

Assinado o Contrato 129/2019, bem como a Portaria 1.078/2019.
Considerando que o prazo para execução dos serviços é de 120 dias úteis, conforme a cláusula 3.2.1 do instrumento contratual, bem como que o prazo de vigência inicialmente estipulado é de até 31/12/2019, a teor da cláusula 9.1 (DOC PAD 183.455/2019), **proceda-se à elaboração de termo aditivo prorrogando a vigência contratual até 31/7/2020.**
Para providências.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/11/2019 14:27:45
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 184610/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 20/11/2019 14:27:45* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PAD nº 6.019/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, E A EMPRESA **NASCIMENTO & ARRUDA LTDA.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.094.635/0001-20, estabelecida na Rua 49, nº 740, Bairro Boa Esperança, CEP: 78068-465, em Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3052-7099, E-mail: nascimentoearruda@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Luiz de Arruda Júnior, portador do RG n.º 898.889-7 e CPF n.º 313.917.611-20, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Fundamenta-se este termo aditivo no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Nona do Contrato n.º 129/2019, e na autorização do Diretor-Geral inserta no PAD n.º 6.019/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato nº 129/2019 **até 31 de julho de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes Contratantes, o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, de de 2019.

Hugo Pereira Filho	**Luiz de Arruda Junior**
Diretor-Geral do TRE/CE	**ARRUDA & NASCIMENTO LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/11/2019 11:21:26
Por: HUGO PEREIRA FILHO e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 185200/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 22/11/2019 11:21:26* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	RAFAEL VERAS PAZ *Assinado eletronicamente em 22/11/2019 11:33:10* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 21 de Novembro de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento à autoridade superior para análise e assinatura da Minuta do 1º Aditivo ao Contrato nº 129/2019.

NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/11/2019 14:18:27
Por: NARDA DE MATOS ESMERALDO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 185203/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	NARDA DE MATOS ESMERALDO *Assinado eletronicamente em 21/11/2019 14:18:27* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 21 de Novembro de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise e assinatura.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/11/2019 15:56:33
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 185395/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 21/11/2019 15:56:33* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 6.019/2019

INFORMAÇÃO

R. h.

Trata-se de prorrogação do contrato n.° 129/2019 possui vigência até 31 de dezembro de 2019, enquanto que o prazo de execução do objeto é de 120 (cento) dias a partir da ordem do serviço que ainda não foi dada.

Desta feita, considerando que a contratação em questão é por escopo, uma vez que será contemplado com a execução do serviço que consiste em 18 (dezoito) bancadas móveis para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na nova sede do TRE-CE, bem como o art. 57, §1° da Lei n.° 8666/93, resta justificada a presente prorrogação.

Por fim, registre-se que o termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 185200/2019 previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

À consideração superior.

Fortaleza-CE, data registrada no sistema.

Rafael Veras Paz
Assessor-chefe da ASDIR

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/11/2019 11:35:42
Por: RAFAEL VERAS PAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 185762/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAFAEL VERAS PAZ *Assinado eletronicamente em 22/11/2019 11:35:42* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N.º 6019/2019

DESPACHO

R. h.

Acolho as razões expostas pela ASDIR, nos termos do art. 50, §1° da Lei n.° 9784/99, e autorizo a prorrogação do termo final do Contrato n.° 129/2019.

Assinado o termo aditivo, à COLIC, para providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/11/2019 12:18:27
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 185800/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 22/11/2019 12:18:27* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIA

PORTARIA N.º 883/2019

(PAD nº 14.954/2019)

Altera a vigência das Portarias TRE-CE n.° 537, 538 e 539, todas de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso XXVII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a deliberação contida na ata da 1ª Reunião do Comitê de Aquisições do TRE-CE (Portaria TRE-CE n.° 536/2019),

CONSIDERANDO a necessidade de tempo para implementar as medidas determinadas nas Portarias TRE-CE n.° 537, 538 e 539, todas de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o início da vigência das Portarias TRE-CE n.° 537, 538 e 539, todas de 2019, para o dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 19 de setembro de 2019.

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

PRESIDENTE

Atos Diversos

EXTRATO DE CONVENIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio N.º 39/2019, que entre si firmam a União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: processamento pela Caixa Econômica Federal de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pela contratante, lançados na conta dos empregados em contrapartida à efetivação de débito na conta da Contratante. Assina pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia De Oliveira Máximo, Presidente Do TRE/CE e pela CEF, João Alberto Siqueira Alves, Gerente-Geral. PAD n.º 18.412/2016. Data: 07/08/2019

DES. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

PRESIDENTE DO TRE/CE

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA

PORTARIA N.º 1078/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA, como gestor, e o servidor IVO ALMINO GONDIM, como suplente, do Contrato n.º 129/2019 celebrado, com a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observando as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2019, em especial as do Termo de Referência. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 18 de novembro de 2019.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2019 14:24:18
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Atos Diversos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI. Objeto: Este termo aditivo visa ao acréscimo de 3 (três) postos de vigilância desarmada em escala 12x36 – Tipo E-Diurna; para atuar na segurança do Salão Icapuí do Centro de Eventos do Ceará, com **no período de 16/11 a 29/11**, em razão do Mutirão de Recadastramento Biométrico de Fortaleza. O acréscimo corresponde ao valor total de **R$ 10.751,80 (dez mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, equivalente a, aproximadamente, **0,37%** do valor atualizado do contrato, conforme Anexo I. Fundamento: art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 21.128/2019. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 21/11/2019

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Processo PAD n.º 21.130/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 294/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: EEEP PRESIDENTE ROOSEVELT. Objeto: Cessão de 2 (duas) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Grêmio Estudantil, a realizar-se no dia 4 de dezembro de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08. Data: 25/11/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

Processo PAD n.º 20.327/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 295/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Objeto: Cessão de 2 (duas) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Procurador-Geral; Conselheiro-CSMP, a realizar-se no dia 6 de dezembro de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08. Data: 25/11/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 129/2019 celebrado com a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA. Objeto: visa prorrogar o Contrato n.º 129/2019, até 31 de julho de 2020. Fundamento: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Nona do Contrato n.º 129/2019 e no PAD n.º 6.019/2019. Assinam, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela empresa, Luiz de Arruda Júnior. DATA: 22/11/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade. Objeto: contratação de Instrutor para ministrar a Palestra "Atendimento com Excelência às pessoas com deficiência", a ocorrer em 02/12/2019, na sala de Sessões do TRE/CE, tendo como público-alvo todos os servidores do TRE/CE e carga horária de 01 H/Aula. Contratado: Daniel Melo de Cordeiro, CPF: 302031203-53. Valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento: art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 10.953/2019. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 11/11/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

3º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com a empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI. Objeto: retificar os itens 2.2, 2.3 e 2.4 da Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo, passando a ser o seguinte: 2.2: O acréscimo corresponde ao valor total de R$ 5.945,12 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), equivalente a, aproximadamente, 0,20% do valor atualizado do contrato, conforme Memória de Cálculo em anexo. 2.3:Caso o Contrato seja prorrogado, será acrescido o valor total de R$ 16.915,28 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), equivalente a, aproximadamente, 0,58% do valor inicial atualizado do Contrato. 2.4: Os valores estão em conformidade com a planilha de custos e formação de preços anexada no documento n.º 183.172/2019, do PAD n.º 18.525/2019, que passa a integrar o Contrato. Fundamento: Lei N.º 8.666/93 e na autorização do Diretor-Geral contida no Processo PAD N.º 18.525/2019. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 21/11/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2019 14:24:18
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 187944/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 28/11/2019 14:24:18* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019 - UASG 90031

Nº Processo: 0010682-57.2018. Objeto: Aquisição de materiais necessários para isolamento termo acústico de forro de gabinete do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/11/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Av. Cais do Apolo, S/n, Ed. Min. Djaci Falcao - Bairro do Recife, - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90031-5-00060-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/12/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCELO NOBRE TAVARES
Diretor do Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 26/11/2019) 90031-00001-2019NE000089

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019

Processo Administrativo SEI nº 0006877-85.2019.6.02.8000.
O Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente do TRE/AL, homologou, em 21/11/2019, o resultado do Pregão Eletrônico nº 69/2019, cujo objeto é a aquisição de material de consumo - material de copeiragem, que foi adjudicado o Lote 1 à empresa CAMINHO NOVO COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 30.289.811/0001-15, pelo valor total de R$ 18.270,94, e o Lote 2 à empresa COMERCIAL MARELLY EIRELI, CNPJ Nº 13.986.656/0001-77, pelo valor total de R$ 4.046,74, com arrimo no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05.

Maceió-AL, 27 de novembro de 2019.
ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Chefe da Seção de Licitações e Contratos
Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2019 - UASG 70011

Nº Processo: 0007269-25.2019. Objeto: Aquisição de placas de sinalização e inaugural, informativo e inaugural para as unidades associadas a este Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL distribuídas neste Estado, com instalação, conforme especificações e condições assentadas nos ANEXOS do edital.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 28/11/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristeu de Andrade, Nº 377, Farol - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70011-5-00081-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREA DE ALBUQUERQUE CESAR
Chefe da Seção de Licitações e Contratos
Em Substituição

(SIASGnet - 26/11/2019) 70011-00001-2019NE000032

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão eletrônico nº 09/2019. Assinatura: 30/10/2019. P.A. nº 0000822-91.2019.6.03.8000. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação.
Ata de Registro de Preços nº 22/2019

EMPRESA REGISTRADA: TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 33.149.502/0001-38			
Especificação	Quant	R$ unit.	Total
Licença Perpétua do Software VEEAM Backup & Replication Enterprise for VMWARE com suporte e atualizações pelo período de 36 meses	16	12.800,00	204.800,00

Ata de Registro de Preços nº 17/2019

EMPRESA REGISTRADA: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 11.778.795/0001-80			
Especificação	Quant	R$ unit.	Total
Subscrição por 36 meses do Oracle VM Premier Limited	4	16.000,00	64.000,00
Subscrição por 36 meses do Sistema Operacional Oracle Linux Premier Limited	4	22.000,00	88.000,00

ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA
Presidente do TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 16223/2015 TRE-AM Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 32/2014, Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e intermediações de fretamento de aeronaves. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADA: AIRES TURISMO LTDA-ME. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, em especial o seu Art. 57, § 4°. Do Objeto: alterar a redação do caput da CLÁUSULA SEGUNDA (Vigência) em caráter excepcional. Vigência: 4 (quatro) meses, ou seja, de 30/12/2019 a 29/04/2020. Data da Assinatura: 22/11/2019. Assinam: Desdor. Presidente, JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, pelo Contratante, a Sra. MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE PARCERIA

PAD Nº16753/2019 ACORDO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 09/2019, firmado entre Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o Município de Paulo Afonso/BA: OBJETO: Cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento de ações no âmbito do Projeto Eleitor do Futuro, visando promover a cidadania e estimular a conscientização política de crianças e adolescentes, preparando-os para o exercício do voto consciente através do conhecimento sobre democracia, cidadania, voto e política. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31.12.2019. ASSINATURA: 11.11.2019. SIGNATÁRIOS: Des. Edmilson Jatahy Fonseca Junior, pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e Luiz Barbosa de Deus, pelo Município de Paulo Afonso.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAD n.º 9130/2018. OBJETO: Locação de imóvel em Jeremoabo/BA. FAVORECIDO: José Fernando de Carvalho. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.36.15; Ação 02.122.0570.20GP.0029. VALOR MENSAL: R$ 2.500,00. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 25/11/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO PAD n.º 14796/2019. OBJETO: Aquisição de assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema Solicita. FAVORECIDO: Editora Negócios Públicos do Brasil Eireli ME. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.01. Ação 02.122.0570.20GP.0029. VALOR: R$ 5.490,00. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 27/11/2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2019NE002652, emitida em 04/11/2019. FAVORECIDO: LUIS CONFORTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS OBJETO: Aquisição de Mobiliário Certificado. VALOR: R$ 37.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 77/2019, ARP nº 01/2019 e Leis 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 4.4.90.52.42; Ação 02.122.0570.20GP.0029, PROCESSO nº 1.303/2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2019NE002761, emitida em 14/11/2019. FAVORECIDO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS OBJETO: Aquisição de Mobiliário. VALOR: R$ 35.830,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 77/2019, ARP nº 01/2019 e Leis 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 4.4.90.52.42; Ação 02.122.0570.20GP.0029, PROCESSO nº 896/2019.

AVISO DE REVOGAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, torna pública a revogação do sétimo aditivo ao Contrato 113/2016, firmado com a empresa GTS SERVIÇOS GERAIS DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ nº 12.095.751/0001-18. PAD nº 8766/2019.

Salvador, 27 de novembro de 2019.
RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio N.º 39/2019, que entre si firmam a União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: processamento pela Caixa Econômica Federal de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pela contratante, lançados na conta dos empregados em contrapartida à efetivação de débito na conta da Contratante. Assina pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia De Oliveira Máximo, Presidente Do TRE/CE e pela CEF, João Alberto Siqueira Alves, Gerente-Geral. PAD n.º 18.412/2016. Data: 07/08/2019

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com a empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI. Objeto: retificar os itens 2.2, 2.3 e 2.4 da Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo, passando a ser o seguinte: 2.2: O acréscimo corresponde ao valor total de R$ 5.945,12 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), equivalente a, aproximadamente, 0,20% do valor atualizado do contrato, conforme Memória de Cálculo em anexo. 2.3:Caso o Contrato seja prorrogado, será acrescido o valor total de R$ 16.915,28 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), equivalente a, aproximadamente, 0,58% do valor inicial atualizado do Contrato. 2.4: Os valores estão em conformidade com a planilha de custos e formação de preços anexada no documento n.º 183.172/2019, do PAD n.º 18.525/2019, que passa a integrar o Contrato. Fundamento: Lei N.º 8.666/93 e na autorização do Diretor-Geral contida no Processo PAD N.º 18.525/2019. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 21/11/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: contratação de Instrutor para ministrar a Palestra "Atendimento com Excelência às pessoas com deficiência", a ocorrer em 02/12/2019, na sala de Sessões do TRE/CE, tendo como público-alvo todos os servidores do TRE/CE e carga horária de 01 H/Aula. Contratado: Daniel Melo de Cordeiro, CPF: 302031203-53. Valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento: art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 10.953/2019. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 11/11/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 129/2019 celebrado com a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA. Objeto: visa prorrogar o Contrato n.º 129/2019, até 31 de julho de 2020. Fundamento: art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Nona do Contrato n.º 129/2019 e no PAD n.º 6.019/2019. Assinam, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela empresa, Luiz de Arruda Júnior. DATA: 22/11/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Locatário: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Locador: WILLES JANTORNO JÚNIOR, CPF: 017.287.477-50. Objeto: Locação de imóvel não residencial para fins de abrigar o Cartório Eleitoral da 39ª Zona Eleitoral - Pinheiros/ES. Modalidade de Licitação: Dispensa (art. 24, X, da Lei nº 8.666/93). Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0032. Elemento de Despesa: 339036. Nota de Empenho: 2019NE000604 de 11/11/2019. Valor mensal do Contrato: R$ 4.384,00. Valor total estimado do Contrato: R$ 263.040,00, sendo R$ 5.260,80 estimados para 2019, R$ 52.608,00 estimados para 2020, R$ 52.608,00 estimados para 2021, R$ 52.608,00 estimados para 2022, R$ 52.608,00 estimados para 2023 e R$ 47.347,20 estimados para 2024. Prazo de vigência do contrato: 25/11/2019 a 24/11/2024. Assina: Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral. Data da assinatura do Contrato: 12/11/2019. Processo nº: 2.200/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza em cartórios eleitorais na região centro - leste. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.482.840/0001-38. Resumo do Objeto: Acréscimo provisório de 01 posto de trabalho para o Posto Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral, no período de 10/11/2019 a 16/11/2019, findo o qual retornar - se - á ao numero de postos inicialmente pactuado, alterando a Cláusula Quinta. Novo valor total estimado do contrato: R$ 2.735.742,27, sendo R$ 369.108,13, liquidados em 2016, R$ 576.495,08, liquidados em 2017, R$ 536.892,97 liquidados em 2018, R$ 550.351,98 estimados para 2019, R$ 550.091,04 estimados para 2020 e R$ 152.803,07 estimados para 2021. Fundamentação Legal: Arts. 58, I e 65 I, "b" e §1° da lei 8.666/93. Data da Assinatura: 07/11/2019. Processo: 18.541/2019.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2019 14:49:04
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 187979/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 28/11/2019 14:49:04* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 28 de Novembro de 2019.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para providenciar a assinatura do termo aditivo, bem como entregar uma via à empresa e dar andamento aos demais procedimentos.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2019 15:08:54
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 188015/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 28/11/2019 15:08:54* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 2 de Dezembro de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento à COGED para oficiar encaminhando as duas vias do Aditivo para assinatura da empresa e subsequente devolução de uma via ao Tribunal.

NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/12/2019 13:38:14
Por: NARDA DE MATOS ESMERALDO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 189139/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	NARDA DE MATOS ESMERALDO *Assinado eletronicamente em 02/12/2019 13:38:14* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 2 de Dezembro de 2019.

À
COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

Para oficiar encaminhando vias para assinatura.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/12/2019 13:43:28
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 189145/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 02/12/2019 13:43:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 2 de Dezembro de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para assinatura.
Obs.: Minuta e anexos já impressos.

Providenciado ofício à empresa, com duas vias do competente aditivo.
Expedir com A. R.

PLUTARCO DE MOURA MONTENEGRO NETO
COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/12/2019 15:55:56
Por: PLUTARCO DE MOURA MONTENEGRO NETO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 189397/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	PLUTARCO DE MOURA MONTENEGRO NETO *Assinado eletronicamente em 02/12/2019 15:55:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 3 de Dezembro de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicação em veículos oficias.

JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/12/2019 13:33:19
Por: JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 190218/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 03/12/2019 13:33:19* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza-CE, 3 dezembro de 2019.
DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE
DESEMBARGADOR INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

Atos Diversos

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Processo PAD n.º 21.142/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 296/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES – AET/CE. Objeto: Cessão de 10 (dez) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição para o cargo de Presidente, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08. Data: 03/12/2019.
DES. HAROLDO CORREIRA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE DO TRE/CE

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Atos Diversos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade. Objeto: contratação dos treinamentos "Hands-on Chek Point versão 80.10" e Hands – on VMWARE 6.5", na modalidade "in company", para a Secretaria da Tecnologia da Informação – STI, com o objetivo de especializar os servidores nas tecnologias Firewall e Virtualização que suportam a infraestrutura do TRE-CE". O treinamento para seis servidores, totalizando 12 capacitações, serão realizados nos períodos de 2 a 6 e 9 a 13 de dezembro, totalizando 40 h/aula, no valor total de R$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). Contratado: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09137728/0001-34. Fundamento: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 18.124/2019. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 12/11/2019.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Processo PAD n.º 21.423/2019. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 297/2019. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionária: AUTO VIAÇÃO DRAGÃO DO MAR LTDA. Objeto: Cessão de 3 (três) Urnas Eletrônicas e equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição de Cipeiro, a realizar-se nos dias 19 e 20 de dezembro de 2019. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08 e na Portaria n.° 424/2019. Data: 03/12/2019.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

PORTARIA N.º 1104/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA e FREDERICO JOSÉ REZENDE VIEIRA, como gestor e suplente, respectivamente, do Contrato n.º 128/2019, celebrado com a empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de eliminação de pragas, especificamente cupins do tipo subterrâneo, na área do edifício da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), conforme as especificações do Edital do PE n.º 67/2019 e seus anexos, com vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 28 de novembro de 2019.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/12/2019 17:40:51
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 15.996/2018. Espécie: Contrato n.º 128/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de eliminação de pragas, especificamente cupins do tipo subterrâneo, na área do edifício da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE). Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002 e Decreto n.° 10.024/2019, nas determinações da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 15.996/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Jesus Albino Vieira Crispa Júnior. Data: 03/12/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

Processo PAD n.º 6019/2019. Espécie: Contrato n.º 129/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e NASCIMENTO & ARRUDA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE. Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002 e Decreto n.° 5.450/2005, nas determinações da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 6019/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Luiz de Arruda Júnior. Data: 03/12/2019.

AVISO DE PREÇOS REGISTRADO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP n.º 8/2019, para eventual prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de imóveis, resultante do Pregão Eletrônico n.º 51/2019. Processo PAD n.º 12.188/2019. Item 1: R$ 452,99; item 2: R$ 669,99 e item 3: R$ 739,99. Empresa: W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA, CNPJ: 19.707.565/0001-31Data: 06/06/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Processamento

Pauta de Julgamento

PAUTA 127/2019

Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da publicação desta pauta, será julgado, na primeira sessão desimpedida, o seguinte processo, ficando as partes intimadas que, caso não julgado, será incluído em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c/c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil):

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROTOCOLO Nº 17.737/2019

EMBARGANTE(S): ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO, Candidato ao cargo de Prefeito; PAULO JOSÉ PINTO BARBOSA, Candidato ao cargo de Vice-Prefeito e COLIGAÇÃO "JAGUARUANA PODE MAIS" – PT/PRTB/PR/PSL/PSC/PcdoB/PMN/PTB

ADVOGADO(S): Gualter Rafael Maciel Bezerra - OAB: 21.432/CE e Fernando Luis Melo da Escóssia - OAB: 6.569/CE

EMBARGADO(S): COLIGAÇÃO "UNIÃO, ESPERANÇA E TRABALHO" – PTN/PMDB/PDT/PP/PSDB/SD/PSB/PSD

ADVOGADO(S): Carlos Celso de Castro Monteiro - OAB: 10.566/CE

Ref.: RECURSO ELEITORAL Nº 14410 - CLASSE 30 (144-10.2016.6.06.0075)

ORIGEM: Jaguaruana-CE (75ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR(A): Juiz David Sombra Peixoto

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO "JAGUARUANA PODE MAIS" – PT/PRTB/PR/PSL/PSC/PcdoB/PMN/PTB; ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO, Candidata ao cargo de Prefeito; PAULO JOSÉ PINTO BARBOSA, Candidato ao cargo de Vice-Prefeito

ADVOGADOS(S): Gualter Rafael Maciel Bezerra - OAB: 21.432/CE; Mariana Silva Costa - OAB: 33066/CE; Fernando Luis Melo da Escóssia - OAB: 6.569/CE e Micarton Antonio Pereira Barbosa - OAB: 24328/CE

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO "UNIÃO, ESPERANÇA E TRABALHO" - PTN/PMDB/PDT/PP/PSDB/SD/PSB/PSD

ADVOGADO(S): Carlos Celso de Castro Monteiro - OAB: 10.566/CE

ASSUNTO: DIREITO ELEITORAL - Eleições - Cargo - Prefeito - Cargo - Vice-Prefeito - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral

Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição

Pauta de Julgamento

PAUTA Nº 137/2019

Decorridas 48 (quarenta e oito) horas, da publicação desta pauta, nos termos do art. 41, §2º da Res. 23.546/2017, será julgado, na primeira sessão desimpedida, o seguinte processo:

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 245-78.2016.6.06.0000 (EXERCICIO 2015)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/12/2019 17:40:51
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 192881/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 05/12/2019 17:40:51* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão em epígrafe (PAD n. 17738/2018), que tem por objeto a contratação de livraria ou distribuidora especializada para fornecimento de publicações impressas (livros) nacionais, oficiais e estrangeiras para compor o acervo bibliográfico da Biblioteca do TRE/AM, em favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 11.311.279/0001-40. Valor global: R$ 24.843,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2019, pelo Des. João de Jesus Abdala Simões.

CLAUDIO MARCIO PINTO NEDER
Diretor-Geral
em exercício

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão em epígrafe (PAD n. 4933/2019), que tem por objeto a contratação do serviço especializado e continuado de 6 (seis) postos de trabalho da categoria auxiliar de serviços gerais, em favor da empresa JF TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 12.891.300/0001-97 (item 1). Valor global: R$ 196.320,96 (cento e noventa e seis mil, trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2019, pelo Des. João de Jesus Abdala Simões.

CLAUDIO MARCIO PINTO NEDER
Diretor-Geral
em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 069/2019, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa OESTE - ORGANIZAÇÃO, ESTRADAS, TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Serviço especializado de topografia para a execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado. VALOR TOTAL: R$ 5.480,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.05; Ação 02.122.0570.20GP.0029. PAD: 12.618/2019. VIGÊNCIA: 90 dias contados da data de sua assinatura. ASSINATURA: 02/12/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira pelo TRE-BA e o Sr. Ailton Gonzaga da Silva, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2019, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa BRASUMIX EIRELI - ME para eventual aquisição de Materiais de material de áudio, vídeo, foto, utensílios domésticos e equipamentos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/13 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018) e 5.450/2005; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: 6.210/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 04/12/2019 SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Bruno Quirino Lima, pelo Fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
4.	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO Marca / Modelo: Intelbras	150	R$ 85,84
5.	APARELHO TELEFÔNICO Marca / Modelo: Intelbras	250	R$ 36,25
7.	APARELHOS TELEFÔNICOS IP Marca / Modelo: Intelbras	50	R$ 200,00
19.	VENTILADOR DE COLUNA Marca / Modelo: Ventisol	200	R$ 208,24

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2019, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa T A WEBER - ME para eventual aquisição de Materiais de material de áudio, vídeo, foto, utensílios domésticos e equipamentos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/13 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018) e 5.450/2005; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: 6.210/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 04/12/2019 SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Danilo Carvalho de Albuquerque de Jesus, pelo Fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
9.	CAFETEIRA Marca / Modelo: AMVOX / ACF 557	60	R$ 141,00
10.	CAFETEIRA Marca / Modelo: AMVOX / ACF 557	60	R$ 135,00
15.	BEBEDOURO DE COLUNA Marca / Modelo: Libell / Master	100	R$ 422,00
16.	BEBEDOURO DE COLUNA Marca / Modelo: Libell / Master	50	R$ 421,00
21.	REFRIGERADOR Marca / Modelo: Consul / CRB39	20	R$ 1.885,00
22.	REFRIGERADOR Marca / Modelo: Consul / CRB39	10	R$ 1.824,00
27.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Marca / Modelo: JL Colombo / 2 litros	4	R$ 450,00
28.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Marca / Modelo: JL Colombo / 2 litros	4	R$ 478,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2019, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa RENOVACCIO - COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME para eventual aquisição de Materiais de material de áudio, vídeo, foto, utensílios domésticos e equipamentos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/13 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018) e 5.450/2005; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: 6.210/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 04/12/2019 SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Keller Eduardo Alves dos Santos, pelo Fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
3.	SMART TV LED Marca / Modelo: Philco / PTV55U21DSWNC	5	R$ 3.129,99

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS/2019

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia torna público aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e as instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às disposições de Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, da Portaria 364/2017/TRE-BA e determinações contidas no Processo Administrativo Digital n.º 16.806/2019, bem como no site www.tre-ba.jus.br, onde se encontra disponibilizado o inteiro teor do edital. Os interessados na doação dos bens permanentes listados no anexo do edital deverão observar as condições nele impostas. Outras informações pelo telefone (71) 3373-7079.

Salvador, 4 de dezembro de 2019.
RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA
Diretor-Geral do TRE-BA

AVISO DE RESCISÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, torna pública a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 036/2018, firmado com a empresa BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 11.097.333/0001-05, com efeitos a partir do dia 05.12.2019, com fundamento no artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Salvador, 4 de dezembro de 2019.
RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 15.996/2018. Espécie: Contrato n.º 128/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de eliminação de pragas, especificamente cupins do tipo subterrâneo, na área do edifício da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE). Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002 e Decreto n.° 10.024/2019, nas determinações da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 15.996/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Jesus Albino Vieira Crispa Júnior. Data: 03/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 6019/2019. Espécie: Contrato n.º 129/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e NASCIMENTO & ARRUDA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE. Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002 e Decreto n.° 5.450/2005, nas determinações da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 6019/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e pela contratada, Luiz de Arruda Júnior. Data: 03/12/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: contratação dos treinamentos "Hands-on Chek Point versão 80.10" e Hands - on VMWARE 6.5", na modalidade "in company", para a Secretaria da Tecnologia da Informação - STI, com o objetivo de especializar os servidores nas tecnologias Firewall e Virtualização que suportam a infraestrutura do TRE-CE". O treinamento para seis servidores, totalizando 12 capacitações, serão realizados nos períodos de 2 a 6 e 9 a 13 de dezembro, totalizando 40 h/aula, no valor total de R$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). Contratado: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09137728/0001-34. Fundamento: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 18.124/2019. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 12/11/2019.

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP n.º 8/2019, para eventual prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de imóveis, resultante do Pregão Eletrônico n.º 51/2019. Processo PAD n.º 12.188/2019. Item 1: R$ 452,99; item 2: R$ 669,99 e item 3: R$ 739,99. Empresa: W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA, CNPJ: 19.707.565/0001-31Data: 06/06/2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº. 32/2019. Processo SEI nº. 0007289-66.2019.6.07.8100. Credenciada: Consultório Odontológico Bitencourt Ltda. (CNPJ: 15.023.333/0001-03). Objeto: Prestação de serviços de assistência e atendimento odontológico aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais - TRE-SAÚDE, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, no âmbito do Distrito Federal. Vigência: Indeterminada. Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93, além da Resolução TRE/DF nº 7.694, de 30 de junho de 2016. Data e assinaturas: Brasília, 02/12/2019. Sr. Eduardo de Castro Rodrigues, Diretor-Geral do TRE-DF, e Dra. Mayra Santa Rosa Bitencourt.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº. 30/2019. Processo SEI nº. 0007218-64.2019.6.07.8100. Credenciada: Clinica Médica Especializada Caputo Ltda (CNPJ: 27.099.808/0001-24). Objeto: Prestação de serviços de assistência e atendimento médico e/ou hospitalar e demais especialidades da área de saúde aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais -TRE-SAÚDE do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, no âmbito do Distrito Federal. Vigência: Prazo indeterminado. Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93, além da Resolução TRE/DF nº 7.694, de 30 de junho de 2016. Data e assinaturas: Brasília, 03/12/2019. Sr. Eduardo de Castro Rodrigues, Diretor-Geral do TRE-DF, Sra. Fabrícia Crispi Siqueira Mendes e Sr. Herivelton Máximo Mendes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto n 5.450/2005, e no item 21.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. A pregoeira, em 18/11/2019, adjudicou os itens 01 e 02 à empresa Comodoro Comercial e Nutrição Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pela Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 28/11/2019. Processo: 15.386/2019.

Vitória, 4 de dezembro de 2019.
KEILLA DOS SANTOS PENNA FERREIRA
Pregoeira

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/12/2019 17:42:11
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 192884/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 05/12/2019 17:42:11* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 5 de Dezembro de 2019.

À
COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

Para encaminhar as duas vias do Contrato N.º 129/2019 à empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, solicitando assinatura e posterior devolução de uma via à Seção de Contratos do TRE-CE.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/12/2019 17:58:27
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 192921/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 05/12/2019 17:58:27* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 11 de Dezembro de 2019.

À SAD,

Providenciada minuta de Ofício à Empresa NASCIMENTO & ARRUDA Ltda., conforme solicitação.

Para numeração, assinatura e impressão da minuta e junção do anexo.

Expedir com A/R.

CRISTIANNE CARLOS DA SILVA
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/12/2019 15:31:20
Por: CRISTIANNE CARLOS DA SILVA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 196627/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CRISTIANNE CARLOS DA SILVA *Assinado eletronicamente em 11/12/2019 15:31:20* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício nº 3022/2019

Fortaleza, 11 de dezembro de 2019

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ DE ARRUDA JÚNIOR
Representante legal da Empresa NASCIMENTO & ARRUDA Ltda.
Rua 49, 740 – Bairro Boa Esperança
78068-465 – Cuiabá – MT

Assunto: **Contrato TRE/CE nº 129/2019.**

Senhor Representante,

Ao encaminhar a Vossa Senhoria duas cópias do Contrato nº 129/2019, celebrado com essa Empresa, solicito-lhe devolver, com a brevidade possível, uma via assinada à Seção de Contratos do TRE/CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, 21 – Centro – Fortaleza – CE – CEP 60050-080, para fins de arquivamento e adoção de outras medidas.

Quaisquer dúvidas sobre o assunto poderão ser dirimidas por meio da Seção de Contratos deste TRE, através dos telefones (85) 3453-3737 / 3453-3738.

Atenciosamente,

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
Secretário de Administração

PAD 6019/19
coged/ccs

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/12/2019 17:21:34
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 196878/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 11/12/2019 17:21:34* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 17 de Dezembro de 2019.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Expedido c/AR o ofício 3022/2019, datado de 11/12/2019. Objeto nº bi998545463br, em 12/12/2019.

ANA VIRGINIA NOLASCO LOPES DE SOUSA LEAO

SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/12/2019 13:56:04
Por: ANA VIRGINIA NOLASCO LOPES DE SOUSA LEAO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 200428/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANA VIRGINIA NOLASCO LOPES DE SOUSA LEAO *Assinado eletronicamente em 17/12/2019 13:56:04* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 17 de Dezembro de 2019.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para aguardar a devolução do contrato assinado.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/12/2019 14:14:57
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 200461/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 17/12/2019 14:14:57* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PUBLICADO NO DJE JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 228
DATA: 5/12/2019

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico n.º 39/2019
Processo TRE/CE n.º 6019/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PUBLICADO NO DJE 235
DE 5 / 12 / 2019 FLS. 160

CONTRATO N.º 129/2019

Contrato de serviços de serralheria que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **NASCIMENTO & ARRUDA LTDA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.094.635/0001-20, estabelecida na Rua 49, nº 740, Bairro Boa Esperança, CEP: 78068-465, em Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3052-7099, E-mail: nascimentoearruda@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Luiz de Arruda Júnior, portador do RG n.º 898.889-7 e CPF n.º 313.917.611-20, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico nº 39/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º 6.019/2019;
- não contrariem o interesse público;

a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) Nos preceitos do Direito Público;

c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, observando as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2019, em especial as do Termo de Referência e Subanexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, DIMENSÕES, MATERIAIS, PRAZOS, CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

3.1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Bancadas móveis para cargas e testes de urnas:

3.1.1.1. Confecção e Entrega de 18(dezoito) bancadas móveis, conforme Anexo I: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

- Estrutura em metalon 5x5cm com bitola(parede)2,5mm com pintura epóxi na cor preta. As cruzetas e cabeceiras serão soldadas e demais travessas parafusadas;
- As extremidades livres das peças de metalon deverão ser fechadas com chapa de metalon soldada;
- Aplicação de pintura protetiva antioxidante antes da pintura epóxi de acabamento em todas peças da estrutura metálica;
- As prateleiras de cima serão em mdf 25mm e as de baixo em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: grafite. O topo da bancada será em mdf 18mm e nas laterais da bancada em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: Creme;
- As bancadas serão montadas em rodízios reforçados PU de 12cm com freio;
- As extremidades das peças de metalon que irão receber as rodas deverá ser reforçadas com chapa 4mm nas partes onde passarão os parafusos das rodas que deverão incluir porcas e arruelas;
- As bancadas terão canaletas e tampas tipo dutotec, duto em alumínio de 01" para passagem dos cabos até as canaletas, fiação(cabos)2,5mm2 e 34(trinta e quatro)tomadas duplas distribuídas em 04(quatro) circuitos elétricos, conforme Desenho 06(Bancada-Projeto Elétrico);
- Os cabos 2,5mm2 deverão apresentar sobras de 1m para instalação em quadro elétrico de distribuição fornecido pela empresa construtora da Nova Sede do TRE-CE e fixado na lateral da bancada;
- Deverá ser apresentado teste de capacidade de carga suportado pelas bancadas que deverá ser de no mínimo de 350kg de cada lado da bancada e 700Kg por bancada com emissão de documentos comprobatórios da realização dos testes.

3.1.2. Demais especificações contidas no item 4 do Termo de Referência

3.2 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

3.2.1. A contratada terá um prazo de 120(cento e vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço para confecção e entrega de todo o material especificado neste termo de referência;

3.2.2. A entrega de todo material, objeto deste termo de referência, deverá ser feito em endereço em Fortaleza-CE a ser definido pelo TRE-CE;

3.2.3. Uma amostra das bancadas deverá ser apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, no prazo de até 40(quarenta) dias do recebimento da ordem de serviço, antes da confecção das demais, e caso sejam encontradas erros no cumprimento das especificações ou falhas nos materiais e/ou instalações elétricas apresentados pela empresa, será concedido um prazo de até 10 dias úteis para correções que sejam necessárias;

3.2.4. A aceitação, pela FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, de qualquer material ou serviço, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual do objeto contratado, respeitando-se o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 166.734,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais), conforme discriminado na proposta de preços.

4.2.No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o produto entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada está obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato firmado entre o TRE/CE e a Contratada terá vigência **até 31 de dezembro de 2019**, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 449052, no Subitem: 42 – Mobiliário em geral.

10.2. Foi emitida em 11/11/2019, a Nota de Empenho do tipo Ordinário, identificada pelo número 2019NE000902, no valor de R$ 166.734,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA está sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a. advertência por escrito;

b. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4 do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a., 11.2.e, 11.2.f. e 11.2.g. poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto àquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Execução do presente Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

13.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

13.3 Os gestores e fiscais do contrato, deverão ser os servidores: **Gladstone Façanha Barbosa Lima e Ivo Almino Gondim.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 39/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Documento nº 143.633/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2019.

LUIZ DE ARRUDA JUNIOR:31391761120 Assinado de forma digital por LUIZ DE ARRUDA JUNIOR:31391761120 Dados: 2019.12.23 07:19:33 -04'00'

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE-CE
CONTRATANTE

Luiz de Arruda Junior
ARRUDA & NASCIMENTO LTDA
CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

ANEXO I DO CONTRATO Nº 129/2019 - TRE-CE

TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 39/2019 - TRE/CE)

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, carpintaria e instalação elétrica para confecção de bancadas móveis com fiações e tomadas elétricas para cargas e testes de urnas eletrônicas a serem instaladas na Nova Sede do TRE-CE, conforme as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.

2. FINALIDADE

2.1 As novas bancadas móveis serão instaladas no Depósito de urnas e na sala de manutenção corretiva de urnas da Nova Sede do TRE-CE para cargas e testes das urnas eletrônicas a serem utilizadas nos períodos eleitorais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As novas bancadas móveis apresentarão maior praticidade, mobilidade e ocuparão menos espaço em relação às bancadas fixas projetadas inicialmente para a Nova Sede do TRE-CE.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Bancadas móveis para cargas e testes de urnas:

4.1.1. **Confecção e Entrega** de 18(dezoito) bancadas móveis, conforme **Anexo I: Desenhos, vistas e perspectivas de 01 a 09:**

- Estrutura em metalon 5x5cm com bitola(parede)2,5mm com pintura epóxi na cor preta. As cruzetas e cabeceiras serão soldadas e demais travessas parafusadas;
- As extremidades livres das peças de metalon deverão ser fechadas com chapa de metalon soldada;
- Aplicação de pintura protetiva antioxidante antes da pintura epóxi de acabamento em todas peças da estrutura metálica;
- As prateleiras de cima serão em mdf 25mm e as de baixo em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: grafite. O topo da bancada será em mdf 18mm e nas laterais da bancada em mdf 20mm, com acabamento melamínico cor: Creme;
- As bancadas serão montadas em rodízios reforçados PU de 12cm com freio;
- As extremidades das peças de metalon que irão receber as rodas deverá ser reforçadas com chapa 4mm nas partes onde passarão os parafusos das rodas que deverão incluir porcas e arruelas;
- As bancadas terão canaletas e tampas tipo dutotec, duto em alumínio de 01" para passagem dos cabos até as canaletas, fiação(cabos)2,5mm2 e 34(trinta e quatro)tomadas duplas distribuídas em 04(quatro) circuitos elétricos, conforme Desenho 06(Bancada-Projeto Elétrico);
- Os cabos 2,5mm2 deverão apresentar sobras de 1m para instalação em quadro elétrico de distribuição fornecido pela empresa construtora da Nova Sede do TRE-CE e fixado na lateral da bancada;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

- Deverá ser apresentado teste de capacidade de carga suportado pelas bancadas que deverá ser de no mínimo de 350kg de cada lado da bancada e 700Kg por bancada com emissão de documentos comprobatórios da realização dos testes.

4.2. A licitante deverá oferecer no mínimo 01(hum) ano de garantia contra defeitos de fabricação, de pintura e de capacidade de carga das bancadas móveis;

4.3. A licitante poderá propor alterações nas especificações técnicas do projeto e dos materiais das bancadas, caso sejam necessárias à perfeita montagem, à compatibilidade de medidas, à viabilidade técnica e atendimento à capacidade de carga das bancadas, que somente serão permitidas com a devida anuência e aprovação dos gestores do contrato do TRE/CE e desde que não haja alteração no preço ofertado;

4.4. A licitante poderá agendar junto a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRE/CE, através dos telefones (85)3453-3753/3754, vistoria das urnas que ocuparão as bancadas objetos constantes deste termo de referência, para averiguação da compatibilidade de medidas, viabilidade técnica e capacidade de carga das bancadas;

4.5. A cotação de preços deverá utilizar o código de serviço **CATSER: 20117.**

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratada terá um prazo de 120(cento e vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço para confecção e entrega de todo o material especificado neste termo de referência;

5.2. A entrega de todo material, objeto deste termo de referência, deverá ser feito em endereço em Fortaleza-CE a ser definido pelo TRE-CE;

5.3. Uma amostra das bancadas deverá ser apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, no prazo de até 40(quarenta) dias do recebimento da ordem de serviço, antes da confecção das demais, e caso sejam encontradas erros no cumprimento das especificações ou falhas nos materiais e/ou instalações elétricas apresentados pela empresa, será concedido um prazo de até 10 dias úteis para correções que sejam necessárias;

5.4. A aceitação, pela FISCALIZAÇÃO do TRE/CE, de qualquer material ou serviço, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual do objeto contratado, respeitando-se o prazo de garantia.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta comercial deverá conter declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;
6.2. A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, incluindo materiais e serviços para confecção e instalação das bancadas móveis, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;
6.3. Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o Menor Valor Global.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **Apresentar** ao Gestor de Contrato do TRE/CE, documento certificando que o descritivo técnico, incluindo dimensões, quantitativos e capacidade de carga, estão em conformidade com as descritos neste Termo de Referência;

7.2. Celebrar o contrato no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da devida convocação;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2019 17:27:04
Por: MAURO ANGELO CARDOSO PAZ e outro
TRE

Fortaleza, 8 de Janeiro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicação do inteiro teor e, em seguida, à COINP, para ciência e arquivamento.

NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/01/2020 17:04:55
Por: NARDA DE MATOS ESMERALDO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 002154/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	NARDA DE MATOS ESMERALDO *Assinado eletronicamente em 08/01/2020 17:04:55* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.